

Da Acclamação
á
Maioridade

1516

Serie 5.^a — BRASILIANA — Vol. 149
BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

ALFREDO VALLADÃO

DA ACCLAMAÇÃO À MAIORIDADE

1822-1840

2.^a EDIÇÃO



COMPANHIA EDITORA NACIONAL
S. Paulo — Rio de Janeiro — Recife — Porto Alegre
1939

DO MESMO AUTOR

- O DIREITO COMMERCIAL EM FACE DO PROJECTO DO CODIGO CIVIL: UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO — São Paulo, 1902.
- RIOS PUBLICOS E PARTICULARES — Bello-Horizonte, 1904.
- PROJECTO DO CODIGO DAS AGUAS, organizado por incumbencia do Governo Federal, e precedido de uma EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Rio de Janeiro, 1907.
- ESTUDOS SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS — Rio de Janeiro, 1911.
- O ABUSO DO DIREITO — In “Jornal do Commercio” de 4 de Fevereiro de 1912 — Rio de Janeiro.
- CAMPANHA DA PRINCEZA (Memoria) — Rio de Janeiro, 1912.
- O MINISTERIO PUBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS — In “Jornal do Commercio” de 19 de Abril de 1914 — Rio de Janeiro.
- PROJECTO DE REFORMA DO TRIBUNAL DE CONTAS, nos termos da autorisação contida no art. 162, n. XXVII, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, precedido de uma EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, organizado por incumbencia do Governo Federal, e por este com alterações aproveitadas no decreto n.º 13.247 de 23 de Outubro do mesmo anno — Rio de Janeiro.
- MINAS NA DIPLOMACIA — In “O Jornal”, edição especial consagrada ao Estado de Minas, de 15 de Maio de 1929 — Rio de Janeiro.
- DIREITO DAS AGUAS — São Paulo, 1931.
- PROJECTO DO CODIGO DAS AGUAS (remodelação do de 1907), precedido de uma EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, organizado pelo autor como presidente e relator da Sub-Commissão do Codigo das Aguas, da Commissão Legislativa nomeada pelo Governo Provisorio — Rio de Janeiro, 1933.
- VISCONDE DE OURO PRETO — Conferencia realizada em 1936, em sessão especial do Instituto Historico Brasileiro, pelo centenario de seu nascimento.
- CAMPANHA DA PRINCEZA — Volume I (1737-1821), Rio de Janeiro, 1937.
- DISCURSO proferido, como orador official, na sessão magna realizada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a 21 de Outubro de 1938, data centenaria de sua fundação.
- A seguir:
- CAMPANHA DA PRINCEZA — Volume II (1821-1907).

INDICE

	Pags.
Introducção	5 a 10

I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E THESES EM TORNO DO SEGUNDO CONGRESSO DE HISTORIA NACIONAL, COMMEMORATIVO DO CENTENARIO DO 7 DE ABRIL.

Preambulo	13 a 16
Cap. I — Historia politica: Da Acclamação ao 7 de Abril	17 a 80
Cap. II — Historia politica: Regencia e Maioridade	81 a 131
Cap. III — Historia Administrativa	132 a 141
Cap. IV — Historia Economica	142 a 155
Cap. V — Historia Diplomatica	156 a 171
Cap. VI — Historia Scientifica	172 a 187
Cap. VII — Historia Litteraria	188 a 193
Cap. VIII — Historia Artistica	194 a 195
Cap. IX — Bio-Bibliographia	196 a 200
Cap. X — Theses	201 a 208

II

TENTATIVA DE GOLPE DE ESTADO EM 1832 — A “CONSTITUIÇÃO DE POUSO ALEGRE”	211 a 240
---	-----------

III

VIAGEM DE D. PEDRO À MINAS	243 a 268
--------------------------------------	-----------

I V

ABDIÇÃO DE D. PEDRO I

	Pags.
I — Nacionalisação da Independencia. — Res-tabelccimento da Democracia coroada	271 a 275
II — A finalidade politica do Novo Mundo: republica e federação. — A Inconfidencia Mineira e a “Constituição dos Estados Unidos”. — A Revolu-ção Pernambucana com a missão Cabugá aos Esta-dos Unidos	275 a 282
III — Os Municipios, “sementeira colonial das franquias liberaes”	282 a 285
IV — Causas historicas do federalismo entre nós: as capitánias feudaes e federacs; o “Estado do Maranhão”; as Juntas provinciaes. — O federa-lismo questão adiada na organisação do Imperio. — Discussão sobre o mesmo na Assembléa Constituin-te. — O juizo de Lopes Gama: a federação “com o Brasil que ha de vir com o andar dos tempos”	285 a 296
V — Origem federativa e democratica da fun-dação do Imperio. — A “sagrada Federação” em torno do Principe, contra as Côrtes de Lisboa: o “Fico”. — A autonomia e a primitiva attitude da Junta de Minas: “Primeiro a Liberdade e depois a Independencia”. — Desconfiança da mesma sobre os propositos de D. Pedro — A viagem do Princi-pe a Minas. — Influencia de Minas sobre o seu espirito: juras que elle faz na terra dos Inconfi-dentes pela causa do Brasil e pela causa da Liber-dade. — Redire sit nefas. — As “Provincias Confederadas” ou “Colligadas”, em marcha para a completa victoria com a Independencia	296 a 315
VI — A acção dos avançados em torno da In-dependencia. — D. Pedro e a Maçonaria. — A “clau-sula do previo juramento” pela Acclamação. — A attitude de José Bonifacio. — Afastamento da clausula, feita porem a Acclamação pelo processo o mais democratico. — Constituida com o Imperio a Democracia coroada, e a maior Democracia da	

America, "parallelamente politica e social, theoric e pratica"

315 a 330

VII -- O Brasil, pela Acclamação, em francas condições de desfructar a independência com a democracia coroada. -- O Reino-Unido. -- O juizo de Jefferson a nosso respeito. -- Southey exaltando a nossa cultura. -- O testemunho insuspeito de Latino Coelho. -- A obra admiravel dos Jesuitas. -- Com a sua expulsão, o unico recurso dos conventos e dos seminarios. -- O Brasil auto-didaeta. -- A superioridade de nossa situação sobre a dos Estados Unidos, quanto á cultura, a vida social e a expansão, ao rematar-se a existencia colonial da America, exposta aos proprios Norte-americanos por Oliveira Lima. -- A lenda da colonisação do Brasil por meio de degradados. -- Os verdadeiros elementos de povoação e colonisação do Brasil. -- O elemento nobre na formação da sociedade brasileira, como o explicam Oliveira Lima e Oliveira Vianna: sua absorpção pelo elemento plebeu

331 a 350

VIII -- Causas por que, rematada a existencia colonial da America, os Estados Unidos tanto vleram a nos sobrepujar. -- Accumulo de vantagens naturaes. -- A superioridade de nosso esforço. -- O erro de Buckle. -- Tropeços a vencer. -- Em igualdade de condições, o Brasil nunca inferior aos Estados Unidos. -- O futuro nos pertence. -- Distancia ganha pelos Estados Unidos sobre nós apenas no progresso material. -- Titulos incontestes de nossa civilisação: justiça e altruismo .

350 a 361

IX -- O rude golpe no sentimento nacional e no sentimento liberal do paiz com a dissolução da Constituinte. -- A mentalidade da Constituinte. -- Injusto conceito de Armitage: só os Andradas. -- A illustração dos Constituintes. -- Improcedencia ainda das reservas de Aurelino Leal sobre a capacidade da Constituinte para realizar a obra que lhe fôra commettida, á falta de luzes sobre o Direito politico. -- Infiltração que, das ideas do regimen democratico, apesar de tudo, já se havia operado entre nós, reflectindo em tres

revoluções. — A Constituinte não perjurou. — Em defesa dos direitos da nação e dos principios liberaes. — Prudencia e dignidade de suas deliberações ainda durante a crise que terminou com o golpe de Estado da dissolução. — Cahindo de pé! — O perjurio do Defensor Perpetuo do Brasil contra a Nação e contra a Liberdade, dissolvendo a Constituinte á frente de tropas portuguezas que se haviam batido contra a Independencia. — Anteriores attitudes anti-liberaes do mesmo em face da Constituinte 362 a 390

X — A Confederação do Equador: immediata resposta do Norte á dissolução da Constituinte. — A lição deixada por Arruda Camara. — O fervor democratico do Norte contra a politica centralisadora e dynastica dos Andradas. — Apenas republicana, e não separatista, a Confederação do Equador. — Os excessos com que foi punida . . . 390 a 401

XI — Ruptura definitiva do laço da confiança nacional. — A Carta Constitucional outorgada, machina que se não movia. — A Nação envolvida na treva, e por diversas formas ferida: na sua soberania; nos seus melindres; nos seus sentimentos democraticos 401 a 410

XII — Reunião da Assembléa Geral Legislativa. — Nomes novos que se destacam. — A Nação respirando, afinal, pelo órgão da Camara dos Deputados e da Imprensa. — Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga. — Exigida, desde logo, a pratica do liberalismo, do regimen representativo, da responsabilidade dos ministros. — Começo de intelligencia entre a Camara e o Imperador. — Levante das tropas estrangeiras. — Lucta aberta contra o Governo, mercê dos melindres e dos interesses nacionaes feridos com a intromissão do Imperador nos negocios de Portugal, e com a pratica de actos absolutistas. — A brilhante pregação do parlamentarismo por Bernardo de Vasconcellos. — Ministro processado. — Completo rompimento entre a Camara e o Imperador . . . 410 a 426

XIII — A nova legislatura iniciada em 1830. — Camara ainda mais liberal. — Ministerio brasileiro. — Esperança de melhores dias. — Liberaes que se approximam do Governo. — Demissão do Marquez de Barbacena. — Reinicio da lucta entre a Camara e o Governo. — Crescimento progressivo das hostes e do espirito liberal. — Repercussão da quêda de Carlos X. — A morte de Libero Badaró. — Corrente irresistivel: pregada a propria federação. — Viagem do Imperador a Minas. — Recepção a dobre de sinos e derrota nas urnas. — “Noite das Garrafadas”. — Odios que se extremam. — Desesperança da conciliação. — Liberalismo e nativismo em suas ultimas consequencias. — A Abdicação! — Contas do Imperador com a posteridade por um seu adversario 426 a 453

XIV — A republica adiada. — Causas sentimentaes e causas politicas. — Um berço. — A unidade nacional. — Principe educado nas “lições da Liberdade Americana”. — Mais uma vez se affirmando a Democracia coroada 453 a 455

V

A CREAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL 459 a 527

INTRODUÇÃO

Sobre o grandioso periodo de nossa Historia, que começa em 1822, pela ACCLAMAÇÃO com a *clausula do prévio juramento*, chega ao 7 de Abril, segue pela *Regencia*, e termina, em 1840, com a MAIORIDADE — dediquei-me a estudos especiaes.

Culminaram taes estudos na Exposição de Motivos justificando as Theses que organizei, como relator geral da Commissão Executiva (1), para o Segundo Congresso de Historia Nacional, convocado pelo Instituto Historico, e reunido em 1931, para comemorar o centenario da Abdicação de D. Pedro I.

Condensa a mesma toda a materia do periodo em causa.

(1) Era a Commissão Executiva assim formada: Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente; Augusto Tavares de Lyra, vice-presidente; Alfredo Valladão, relator geral; Max Fleiuss, secretario geral; Afranio de Mello Franco, Afranio Peixoto, Agenor de Roure, Basilio de Magalhães, Carlos da Silveira Carneiro, Edgard Roquette Pinto, Epitacio Pessoa, Francisco José de Oliveira Vianna, João Pandiá Calogeras, José Maria Moreira Guimarães, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Olympio da Fonseca, Rodrigo Octavio e Viveiros de Castro.

Foi esse meu trabalho — *Exposição de Motivos*, acompanhado das *Theses*, publicado em 1929, tanto em Boletim especial, como na Revista do Instituto (2).

Julguei util, entretanto, vulgarizal-o com a sua publicação neste volume.

Trata, realmente, o mesmo trabalho, de um periodo grandioso de nossa Historia, que caracterizei, marcando o seu inicio, acompanhando o seu desenvolvimento, e fixando o seu termo.

Tão grandioso que, não obstante limitado, indo apenas de 1822 a 1840, continha materia para a obra inteira de um Congresso, como signifiquei no preambulo da Exposição de Motivos, demonstrei com esta, e deixei attestado nas *Theses*, de sorte que se realizou, assim, o Segundo Congresso de Historia Nacional, com o unico objectivo do exame da mesma materia.

Na verdade, singular, pude eu dizer naquelle preambulo, é a importancia dos *factos* que no mesmo periodo se desenvolveram, extarordinarias as *figuras* que decidiram, então, dos destinos da Patria.

“Culminaram alli os *factos* politicos”.

“Mas ao seu lado outros se destacaram: a agitação politica do momento não obstára a que o espirito superior então dominante, um nobre idealismo a fazer saudades, se preocupasse, quanto possivel, com variados problemas attinentes ao desenvolvimento do paiz, em outros campos de actividade”.

(2) Tomo 105 — Volume 159, pags. 373 a 497.

“E nos successivos progressos por que vem passando a nacionalidade, poucos fructos se hão de encontrar, cuja semente alli não tivesse sido lançada, sendo ainda motivo de lastima o muito que não souberam aproveitar as gerações posteriores”.

Vulgarizar aquelles *factos*, e aquellas *figuras*, é, assim, sobretudo obra de patriotismo.

A historia do periodo em causa constitue uma estupenda lição, a estimular, entre nós, quantas gerações se succederem.

Uma lição, e uma grata esperança das mais legitimas.

A solidez daquellas bases moraes e intellectuaes, sobre que os nossos maiores ergueram alli o edificio nacional, garante para sempre a grandeza e a segurança do mesmo, que tem resistido e ha de resistir a quaesquer intemperies, para de cada uma dellas sahir maior.

Figura no presente volume, como seu principal objecto:

I — Exposição de Motivos e Theses, em torno do Segundo Congresso de Historia Nacional, commemorativo do Centenario do “7 de Abril”.

Acompanham-na aquelles de meus estudos historicos, que nesse mesmo trabalho influiram, versando sobre assumptos do periodo em causa, ou dos seus antecedentes naturaes.

São os que se seguem, pela ordem chronologica em que os produzi, e taes como foram publicados sem ne-

nhuma alteração substancial no sentido de accomodal-os a um mais detido exame do problema historico feito na Exposição.

II — Tentativa de golpe de Estado em 1832: A “Constituição de Pouso Alegre”.

Foi esse estudo publicado em 1916 na Revista do Instituto, Tomo Especial (3), referente ao Primeiro Congresso de Historia Nacional, realizado em 1914, e em que, relator geral da secção de Historia Constitucio-nal e Administrativa, na phase da Commissão Executiva, organizei as respectivas theses. E já o havia sido em folheto, no anno de 1914.

Constituia o mesmo, que apresentei a esse Congres-so, e figura entre os seus trabalhos, o desenvolvimento de uma dessas theses por mim organizadas.

III — Viagem de D. Pedro a Minas.

Foi esse estudo publicado ainda, em 1922, na Re-vista do Instituto, Tomo Especial relativo ao Anno da Independencia (4).

Consistiu em uma conferencia sobre a materia, rea-lizada no Instituto Historico.

Promoveu este, por aquella época, uma serie de con-ferencias sobre os principaes factos occorridos no An-

(3) Parte III, pag. 85 a 102.

(4) Pags. 153 a 169.

no da Independencia, antes e depois de 7 de Setembro, havendo sido confiada a mim essa de que dei conta.

IV — Abdicação de D. Pedro I.

Esse trabalho foi publicado, da mesma fórma, em 1925, na Revista do Instituto, Tomo Especial, referente ás *Contribuições para a Biographia* de D. Pedro II. (5)

O capitulo sobre que me cabia dissertar nessas *Contribuições*, promovidas pelo Instituto Historico, em homenagem á memoria de D. Pedro II, pelo centenario de seu nascimento, versava sobre o seguinte: *Abdicação de D. Pedro I — Regencia — Maioridade*.

O longo desenvolvimento que dei á primeira parte — *Abdicação de D. Pedro I*, impediu-me de concluir a tempo as outras, cujo estudo, porém, tive de intensificar e completar, em torno daquella Exposição de Motivos, justificando as Theses que organizei para o Segundo Congresso de Historia Nacional, realizado em 1931.

V — A Creação dos Cursos Juridicos no Brasil.

Esse trabalho foi publicado tambem na Revista do Instituto, em 1928 (6). E já o tinha sido em folheto, no anno de 1927.

Consistiu em uma conferencia de igual modo realizada no Instituto Historico, em sessão especial que se

(5) Parte 1^a, pags. 130 a 220.

(6) Tomo 101 — Volume 155, pags. 299 a 340.

effectuou em Agosto de 1927, commemorativa do centenario daquelle magno evento da nossa historia cultural.

Rio de Janeiro, 1933.

ALFREDO VALLADÃO.

I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E THESES EM TORNO DO SEGUNDO CONGRESSO DE HISTORIA NACIONAL, COMMEMORATIVO DO CENTENARIO DO “7 DE ABRIL”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E THESES EM TORNO
DO SEGUNDO CONGRESSO DE HISTORIA NA-
CIONAL, COMMEMORATIVO DO CENTENARIO
DO "7 DE ABRIL"

PREAMBULO

De nada valeu a insistencia de minha escusa.

Não quiz a illustrada Commissão Executiva do Segundo Congresso de Historia Nacional voltar atrás de sua infeliz escolha. Seria eu mesmo o organizador das theses que devem ser desenvolvidas nesse Congresso, com que o INSTITUTO HISTORICO, realizando sempre a sua obra de patriotismo e de cultura, vae celebrar o centenario do 7 de Abril.

Pude, é verdade, afinal, a meu favor, conseguir que eu as organizasse, mas em sub-commissão, como relator, e ouvidas, ainda, suggestões que outros consocios entendessem apresentar. Constituiu-se a mesma, cabendo-me a honra de ter como companheiros os illustres confrades Pandiá Calogeras e Agenor de Roure.

Mas entenderam ambos, por sua vez, que só a mim caberia desempenhar aquelle encargo; e, ademais, nenhuma suggestão foi apresentada.

Culpa é, assim, da Commissão Executiva e da Sub-Commissão, e não minha, pela nimia confiança em mim depositada, que trabalho de tão subida importancia não

tenha sido entregue a quem mais indicado estivesse para realiza-lo.

Como deliberou a Commissão Executiva, de accôrdo com a proposta que tive a honra de offerecer, objecto do Congresso será, apenas, o estudo daquelle periodo de nossa História subordinado pela revolução de 7 de Abril, acontecimentos que mais de perto a precederam e se lhe seguiram, isto é, a acção nacionalista e liberal, de que ella resultou, e a reacção conservadora que, após a victoria do liberalismo, attenuou o alcance das conquistas realizadas, que teriam uma nova manifestação com o movimento da Maioridade.

Vae tal periodo de 1822 a 1840: começa com a Acclamação, pela exigencia da *clausula do prévio juramento*, e termina com a Maioridade. Os movimentos de 1842 e 1848 não constituem um effeito immediato daquelle Revolução, estão mais distantes, não vingaram, e limitaram-se, o primeiro, a São Paulo e Minas, e, o segundo, a Pernambuco. Certo ainda, como já fez sentir Joaquim Nabuco, em seu trabalho *Um Estadista do Imperio*, que, voltando ao poder, onde estiverem de 1844 a 1848, os liberaes não tocaram sequer nas leis de 1841, por causa das quaes o partido revolucionara São Paulo e Minas, e que “os Praieiros só tinham um programma conhecido de todo o paiz: a idéa retrograda da nacionalização do commercio”.

Fundou-se aquella minha proposta nas melhores razões.

Novo congresso se impõe para 1838, em commemoração ao centenario do INSTITUTO HISTORICO. Segundo congresso de historia nacional já constituiu, de facto, a secção do Brasil no Congresso Internacional de Historia da America (pelo centenario da Independencia), uma vez que como sub-secções da mesma figuravam todas as secções, de que se compuzera o Primeiro Congresso de Historia Nacional. E ainda foram os problemas de nossa Historia ha muito pouco tempo revistos pelo INSTITUTO HISTORICO, em geral, no *Diccionario Historico* (1822), e discriminadamente, no tocante aos respectivos periodos, quer nas *Conferencias sobre a Independencia* (1922) quer nas *Contribuições para a Biographia de d. Pedro II* (1925).

E si limitado é aquelle periodo da Historia nacional, que vae constituir objecto do estudo do Congresso, desmedida é a importancia dos *factos* que no mesmo se desenvolveram, extraordinarias as *figuras* que decidiram, então, dos destinos da Patria.

Culminaram alli os factos politicos.

Mas ao seu lado outros se destacaram: a agitação politica do momento não obstára a que o espirito superior dominante, um nobre idealismo, a fazer saudades, se preoccupasse, quanto possivel, com variados problemas attinentes ao desenvolvimento do paiz, em outros campos de actividade.

E nos successivos progressos por que vem passando a nacionalidade, poucos fructos se hão de encontrar, cuja semente alli não tivesse sido lançada, sendo ainda

motivo de lastima o muito que não souberam aproveitar as gerações posteriores.

Deve, pois o Congresso estudar aquelles *factos*, constituidas as tres seguintes secções: *Historia Politica* (excluida a parte relativa á consolidação da Independencia, pelo centenario desta já convenientemente estudada), *Historia administrativa, economica e diplomatica*, e *Historia scientifica, litteraria e artistica*.

Deve traçar a biographia daquellas *figuras*.

E ainda não póde parar ahi. Deve organizar a *bibliographia* do periodo historico, que está em causa.

CAPITULO 1

HISTORIA POLITICA: DA ACCLAMAÇÃO AO 7 DE ABRIL

Missão do 7 de Abril foi nacionalizar a Independencia e restabelecer o espirito liberal que — em harmonia com os antecedentes historicos da Nação e com os proprios destinos do Novo Mundo -- havia presidido á fundação do Imperio.

FACTOR NACIONALISTA

Sob o ponto de vista *nacional*, não estavamos, de facto, no gozo daquella inteira independencia, que desfrutavam os Estados Unidos e os outros paizes do continente, mercê do modo diverso como elles se libertaram da metropole, rompendo de um só golpe todos os vinculos, assim politicos, como pessoases — já tive occasião de dizer em outro trabalho.

Como bem observa Oliveira Martins, no *Brasil e Colonias* — “immediato descendente de uma dynastia européa, filho de sólo portuguez e não brasileiro, d. Pedro

I não tinha no sangue, na alma intima, esse *quid* do genio nacional, esse patriotismo, nervo intimo das nações”.

Não podia fugir, aqui, á influencia dos nascidos em Portugal, nem se desinteressar jámais do que lá occorresse.

E os ataques, por vezes injustos, que recebia, na desconfiança, na suspeita constante, fundamentada nos seus actos irreflectidos, em que, como observa aquelle historiador, viviam os espiritos deante do principe *extrangeiro* e sôbre isso portuguez, augmentariam a cada passo a sua inclinação portugueza.

Nascidos em Portugal, eram muitos de seus ministros, e quasi todas as pessoas que o cercavam no Paço de São Christovam.

A' frente de seu *gabinete secreto* achava-se Francisco Gomes da Silva (o *Chalaga*), tambem filho de Portugal, só em 1830 afastado, por exigencia do marquez de Barbacena, que organizara, então, o ministerio *brasileiro*. E como refere Armitage, na sua *Historia do Brasil*, a principio d. Pedro, I recebeu com indignação a exigencia, não se privando do seu favorito, sinão para o fazer seguir pouco depois caminho da Inglaterra, com character official e bôa remuneração. Os sentimentos de Gomes Silva em relação ao Brasil e seu valimento no Paço de São Christovam ficaram bem assignalados quando, sôbre aquelle ministerio, ao que conta o mesmo historiador, dizia que “os cinco *crioulos* de que era formado não permaneceriam cinco mezes na administração”.

Pessoas nascidas em Portugal tambem conservavam as principaes posições na administração, com especialidade na judicatura e na milicia; e, ademais, enfeitado em mãos portuguezas se achava o commercio.

Não obstante o Brasil ainda em estado de guerra com a ex-Metropole, portuguezes prisioneiros de guerra que na Bahia se haviam batido contra a Independencia eram engajados no exercito.

Por exigencia, annunciada, dos batalhões portuguezes, dissolveu d. Pedro I a Constituinte, assaltada esta pelos mesmos, portador do decreto de dissolução um de seus commandantes; e para o exilio seguiam os Andradas e tantos outros patriotas extremados.

Com referencia aos motins, em que se desmandaram em 1828 os mercenerios irlandezes e allemães, Evaristo da Veiga feria, fortemente, nas columnas da *Aurora Fluminense*, a nota do nativismo:

Desgraçado povo que soffre o jugo dos estrangeiros! percebendo-se nesta apostrophe, como no seu trabalho *Da Independencia á Republica*, salienta Euclides da Cunha, “o nome do monarcha de envolta com os chefes daquelle rebotalho dos exercitos europeus soavados pelos sabres napoleonicos”.

Govêrno francamente portuguez se fazia no Brasil, preferidos os filhos de Portugal para os cargos publicos, quando José Bonifacio, em 1829, de volta do exilio, reatadas as suas relações com d. Pedro I, lhe abriu os olhos para a gravidade da situação, aconselhando formasse immediatamente um ministerio *brasileiro*.

E formou-se, de facto, esse ministerio.

Não poude, entretanto, viver um anno.

Embora de longe, afastados que haviam sido para a Europa, Gomes da Silva, e Rocha Pinto, os dous portuguezes favoritos do imperador, continuavam a actuar sôbre este.

O marquez de Barbacena foi despedido.

Mais tarde, pelas *garrafadas*, Evaristo da Veiga houve mesmo que bradar — *Sangue pede sangue!*

E, na vespera do 7 de Abril, sabido que o imperador formara ministerio com os seus conselheiros de 1823, traduziria de novo o grande brasileiro, nas columnas da *Aurora*, os sentimentos, as maguas da Nação:

“Nada ha mais insupportavel do que o jugo do estrangeiro, e estrangeiro é todo aquelle govêrno que tem horror á nação a cujos destinos preside, que se envergonha de pertencer-lhe”.

Disse o proprio d. Pedro I, conforme Armitage, no acto da Abdicação:

“Aqui está a minha abdicação; desejo que sejam felizes!”

“Retiro-me para a Europa e deixo um paiz que tanto amei, e ainda amo”.

Sejam felizes!...

Deixava *um paiz* que tanto amou e ainda amava.

Não deixava a Patria: para esta é que seguia.

Segundo a versão de Gomes da Silva, adoptada por Oliveira Martins, no *Brasil e Colonias*, foram mesmo

estas as palavras de que usou: “Abdiquei a corôa e saio do Imperio. *Sejam felizes na sua patria*”.

Já temos patria — diriam, por fim, os deputados e senadores no manifesto, com que explicaram aos seus concidadãos os motivos do 7 de Abril.

* * *

E seja consignado ainda quanto a intervenção de d. Pedro I nos negocios de Portugal — a que o propellia o amor invencível da terra do nascimento, e a sua especial situação de immediato descendente da dynastia reinante, assim como aquella ambição de gloria que nelle não tinha limites, para a qual já não bastava o theatro do Novo Mundo — aggravou a sua situação; quanto profundamente alarmou o espirito brasileiro.

A principio velada, depois patente, essa intervenção, afinal, foi ás ultimas.

Operada a contra-revolução em Portugal, o govêrno de d. João VI desenvolveu intensa actividade no sentido da restauração do Reino Unido, suppondo mesmo que a tarefa seria facil, mercê dos resentimentos do Brasil para com as Côrtes de Lisbôa, que haviam tentado a sua recolonização.

Como refere Drummond, nas *Anotações á sua Biographia*, declarou positivamente o monarcha que não havia sacrificio que lhe fosse custoso para evitar a separação do Brasil, durante a sua vida, ao menos: “Depois de minha morte, que não está longe, façam o que quize-

rem, mas deixem-me morrer sem levar o coração transpassado pela separação em minha vida”.

E muito havia de commover ao filho, a d. Pedro I, essa manifestação.

Certo fracassou a missão Rio Maior, nuncia dos desejos de d. João VI, que aqui chegara conduzida pela corveta *Voadora*.

E tratou-a o govêrno com a maior severidade.

Não conseguiram os enviados desembarcar. Sequestrou-se a corveta, e foram elles recambiados para Lisbôa pelo primeiro paquete.

Medida tão energica, não a ditou, porém, espontaneamente o govêrno sinão para satisfazer á opinião publica, fortemente agitada, aos brados que se levantavam no seio da Assembléa Constituinte, na defesa da causa nacional.

Os officios trocados entre Carneiro de Campos e o conde do Rio Maior deixam evidente, diz Rocha Pombo na sua *Historia do Brasil*, “o esforço amargurado com que á vista da attitude da Assembléa e da opinião publica, teve o govêrno de ir embaraçando as velleidades de d. Pedro I”.

Narra Drummond: “Carneiro de Campos achou-se em uma posição bem delicada e não se sahiu mal della porque teve a prudencia de procurar o conselho de José Bonifacio por lhe servir de norma. José Bonifacio fallou com a energia que todos lhe conhecem, declarando que o mais pequeno vislumbre de tentativa de união seria o signal de uma conflagração no Brasil”.

E refere mesmo Armitage que, não obstante o rigor daquella medida, tornado publico, embora, que o imperador se negara a receber as cartas do pae e outras particulares de que era portador o conde do Rio Maior, foi elle accusado de haver entretido communicações secretas com o enviado de d. João VI.

Interessante, ainda, a respeito, outra observação feita por Drummond: trazendo os commissarios cartas do conde de Suberra e de outras pessoas da côrte portugueza para seus amigos e conhecidos daqui, todos se calaram, excepto Antonio Carlos, que deu conta ao paiz desse importante acontecimento, publicando no *Tamoyo* a sua resposta e a carta recebida.

Finalmente, em seguida á missão Rio Maior, aqui chegaria Villela Barbosa, impressionados os espiritos quando se soube, diz o mesmo escriptor, “que o imperador o havia recebido affectuosamente, e os zangões do absolutismo o rodeavam com admiração”.

Brasileiro embora, Villela Barbosa se radicara em Portugal, tendo tomado nas Côrtes, não obstante deputado pelo Brasil, attitudo de franca, desabrida hostilidade contra a Independencia.

Narra ainda Drummond que, si José Bonifacio duvidava pudesse o mesmo ser favoravel á união do Brasil com Portugal, de fórma contraria pensava Antonio Carlos.

Elle (Drummond), entretanto, mais tarde tirou todas as duvidas que queria nutrir a respeito em face de

cartas de Villela Barbosa, que viu em Lisbôa, em poder de Costa e Sá, confidente do conde de Subserra.

E' sempre com o devido desconto que se devem aceitar as affirmativas de Drummond, amigo dedicadissimo dos Andradas, chefes da opposição naquelle momento, para os quaes o seu apoio era incondicional.

Mas a sua affirmativa de que viu aquellas cartas é categorica.

Seria, por fim, Villela Barbosa o ministro que tanto se salientou na dissolução da Assembléa Constituinte.

E victorioso esse golpe de Estado, sentiu-se d. Pedro I á vontade.

Podia entender-se livremente com Portugal.

Negociou o Tratado da Independencia, addicionado de uma Convenção -- um pacto de familia, como frisava a critica da época, em perfeita harmonia com aquellas tão vivas *Reflexões* do celebre pamphletario Chapuis.

Esta a verdade do mesmo, não obstante a sua incontestavel vantagem prática, permittindo o reconhecimento da Independencia pelas nações que dirigiam os destinos do Mundo, nem a podendo reconhecer sem elle, isoladamente contra a Santa Alliança, a Inglaterra, allia da que era de Portugal.

As resistencias a principio oppostas por d. Pedro I, um tanto receioso ainda de que a nação se levantasse, foram vencidas. Cedeu elle, de bom grado, ás considerações do legitimista que era Stuart, a lhe dizer até que preferia voltar para a Europa a admittir o principio da

soberania popular, como refere Pandiá Calogeras na sua obra *Política Exterior do Imperio*.

D. João VI, conforme a Carta Patente que expediu, proclamou-se por acto proprio imperador do Brasil, o cedia como sua propriedade a seu filho, para o governar.

E outra cousa não se consagrou, afinal, no Tratado, não valendo, para modificar-lhe a substancia, o alvitre de um preambulo, no qual o reconhecimento da Independencia, e de d. Pedro comò imperador, precedia áquellas disposições da Carta Patente, nem o facto da clausula de não passar aos herdeiros de d. João VI o titulo de imperador do Brasil, que elle para si reservava.

Ademais, não constava do mesmo que d. Pedro I renunciasse á successão da corôa portugueza, successão assegurada pela Carta, designando-o por extenso como “imperador do Brasil e principe real de Portugal e Algarves”.

Para não alarmar os espiritos, o preambulo não citava a Carta Patente, mas o *diploma régio* que, por deliberação secreta, seria confeccionado depois com antedata de modo a condizer com as estipulações que, finalmente, foram adoptadas no Tratado: a Carta Patente não devia apparecer.

Mas, ao ratificar o Tratado, d. João VI, na respectiva Carta de Lei, prendia-o á Carta Patente, que foi publicada.

Enorme o effeito dessa publicidade, tanto calaram na opinião as *Reflexões* de Chapuis.

Não repellia, com effeito, o Tratado, a successão de d. Pedro I á corôa portugueza: silenciara a respeito.

Preveniram-se fortemente os espiritos: a Nação ficou de guarda cõtra a monarchia dual.

Por ultimo, gravemente offendido sentiu-se o brio nacional com a Convenção addicionada ao Tratado, estabelecendo uma indemnização a Portugal, entre cujas parcellas figurava a relativa ao emprestimo, que em Londres aquelle paiz havia tomado justamente para combater a Independencia!

E não tardava que os negocios de Portugal voltassem a occupar a actividade de d. Pedro I.

* * *

Morre d. João VI

Acceita o imperador a corôa daquelle paiz, com o titulo de Pedro IV, e por alguns dias exerce daqui o govêrno do mesmo, concedendo amnistia aos réos de delictos politicos, outorgando nova Carta Constitucional, e confirmando a regencia que seu pae havia nomeado.

E na carta regia com que veiu a abdicar em favor de sua filha d. Maria da Gloria, impunha duas condições: casamento da mesma com d. Miguel e acceitação da Carta por este.

Por impulso proprio, d. Pedro I nem mesmo essa abdicção condicionada teria feito, como se colhe dos informes prestados por Mareschal a Metternich, de que dá

noticia Oliveira Lima, no seu trabalho *Dom Pedro e Dom Miguel*, e dos informes prestados por Stuart a Canning, de que dá noticia Pandiá Calogeras na sua obra já referida.

Queria conservar as duas corôas, no que era insuflado por Paranaguá.

Ao agente da Austria ponderava que não obstante os brasileiros o pudessem incriminar, si não renunciasse á corôa portugueza, com a renuncia “se veria abandonado pelos portuguezes que tinham até então acompanhado sua fortuna na esperança de vel-o um dia cingir a corôa de seus maiores”.

Sómente a instancias de Mareschal não fizera elle publicar na Gazeta official, juntamente com o necrologio paterno, uma exposição dos direitos do soberano do Brasil ao throno de Portugal.

E o Conselho de Estado foi ouvido sôbre os meios de preservação, si fôsse possivel, das duas corôas, correndo tumultuaria a sessão em que, afinal, se resolveu pela abdicção, de accôrdo com o que opinava o marquez de Barbacena, conformando-se d. Pedro I, diria ainda Mareschal e Metternich, em parte graças á então “viscondessa de Santos, que neste negocio se mostrou uma brasileira muito decidida (*três importée*)”.

Stuart, que tambem interveiu para dissuadir o imperador do seu proposito, escrevia a Canning, como refere Pandiá Calogeras: “Nem siquer uma união temporaria das duas corôas era admissivel, evidenciava-se pelo concurso unanime dos parlamentares tanto como dos di-

rectores da opinião publica, sob pena de graves desordens com que os “anarchistas”, digamos os nacionalistas e os republicanos, liberaes exaltados, andavam a ameaçar, na sua exigencia de fazerem da separação e da Independencia uma verdade operante”.

E concluia: “sentiram o imperador e seu principal conselheiro Paranaguá, a funda impressão do sentimento nacional e contramarcharam”.

Não tardaria entretanto que, em parte, elle voltasse atraz do proprio acto de abdicção, nomeando, em 1827, d. Miguel seu logar-tenente e regente em Portugal. Disponha no respectivo decreto: “Hei por bem nomealo meu logar-tenente, outorgando-lhe todos os poderes, que como rei de Portugal e dos Algarves me competem, e estão designados na carta constitucional, afim delle governar e reger aquelles reinos em conformidade á referida carta”.

Esse titulo de logar-tenente, como tão bem observa Oliveira Lima, “deixava suppôr que a regencia era uma regencia de ausencia antes do que uma regencia de menoridade”.

Conservavam-se assim em toda a sua plenitude os direitos do herdeiro de d. João VI com relação ao dominio real “para o caso de occorrer uma revolução no Brasil ou na hypothese, cem vezes mais grata e nunca posta de lado até então, de uma reunião das duas corôas sôbre a mesma cabeça”.

Esse, o plano delineado.

Como refere ainda Oliveira Lima, ao mesmo tempo que escrevia ao rei da Gran-Bretanha e ao imperador da Austria para que tomassem sob sua protecção a situação de Portugal, d. Pedro I escrevia ao marquez de Rezende, “ordenando-lhe que declarasse ao infante que revogaria os poderes delegados e redobraria a auctoridade real no dia em que o principe obedecesse á suggestão das facções e violasse os *sous direitos*, ou de sua filha e as disposições da Carta portugueza”.

E, de facto, vida ephemera teve o decreto de 3 de Março de 1828, descondicionando a abdicção, transferindo o govêrno de Portugal a d. Miguel em nome da rainha d. Maria II.

Uma vez que o irmão se rebellou, que chamou a si a corôa, revogou d. Pedro I os poderes que lhe havia delegado: nomeou a regencia da Terceira.

Soberano de Portugal, por essa fórma, desde a morte de d. João VI, a sua intervenção nos negocios daquelle paiz crescia a cada passo, tanto mais quanto a Carta liberal que para alli outorgara, recebeu-a, e de outra fórma não podia ser, a Santa Alliança, como um perigo para a sua obra.

Era a missão Barbacena, para o tratado de garantias, era a complicada viagem de d. Maria da Gloria aos cuidados desse mesmo titular.

Em carta a Barbacena (conforme Alberto Rangel, *Dom Pedro I e a Marqueza de Santos*), declarando elle não transigir com o perjuro e ingrato irmão, accrescentava mesmo “*ter sacrificado melhores condições no tra-*

tado com Buenos Aires para se ver folgado nos meios de combater o usurpador”.

A tal ponto chegava!

E por todas as fórmãs a lucta que elle travou com d. Miguel repercutiu aqui, incompatibilizando-o com a Nação.

Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga, duas das maiores figuras da nacionalidade, teriam de levantar o seu protesto, na tribuna da Camara, o primeiro, e, nas columnas da *Aurora*, o segundo.

Faziam votos, os liberaes brasileiros, pela victoria dos liberaes portuguezes, pela quéda de d. Miguel.

Mas o Brasil, como nação, não devia intervir na lucta que dividia Portugal.

A nossa diplomacia era mais *portugueza* do que brasileira: estava toda entregue á defesa, perante as côrtes da Europa, da causa de d. Pedro naquelle paiz.

E com que direito lançavam mão, os nossos agentes diplomaticos, dos recursos do Thesouro remettidos para Londres, sustentando os emigrados portuguezes na Europa e armando-os para combater os miguelitas? Certo ainda que aquelles fundos remettidos haviam sido para pagamento de juros e amortização da divida publica, exposto, assim, o Brasil á accusação de remisso devedor.

Consigne-se, ficou mais tarde explicado que a despesa corria por conta do saldo de 350.000 libras, de que era devedor o nosso paiz á corôa de Portugal, pela indemnização estipulada na Convenção que se addicionou no Tratado da Independencia. Mas não desaparecia

o mal soffrido pelo credito publico, considerada ainda grande a imprudencia de se effectuar essa indemnização antes de terminada a questão portugueza.

Com que direito faziam os nossos agentes diplomaticos — continuava a critica — transportar aquelles emigrados para a Terceira, em navios que arvoravam a bandeira brasileira, exposta aos insultos dos Inglezes?!

Que motivos, perguntava Evaristo da Veiga, poderiam justificar a tendencia para se encetar nova guerra, e guerra de invasão e de conquista de Portugal? A gloria nacional?

E respondia, com fôrça: “A gloria nacional do Brasil não consiste em praticar desatinos e comprometter o proprio decoro. Consiste em medir cautelosamente seus meios e posição para se limitar a justos termos. Consiste em trabalhar para augmentar a nossa riqueza interna, e, portanto, os nossos recursos, pela industria e a economia. Consiste em não se sujeitar a tratados vergonhosos, em cuidar menos da superficie e mais na realidade das cousas, ter menos bayonetas e mais machinismos productivos: consiste finalmente no contrario de tudo que se tem feito e continúa a fazer”.

* * *

Decoro nacional; tratados vergonhosos. Tambem os negocios do Prata se articulavam, assim, no libello nacionalista contra d. Pedro I. O Passo do Rosario, o tratado com Buenos Aires, a Esquadra de Roussin: tudo isso era apontado como desairoso para o Brasil.

Seja dito, entretanto, que não fallava á alma popular a posse da Cisplatina, conquista do imperialismo de d. João VI, não tendo a campanha do Prata, accentuou Pandiá Calogeras. “o menor élo com a tradição realmente nacional da conquista dos bandeirantes”.

Fôra, essa campanha, “méro escopo imperialista e dynastico, e não a resultante da expansão intrinseca dos Paulistas e dos Continentinos, appellido dado aos Rio Grandenses”.

Considera, por sua vez, Oliveira Lima, profundamente verdadeira a observação, de que dá noticia, feita por Mareschal em despacho a Metternich, existente nos archivos de Vienna: “*A guerra não é absolutamente popular aqui; não passa por assim dizer de uma questão do imperador e de alguns de seus ministros, e creio não me enganar accrescentando que, si se pudesse achar um expediente para se salvar a honra e tornar a cessão menos humilhante, estaria vencida a principal difficuldade. Em Buenos Aires é completamente o opposto que succede, foi o povo que se poz`em movimento, é o govêrno que o acompanha*”.

As populações que nas luctas pela Independencia corriam para as fileiras eram agora refractarias, negavam-se peremptoriamente ao serviço militar .

Na propria Camara dos Deputados condemnava-se a permanencia de um govêrno militar na Cisplatina, condemnava-se o recrutamento, recusavam-se meios ao imperador, condemnava-se a guerra!

Os exaltados, como bem diz Euelyães da Cunha, “tornavam-se quasi socios dos Orientaes rebeldes”.

Inevitaveis, por todos os motivos indieados, os revezes que se succederam.

Envolvido, porém, que se achava nos negoeios de Portugal, absorvido por elles, d. Pedro I levantava contra si toda a sorte de suspeitas. Era apontado como eausador desses revezes, dessas, como se dizia, *derrotas successivas*. Trahia o Brasil, com as suas tropas, com o elemento portuguez nellas existentes, feridos os brios, a honra nacional.

Entretanto, o Passo do Rosario, si não foi uma victoria, não foi propriamente uma derrota.

Justiça é ainda reconheer a procedeneia dos motivos politieos, que levaram d. Pedro I a firmar o tratado com Buenos Ayres.

Não apenas a propria hostilidade existente no Brasil contra a posse da Cisplatina devia move-lo a isso.

De um lado a possibilidade de uma eolligação das republicas hespanholas contra nós, Bolivar á espreita de expandir a sua obra, não faltando dentro do Brasil, para o auxiliar, as tradições, muito vivas ainda, da Revolução de 1817, e da Confederação do Equador.

De outro lado, a Inglaterra francamente contra nós naquella campanha.

“O verdadeiro auxiliar de Buenos Aires é a Inglaterra” — dizia Itabayana a Telles da Silva — “que quer dar a Montevidéo a forma de cidade hanseatiea sob a

sua protecção para ter ella a chave do Rio da Prata, como tem a do Mediterraneo e Baltico”.

“Mister Canning” — accrescentava, — “já me revelou este iniquo facto”.

Accusação não merecia pois, d. Pedro I, quanto ao tratado com Buenos Aires, pela independencia da Cisplatina, mas por aquellas *melhores vantagens* que elle proprio, como já ficou dito, confessou, em carta ao Marquez de Barbacena, ter sacrificado.

* * *

Factor ainda da prevenção nacional contra d. Pedro I, a vinda para aqui de emigrados portuguezes, atrahidos pela presença de d. Maria da Gloria.

Certamente não lhes faltou a hospitalidade brasileira, passada a primeira impressão, de que começava a entrada de tropas portuguezas, com as quaes o imperador complicava a nossa politica exterior, e poderia trahir a causa da Constituição, ou do proprio Brasil.

Nas suas *Memorias da campanha do senhor d. Pedro de Alcantara, ex-imperador do Brasil, no Reino de Portugal*, narra Cunha Mattos: “Os emigrados foram soccorridos generosamente já por meio de subscrições muito avultadas, que lhes foram concedidas pelo Govêrno, já hospedando-se em casas de varios particulares, já finalmente applicando-se pela sua industria a adquirirem modos de vida na cidade do Rio de Janeiro, e nas provincias, e alguns, mesmo, tiveram a fortuna de fazer

ricos casamentos e adquirir cabedaes, que talvez nunca pudessem conseguír em Portugal”.

E o testemunho é de todo insuspeito, nascido Cunha Mattos em Portugal, e defensor que fôra dos mesmos na Camara dos Deputados.

Mas a presença dos emigrados fallava vivo á alma dos portuguezes residentes. Augmentava-se, ainda, aquella grande popularidade de que — pela “deslocação do seu interesse para a questão da corôa portugueza”, como se exprime Joaquim Nabuco — gosava o imperador entre os mesmos. E augmentava-se, de igual fórma, a importancia correlata que este facto lhes dava no mundo official brasileiro, ao passo que cada vez mais se exasperava a susceptibilidade nacional.

* * *

No mez de Abril de 1831, diz o grande escriptor, o pensamento do imperador estava *principalmente* na Europa, cogitando da causa de sua filha.

E, quem sabe? cogitando da sua propria causa... a sonhar, na sua desmedida ambição de gloria, com um papel de maior destaque no scenario do Velho Mundo.

Referindo-se á influencia que o dominava, quando elle demittia o ministerio *brasileiro*, disse o maquez de Barbacena na celebre carta que então lhe dirigiu: “Estes homens [Gomes da Silva e Rocha Pinto, os dous grandes favoritos do imperador], sendo admittidos em Londres ao Club Central Hispano-Luzitano, não perderam occa-

sião de exaltar a imaginação de v. m. com a idéa de ser v. m. aclamado imperador constitucional da Península”.

E já em correspondencia de 5 de Janeiro de 1828, conforme Oliveira Lima, significando Saldanha a d. Pedro ser indispensável a sua presença em Portugal, para deter d. Miguel na escalada do throno, procurava despertar-lhe a ambição naquelle mesmo sentido. Fallando no conceito frequente de Napoleão — um monarcha legitimo que esposasse cordialmente a causa do povo dictaria lei — lembrava que poderia d. Pedro assumir esse papel de soberano de homens livres *“feito para reinar sôbre 14 milhões de portuguezes e hespanhóes, em vez de govêrnar 3 milhões de homens de todas as côres, que em seus corações aninhavam a mais negra ingratidão basofiando de republicanos e que sómente a união iberica lograria subjugar”*.

Por fim, viria ao Rio de Janeiro um emissario, Barberos, enviado por todas as lojas maçonicas da Hespanha e Portugal, reunidas, para offerecer-lhe a corôa da Península com o titulo de imperador da Iberia. Disso dá noticia Aguiar, no seu trabalho *Vida do Marquez de Barbacena*.

E si por um momento pensou d. Pedro I em conciliar-se com o irmão que o atraioara, seria para dilatar o seu prestigio no Novo Mundo, emulo de Bolivar, a sonhar com um predominio sôbre toda a America do Sul.

Attendia ás sollicitações dos soberanos da Europa, tangidos, então, inclusive o da Inglaterra, por Metternich.

Mas, pedia recompensas na America.

A desordem constante, a sangueira, em que ia o Prata, occorrendo de novo alli mesmo o pensamento de se adoptar a fórma monarchica, animava a Metternich: parecia-lhe possivel a restauração monarchica na America.

E a missão Santo Amaro, expedida sofregamente, levando ás côrtes de Londres, de Pariz e de Vienna as condições em que d. Pedro I convinha em conciliar-se com d. Miguel, levava-lhes tambem o seu incitamento á realização dessa idéa, e com as vantagens que para si pedia.

“Collocado, como se acha o Brasil, no centro da America do Sul, e naturalmente abraçado pelos Estados que foram da Hespanha” — dizia-se nas instrucções — “não pôde, nem deve ser indifferente á sua politica, e talvez mesmo á sua segurança externa, qualquer negociação concedida e dirigida pelos Governos da Europa, para o fim, aliás justo e conveniente, de regularizar e constituir os referidos Estados, pondo um termo á guerra civil que os ensanguenta”.

É o meio sinão unico, pelo menos o mais efficaz, ponderava-se, de pacificar e ordenar as antigas Colonias Hespanholas, era o de estabelecer monarchias constitucionaes.

Nesse caso, queria d. Pedro I que as princezas do Brasil se casassem com principes das novas monarchias.

E queria, além disso, a reincorporação da Cisplatina ao Imperio.

Era, de facto, a America do Sul sob o seu dominio.

Modificara-se, entretanto, o ambiente da Europa. Fracassou a missão no que dizia respeito á corôa portugueza, e nem ao menos se pôz em actividade, quanto á restauração monarchica na America.

Mas deixou á mostra a vasta ambição que era do animo de d. Pedro I, o arrojo de seus planos.

FACTOR LIBERAL

Não foi, de facto, o espirito *nacional* o factor unico do 7 de Abril: a seu lado, forte, irresistivel, estava o espirito *liberal*, aquelle mesmo que havia presidido á fundação do Imperio, e do qual se desviara d. Pedro I.

As tradições historicas do Brasil e a finalidade politica do Novo Mundo o encaminhavam para a fórmula democratica.

Foi em rebeldia contra d. João VI e contra a Metropole que, identificado com a nação, d. Pedro I deu o grito do Ypiranga.

Era um revolucionario: e por pouco não chegou á Republica. Do fundo da Maçonaria, em pleno entendimento com os democraticos, que o seduziam talvez, joven e inexperiente, para que renunciasse á realza, acenando para a gloria de um Washington — o fôra arrancar José Bonifacio.

Ouvido por José Clemente sôbre a clausula, combinada em assembléa maçonica, de que no acto da Acclamação jurasse defender a Constituição que a Assembléa

Constituinte viesse a votar — refere M. de Meneses, na sua *Exposição historica da Maçonaria no Brasil*, — respondeu elle, em presença de conselheiros de Estado e de ministros (inclusive José Bonifacio e Martim Francisco), que si era para o bem do Brasil, a reunião das prouvinCIAS e o socego do povo, *estava prompto a dar dous ou tres juramentos si tanto fosse preciso.*

Foi José Bonifacio quem impugnou essa *clausula do prévio juramento*, ponto de partida da campanha victoriosa a 7 de Abril.

Com a mesma appareceram aquellas *primeiras nuvens no céu da Independencia*, de que falla Oliveira Lima, no seu trabalho *O Movimento da Independencia, 1821-1822.*

Profundos os sentimntos monarchicos de José Bonifacio, para o que concorreu certamente a sua longa estadia em Portugal, onde occupou posição de destaque no mundo official, para onde seguira bem moço, e de onde regressou já aos 56 annos de idade.

Nunca seriam desmentidos, nem com as agruras do exilio.

De volta do mesmo, quando a intriga portugueza, pelo *gabinete brasileiro*, o apontava como ligado aos demagogos, apressava-se em escrever ao marquez de Barbacena, rebatendo a calumnia. “Pois José Bonifacio” — dizia elle — “*que soffreu calado* seis annos de deportação, sem crime nem sentença, por não querer pulverizar seus inimigos com documentos irrefragaveis, que abonavam a sua honra, os seus serviços e os nobres senti-

mentos do seu coração, esforçando-se antes por elle, e por seus amigos, a desculpar procedimentos injustos e pueris, ha de agora voltando a seus lares, e recolhido ao retiro philosophico do Paquetá, para acabar tranquillo o resto de seus cansados dias, conspirar contra o soberano a quem serviu, e deixe-me dizer com franqueza, a quem reteve no Brasil, e sustentou então em um throno, que ainda estava tão abalado e pouco seguro, para se fazer chefe de farroupilhas?”.

Dizia ainda: “Com effeito é uma inconsequencia, e despropósito de tal calibre, que não podia vir sinão á cabeça de malvados, que tramam novos projectos para separarem este velho (velho que nunca soube desamar a quem uma vez amou) do seu antigo amigo e soberano...” Dizia mais: “Todas as côrtes preponderantes da Europa, como v. ex. bem sabe, conheceram então, e ainda conhecem, que eu fui e sou ainda amigo de d. Pedro e da monarchia constitucional, unica fórma de govêrno que pôde servir ao Brasil”.

Ao abdicar, d. Pedro I para elle appellaria, como o *amicus certus*, conferindo-lhe a tutela de seus filhos.

E, por fim, se tornaria de todo incompativel o Patriarcha com a victoria de 7 de Abril, seria um *caramurú!*

De par com os seus sentimentos monarchicos, um outro motivo o levava a impugnar aquella *clausula do prévio juramento* — a unidade nacional.

Apavorante o exemplo do Vice-Reinado do Prata, scindido em minusculas republicas e entregues, como bem diz Euclides da Cunha, “ás intrigas impunes do extran-

geiro, ou á fantasmagoria de uma liberdade sangrando sob a espora dos caudilhos”.

Consolidar o throno era tambem, no momento, salvar a unidade do Brasil.

Queria José Bonifacio — conforme revelou a Mareschal, e este communicou a Metternich (Correspondencia publicada na *Revista do Instituto Historico*) — com a Acclamação repartir a soberania entre o imperador e a Assembléa Constituinte, investido aquelle de uma autoridade superior á desta, isto é, a vontade soberana do povo que lhe confiava o Poder Executivo.

E, por essa fórma, convinha-lhe deixar que ella fosse mesmo propellida pelo partido democratico, que tivesse character francamente popular.

Queriam os democraticos tambem, com a Acclamação, assentar o Imperio na soberania do povo. Mas queriam que a autoridade da Assembléa Constituinte ficasse superior á autoridade do imperador, o que aquella clausula significaria.

Venceu José Bonifacio.

Retiraram os democraticos a clausula. A Acclamação se fez sem o juramento que ella impunha. Convinha não perturbar os jubilos daquella hora.

Todavia não transigiram, não abandonavam o principio que defendiam com tal clausula. Acclamariam d. Pedro, implicita, porém, a resalva desse principio.

E, afinal, a Acclamação ia ser feita por um processo francamente popular, de modo que o Imperio se formava nos moldes de uma democracia coroada. “No

intimo de seu pensamento (dos democraticos)”, diz Oliveira Lima, “ o throno constituia uma solução temporaria, e no dizer de João Soares Lisbôa, á frente do *Correio do Rio de Janeiro*, imperadores desse quilate equivaliam a presidentes, sendo aliás um *Dom Pedro I sem segundo*”.

* * *

Consummada a Acclamação, começaria, entretanto, a lucta aberta entre os democraticos, que só acceitavam o Imperio como uma fôrma transitoria, e, assim, *liberaes* dentro d'elle, e os *conservadores*.

È, na mesma, não raro os *liberaes* haviam de extravasar para a Republica e os *conservadores* para o absolutismo.

Prestigiado pela Acclamação, d. Pedro I ia se transmutando.

Seria liberal porque queria ser, como emanção de sua vontade, para a sua gloria: não como obrigado para com a soberania popular, a que devia o throno.

A ambição era a nota caracteristica do seu espirito, por amor á gloria se proclamava liberal, excedendo-se até, ás vezes, nas suas manifestações.

Porém não apenas as luctas constantes em que se achava por não ser *brasileiro*, e pela sua intervenção nos negocios de Portugal, irritado, o afastavam, cada vez mais, daquelle rumo.

Outros factores concorriam ainda para que o seu liberalismo fosse meramente theorico.

Intelligente, bastante intelligente, cavalheiresco, d. Pedro I, entretanto, de seus maiores não herdara tradições liberaes, e escassa era a sua cultura, não preparado o seu espirito, para que pudesse ser um liberal. Ademais de genio impetuoso, possuido do maior orgulho, não conseguia refrear-se e não supportava a contradicta.

Sabia proclamar-se liberal, em bellas tiradas, mas não sabia ser: queria, mesmo, ser liberal, mas não podia ser.

O espirito dominante na Assembléa Constituinte ficou desde logo manifesto, no reconhecimento de Henriques de Rezende, representante de Pernambuco, contra o qual se allegava as idéas republicanas que havia pré-gado; e no ceremonial votado, impondo ao imperador entrasse descoberto no recinto, e não permittindo que os officiaes de seu sequito tivessem assento no mesmo.

Acatou o imperador esse ceremonial.

Mais tarde, entretanto, em torno da lei regulando a forma da promulgação dos decretos da mesma Assembléa, isentados com a Constituição da sanção imperial, nuvens tão carregadas se formaram, como salientou Agenor de Roure no seu trabalho *A Formação Constitucional do Brasil*, que os proprios ministros da corôa, Carneiro de Campos e Nogueira da Gama, tambem deputados, consideravam a Patria correndo perigo.

Requeriam sessão secreta, afim de se tomarem “medidas acertadas para não perigar a salvação da patria pela apresentação do formulario, com que se devem publicar e executar as leis...”

Era sustada a apresentação da mesma ao imperador para que a fizesse publicar, á espera de que elle se abrandasse, para conseguir o que, foi posta em prática uma serie de medidas.

Por fim, seria dissolvida a Assembléa!

Não se pôde desconhecer a parte de responsabilidade que cabe aos Andradas na crise que levou d. Pedro I a esse golpe.

Conservadores no poder, sem hesitar na prática das mais severas medidas contra os seus adversarios, apeados do mesmo se constituiram chefes da opposição, a que davam o seu enorme prestígio e o brilho da palavra sem igual de Antonio Carlos, que tão fortemente inflammava os animos, ferindo com todo o vigor a nota do nativismo.

Mas o imperador já estava em culpa, com a influencia anti-brasileira e com a influencia de Mme. Pompadour, nas deliberações de São Christovam.

Arredar essas influencias era o proposito dos Andradas, mas para voltar ao poder, continuando ahi a sua obra monarchica, de reacção contra os avançados, dos quaes no momento apenas se approximavam. Não faltaram nunca com a consideração á pessoa do imperador, nem mesmo Antonio Carlos (que, si anteriormente revolucionario, em Pernambuco, disto se penitenciava). Estas as suas ultimas palavras na Assembléa, conhecido que foi o decreto de dissolução: “Nós já não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que sua magestade ordena no decreto que se acabou de ler”,

Por fim, razão assistia a Carneiro da Cunha, pronunciando-se sôbre a crise que levou á dissolução da Assembléa: “Sr. presidente, falemos por uma vez claro: este (o das publicações do *Tamoyo* e da *Sentinella*), não é o motivo dos acontecimentos de que somos testemunhas: outros existem seguramente, e elles apparecerão”.

Na verdade, havia o abuso da liberdade de imprensa chegado ás ultimas.

Não apenas o *Tamoyo* e a *Sentinella*, entretanto, cujas publicações incendiarias se apontavam como causa da crise, incidiam nelle, sinão ainda os proprios órgãos governamentaes, o *Diario do Govêrno*, e o *Correio do Rio de Janeiro*, como significava José Bonifacio.

E para prover ao mal, entendia Antonio Carlos, bastavam as leis existentes, e quando houvesse falhas nas mesmas, a lei que no momento se estava discutindo na Assembléa podia suppri-las.

Ademais, ponderava Carneiro da Cunha: “si nós vamos com restricções novas algemar aquella liberdade (liberdade de imprensa), não podemos saber a opinião publica para nos regularmos sôbre o trabalho da Constituição que queremos ordenar sábia, moderada e analoga ás nossas circumstancias”.

Não obstante, o parecer da Commissão, a ser votado, era transigente: “si o Govêrno julga que a presente crise é de tal magnitude que possa perigar a segurança publica, parece á Commissão que se façam algumas restricções na liberdade de imprensa, até que se ponha em execução a lei que a deve regular”;

Apenas, como ponto de honra, exigia Alencar que antes de tomada esta deliberação voltasse a tropa para os quartéis: era preciso não sómente que a Assembléa não deliberasse sob pressão da tropa, como não parecesse que assim dileberava.

Tal, na verdade, o estado de espirito da Assembléa quando recebeu o decreto de sua dissolução.

E titere da tropa não teria sido d. Pedro I, uma injuria, tal hypothese, a seu character altivo, destemido.

Era principalmente um acto de absolutismo, o golpe de Estado que elle não trepidou perpetrar.

“No espirito da Monarchia uns tempos adormecido pelo encanto dos hymnos da liberdade”, como diz Oliveira Lima no seu trabalho *Pernambuco*, “acordara tardio echo a *Villa-francada*, assuada com que d. Miguel atemorizava os constitucionaes portuguezes. D. Pedro sentia, sobretudo, despertar-se-lhe n’alma a saudade do Reino Unido, de que nascerá herdeiro, e irresistivelmente voltava os seus afagos para os elementos europeus de sua roda, valiosos no exercito e na alta administração”.

E premeditado até teria sido aquelle golpe.

Em Dezembro de 1822, mezes antes de installar-se a Assembléa Constituinte, communicava Mareschal a Metternich haver ouvido de José Bonifacio: “para impedir qualquer pretensão de soberania por parte da Assembléa, o Govêrno estava deliberado a que ella discutisse com os ministros e conselheiros da Corôa o projecto de Cons-

tuição, a qual seria ratificada pelo soberano e pelas Camaras Municipaes”.

* * *

E, por fim, não é licito esquecer o valor da obra que ia realizando a Assembléa Constituinte, obra benemerita e brilhante.

D. Pedro I não viria emendar-lhe a mão.

Dos dez conselheiros de Estado que elaboraram a Carta por elle outorgada, sete foram constituintes; á mesma serviu de molde, com algumas differenças, o projecto que se discutia na Assembléa.

E' injustissimo, já eu disse em outras occasiões, e devo repetir agora, o conceito de Armitage, de que na Assembléa Constituinte, á excepção dos tres Andradas, poucos individuos havia acima da mediocridade, “si é que havia”.

Si o encampou Drummond, rebateram-no Homem de Mello, José de Alencar, Pereira da Silva e Rodrigo Octavio.

Um dos grandes titulos da nossa nacionalidade é, exactamente, a avidez de saber da geração colonial, a admiravel cultura a que ella attingiu, e vencendo os tamanhos obstaculos oppostos pela Metropole.

Não é demais relembrar o juizo insuspeito do grande e brilhante espirito de Oliveira Martins: “Brasileiros eram na maxima parte os sabios e litteratos portuguezes

de então [fins do seculo XVIII e primeiros decennios do XIX]”.

Dest'arte, não podia deixar a Assembléa Constituinte de congregar elementos á altura de sua missão.

E' de facto assim succedeu.

Nenhuma de suas congengeres no Novo Mundo, por certo, conseguiu reunir tão grande numero de pessoas cultas.

Dos noventa deputados de que ella se compunha (por não ter havido eleição no Pará, Piauhy e Cisplatina), 23 eram formados em Direito (não comprehendendo os desembargadores), 7 em Canones, 3 em Medicina, 22 eram desembargadores, 19 clerigos, entre os quaes um bispo, sete eram militares, entre os quaes marechaes de campo e dous brigadeiros.

Naturalmente, como occorria e occorre em todos os parlamentos do mundo, nem todos os deputados eram notabilidades.

Mas seriam mediocres, por exemplo — já não falando nesse assombro de cultura que era Silva Lisboa — Carneiro de Campos, Camara Bittencourt, Caldeira Brant, Fernandes Pinheiro, Nogueira da Gama, Montezuma, Carvalho e Mello, Vergueiro, Alencar, Muniz Távres, Carneiro da Cunha, Araujo Vianna e Miguel Calmon, embora iniciando estes dous ultimos alli a sua carreira? Basta citar-lhes o nome.

Certamente, Aurelino Leal, na sua *Historia Constitucional*, sem encampar o conceito de Armitage, quanto á cultura geral dos constituintes, e reconhecendo que a

Assembléa Constituinte, era, sinão a melhor, pelo menos uma das melhores que podíamos ter, faz, entretanto, serias restricções sôbre a capacidade da mesma para realizar a obra que lhe fôra commettida.

Não eram versados, os constituintes, na sciencia politica, pois não a teriam apprendido em Coimbra: e as grandes escolas do regimen representativo estavam em centros distantes, na Inglaterra, e nos Estados Unidos, que tanto actuaram no espirito da França, tambem distante.

Mas a lição de tal regimen, apesar das medidas tomadas pela Metropole, e da distancia de que partia, havia muito penetrara no Brasil.

Apprendiam-n'a os estudantes brasileiros, quando não fosse na Metropole, na França e na Inglaterra.

E aqui mesmo era recebida, conhecidos, plenamente, os acontecimntos dos Estados Unidos, não apenas pela *Gazeta de Lisbôa*, que dos mesmos continuamente se occupava, sinão ainda por uma publicação sobre a historia da America Ingleza, sua constituição e leis organicas, que no Brasil conseguiu entrar.

Manuscados foram exemplares da mesma pelos Inconfidentes, homens cultos, e sendo Alvarenga, Claudio e Gonzaga, não sómente os poetas daquella brilhante phase de nossa litteratura, sinão, ainda, jurisconsultos. Ademais, entre os mesmos estava Luiz Vieira, tão culto quanto eloquente, a dissertar com encanto sôbre a Revolução Americana, a cujo estudo, perfeito conhecedor da lingua ingleza, se dedicara,

Não se fizera mistér que a lição viesse da França: dos Estados Unidos repercutia nos idéaes da Conjuração Mineira, cujos heróes, antes de 14 de Julho, já se achavam recolhidos aos calabouços.

Que foram, por fim — como perguntava José de Alencar, na *Discussão historica sustentada com Homem de Mello* — “1789 em Minas, 1798 na Bahia, e 1817 em Pernambuco, sinão reflexos da grande luz da revolução americana e da revolução franceza, annunciando o despontar da civilização moderna?”

A sciencia politica, havia de estuda-la a geração de 1823, “nessas revoluções quasi actuaes para a época, e nos factos ainda em acção”.

Proclamando o merecimento do projecto de Constituição elaborado pela Commissão da Assembléa Constituinte (que se estava a discutir quando foi esta dissolvida), Aurelino Leal recorda, entretanto, seu historico, em desfavor da capacidade dos constituintes, attendo-se ás declarações feitas por Antonio Carlos, na Camara dos Deputados, em sessão de 24 de Abril de 1840.

Contou ahi, de facto, Antonio Carlos, presidente que fôra daquella commissãõ: “Os respectivos membros em *pouco tempo* apresentaram os seus trabalhos, e eu tive a semceremonia de dizer que *não prestavam para nada*: um copiou a Constituição Portugueza, outros, pedaços da Constituição Hespanhola; á vista destes trabalhos, a nobre Commissão teve a bondade de incumbir-me da redacção da nova Constituição: o que fiz eu? Depois de estabelecer as bases fundamentaes, fui reunir o que havia

de melhor nas outras constituições, aproveitando e coordenando o que havia de mais applicavel ao nosso Estado; mas no curto prazo de 15 dias para um trabalho tão insano, só pude fazer uma obra imperfeita”.

Mas, fallando quasi vinte annos depois do facto, teria sido textualmente aquella a expressão que elle empregara com referencia aos trabalhos de seus companheiros — *não prestavam para nada?*

Della não estaria usando nesse momento, inflammando de paixão partidaria contra o regente, certo que Araujo Lima havia pertencido tambem áquella Commissão e assignado o projecto com restricções?

E si da mesma naquella época realmente se tivesse servido, não seria antes orgulho, na consciencia de seus grandes talentos, a querer dar lições, e sob fórma de gracejo, que lhe permittia a sua intimidade com quasi todos os collegas de Commissão, José Bonifacio, seu irmão, Aguiar de Andrada, seu sobrinho, Muniz Tavares, seu antigo companheiro de soffrimentos, pela Revolução de 1817, Camara Bittencourt, naturalista companheiro de José Bonifacio em excursões scientificas pela Europa? Ou, acaso, mera expressão de seu natural aspero e rude?

Afinal, haveria de ser o proprio Antonio Carlos quem tivesse dito na Assembléa Constituinte, em sessão de 16 de Agosto, ao solicitar uma licença de 15 dias para redigir o projecto de Constituição: “os outros membros da Commissão de Constituição, a que pertencia, *tendo acabado*

a grande obra do projecto de Constituição, tiveram a bondade de eger-me para relator”.

De facto, ninguem mais indicado do que elle para organizar o projecto.

E imperfeitos, por certo, seriam os trabalhos dos membros da Commissão, realizados que foram no curtissimo prazo de cinco dias, urgente que era o caso.

Não, porém, méras copias da Constituição Portuguezza e meros pedaços da Constituição Hespanhola.

Na rapidez do momento, foram esses os moldes que elles puderam examinar, e nos mesmos se inspiraram, indicando, naturalmente, a adopção de seus preceitos, que se accomodassem ás nossas condições.

Ademais, do projecto que organizou, disse o proprio Antonio Carlos naquellas declarações feitas na Camara dos Deputados, “era tirado da Constituição franceza em grande parte, e da Constituição da Noruega em outras”.

Aliás, é Aureliano Leal quem o defende disto, e com tanta razão: “No dominio da liberdade politica, as aspirações dos povos não podiam deixar de ser semelhantes. Acabado o processo psychologico, que largas provações prepararam através de longos seculos de dominio absoluto, e firmado o estado de consciencia delle decorrente, havia pelo menos uma base commum de concepções constitucionaes, de origem representativa, de um lado, e do outro, do reconhecimento peremptorio dos chamados direitos naturaes”.

“Um investigador paciente encontraria, por isso, num documento constitucional publicado em 1814, como

na Noruega, vestígios de outro apparecido, em 1791, como na França. O de 1798, dos Estados Unidos, teria sua origem nas grandes e gloriosas tradições da mãe patria da liberdade — a Inglaterra — e serviria tambem para inspirar o grande paiz latino. O mesmo se pôde dizer da Constituição de Cadiz, de Napoles, de Portugal. Não é paradoxal dizer, pois, que uma Constituição hoje elaborada, emerge da que lhe antecedeu, porque o fundamento da liberdade é um só e os meios para realiza-la em essencia pouco divergem”.

Em ultima analyse, o que é certo é que, na sua obra legislativa, (onde tantas idéas se aventaram), na sua obra constitucional, na sua obra politica, a Assembléa Constituinte honra sobremodo, e para sempre, a nacionalidade, e não apenas aos Andradas.

Brilhantes os debates que se travaram.

No assumpto legislativo, destaca-se a discussão sôbre a organização das provincias, mais do que isso, a discussão sôbre a liberdade de imprensa, e, mais do que tudo, a discussão sôbre as Universidades, reveladora, principalmente pela palavra de Silva Lisbôa, da admiravel cultura da época.

No assumpto constitucional, no debate sôbre o projecto de Constituição, se produziram peças de eloquencia e de grande saber, relativamente á federação, á cidadania, á instituição do Jury, e ás relações entre a Egreja e o Estado.

E muitas outras manifestações de sua cultura iria dar ainda a Assembléa, dissolvida mal acabava de votar o artigo 23.º, dos 272 de que se compunha o Projecto.

No assumpto politico, a sua obra foi de zêlo constante pelos brios nacionaes, exaggerado, por certo, ás vezes: e pela causa da liberdade.

Commum a critica de que eram theoreticos, doutrinarios, os constituintes.

Mas eram e deviam ser. Fallavam para um povo que os queria ouvir e mereciam ser ouvidos.

“Em torno dos eleitos e subidos á cupula social pela intelligencia e virtude”, como disse José de Alencar, “apinhava-se um povo ainda não occupado de seus interesses materiaes, mas cheio só dos brios de sua independencia apenas conquistada e de aspirações energicas e sinceras para a consolidação da liberdade. Esse povo, avido da palavra dos seus escolhidos, acceitava-a com veneração”.

* * *

A *Confederação do Equador* foi a immediata resposta que teve a dissolução da Constituinte.

Deu-a o Norte.

Como salientou Barbosa Lima, em conferencia sôbre o centenario da Revolução Pernambucana de 1817, bem diversa fôra a orientação dos dous sabios brasileiros contemporaneos e collegas, que exerceram, um directa e pessoal, outro indirecta, influencia consideravel para a vi-

ctoria da independencia — José Bonifacio e Arruda Camara.

Ao sabio do Sul inspiravam sempre os sentimentos dynasticos.

No sabio do Norte dominava o fervor democratico.

E repetirei textualmente alguns dos conceitos que tive occasião de emittir, no trabalho *Abdicação de D. Pedro I*, com que collaborei nas *Contribuições para a Biographia de D. Pedro II*, publicadas pelo Instituto Historico.

“Longa e brilhantemente apostolada, por Arruda Camara e seus discipulos, a idéa democratica havia dè se impôr aos Pernambucanos, e para que explodisse não faltavam alli as tradições guerreiras contra o invasor hollandez”.

“Conquistada, por fim, a palma do martyrio, com a Revolução de 1817, ella passou a constituir a propria alma de Pernambuco, e irradiando-se cada vez mais pela capitancias vizinhas”.

“E numa linha de inquebrantavel coherencia se chegaria á *Confederação do Equador*”.

“Jamais transigiram as provincias do Norte com a politica centralizadora e dynastica dos Andradas”.

“Não retrataram ellas a clausula do prévio juramento com que haviam acclamado o imperador; e nas instrucções que deram os seus deputados declararam que se julgariam desobrigados do juramento, si a Constituição não fosse feita pelas *bases juradas*”.

E não era separatista aquelle movimento.

Já considerei também no referido trabalho:

“Proclamando a Revolução, quando o momento se apresentava propício, Paes de Andrade não se dirigiu apenas aos habitantes daquela zona. Em manifesto especial fallou também a todo o Brasil... Da mesma fôrma, o projecto de gòvêrno das provincias confederadas, elle o offereceu *a todos os Brasileiros em geral*”.

“A propria denominação de *Confederação do Equador*”, como bem disse Manuel Cicero (em conferencia realizada sôbre o assumpto, no Instituto Historico), não significava o intuito de separação, ao contrario, era destinada a abranger todas as provincias do Brasil. *Imperio do Equador ou terra de Santa Cruz*, tal o titulo do livro que, a proposito de um voto de Roberto Southey, publicou, em 1822, José da Silva Lisboa. *Imperio do Equador* era denominado o Brasil na proclamação do presidente da Bahia, de 20 de Julho de 1824”.

Tive ainda occasião de dizer allí:

“Do Rio anti-nacional, do Rio anti-liberal — desse, como já fallava anteriormente frei Caneca, é que o Norte *não queria nada*”.

“Tempos antes havia partido do Sul a *Federação Sagrada*, que realizou a Independencia”.

“Agora viria do Norte a *Confederação do Equador*, para desaggravar a Nação e estabelecer a Republica”.

“Cada um por sua vez, Sul e Norte, trabalharam ambos pela mesma causa do Brasil, que a ambos igualmente deve, e como penhor seguro de que foi, é e ha de ser sempre, uno e indivisivel”.

“Si não logrou vencer, deu o Norte um exemplo edificante de altivez, e que havia de ser tanto mais fecundo, quanto foi cruelmente punido”.

“Já sem que tivesse esgotado os meios conciliatorios, como bem observa Aurelino Leal, d. Pedro I dominou pelas armas a *Confederação do Equador*”.

“E, não satisfeito com a victoria, suspendendo a Constituição, teve ainda o *invento infernal* das “commissões militares”.

“Succediam-se as execuções”.

“Fossem os prisioneiros, “processados e sentenciados verbal e summariamente” — era a ordem!”



Ao dissolver a Assembléa Constituinte, promettia d. Pedro I uma Constituição *duas vezes mais liberal* do que a projectada na mesma.

Anomala Constituição, surgindo das ruinas da Constituinte, como já observou Euclides da Cunha.

Si não foi duas vezes mais liberal, foi alguma coisa mais liberal, como na creação dos conselhos geraes de provincia, embryão das Assembléas Provinciaes, Instituiu, porém, o poder moderador que — bradava frei Caneca, no seu celebre voto na Camara de Recife — não era “a chave de toda a organização politica”, como dizia a Carta, mas, sim, “a chave mestra da oppressão da Nação brasileira e o garrote mais forte da liberdade dos povos”.

Mas fosse duas ou tres vezes mais liberal, que importa? si foi para a gloria de outorga-la, que não com o animo de cumpri-la, que se moveu d. Pedro I.

Outorgou-se a Carta; mas fez-se a treva.

“Com a extineção da Assembléa Constituinte” — dizia mais tarde Bernardo de Vasconcellos, na sua *Carta aos eleitores da Provincia de Minas* — “expirou a liberdade de Imprensa, que ha poucos mezes tinha nascido; e posto que a garantissem a lei de 20 de Outubro de 1823, e a Constituição da Monarchia, considerava-se arriscado o exercicio do mais precioso direito do homem, isto é, o de communicar por escripto seus pensamentos”.

E tudo foi possivel!

Foi possivel a d. Pedro I, como já ficou visto, o Tratado da Independencia, verdadeiro pacto de familia, em completo antagonismo com o espirito revolucionario que animara o 7 de Setembro, que o acclamara imperador. E convém accrescentar, agora, com referencia ao titulo imperial, concedido a d. João VI, que nem mesmo exigencias da Santa Alliança ou da Inglaterra o podiam explicar. A assumção de tal titulo pelo soberano de Portugal, só podia perturbar a situação politica da Europa, mantida pela Santa Alliança. E era expresso o voto contrario, e tão judicioso, de Canning, que advertia a Stuart (como refere Pandiá Calogeras): “O titulo imperial a ser partilhado por d. João VI, seria um êrro. D. Pedro tinha sido acclamado. Poderia elle consentir na partilha? *sem ouvir as Camaras?* e si d. João insistisse, *sem essa consulta abrogar a Contituição?*”

Foi-lhe possível, como também já ficou visto, aceitar a successão da corôa portugueza, abdicando conditionalmente. E certo, ainda, na Carta que expediu para Portugal, consagrava o veto absoluto.

Foi-lhe possível a derrama de titulos nobiliarchicos, quando um só até aquelle momento se contava, concedido a Lord Cochrane, e factó este que tanto escandalizara a Assembléa Constituinte, por não haver lei sôbre a materia, e duvidando-se até si tal podia ser feita, em face da *egualdade* dos cidadãos, base do systema constitucional adoptado.

Foi possível, também, que a Pompadour de sua Côrte agisse á vontade.

E, tolhida a liberdade de imprensa, surgiu o pasquim, augmentadas ainda aos olhos do povo todas as faltas que vinha praticando o imperador.

Só em 1826 era convocada a Assembléa Geral.

E' isso mesmo porque, como observa Armitage, "o estado exhausto do Thesouro, em razão da guerra do Sul, e a consequente urgencia de outros recursos, tornaram indispensavel o soccorro da nação por intermedio de seus representantes".

Não ainda, sem que, na composição de Senado, d. Pedro I achasse, como também diz esse historiador, meios de illudir o espirito legal das formas estabelecidas pela Constituição, para introduzir alli certos individuos, que nada mais eram do que cegos instrumentos de sua von-

tade. E sem que decretasse tivessem assento, os officiaes de seu sequito, no recinto da Assembléa.

* * *

Afinal, abre-se o Parlamento.

E si d. Pedro I tem o apoio do Senado, tem a Camara pela frente.

No Senado se encontravam politicos educados na escola de d. João VI.

Na Camara, dominava o espirito liberal, orçando ás vezes pela Republica.

Destacavam-se, como diz Euclides da Cunha, “alguns nomes novos predestinados a grapharem-se para sempre em nossos fastos”. E não me contenho em antecipar considerações sôbre o papel dos mesmos, transcrevendo a seguir (como já fiz no meu trabalho *Abdicação de d. Pedro I*), o que disse o notavel escriptor, delle discordando, todavia, no que se refere á superioridade de Feijó, em face de Vasconcellos: “Odorico Mendes, o genial helenista, para logo se salientara objurgando vehementemente as atrocidades perpetradas no Pará por um almirante mercenario, o repugnante Greenfeld, que no ultimo lance de sua estranha missão pacificadora trucidara 253 brasileiros em massa, dentro dos porões irrespiraveis do navio que commandava; José Custodio Dias, tão injustamente esquecido hoje, arremettia diuturnamente, na tribuna, com a facção aulica dos *absolutistas infernaes*; Lino Coutinho, incorruptivel e impavido, per-

sistia na agitação ruidosa a que se affeioara nos grandes dias das luctas da liberdade; Bernardo Pereira de Vasconcellos, vindo de Minas — uma alma titanica dentro de um arcabouço abatido e afistulado de molestias — apparecia, surprehendentemente, cedendo aos maximos arrancos de seu temperamento impetuoso ao ponto de ferir de frente a propria integridade do regime; e predestinado a tornar-se maior do que todos, um padre jansenista da villa de Itú, Diogo Antonio Feijó, extremava-se num radicalismo alarmante, com os seus projectos relativos á eleição por circulos, á abolição das condecorações e do celibato clerical, imprimindo tonalidade excepcionalmente revolucionaria em todos os debates”.

Em lucta sempre crescente com d. Pedro I viveu a Camara, desde a sua installação até o 7 de Abril.

E teve a secunda-la a acção da imprensa, que surgiu á sua sombra.

Abertas as suas sessões, refere Armitage, “os liberaes de novo se activaram, e appareceu uma quantidade de jornaes prégando pelas opiniões e interesses da opposição. Muitos desses periodicos eram exaggerados no seu estylo, e faltos de logica nas suas conclusões. Comtudo, o espirito em que eram escriptos agradava ao povo e a sua influencia em todo o imperio era prodigiosa”.

E, por fim, em Outubro de 1827, surgiu a *Aurora*, verdadeiro symbolo do alvorecer de um Brasil novo, livre e sempre unido.

Polido, culto, de phrase primorosa, reflectido, cioso do brio nacional, altivo, independente, por egual afasta-

do dos absolutistas e dos republicanos ou federalistas, porquanto constitucionalista era, e pela monarchia liberal — Evaristo da Veiga, daquellas columnas rapido conquistou a opinião, de que se tornou o idolo.

* * *

De todos os males que soffria a Nação ia a Camara tomando conta.

Causa principal dos mesmos, entretanto, a ingerencia do imperador nos negocios de Portugal e a guerra do Sul.

E não, apenas, males politicos, males sociaes, sinão, ainda, males economicos, males financeiros para o paiz — decorreram desses actos.

A ingerencia do imperador nos negocios de Portugal (a cujos interesses começou a inclinar-se desde o Tratado da Independencia) — como já ficou visto — feria a cada momento a susceptibilidade nacional, e naquella suspeita constante que havia sobre a sua *brasilidade*, determinava attritos, augmentadas as investidas do poder.

A guerra do Sul — como tambem já ficou visto — si por um lado affectava a susceptibilidade nacional, por outro lado alarmava os liberaes, receiosos de que d. Pedro I, com as fragatas e as tropas aparelhadas, implantasse o absolutismo no Brasil.

Assim que, havia de recusar-se a Camara a conceder o auxilio solicitado pelo imperador, para dirigir a

guerra com mais vigor. Na subscripção por este encabeçada para as despesas da mesma, refere Armitage, apenas concorreram alguns monarchistas puros, a marquezia de Santos e poucas pessoas mais. E scenas horriveis se verificaram no recrutamento, iguaes ás do trafico africano, ou peores do que estas, chegaria a dizer um deputado.

Além dos males apontados, a ingerencia do imperador nos negocios de Portugal e a guerra do Sul causaram na verdade males, e enormes, á economia e ás finanças do paiz.

A introdução de estrangeiros para o serviço do exercito, sob pretexto da colonização, com aquelle triste estado em que elles se encontraram, revoltando-se, afinal, affectava sobremodo o progresso do Brasil. Retardava por muito tempo a verdadeira corrente de immigração européa, protelando ainda mais a extincção do trafico africano.

O bloqueio de Buenos Aires enfraquecia o commercio; os Corsarios abatiam, arruinavam a propriedade particular. Tão consideraveis os estragos feitos pelos mesmos que, como informa Armitage, "os premios de seguros maritimos em comboio não podiam se effectuar por menos de dez por cento; e em contrario trinta por cento foram frequentemente rejeitados".

E a penuria do Thesouro chegava ás ultimas.

De longe vinha sendo sangrado: desde o governo de d. João VI.

Sangrava-o, no govêrno de d. Pedro I, a indemnização a Portugal, fixada no Tratado da Independencia e, principalmente, a guerra do Sul, aliás herança de d. João VI.

Um exercito de 20 mil homens e uma esquadra com perto de 80 navios: a tanto chegariam a attingir as fôrças de que dispoz d. Pedro I, conforme narra Armitage!

* * *

Todos esses males que acabo de referir existiam de facto, e foram denunciados pela Camara.

Mas o defeito capital da acção de d. Pedro I era desconhecer as prerogativas do Parlamento, para cujo respeito não tinha elle, nem apropriado o genio, nem cultivado o espirito.

Bernardo de Vasconcellos, Paula Souza, Vergueiro e, em seguida, Evaristo da Veiga, destacam-se na lucta brilhante que se trava em defesa dessas prerogativas, e cujo reconhecimento era indispensavel para a segurança da propria monarchia.

Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga, mais do que os outros. A penna de Evaristo e a palavra de Vasconcellos, diz Joaquim Nabuco, são os dous acontecimentos intellectuaes da época. “Uma e outra têm os mesmos caracteristicos de solidez e de força que nenhum artificio pode substituir. Uma e outra são a ferramenta simples, mas poderosa, que esculpe o primeiro esboço do systema parlamentar no Brasil”.

E, está claro, mais ainda do que Evaristo se destaca Vasconcellos, pela genialidade do seu talento, pela vastidão do seu saber, pelos golpes formidaveis da sua dialectica; seria alli o maior de todos, como havia de ser na Reacção Conservadora.

Bem o appellida Rio Branco, nas suas *Ephemerides* — “o verdadeiro mestre do parlamentarismo no Brasil”.

Quer a Camara, logo que se installa, a lei de responsabilidade, e para todos os funcionarios, para os conselheiros de Estado, para os ministros, como base do regimen politico: “sem a lei de responsabilidade”, exclama Vasconcellos, “não ha Constituição”.

E, á proporção que vae adquirindo confiança em si propria, vão crescendo as suas exigencias.

Quer que os ministros lhe apresentem relatorios, lhe deem conta de sua gestão; quer conhecer dos tratados, dos gastos do Thesouro, da fixação das forças, da criação dos cargos publicos.

Quer, em summa, a prática do regimen parlamentar, tão admiravelmente doutrinado por Vasconcellos: “Sem um govêrno representativo real e não ficticio; sem o desaparecimento de toda suspeita de intervenção indebita e, peor ainda, exclusiva do monarcha; sem a convicção de que a politica desenvolvida é a dos ministros; como poderão as Camaras e os gabinetes pôr-se de harmonia e marchar de accôrdo? A Constituição estabelece o regimen representativo, e não a acção preponderante da corôa...”.

E si outros já desesperavam, deante dos abusos commettidos, ainda se contentava Vasconcellos em tornar o ministerio responsavel por tudo quanto se praticava.

Ensinou, desde então, como observa Oliveira Lima, “a estabelecer a distincção entre os ministros que elle sabia censurar, e o soberano, que elle sabia respeitar”.

E ainda reivindicou para a Camara dos Deputados a iniciativa das leis de impostos e de fixação das forças.

Na verdade, a lição constante de Vasconcellos ia começando a ser ouvida. Em fins de 1827 ensaiava-se o systema parlamentar, com o Ministerio Araujo Lima, imbuido de idéas liberaes.

Mas os tristes acontecimentos, que se desenrolam nesta cidade com o levante das tropas estrangeiras, determinam a sua quéda.

E a favor do imperador, diga-se a verdade, quiz elle ahi formar ministerio com os proprios liberaes extremados. As pessoas escolhidas, porém, refere Armitage, “pouco anhelavam acceitar, no estado complicado em que se achavam os negocios. Estavam convencidas de que se necessitava de uma mudança de systema e não de individuos; e como não confiassem nem nas reformas projectadas, nem na firmeza das resoluções de d. Pedro, preferiram formar nas fileiras da opposição”.

Só depois dessa tentativa é constituido o Ministerio José Clemente, da facção portugueza, contra o qual se erguem os odios do nacionalismo, e contra o qual investe com todo o vigor a opposição, principalmente quando

o mesmo decreta suspensão de garantias constitucionaes e “Comissões Militares”.

Instaura a Camara processo contra Oliveira Alvares, ministro da Guerra, correndo o julgamento em sessões tumultuosas que fazem dizer a Euclides da Cunha — “Estavamos como nos grandes dias da Convenção...”.

Não se conteve o proprio imperador. “Durante os dias da discussão”, conta Armitage, “d. Pedro teve a imprudencia de apresentar-se todos os dias a uma das janellas do palacio, que deitava para o lado da Camara dos Deputados, manifestando pelo seu comportamento a irritação que o dominava e até desafogando a sua colera em personalidades contra os chefes da opposição, indiscreção esta que o teria podido comprometter até com a população que se ajuntava naquella vizinhança”.

Logrou Oliveira Alvares a absolvição pela maioria apenas de sete votos, e declarando ainda alguns Deputados que só o absolviam, attendendo aos relevantissimos serviços por elle anteriormente prestados á Nação.

Por fim, irritava tambem sobremodo os espiritos a quêda, no Senado, do projecto da Camara abolindo a lei dos morgados, que os jornalistas liberaes diziam ser de per si digno dos esforços de uma sessão. “Desde 1824”, refere Armitage, “quando os absolutistas haviam recebido tanta protecção, principiou para o publico o receio de que o Senado fosse para o futuro substituido por uma Camara hereditaria: e esta suspeita por ultimo havia ganho maior peso, em razão das frequentes concessões de titulos que se davam aos descendentes da actual aristo-

eracia. A Camara dos Deputados, sympathizando pouco com a supremacia do Senado, cujos membros fossem creados sem attenção alguma a respeito de seus talentos e habilitações, decidiu-se a annullar a lei em questão, convencida de que *sem ella, nenhuma instituição hereditaria poderia existir*". Em complemento. Um correspondente da *Aurora* havia de observar: "A Monarchia portugueza, fundade havia 736 annos, tinha, em 1803, época em que se haviam renovado titulos e creado outros recentemente, 16 marquezes, 26 condes, oito viscondes e quatro barões. O Brasil, com oito annos de idade, como potencia, encerra já no seu seio 28 marquezes, 8 condes, 16 viscondes e 21 barões".

Em summa, aquellas brevissimas palavras, da falla de encerramento, da ultima sessão da primeira legislatura, em 3 de Outubro de 1829, deixam bem á mostra a que ponto havia chegado a lucta entre a Camara e a Corôa: "Augustos e dignissimos senhores representantes da nação brasileira. Está encerrada a sessão!"

Mas, a chegada de José Bonifacio, depois de seis annos de exilio, esquecidos de parte a parte os resentimentos de 1823, teria força para modificar a politica do imperador que — em momento tão delicado — havia de ouvir o seu velho amigo e conselheiro.

Accedeu aos conselhos de José Bonifacio, que lhe indicava a urgente necessidade da destituição do Ministerio, para a salvação da propria Monarchia, constituído outro sob a direcção do marquez de Barbacena.

Formou-se o ministerio *brasileiro*: e deveras memoravel, pelo seu programma, pela sua obra e pela sua quédá! Programma politico da pratica do regimen parlamentar, da responsabilidade dos ministros, do respeito ás garantias constitucionaes. Programma financeiro — exposto com a maior proficiencia, em brilhante relatorio — do saneamento da moeda, da sua convertibilidade em ouro, da creação de novo banco, da reorganização do Thesouro e demais repartições de fazenda, da intelligente e rigorosa fiscalização da percepção de impostos, do equilibrio entre a recéita e despesa.

De sua obra se póde dizer desde logo: afastou do paiz a Gomes da Silva (o Chalaça), o valido do imperador, chefe de seu gabinete secreto; e antes da reunião da Assembléa, por uma série de medidas, já a administração, nos seus diversos ramos, adquiria os caracteristicos dos govêrnos representativos.

* * *

Abertas as Camaras, poude o marquez de Barbacena contar com o apoio de Vasconcellos, Evaristo, Martin Francisco, Paula Souza, Rebouças, Léo, Hollanda Cavalcanti, embora reservassem elles a plena liberdade de manifestar o seu pensamento sôbre os diversos assumptos que vinham á baila.

Não obstante tudo isso, a corrente ultra-liberal, a corrente democratica, não deixaria de existir e agir: e vigoroso impulso, receberia com as noticias da França, com a Revolução dos Tres Dias.

De tal se aproveitava a facção portugueza, intrigando o imperador com o Ministerio, a quem attribuia o designio de trahi-lo fazendo a Republica. Mesmo de longe, operava Gomes da Silva, de parceria com Rocha Pinto, em activa correspondencia com o imperador.

E o proprio imperador, cuja propensão para governar, como bem disse Aguiar, “não era sómente um desejo, era uma paixão activa, energica, insaciavel” — já não se podia conter.

E’ demittido, acintosamente, o marquez de Barbacena, para prestar contas das quantias que recebêra da caixa de Londres e despendera com a viagem de d. Maria da Gloria á Europa, com os emigrados portuguezes e com o casamento do imperador.

Despesas essas que haviam corrido á conta do saldo de 350.000 libras, de que era credora a Corôa portugueza, por fôrça de clausula do Tratado da Independencia. Como tutor da então rainha de Portugal, d. Maria da Gloria, d. Pedro I constituiu seu procurador, para effectua-las, ao marquez de Barbacena, em missão na Europa. Em alvará de 2 de Dezembro de 1829 exaltou os feitos do mesmo nessa missão, e com expressões do maior apreço á sua pessoa. Por alvarás posteriores, approvou as contas prestadas e sempre entendeu, até alli, que só elle podia toma-las, como tutor, e não o Thesouro.

De como desempenhou o notavel brasileiro a sua tão relevante missão, já foi observado por Pandiá Calogeras, dão ainda testemunho todos os documentos da época,

com excepção, talvez unica, das *Memorias* do conselheiro Gomes da Silva, o despeitado e enfurecido "Chalaça".

Aliás, na tomada de contas pelo Thesouro, foi afinal o marquez de Barbacena encontrado em credito pela importancia de mil quatrocentas e cincoenta libras, dezoze schillings e onze pences, somma que veio a receber, em 1838.

* * *

A demissão do Ministerio interrompeu a aproximação que se ia operando entre a Camara e a Corôa, e que nunca mais se daria.

Defendendo-se, o marquez de Barbacena punha ao vivo a interferencia do imperador nos negocios de Portugal, as despesas effectuadas.

E, em carta memoravel, historiando a formação, a vida e a quêda de seu ministerio, deixava o imperador sériamente compromettido com a Nação.

Unindo-se á facção republicana, dizia elle, ao rematá-la, "pouca duvida poderia haver de seu successo, ao menos temporario".

Mas, não o queria fazer: era monarchista.

E exclamava: "Ainda é tempo, senhor, de manter-se v. m. i. no throno, como o deseja a maioria dos brasileiros, mas si v. m. indeciso *continuar com as palavras de Constituição e Brasileirismo na bocca, a ser Portuguez e absoluto de coração*, neste caso a sua desgraça será inevitavel, e a catastrophe que, praza a Deus, não

seja geral, apparecerá em poucos mezes; talvez não chegue a seis”.

“*A extincção de ministerios secretos*” — continuava — “*separação absoluta de criados, ou confidentes portuguezes; linguagem e comportamento de um genuino brasileiro; ainda podem reconciliar v. m. i. com a Nação, e salva-la da catastrophe, que está imminente*”.

E’ para se avaliar o effeito dessas revelações!

Desde a hora em que fôra demittido o marquez de Barbacena, volviam Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga para o campo livre da opposição.

E um novo acontecimento viria exacerbar ainda mais os espiritos: o assassinato de Libero Badaró, em São Paulo.

As suas ultimas palavras — *Morre um liberal, mas não morre a liberdade* — exploradas pela imprensa, em linguagem violenta, echoavam por todo o paiz como um grito de guerra contra o imperador.

* * *

Dahi em diante, o partido exaltado, ultra liberal, não conhece mais limites.

Préga-se abertamente a Federação, a propria Republica!

E em Minas, mais ainda do que em qualquer outra provincia, a reviver o espirito da Inconfidencia, iam proliferando essas idéas.

Já em 1829, na eleição de deputados, que deviam compor a segunda legislatura, sôbre Minas, principal-

mente, é que podia dizer Bernardo de Vasconcellos, “para a exclusão de qualquer candidato bastava o conhecimento de que era bem aceito nas altas regiões do Estado, e apoiado por ministros”.

De lá, onde se achava em férias parlamentares, Bernardo de Vasconcellos, em franco desafio ao imperador vaticinava e todos os periodicos repetiam que o ministro Silva Maia seria derrotado nas urnas, como antes já o fôra Lucio de Gouvêa.

Sempre destemido, o imperador aceita o desafio.

Vae a Minas.

Mas é a dobre de sinos, com officios religiosos por alma de Libero Badaró, e derrotando em sua presença o ministro Silva Maia — que a provincia, agora, o recebe.

Um insuccesso, a proclamação que, de Ouro Preto, elle dirige a todos os Brasileiros, fallando em um “partido desorganizador, que prégava a Federação, verdadeiro crime contra a Constituição, sem intuitos patrioticos, visando apenas “empolgar empregos, saciar suas vinganças e paixões particulares”.

Não podia ser peor, não só em Minas, como em todo o paiz o effeito dessa proclamação.

Recebeu-a o Rio de Janeiro, particularmente, como uma declaração de guerra.

Generalizou-se o movimento federalista, de um modo assustador.

O proprio Evaristo da Veiga, prudente e patrioticamente, teve que perfilha-lo.

“Por toda a parte se deseja a Federação e a Republica: todos a querem, e seria uma imprudencia não ceder. Combati-a emquanto não a julguei do voto geral; hoje, é necessaria e pugno por ella; faça-se, mas a ordem e a tranquillidade presidam a tudo e a lei a sua propria alteração. Modifique-se o nosso pacto social, mas conserve-se a essencia do systema adoptado; dê-se ás provincias o que ellas precisam e lhes póde ser util, mas conserve-se o Brasil unido e não se affrouxem demasiadamente os laços que o prendem a essa união; faça-se tudo quanto é preciso, mas evite-se a Revolução. Isto é possível, e espero que ainda se consiga”.

Na sua primeira viagem a Minas, em 1822, tão grata aos Mineiros, que com o maior enthusiasmo o acolheram, fôra d. Pedro proclamar em Ouro Preto:

“Vós sois constitucionaes e amigos do Brasil, eu não sou menos! Vós amaes a Liberdade, eu adoro-a!”

E, mal chegando aqui, corria ao theatro para, do seu camarote, de viva voz, communicar ao povo, por entre estrepitosas aclamações, o successo daquella jornada.

Agora... abatido, desgostoso, em chegando, recolhe-se a São Christovam.

Cinco dias depois é que faz a sua entrada publica na Cidade, por entre aclamações... de brasileiros adoptivos e emigrados portuguezes!

* * *

Seguem-se as *garrafadas*.

Reage o nacionalismo.

Na historica *Chacara da Floresta*, do padre José Custodio Dias, reúnem-se os deputados liberaes, que se achavam nesta cidade, e o senador Vergueiro — em verdadeira conjuração.

Polida, embora, como tudo que sahia da penna primorosa de Evaristo da Veiga, é energica, é vibrante, a representação que dirigem ao imperador. *Nenhum povo tolera sem resistir que o estrangeiro venha impor-lhe no seu proprio paiz um jugo ignominioso* — dizia-se na mesma. E dizia-se mais: “Os Brasileiros, tão cruelmente offendidos, os Brasileiros, que se ameaça ainda com prisões parciaes e injustas, nutrem em seu peito a indignação mais bem fundada e mais profunda, não sendo possível calcular até onde chegarão os seus resultados, si acaso o Governo não cohibir desde já semelhantes desordens, si não tomar medidas para que a affronta á Nação seja quanto antes reparada”.

Um verdadeiro *ultimatum* ao imperador, como já fez sentir Felix Pacheco, no seu trabalho *O Publicista da Regencia*: desaggravar a Nação ou perder o throno!

Constituiu-se, na verdade, novo Ministerio, liberal e de brasileiros natos. Mas, como diz Macedo, nas suas *Ephemerides Historicas*: “Não era composto de membros da Camara; não contava ministros, cujos nomes obrigassem a confiança e o enthusiasmo do *povo irritado e de ouvidos abertos aos revolucionarios*”.

A agitação continúa.

E, aqui, como nas provincias,

Festejam os liberaes o anniversario da Constituição, com um *Te-Deum* na igreja de São Francisco. E d. Pedro I que, destemido como sempre, ahi se intromette, ouve não apenas os vivas ao imperador “emquanto constitucional”, que o vinham perseguindo, sinão ainda um “Viva d. Pedro II”.

Em Minas, a 3 de Abril, Theophilo Ottoni dirigira uma proclamação aos habitantes do Serro, chamando-os ás armas contra a tyrannia, conforme sua narrativa, na *Circular aos eleitores de Minas Geraes*. E no dia 6, mais de quinhentas pessoas, inclusive todas as autoridades populares, se reuniram no paço da Camara Municipal, subscrevendo o compromisso revolucionario.

Movimento da mesma natureza se havia operado na Bahia, no dia 4.

E, aqui, os acontecimentos se precipitam desde aquelle “Viva d. Pedro II”.

Organizam-se os exaltados em *centurias*, os seus oradores vão para a praça publica, chegam á frente dos quartéis, como refere Armitage, “a pregar as doutrinas mais exaggeradas, causando`muita satisfação á multidão, como os militares *que altamente os applaudem*”: concluem a seducção da tropa. E tudo isso na presença de Juizes de Paz, e sem que o Ministerio de fórma alguma interponha a sua autoridade.

Demitte o imperador o Ministerio. Fórma novo com os seus antigos conselheiros de 1823: o *Ministerio dos marquezes*.

Sahe para a rua a Revolução jurada, como disse Theophilo Ottoni, sôbre o sangue dos Canecas e dos Ratclifes.

A 6 de Abril, o povo está no *Campo da Honra*, querendo estes a Federação, aquelles a Republica, narra Pereira da Silva, no seu trabalho *Segundo Periodo do Primeiro Reinado*; ou, melhor, direi, querendo todos a Republica, pois outra cousa não seria a Federação.

Depois é que vêm os *moderados*.

E por fim é que chega a tropa.

Altivo, como sempre, repelle o imperador as intímativas que recebe para restabelcer o Ministerio demittido, e empregando aquella phrase, que bem exprime a absoluta incompatibilidade em que se achava com os sentimentos liberaes da Nação: "*Tudo farei para o povo, mas nada pelo povo*".

Por fim, concederia organizar o ministerio com Vergueiro.

Mas, onde está Vergueiro?... Ninguem o encontra!

Invencivel o movimento, abdica d. Pedro I, pela madrugada de 7 de Abril.

Regressa para a terra de seu berço.

Está nacionalizada a Independencia; e está vingada a alma liberal da Nação.

Gloria aos heróes do 7 de Abril.

* * *

E manda agora a justiça que, aqui mesmo, condemnadas como acabam de ficar as faltas de d. Pedro I

para com o Brasil, se realce também o que o Brasil incontestavelmente lhe deve.

Aliás, dessa obra se desobrigaram, pouco depois, mal na terra do berço se lhe fechara o tumulo, o maior adversario que elle teve na Assembléa Constituinte, e o maior adversario com que se encontrou no 7 de Abril, Antonio Carlos e Evaristo da Veiga.

Deve-lhe o Brasil o grito revolucionario do Ipiranga, em intima communhão com a alma nacional.

Deve-lhe o Brasil, em grande parte, a sua unidade!

Evocando-lhe a figura, exclamou Antonio Carlos: *“Este só serviço eminente (a declaração da Independencia), escripto em caracteres indeleveis na memoria, te absolverá de toda a culpa no conceito do bom brasileiro, e pesará tanto que no oceano do tempo, quando teus defeitos tiverem caído no fundo, elle sempre sobrenadará, para levar teu nome á mais remota posteridade, rodeado de gloria, e orvalhado das lagrimas de reconhecimento do Brasil inteiro”*.

São de Evaristo da Veiga estas palavras: *“Si cristimos como corpo de Nação livre, si a nossa terra não foi retalhada em pequenas republicas inimigas, aonde só dominasse a anarchia e o espirito militar, devemos-lo muito á resolução que elle tomou de ficar entre nós, de soltar o primeiro grito de nossa Independencia”*.

E aquellas faltas que depois da Independencia elle commetteu contra a liberdade, remiu-as, por fim, heroiicamente, na terra de seu berço, livrando-a de horrivel

tyrannia, e em lucta cujo resultado ultrapassava as fronteiras de Portugal.

Si a morte não o tivesse arrebatado tão cedo, estava destinado, como pondera Aguiar, na *Vida do Marquez de Barbacena*, a ir plantar na Hespanha as liberdades constitucionaes que já havia outorgdo ao seu paiz.

Finalmente os proprios vencedores de 7 de Abril não descambaram para a vindicta. *Vossa nobre conducta e vossa moderação, depois da victoria, podem servir de modêlo a todos os povos do mundo* — dizia a Regencia, em manifesto á Nação. Foram brandos, generosos, para com os vencidos; os protegeram contra a sanha dos exaltados.

Não será quem agora estude a gloriosa Revolução, nas suas causas, na acção nacionalista e liberal que a propelliu, que haja de pretender outra cousa que não expôr a verdade historica.

Não póde o Brasil desconhecer aquillo que, em parte de seu sangue, deve realmente a Portugal, deve ao sangue dos heróes, que franquearam as portas do Oriente, que por todo o mundo levaram a conquista, numa admiravel obra de fé, num esforço sobrehumano, a exhaurir a propria nação. Não póde o Brasil desconhecer o que deve a d. João VI, principalmente na abertura dos portos, e na criação de tão variados institutos de ensino, a contrastar, seja dito, com aquelle inqualificavel obscurantismo em que a Metropole systematicamente pretendera afogar o Brasil.

Não se devem malsinar brasileiros illustres, conselheiros do imperador, que com o mesmo collaboraram por movei são, para lhe abrandar os impetos, receando que da sua quêda derivasse mal maior, a anarchia, o retalhamento da Patria. Brasileiros, alguns notabilissimos, de grandes, enormes serviços á Nação, antes e depois do 7 de Abril.

Tudo isso seja dito, mas glorificando-se de novo e sempre os heróes do 7 de Abril, que nacionalizou a Independencia, e restabeleceu o espirito liberal, democratico, que havia presidido á fundação do Imperio.

CAPITULO II

HISTORIA POLITICA : REGENCIA E MAIORIDADE

Acabo de justificar as theses sôbre a *Historia politica*, desde a *clausula do prévio juramento*, em torno da Acclamação, até o feito de 7 de Abril.

Passo a justificar as que se referem á outra phase, a que vae desse momento á Maioridade.

* * *

Com muita felicidade, definiu Euclides da Cunha o papel da Regencia: “um volante regulando a potencia revôlta de tantas fôrças disparatadas”.

Não chegou o 7 de Abril á Republica.

Esta ainda era prematura.

Vivo, pavoroso, continuava o exemplo do antigo Vice-Reinado do Prata.

Para o mesmo ainda apontava, em 1833, o grande naturalista Augusto de Saint-Hilaire, aconselhando os brasileiros a que se acautelassem “contra a anarchia de uma multidão de tyraunetes mais insupportaveis do que um despota unico”.

Ademais, os sentimentos generosos, affectivos que a Nação cultiva no seu intimo, não consentem que desampare o infante que d. Pedro I, veneido, ainda lhe confiava: realça tambem o 7 de Abril esse aspecto romantico do throno salvo num berço.

Mas, si não se instituiu alli a Republica, estava victoriosa a democracia.

Democracia coroada, tinha que ser o reinado de d. Pedro II.

De todo acephalo ficara o Govêrno, com a abdicção de d. Pedro I, visado directamente pelos revolucionarios o proprio Ministerio.

E a Regencia Provisoria — que ausentes as camaras representativas, occorrida a revolução no intervallo das sessões, os deputados e senadores que se acham na capital do Imperio elegem — no manifesto que dirige á nação ha de proclamar: “devemos temer de nós mesmos o entusiasmo sagrado do nosso patriotismo, do amôr pela liberdade e pela honra nacional que nos poz as armas nas mãos”.

Estava, de facto, a democracia senhora do Govêrno.

“A Camara dos Deputados”, já disse Justiniano da Rocha, “formava como o seu grande conselho director: regencia, ministerio, tudo era ella; o Senado, conhecendo a sua impotencia sôbre a opinião popular, unica fôrça naquelles dias, resignava-se á posição secundaria que as circumstancias lhe haviam dado: vivia obscuro para salvar a sua vida ameaçada”.

Na lei organica da Regencia, foram-lhe cassadas importantes attribuições. Não podia esta: dissolver as Camaras, nem negar sancção aos seus projectos, nomear conselheiros de estado; perdoar penas a ministros e conselheiros de estado; dispensar as formalidades que garantem a liberdade individual; conceder graças e titulos honorificos. E não podia, ainda, sem preceder approvação da Assembléa Geral, ratificar tratados internacionaes e declarar a guerra.

Constituiu-se, de facto, a Camara dos Deputados verdadeira Convenção.

E continuava a legislar, dotando o paiz de uma organização francamente democratica.

Já notou tambem Justiniano da Rocha que, com a transformação da guarda civica, improviso das primeiras lutas que sustenta a Regencia, em Guarda nacional — “foi a cidade toda armada, fardada, sob a direcção de chefes por ella propria escolhidos e que em curto prazo, a não serem reeleitos, voltariam para as fileiras, indo hobrear com aquelles a quem haviam commandado”.

E do que fez o Codigo do Processo, nada poderei acrescentar ao que diz ainda o autor da *Ação, Reacção, Transacção*.

Constituiu o mesmo “a policia electiva e democratica dos juizes de paz, que, desnaturados da sua essencia, da sua paternal jurisdicção, passaram a ser os formadores das culpas, os julgadores das contravenções e dos crimes sujeitos a fraca penalidade, os encarregados de todas as diligencias policiaes na descoberta dos crimes, na ap-

prehensão dos criminosos, nas diligencias exigidas pela manutenção da ordem pública e da segurança individual”.

“Como tribunal criminal appareceu o jury; em todos os termos do imperio, o jury em que com rarissimas excepções todos os cidadãos eram admittidos, chegando-se até a determinar que a lei não exigia, e, portanto, não era necessario que o cidadão soubesse lêr e escrever para ser incluído na lista de juizes de facto. Pela suppressão de todos os fóros privilegiados (menos os fóros politicos expressamente marcados na Constituição), o julgamento de todos os crimes, como o de todos os criminosos, estava debaixo dessa jurisdicção: o funcionario público de qualquer categoria, não só nos crimes que como particular houvesse commettido, mas igualmente naquelles que só como funcionario podia commetter e que se achavam incluídos no codigo penal, foi-lhe sujeito”.

Até a magistratura civil ficou entregue á democracia, “pois os juizes de órphãos, os juizes municipaes, bem como os promotores, os accusadores criminaes perante o jury, foram nomeados pelo Govêrno de entre candidatos apresentados á sua escolha pelas Camaras municipaes, e essas serão emanações directas e immediatas da eleição popular”.

Sôbre a reforma da Constituição, em 6 de Maio de 1831 tem inicio na Camara dos Deputados o seu processo.

El nesse mesmo anno é votado e remettido ao Senado o respectivo projecto, em que se consagra a federação, se supprime o poder moderador e o conselho de estado, se estabelece a electividade e temporaridade do Senado,

se transformam os conselhos geraes em assembléas legislativas provinciaes.

* * *

Fundados eram, realmente, os temores que exprimia a Regencia Provisoria, naquelle manifesto dirigido á Nação, de que a obra revolucionaria extravazasse.

Não tardou que se dividissem os vencedores de 7 de Abril, formando dous partidos, o *moderado* e o *exaltado*.

Queria o primeiro, como explica Moreira de Azevedo, “que os progressos e mudanças na ordem social marchassem de accôrdo com os progressos da intelligencia e da civilização; que as reformas afim de permanecerem fossem operadas lentamente e pelos meios legais. Exforçava-se por estabelecer o culto da legalidade, a economia, a substituição do regime civil ao militar, a concessão de reformas constitucionaes e legislativas exigidas pela opinião publica e porfiava por sustentar a monarchia, cercada de instituições republicanas”.

Queria o segundo “que todas as mudanças e todos os melhoramentos fossem feitos já e já, sem consultar-se a aptidão do povo, nem a disposição dos elementos existentes em relação ás reformas que pretendia dar á organização social. Proclamava a necessidade de vingança... Começou a perturbar a ordem pública, a segurança individual, e travou discussão e lucta... Devotado á republica, desejou estabelecer nova organização politica, e clamou pela liberdade, mas não pela ordem. Sem aceitar

o termo da revolução, julgou ser preciso solapar, e destruir tudo para reorganizar nova ordem de cousas. Não admittia revolução sem sangue, nem concordia. Alçou na côrte e nas provincias o facho da revolução...”

* * *

As primeiras investidas dos *exaltados*, corre Evaristo da Veiga a acudir a Regencia, proclamando pela *Aurora* ser necessaria a constituição da sociedade que tomou o nome de Defensora da Liberdade e Independencia: “Os bons patriotas devem trabalhar para que a revolução gloriosa de Abril se não perca no abysmo da dissolução social. O despotismo, é sempre o despotismo, quer exercido por um homem, quer nas mãos de muitos”.

A essa sociedade se filiam regentes, ministros, deputados, senadores, advogados, medieos, empregados publicos, commerciantes, banqueiros e industriaes.

Chegou a mesma a contar mais de mil socios, e sociedades filiaes em todas as provincias, refere Moreira de Azevedo, que accrescenta, alludindo á sua influencia: “governava, pode-se dizer, como si fosse corpo politico, ou instituição marcada nas leis do Estado. Dominou omnipotente a situação, governou o Brasil durante certo periodo, pesando sua influencia no ministerio e no parlamento e extendendo-se por todos os angulos do imperio. Era um Estado no Estado”.

Fundaram, por sua parte, os *exaltados* a Sociedade Federal, em defesa das reformas precipitadas, revolucio-

narias: e filiaes se contaram em Pernambuco, Bahia e São Paulo.

Certo, para Theophilo Ottoni, a mesma “symbolizava o progresso pacifico”.

Mas, Aurelino Leal já observou, “elle era um *exaltado*, e o seu depoimento se torna por isso suspeito”.

Constituiam, de facto, as reformas precipitadas, revolucionarias, com a federação e a republica, que no momento fatalmente levariam o Brasil á horrivel situação em que se estorcia o antigo Vice-Reinado do Prata — o lemma dos *exaltados*.

O progresso pacifico, e que não seria incompativel com a federação, com a propria republica, quando com o correr dos tempos já não fosse para temer o mal que assolava as nações vizinhas — esse progresso, era a Sociedade Defenora que o symbolizava.

Desta sociedade, diz Justiniano da Rocha, testemunha ocular dos acontecimentos da época: “Abria ella seu gremio a toda essa mocidade que no seu entusiasmo juvenil estudava a gloria dos Girondinos da Revolução franceza, e anhelava pela republica, poetizada pelos seus sonhos, a republica de Athenas sem ostracismo, de Sparta sem o seu furôr bellicoso, de Roma sem as agitações de *forum* e sem as taboas de proscipção, de França sem as prisões e a guilhotina, a republica dos Estados Unidos e emfim, *mas sem as desgraças das ex-colonias hespanholas*”.

E quando os *restauradores*, afinal, se reanimam, se levantam, é na Sociedade Militar que elles operam, e que

succedera á sociedade Conservadora, fundada em 1832, visando essa mudança de nome, como observa Moreira de Azevedo, “cobrir com o manto de uma classe o estandarte de um partido”.

De summa importancia, pois, o estudo dessas sociedades, que acábam de ficar apontadas: dellas partiu toda a acção politica do momento.

* * *

Considerado ainda antecipadamente, de um ponto de vista geral, o que occorreu nas provincias durante a Regencia, pode-se dizer com Euclýdes da Cunha que, nas mesmas, as revoltas “desatavam-se em datas, vinculadas em séries: no Ceará, 1831-1832, em Pernambuco, 1832-1835, no Pará, 1835-1837, na Bahia, 1837-1838, no Maranhão, 1838-1841, e abrangendo-as, sommando-as, a longa agitação do Rio Grande, 1835-1845”.

Ultrapassaram até as duas ultimas a Regencia.

Não ha, entretanto, a observar, nessas revoltas, apenas o seu aspecto politico: mas, tambem, o seu aspecto social.

Como já poz em relevo o brilhante escriptor e sociologo, “uma daquellas revoltas, a ferocissima *Cabanagem* do Pará, vencida pelo general Soares de Andréa, em 1836, dera um typo novo á nossa historia — o *cabano*. Symbolizava o repontar de questão mais séria... e se destinava a permanecer na sombra até os nossos dias”.

“Era”, continúa Euelydes da Cunha, “o crescente desequilibrio entre os homens do sertão e os do littoral. O raio civilizador, refrangia na costa. Deixava na penumbra os planaltos. O massiço de um continente compacto e vasto talhava uma physionomia dupla á nacionalidade nascente. Ainda quando se fundissem os grupos abeirados do mar, restariam ameaçadores, affeitos ás mais diversas tradições, distanciados do nosso meio e do nosso tempo, aquelles rudes patricios perdidos no insulamento das chapadas. Ao *cabano* se ajuntaria no correr dos tempos o *balaio* no Maranhão, o *chimango* no Ceará, o *cangaceiro* em Pernambuco, nomes diversos de uma diathese social unica, que chegaria até hoje, projectando nos deslumbramentos da Republica a silhueta tragica do *jagunço*”.



Nas luctas que se succedem, dos *exaltados*, a principio, dos *restauradores* conjugados com os mesmos, depois, e dos *restauradores* por si sós, afinal — contra a Regencia, si Evaristo da Veiga é o espirito, Feijó é o braço, que a defende.

Quando vae começando a obra dos *exaltados*, de vingança contra os vencidos, de reforma na Constituição a ferro e fogo, é Feijó dos que primeiro protestam: “Tudo todavia, agora, tudo se deve e pôde fazer legalmente, nada porém pela violencia e pela desordem”.

E ninguem podia mais insuspeito fallar desse modo.

Vinha de longe Feijó, desde as Côrtes de Lisbôa. E formara sempre nas avançadas.

Para elle appella a Regencia, sentindo o terreno vulcanico em que está pisando.

Offerece-lhe a pasta da Justiça, que elle acceita, mas mediante condições que impõe, e que, como resume Pereira da Silva, consistiam em inteira liberdade de acção na mesma; direito quando doente, ou com licença dentro de um anno, de se fazer substituir por pessoa de sua escolha; animo resoluta para combater os desordeiros, castigar os criminosos, exonerar e responsabilizar os empregados negligentes e prevaricadores; manutenção de um periodico sob sua responsabilidade.

Taes condições ficaram constando de documento escripto, de um pacto que, como de poder a poder, Feijó firma com a Regencia!

É que o grande brasileiro — cujo character independente e cujo extraordinario prestigio, esse pacto memoravel põe em tamanha evidencia — tinha a plena visão dos acontecimentos que se iam desenrolar. E fôrça é que a Historia proclame, si os não contivesse o seu pulso de ferro, estaria dissolvida a Nação!

De facto.

Mal assume Feijó o cargo, cresce o motim, arrebenta a insurreição militar.

Redobram os *exaltados* os seus esforços anarchicos, comprehendendo o inimigo que têm pela frente.

Mas, Feijó os leva de vencida.

E não tarda que se veja entre dous fogos.

Com a lucta entre os *exaltados* e *moderados*, animam-se os *restauradores*, já não temendo o Senado pelos fins de 1831, em adiar para o anno seguinte a discussão do projecto de reforma constitucional, que lhe fôra enviado pela Camara.

E, afinal, se unem aos *exaltados*, para dar combate ao inimigo commum.

Certo, em sua *Circular*, nega Theophilo Ottoni esse facto, quando diz: “no dia 17 dè Abril de 1832, a não ser a repugnancia que tiveram os liberaes exaltados em entrar em alliança com os retrogradados, seria o ultimo dia da Regencia e do govêrno de 7 de Abril”.

Mas, sôbre o mesmo que occorreu não pelos acontecimentos de 17, mas de 3 de Abril, depõe com absoluta precisão Moreira de Azevedo: “Verificou-se a fusão desses dous partidos na sessão secreta que houve na loja maçonica do valle do Passeio Público, onde foi determinado o movimento hostile contra o Govêrno”.

Favorece essa affirmativa o que referia o proprio Theophilo Ottoni naquella publicação: “No Rio os conservadores conspiravam na Sociedade Militar, e mesmo em um dos grandes orientes maçonicos convertidos em *alavanca politica*”.

E como salienta Moreira de Azevedo, discutindo a falla do throno em 1832 disse um deputado: “era sabido e notorio em Pernambuco que dous partidos diametralmente oppostos se tinham dado as mãos no Rio de Janeiro para dar com o govêrno e a Regencia em terra”. Tal união é constatada por Feijó em officio dirigido ao

intendente de policia e aos juizes de paz: é constatada por Evaristo da Veiga, na *Aurora*.

Natural, aliás, que o facto tivesse occorrido.

Joaquim Nabuco — historiador á Macaulay, que faz obra de pensador, que generaliza, que formúla leis historicas, no seu trabalho *Um Estadista do Imperio*, verdadeira historia do segundo reinado, salvo a figura central que, por um nobrè impulso de amôr filial, procura attribuir ao seu eminente progenitor e notavel brasileiro — alludindo ao mesmo facto, assim plenamente o justifica: “A fatalidade das revoluções é que sem os exaltados não é possivel faze-las, e com elles não é possivel governar. Cada revolução subentende uma lucta posterior e alliança de um dos alliados, quasi sempre os exaltados, com os vencidos”.

Mas, como quer que seja, domina ainda Feijó a sedição que se verifica em 3 de Abril de 1832.

E vae dominar, afinal, a que os *restauradores*, logo em seguida, abertamente, por si sós, a 17 de Abril levam a effeito.

* * *

Triumphara Feijó em toda a linha: salvara a Nação.

Queria, agora, apurar as responsabilidades, punir os culpados.

E accusava perante o Corpo legislativo a José Bonifacio de connivente com os restauradores ou inepto: “Fôra a Quinta da Bôa Vista o quartel general dos revoltosos”. Pede a sua destituição de tutor.

Concede a Camara essa medida.

Mas o Senado já não era o mesmo do anno antecedente: tomara posição, fizera-se reaccionario.

Assentara em se oppôr a todas as idéas liberaes contidas no projecto de reforma da Constituição vindo da Camara.

E começa por votar contra a Federação.

É nessa hora que chega ao seu conhecimento o projecto da destituição do tutor: recusa-se a approva-lo.

E narra Pereira da Silva: "E' impossivel pintar ao vivo a colera, a desesperação a que se entregou o padre Feijó, logo que teve conhecimento da votação do Senado".

Acostumara-se a não ser vencido; via immediato o sossobro do 7 de Abril; e profundo odio pessoal o separava dos Andradas, desde 1823, trocando-se ainda dias antes, na Camara, em torno do assumpto que está em causa, fortes doestos entre elle e Martim Francisco.

Torna-se revolucionario!

Declara indispensavel, considera medida de salvagão nacional, attender-se ás exigencias dos *exaltados*.

E na historica *Chacara da Floresta* do padre Custodio Dias, figura liberal de grande destaque, pactuam os *moderados*, connivente a Regencia, o golpe de Estado pelo qual a Camara dos Deputados, assumindo funcções de assembléa nacional, votasse immediatamente a *Constituição de Pouso Alegre*, que tira o nome da cidade sul-mineira onde foi impressa na typographia do *Pregoeiro Constitucional*, publicado sob a direcção do padre José Bento Leite Ferreira de Mello, outra figura liberal muito saliente.

Nesse documento se achava remodelada a Constituição do Imperio, consignadas, salvo a Federação, as idéas (já anteriormente referidas) que figuravam no projecto de reforma constitucional, a que o Senado começava a se oppôr, e ainda se retirava ao imperador o titulo de *Defensor Perpétuo do Brasil*.

Na memoravel sessão da Camara, de 30 de Julho, verificam-se os actos preparatorios do golpe de Estado.

Combatem-no, entretanto, os proprios *exaltados*, para quem, sob o pretexto de satisfazer a idéas adentadas, elle visava era perpetuar o mando de Feijó.

E susta-o, por fim, a palavra auctorizada e impressionante de Honorio Hermeto, que faz justiça ás intenções de seus correligionarios, reconhece a gravidade da situação, mas não pôde concordar com providencias fóra da Constituição — revelando-se desde ahi o espirito independente e moderado do estadista de prestigio formidavel, a quem havia de caber mais tarde, em 1853, organizar o *Gabinete da Conciliação*.

* * *

Feijó já não é ministro da Justiça.

E, com a tentativa de golpe de Estado, enfraqueceram-se os *moderados*.

Forma-se o ministerio (embora incompleto), como diz Pereira da Silva, “com pessoas de fóra das luctas dos partidos pleiteantes, como personagens neutros e desapaixonados, emquanto que não se serenavam os ani-

mos e se esclareciam as posições dos partidos, necessariamente conturbados pelos eventos occorridos”.

Prosegue o Senado na sua obra de reacção contra o espirito liberal do 7 de Abril, pondo abaixo, uma por uma, as modificações á Constituição, constantes do projecto que vinha examinando. Era esse ramo do legislativo, dizia Theophilo Ottoni, na celebre circular da sociedade *Promotora do Bem Público*, “o primeiro escolho que se devia evitar, si queriam chegar ao porto da liberdade...”

Recusando primciramente o seu voto á Federação, recusou-o, depois, ao dispositivo que dizia respeito a si proprio, tornado electivo e temporario, ao que supprimia o Poder Moderador, ao que extinguiu o Conselho de Estado.

Apenas approvou dous dispositivos do projecto: o que estabelecia a Regencia una, e o que transformava os conselhos geraes em assembléas legislativas provinciaes, ainda assim emendando-os.

E livre, agora, de Feijó, sómente tinha elle, ou por outra, os *restauradores*, motivos para intensificar a sua acção.

Entretanto, ao passo que os *restauradores* vão agindo, os *moderados* se vão approximando dos *exaltados*, com os quaes chegam a se entender, não estando mais em causa a pessoa de Feijó, dominados os ultimos pelo cansaço de tantas luctas, de tantas decepções.

Quarenta dias dura apenas o ministerio organizado por effeito do 30 de Julho.

Voltam os *moderados* ao poder: e activam a reforma constitucional.

Havia a Camara rejeitado todas as emendas do Senado ao respectivo projecto.

Na fórma da Constituição, opera-se a sua fusão com o Senado, sahindo dahi a lei de 12 de Outubro de 1832 que, como observa Aurelino Leal, auctorizou a feitura do Acto Adicional numa “obra de transacção politica em que cada matiz resistiu e cedeu, marchou e contra-marchou, avançou e recuou, até um pacto definitivo”.

Auctorizou-se, como concessão á causa liberal, a transformação dos conselhos geraes em assembléas legislativa provinciaes, a extincção do Conselho de Estado. Como medida conservadora, auctorizou-se o estabelecimento da Regencia una.



Suspenderam os *restauradores* a sua acção revolucionaria desde quando o duquè de Bragança encetara em Portugal a luta contra o absolutismo: não podiam afastal-o daquelle paiz, no momento.

Mas por todos os outros meios continuavam a agir.

E, em Junho de 1833, leva o ministro dos negocios estrangeiros ao conhecimento do Corpo legislativo as representações recebidas dos ministros diplomaticos do Brasil, na Europa, sôbre os planos que alli se concertavam para a restauração em tempo de d. Pedro I, no govêrno do Imperio.

Si o Senado julgou vão qualquer temor a respeito, de outra fórma procedeu, porém, a Camara.

Approva-se ahí o parecer do deputado Costa Ferreira: "Responda-se que a Camara dos Deputados firme em sustentar a honra brasileira, o systema monarchico constitucional, o throno do sr. d. Pedro II, e a revolução de 7 de Abril, coadjuvará efficazmente o govêrno em tudo que fôr constitucional, e que tomará em consideração as suas propostas".

Approva-se, ainda, o additamento de Honorio Hermeto, que visava condemnar tambem desde logo expressamente outra fórmula dos retrogrados, isto é, a regencia do duque de Bragança, caso não fosse possivel restauralo no throno: "É além disso adoptará por si todas as medidas que lhe parecem conducentes a evitar o opprobrio de uma restauração, e mesmo que o duque de Bragança volte ao Imperio sob qualquer titulo que seja".

E se approva, por fim, um projecto do deputado Henriques de Rezende, considerando banido o ex-imperador, devendo ser tido e tratado como inimigo e aggressor da Nação, si a qualquer titulo pisasse no territorio brasileiro.

De facto, não era infundada a crença de que se estava tramando a volta de d. Pedro I.

Versão corrente até, aqui como na Europa, que Antonio Carlos fôra se entender a respeito com o ex-imperador.

Difficilmente encontraria elle outra explicação para a sua ida naquelle momento á Inglaterra, e dalli a Lisbôa.

Os jornaes do partido, em artigos incendiarios, investiam contra a situação dominante: estava em plena actividade a Sociedade Militar.

E José Bonifacio, como entendeu o Govêrno, não era extranho ao movimento. “Deante dos documentos publicados e ineditos, que nos foram presentes”, diz Pereira da Silva, “impossivel nos parece que o conselheiro José Bonifacio, tutor da familia imperial, fôsse alheio á direcção e conselho do partido restaurador. Não se pôde explicar por outra fôrma todo o seu procedimento, ainda mesmo que se acredite que nenhum tentame revolucionario elle quizesse que se effectuasse”.

Já disse Joaquim Nabuco: “Os homens que a revolução produziu eram na sua maior parte homens novos, sem tirocinio, cuja inexperiencia devia inspirar quasi compaixão ao grupo de estadistas proectos do primeiro reinado, aos homens que tinham redigido a Constituição. Os velhos Andradas, si não podiam com prazer ver o paiz entregue a Feijó e que lhes guardava rancor da perseguição soffrida em 1823, não podiam tão pouco tolerar a dictadura da opinião exercida por Evaristo, o qual não passava para elles de um *mancebo inexperto* e de um *theorista crú*”.

Consideração identica faz Theophilo Ottoni: “Os conservadores não podiam olhar os *livreiros e chapéos redondos* sinão como usurpadores que se collocavam no lugar do monarcha”.

E ganhava sympathias a causa dos *restauradores*, mercê das glorias que ia conquistando em Portugal o du-

que de Bragança, na sua brilhante campanha contra o absolutismo implantado por d. Miguel.

Quanto a José Bonifacio, se explica ainda a sua attitude por um nobre sentimento de gratidão, de lealdade, para com o ex-imperador, que, ao se retirar do Brasil, o proclamava o seu *amicus certus* e lhe confiava a sorte de seus filhos.

E nem podia permittir a Providencia que só glorias lhe estivessem reservadas. A outros, que não a elle, haviam de caber os louros do 7 de Abril: já lhe bastavam os da Independencia.

Afinal, ou porque, de facto, estava imminente outra revolta dos *restauradores*, ou porque o Govêrno isso inventasse, para pôr termo á situação grave para a ordem, para o socego publico, que elles vinham creando, José Bonifacio é por um golpe de Estado destituido de tutor.

* * *

Um acontecimento inesperado vem modificar profundamente a situação politica do paiz: a morte do duque de Bragança.

Satisfeitos até certo ponto os *exaltados*, com o Acto Adicional (promulgado em 1834), fortes e cohesos se mantinham no poder os *moderados*, de guarda contra os *restauradores*.

Agora, já não ha partido *restaurador*.

E com o seu desaparecimento scinde-se o partido *moderado*.

Índice expressivo deste facto, já fôra a eleição do regente. Quando no anno anterior, 1834, se procedeu á eleição de eleitores, como informa Pereira da Silva, dispuzera esse partido de mais de cinco mil votos, ao passo que os do *exaltado* e *restaurador* não excediam de mil. Entretanto, Feijó consegue apenas 2.826 votos, repartidos os demais por Hollanda Cavalcanti, Araujo Lima, Vasconcellos e outros cidadãos. Certo ainda que o seu principal competidor, Hollanda Cavalcanti, delle não ficou distanciado por notavel maioria.

E do que occorreu na Camara, deixou noticia Evaristo da Veiga, explicando porque foram pouco proveitosos os trabalhos da mesma em 1835: “Uma maioria mal organizada, e que parecia não conhecer um fim commum, retalhada cada hora nas votações mais importantes...”



Nesse desmantêlo, nessa confusão, em que cahem os partidos, uma unica voz tem autoridade e se faz ouvir: é a de Evaristo da Veiga.

Graças a elle, Feijó é regente.

Mas havia passado o momento do ex-ministro da Justiça.

Faltava, agora, a Feijó, como bem diz Pereira da Silva, “o campo material da pugna, a convulsão a reprimir, o motim a refrear, o tumulto a esmagar”.

Ademais, ainda sob esse aspecto, o seu animo já não se apresentava com o mesmo arrôjo, era hesitante.

Pelo que occorria nas provincias, chegou a admittir — em uma das clausulas que impoz para a acceitação da Regencia — a hypothese da separação do Norte: “no caso da separação das provincias do Norte, segurar as do Sul...” E quanto á revolução do Rio Grande do Sul, agiu com frouxidão, chegando a ser accusado de connivencia com os seus chefes.

E si proverbiaes a sua energia, a sua integridade, proverbiaes, da mesma fórma, a sua falta de tacto, a sua falta de maleabilidade.

Destas armas, que agora se exigiam, elle absolutamente não dispunha.

Era aspero, era rude.

Guardava os odios, os rancores das lutas tremendas em que se vira empenhado como ministro da Justiça: não sabia sopita-los.

Só o conselho de Evaristo da Veiga o continha.

E feria ainda Feijó a alma catholica do Brasil, na questão religiosa que levantou, confundindo — como bem diz Vilhena de Moraes, no seu trabalho *O Patriotismo e o Clero no Brasil* — a sua rebellião contra o Santo Padre com a causa do paiz.

Faltava-lhe por fim, cultura, para considerar o problema politico do paiz, tão altamente como o estavam collocando homens illustrados, já com dez annos de tirocinio parlamentar; e tanto mais quanto tinha pela frente a mentalidade portentosa de Bernardo de Vasconcellos.

Dos ministros de que teve de se cercar, disse com toda a imparcialidade o conego Marinho, revolucionario de 1842: “eram a satyra viva da illustração do paiz”.

Roubando-lhe a morte, com Evaristo da Veiga, seu conselheiro, não poude mais governar.

“Em 1837”, diz Oliveira Vianna, em uma das paginas dos seus *Pequenos Estudos de Psychologia Social*, elle se achou sóziinho, e sem a acção catalytica da moderação de Evaristo, deante de uma maioria parlamentar hostile, chefiada, além disso, por um batalhador tremendo, Bernardo de Vasconcellos, — e então esta sua incapacidade para transigir, para adaptar-se, para “accommodar-se”, se revelou inteira e completa. Vendo-o por esse tempo, setteado pelos acintes e as picardias opposicionistas, tem-se a impressão de um leão enclausurado numa jaula de simio. Elle alli está mal posto, deslocado, canhestro, embaraçado, sem saber como mover-se, como applicar a sua formidavel capacidade combativa”.

“Por essa occasião, dizia-lhe o deputado Paula Sousa, censurando-lhe em tom amigavel a sua obstinação em não querer organizar um ministerio com elementos da maioria parlamentar, então em franca e viva hostilidade a elle:

“— Mas, meu amigo, nós devemos governar com a maioria: porque você faz de rei constitucional, e o regime em que estamos é o parlamentar.

“— Eu não sirvo para rei constitucional, respondeu Feijó, com a habitual decisão”.

“O seu caracter solido, uno, indivisivel, despido inteiramente de maleabilidade, não se prestava realmente a essa função conciliadora, mediadora ou plastica, de “fazer de rei constitucional”. E renunciou.



A confusão em que se precipitaram os partidos com o trespassse do duque de Bragança, começava a desaparecer, pelos fins de 1835.

Já então, narra Moreira de Azevedo, “a Camara dos Deputados manifestava claramente em seu seio a existencia de tres grupos distinctos: primeiro, a grande fracção da antiga maioria; segundo, a antiga opposição; terceiro, um partido médio ou central, cujos elementos, pouco e pouco e sem designio apparente, foram-se condensando”.

Este ultimo havia de crescer, impôr-se, tornar-se, afinal, o partido dominante.

E, por uma obra de cultura, de doutrinação, que honra a nacionalidade, levada a cabo pelo “gigante parlamentar”, que era Bernardo de Vasconcellos.



Fraqueza do govêrno, compensada pelos seus excessos — assim define Justiniano da Rocha a situação que se havia creado para o paiz.

“Por toda parte nessa organização politica, em todos os actos legislativos de então, em todas as opiniões dominadoras, apparecia como um eterno pesadello a desconfiança do poder; o poder considerado como inimigo nato da liberdade, em lucta com os cidadãos a quem só desejava opprimir; o dever dos legisladores era, pois, cercar-lhe o mais possivel as forças, as attribuições; era o inimigo vencido, era o leão apanhado em pequeno, indefeso, e a quem arrancam os dentes, limam as garras, cobrem de correntes, para apresenta-lo nas feiras, em ridiculo espectaculo aos curiosos”.

Mas, “ao poder assim aniquilado não duvidavam, nos dias em que lhe cumpria defender a sociedade contra o motim em permanencia, dar indulto para todas as arbitriedades, conceder-lhe as medidas excepcionaes de que se quizesse valer”.

Identificados com a causa anti-nacional da *restauração* os conservadores não podiam ser ouvidos, não podiam actuar.

Libertos desse compromisso, principiam a ter acção, e tanto mais quanto Bernardo de Vacoucellos vai enrolando a bandeira liberal, até hastear francamente a bandeira do *regresso*.

Mas este *regresso* não é real. É apparente: é um novo estadio no processo evolutivo da politica nacional.

Assim justificou o genial brasileiro a sua nova attitude: “Fui liberal, então a liberdade era nova no paiz e estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas idéas práticas: o poder era tudo: fui liberal. Hoje,

porém, é diverso o aspecto da sociedade: os principios democraticos tudo ganharam e muito comprometteram: a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora pela desorganização e pela anarchia. Como então quiz, quero hoje servi-la, e por isto sou regressista. Não sou transfuga, não abandono a causa que defendo nos dias de seus perigos, de sua fraqueza: deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triumpho que até o excesso a compromette”.

A evolução, na verdade, como tão brilhantemente explica De La Grasserie na sua *Fórma Graphica*, se opera por meio de rarefacções e condensações successivas. Tem a fórma de uma espiraloide que envolve uma esphera. Partindo do polo sul, no equador chega ao maximo de rarefacção; no polo norte, ao maximo de condensação. “Parece que voltamos no fim de algum tempo, ao ponto de partida, tendo percorrido um circulo que nos encerraria fatalmente, o que é uma illusão: certo os pontos de partida e de chegada estão na mesma linha vertical, mas a linha horizontal elevou-se”.

* * *

Não padece duvida, na occasião fortificar o poder era obra de sabedoria, era obra de patriotismo.

Com a Republica, ou com a Federação, estaria o Brasil alli, preso da anarchia, da caudilhagem, estaria dissolvido.

Pouco depois da Revolução de 7 de Abril, em 25 de Junho de 1831, o proprio Theophilo Ottoni, pertencente ao grupo dos que a haviam jurado sobre o sangue dos Canecas e dos Ratelifes, prégava pela *Sentinella do Serro*: “Somos de opinião que se deve *lentamente* republicanizar a Constituição do Brasil, cerceando as fataes attribuições do poder moderador, organizando em assembleas provinciaes os conselhos geraes de provincia, abolindo a vitaliciedade do Senado, e isto desde já. Mas, si contra a nossa humilde opinião a Camara dos Deputados se conservar estacionaria, nem por isso appellaremos para golpes da nação; mas, pelo contrario, continuaremos a reprovar altamente todos os meios violentos, *que podem levar-nos á anarchia e depois ao despotismo militar, que opprime a quasi todas as chamadas republicas da America ex-hespanhola...* Estamos intimamente persuadidos de que, si Washington, Franklin e todos os outros patriarchas da liberdade americana tivessem nas actuaes circumstancias o leme dos negocios do Brasil, *elles nos encaminhariam assim*”.

No momento em que Bernardo de Vasconcellos iniciava a reacção conservadora, ao liberalismo do Codigo Criminal, ao liberalismo do Codigo do Processo, já se havia adjuntado o liberalismo do Acto Adicional.

E mais grave não podia ser a situação.

Testemunho da mesma dá o proprio Feijó, não apenas na clausula já referida, com que acceitou a Regencia, admittindo a hypothese da separação do Norte, sinão ainda, e mais cumprida e vivamente, em sua correspon-

dencia com o marquez de Barbacena, a quem confiara uma serie de incumbencias na Europa.

Em carta de 10 de Dezembro de 1835, tocando na politica interna do paiz (e sem faltar a nota de seu odio contra "a caramuruada reles"), depois de fallar nos acontecimentos do Pará, declara: "O que mais me assusta é o Rio Grande... Vai-me parecendo inevitavel a separação da provincia, posto que com o tempo ella tornaria a voltar, si o respeitavel publico consentisse nas medidas que se propoziem á Assembléa geral e que ella sem dúvida rejeitará ou não decidirá... O govêrno tem absorvido todos os recursos para o Pará... e v. ex. sabe muito bem que, sem grande apoio interno, mui difficil seria a todo o Brasil conquistar o Rio Grande".

Voltando a se referir ao Norte, diz Feiú: "Noticias vagas ha, a de que em Pernambuco trata-se de promover a separação e de que emissarios nesse sentido se têm enviado á Bahia, onde a idéa não encontra muita sympathia, comtudo, Sergipe, Alagôas e Parahiba farão côro com Pernambuco".

E conclue confessando a sua impotencia para vencer a tormenta que antevê cada véz maior, nestas palavras desacoroçadas, que fazem desconhecer nelle por completo o antigo ministro da Justiça: "Lá se avenham (as provincias); Deus as ajude. Como eu não tenho nem nunca tive parte nas desordens do Brasil, tendo pelo contrario sempre querido remedia-las, tudo correrá por conta e risco dos que tiverem parte na desordem".

Começava, de facto, a lavrar o incendio revolucionario ao Norte e ao Sul, perigando a propria unidade da Patria, principalmente ao Sul.

Ia-se impondo, dest'arte, e cada vez mais se imporia, a reacção conservadora iniciada.

No Rio Grande, pela maior largueza de suas vistas, pelos elementos proprios da provincia aguerrida, pela ajuda que lhe dava a fronteira, a revolução — dirigida, como diz Euclides da Cunha, “por um campeador, Bento Gonçalves, com quem não desadorava hobrear um outro predestinado a maior fama, Giuseppe Garibaldi” — subiu de importancia, tomou grande vulto, chegou á separação, á *Republica de Piratinim*, extendendo-se a Santa Catharina; durante dez annos, 1835-1845, deu que fazer ao Imperio!

El vencida em 1836 a “Cabanagem”, no Pará, havia de surgir a “Sabinada”, na Bahia, 1837-1838, como, no mesmo anno em que esta se extinguiu, havia de surgir a terrivel “Balaiada”, no Maranhão, prolongando-se até 1841.

* * *

Si queria fortificar o poder, não queria, entretanto, Bernardo de Vasconcellos o arbitro do poder.

Não desaparecia o creador do parlamentarismo no Brasil, e tal systema prevaleceu, de facto, entre nós, graças á luz de sua prégação, de sua cultura, não estava na lettra da Constituição.

Combatendo a Feijó, ne reacção conservadora, como havia combatido a d. Pedro I, nas avançadas liberaes, o que elle exigia, desde logo, agora como naquelle tempo, era que se praticasse o regimen representativo.

Como explicar — indigava — a expressão usada por Feijó, em manifesto á Nação, ao assumir o govêrno, de que seria "*immutavel no seu procedimento politico?...*" Si "não representava o regente propriamente um partido, porque estava investido de irresponsabilidade. Devia acompanhar a opinião pública... e deixar aos ministros liberdade de acção, para que estes a representassem e fizessem prevalecer no govêrno e administração do paiz". E a intervenção preponderante do mesmo nos actos do poder executivo se achava patente na falla do throno com que abria as Camaras (1836), ao convida-las para que o accompanhassem na lucta em que elle na realidade, e não os seus ministros, e muitos menos a Nação, estava empenhado com a Santa Sé; ao convida-las para examinar o Evangelho, quiçá para romper a unidade da Egreja, para o transviamento do scisma.

Combatia o absolutismo de Feijó, como havia combatido o absolutismo de d. Pedro I: combatia sempre o absolutismo.

Não transigia quanto ao systema parlamentar.

Queria ministerios tirados das Camaras, interpretes da confiança nacional: queria ministros responsaveis, e solidariamente responsaveis.

Era, como não podia deixar de ser, projectando luz, e não espalhando trevas, que Bernardo de Vasconcellos conduziria a reacção conservadora.

O ministerio de que é chefe, formado em 1837, quando a mesma canta victoria, appellidam-no *Ministerio das Capacidades*.

E a acção que, na pasta do Imperio, elle pessoalmente desenvolve pela causa da cultura, é tão ampla, é tão fecunda, é tão brilhante, que marca o periodo do renascimento das sciencias, das lettras e das artes, no paiz.

* * *

Fôsse vivo em 1853 o grande brasileiro, e mais indicado ainda para chefe do *Ministerio da Conciliação* devia estar do que o marquez de Paraná, seu auxiliar na *Reacção Conservadora*.

Ministerio esse tambem glorioso, que marca o renascimento do principio democratico dentro da ordem.

Chefiara elle, pelos mais elevados principios, a acção liberal, depois, a *reacção* conservadora: logico, portanto, que passasse a chefiar a *transacção*, a conciliação dos partidos, quando, como dizia o marquez de Paraná, a mesma se impunha, "pelo estado em que se achava a sociedade".

* * *

Conforme uma tradição referida por Aurelino Leal, quando Bernardo de Vasconcellos (1834), tendo prom-

pto o projecto do Acto Adicional, de que foi relator, o passou a seus pares, haveria dito: “Entrego-lhes o código da anarchia”.

Para Theophilo Ottoni, não existia dúvida que o Acto Adicional fôra uma concessão aos liberaes, arrancada não ás convicções, mas ao medo dos *moderados*: “O duque de Bragança falleceu a 24 de Setembro de 1834. Si este facto se tivesse dado quatro mezes antes, não teria havido reforma constitucional”.

Mais natural, entretanto, que aquelle juizo o tivesse emittido Bernardo de Vasconcellos não alli, mas depois das emendas por que passou na Camara o projecto. Aliás, é o que se deduz de algumas citações feitas pelo proprio Aurelino Leal, das quaes me vou servir.

Como salienta o visconde de Uruguay, não era delle, não constava do projecto da Commissão, originou-se de emenda offerecida na Camara, a disposição do Acto Adicional que foi “causa principal de toda a confusão e conflictos que se deram entre as attribuições do poder geral e provincial”.

E, na verdade, na sessão do Senado, de 29 de Maio de 1839, diria Bernardo de Vasconcellos: “Eu entendi que o Acto Adicional devia ser approvedo tal qual o redigí e apresentei... Não consegui o meu desejo; fizeram-se-lhe consideraveis emendas que o podem tornar, como eu receava, a carta da anarchia...”

Havia dicto, em 1834, discutindo na Camara o projecto referente ao mesmo: “Estou que se deve diminuir os laços da centralização, mas não de um jacto que faça

dar um grande salto...” Havia se confessado “amigo das reformas, reformas necessarias ao Brasil, operadas pela razão e calma, e não reformas que em dous dias tornem este nome odioso ao Brasil”.

E na antevisão dos males que iriam occorrer, foi o primeiro a assignar a emenda que se transformou no art. 25 do Acto Adicional, dispondo que “no caso de dúvida sôbre a intelligencia da reforma, ao Poder Legislativo Geral competeria interpreta-lo”.

Não condemnaria o Acto Adicional, sinão relativamente áquella emenda por que passou o projecto que elle havia organizado. Fóra dahi, do mesmo confessou que se orgulhava, na sessão da Camara de 21 de Maio de 1838: “Ora, sendo o Acto Adicional um dos penhores da liberdade do nosso paiz, merecendo elle tantos elogios, não quererei eu que floresça uma producção que, pela maxima parte, me deve ser attribuida? Não quererei eu que, um dia, á sombra de suas salutaes disposições, digam os brasileiros: — Eis a obra de Vasconcellos? — Que maior prazer podem ter os cançados restos desta caduca existencia? O que podem ambicionar ainda? O mais ambicioso de todos os homens não se contentaria com tal gloria?”



Fôsse como fôsse, mal entrava em execução o Acto Adicional, se exigia a sua interpretação!

No Senado e na Camara foi em “1835, 1836, 1837, requerida e proposta a sua interpretação, mas não aco-

lhida” — salienta o visconde de Uruguay, ponderando que na época, “era prudente que não começasse o exame e discussão da materia no Senado”.

Na Camara, discutindo em 1836 a resposta á falla do throno, já proclamava Rodrigues Torres a necessidade urgente da interpretação.

E em 1837 se constitue uma commissão especial incumbida de organizar o respectivo projecto, sendo relator Paulino de Sousa. Formulado o mesmo, é apresentado em sessão de 10 de Julho, mandando-se imprimir e distribuir para ser estudado e entrar em discussão em occasião oportuna.

Quer nas relações das provincias entre si, quer nas relações das provincias com o Imperio, grave se apresentava a situação.

Como observa Justiniano da Rocha, “se iam mostrando duas tendencias fataes: uma para crear antagonismos de interesses fiscaes e territoriaes entre ellas (provincias); outra para alterar a legislação, transformala e, acabando com a unidade della, acabar com a unidade nacional”.

Á sombra do Acto Adicional, chegaram as Provincias a arrogar-se attribuições que nem aos Estados, em que com a Republica ellas se transformaram, foram conferidas!

E como anteriormente ficou visto, si o Pará já se havia levantado, o exemplo do Rio Grande novo estímulo trazia ás provincias do Norte, vindo a arder fortemente

a chamma revolucionaria, a principio na Bahia, em seguida no Maranhão.

Não fôra a reacção monarchica e, como diz Joaquim Nabuco: "A unidade nacional, que se resgara em 1835 pela ponta do Rio Grande do Sul, ter-se-ia feito toda em pedaços".

* * *

No terreno dos principios, toda a lucta que a Camara trava com Feijó versa sôbre estes dous pontos: o regimen parlamentar e a lei de interpretação.

Repelle Limpo de Abreu, ministro do Imperio, o voto de desconfiança que expressa a Camara, na resposta á falla do throno em 1837.

"A Nação, diz elle, "não é unicamente representada pela Camara dos Deputados. Ha o Senado que concorre para esta representação, e por isso a Camara por si só não pôde emittir uma proposição desta natureza". Ademais, os poderes politicos são pela Constituição declarados independentes entre si: á Corôa pertence a exclusiva e livre nomeação dos ministros.

A lei de interpretação, repelle-a tambem o Governô: apeuas revogue, a Assembléa Geral, uma ou outra lei provincial manifestamente offensiva aos interesses do Imperio.

* * *

Quanto á victoria do systema parlamentar, não demorou muito que a Camara a obtivesse.

Chegou o proprio Evaristo da Veiga a perder o enthusiasmo por Feijó.

Os maiores esforços empregou elle para conciliar os amigos, que se dividiam, na sessão legislativa de 1836.

Confessou com toda a sua lealdade, diz Pereira da Silva, que não marchava o govêrno convenientemente: “mas lhe parecia melhor aconselha-lo, antes que censura-lo, e desmoraliza-lo... Aconselhava uns e outros á moderação, lembrando-lhes que deixara de escrever a *Aurora*, não tanto porque entrava a sociedade em uma transformação social e politica, com o desaparecimento do partido restaurador, mas porque desejava empregar na tribuna seus cuidados exclusivos em conter impaciencias e conciliar amigos aproveitaveis nas novas phases, por que se devia passar, recolhido da imprensa como velho soldado, que na tenda espera em paz a morte, não sobrecarregado, como outr’ora, com o peso das armas, e com o trabalho da guerra”.

Improficua, entretanto, foi a sua acção.

A luta continuou, e não podia cessar: a fôrça da evolução conduzia o paiz para os partidos novos alli delineados, e que definitivamente se constituiram: *conservador* e *liberal*.

A refazer a sua saude alterada, por tantos annos de superiores serviços prestados á Patria, e agradecer a Minas o voto com que vinha fazendo parte da Camara, segue Evaristo da Veiga, em fins de 1836, para essa provincia, encaminhando-se para a villa da Campanha da Princeza, onde residiam dous de seus irmãos.

E neste rincão já legendario — a que estivera ligada a Heroína da Inconfidencia, e a que se ligava uma grande figura liberal do momento, José Bento Leite Ferreira de Mello — desferiu o heroe do 7 de Abril a ultima nota de seu estro, nessa longa e sentida poesia com que daquellas paragens se despede.

De gratidão a Minas, e principalmente á villa da Campanha, cheia de funda saudade, a poesia revela tambem a amargura em que andava a alma do grande brasileiro, no meio das agitações politicas do paiz.

Tocava-lhe o coração o mandato legislativo que Minas lhe vinha confiando:

“Mineiro por livre escolha
 “Deste afamado torrão,
 “De sêda em laços captivo,
 “E’ mineiro o coração.”

Mais o sensibilizava, porém, a acolhida que lhe dispensara a villa da Campanha:

“Mas, á villa da Campanha
 “E’ mais vivo o affecto meu:
 “Amigos aqui, parentes,
 “Parte de mim deixo eu.”

Não tinha limites a sua gratidão áquella villa:

“*Em que da paz no regaço,*
 “*Quatro mezes fui ditoso.*”

Da paz que ella lhe dava, tanto precisava o seu espirito, afundado em *crueis melancolias*:

“Nunca da minha memoria
 “Fugirão tão bellos dias,
 “Apagará sua idéa
 “As crueis melancolias.”

Vira-se alli longe de todas as attribuições que o affligiam :

“Nem políticos tormentos,
 “Nem a intriga e seus horrores,
 “Virão aqui turbar-me
 “Da paz candida os favores.”

E não podia ser maior a effusão de sua saudade :

“Adeus!... de lagrimas tristes
 “Se banham os olhos meus!...
 “O coração se me aperta!..
 “Bella villa, adeus! adeus!”

É a 15 de Abril de 1837 que deixa Evaristo da Veiga a villa da Campanha, regressando para aqui, onde chega a 2 de Maio.

Em carta a pessoa de sua familia, de lá escripta a 13 de Janeiro, de que no seu trabalho antes réferido dá noticia Felix Pacheco, já elle assim se exprimia sôbre a politica do paiz: “Digo deveras: olhando para todos os lados, não sei o que farei: é mais facil discriminar em todos os grupos o máo do que o bom, porém, *é-me impossivel sem labéo, sustentar tão mal organizado e exquisito ministerio*”.

E aqui chegando, tem logo de abrir-se, de dizer tudo que sente, em reunião politica verificada na casa de Feijó.

Censura, verbera a conducta de Feijó. Mas este é o companheiro d'outr'ora, dos dias difficillimos de 1831...

“O passado e o futuro”, diz Homem de Mello, “os sentimentos do coração e os destinos da patria travam lucta na alma de Evaristo. Não podia resistir a tanta tribulação, e a sua cabeça vergou ao peso do infortunio de seu paiz”.

A 12 de Maio desaparece o grande brasileiro.

E nem faltou que, na propria mascara mortuaria que lhe foi tirada, um chronista do tempo, segundo pensa Felix Pacheco, Gonçalves de Magalhães, fôsse encontrar os signaes expressivos da dôr moral, que o fez succumbir.

Já agora, Feijó não tinha quem o contivesse!...

Chega a ameaçar a Camara com a dissolução, quando esta attribuição do Poder Moderador não lhe confiava a lei da Regencia.

De sua cadeira de deputado, Limpo de Abreu quiz defende-lo.

Mas, como observa Pereira da Silva, “conhecendo-se isolado e reduzido a chefe sem soldados, depois de observações geraes, e protestos particulares, deixou a sós os ministros com os oradores da maioria”.

E Bernardo de Vasconcellos fére com ironia, com o ridiculo, os ministros inexperientes, annullando-se o ministro da Marinha, com uma defesa que excita as gargalhadas da Camara...

Por fim, a fuga de Bento Gonçalves — o presidente aclamado da Republica de Piratinim — do forte da Bahia, onde se achava recluso, levanta na Camara e fóra

della novos brados de indignação contra o Govêrno, accusado de imprevidencia ou connivencia na mesma.

Comprehende Feijó que não pôde mais governar. Assim se expressa em manifesto, que dirige á Nação: "Não devo por mais tempo conservar-me na Regencia. Cumpre que lanceis mão de outro cidadão, que mais habil ou mais feliz mereça a sympathia dos outros poderes politicos".

Nomêa Araujo Lima ministro do Imperio, para que interinamente possa assumir a Regencia na fórmula da Constituição.

E renuncia.

Está organizado o *Ministerio das Capacidades*, tirado da maioria da Camara.

Em notavel documento (circular expedida aos presidentes de provincia, dando conta de sua ascensão ao poder), Araujo Lima proclama, como diz Moreira de Azevedo, o systema politico representativo, o principio da solidariedade ministerial e das maiorias parlamentares.



Quanto á Lei de Interpretação, mais demorada seria a victoria da reacção conservadora.

Não tivera andamento, em 1837, o projecto elaborado na Camara por Paulino de Sousa.

Em 1838, quando no auge de seu poderio de chefe do *Ministerio das Capacidades*, de chefe do partido conservador, que está formado, Bernardo de Vasconcellos —

nos relatorios que apresenta das duas pastas que desempenha, do Imperio e da Justiça — pede a approvação urgente daquelle projecto, e solicita a reforma do Codigo do Processo, no sentido de se corrigir o seu ultra-liberalismo.

Approva a Camara o projecto, apesar da forte resistencia da opposição.

Não queriam, de fórma alguma, os liberaes tocar no Acto Adicional: programma era dos mesmos “defender todas as virgulas desse famoso *palladium*”.

Tal o proposito em que, na sua *Circular*, Theophilo Ottoni declara ter estado.

Revogasse a Assembléa Geral as leis provinciaes, manifestamente contrarias á Constituição, cada uma dellas, que viesse apparecendo, entendiam os liberaes: “se não arrojasse a fixar doutrinas geraes e interpretações, com que nullificava em these e na prática as attribuições concedidas regularmente, e que se tornavam novos preceitos e doutrinas”.

Entretanto, si approvedo naquelle anno o projecto, só no anno seguinte approvada seria a sua redacção; e só a 2 de Julho de 1839 chegaria ao Senado.

Como refere Aurelino Leal: “Ahi tambem a marcha foi emperrada. No art. 1.º consumiram-se 28 sessões. Os demais dispositivos ficaram para o anno seguinte”.

Mas: “Os liberaes, que tinham resolvido o golpe de estado da maioria do segundo imperador, e que, anteriormente, tanto se oppuzeram á interpretação do Acto Adicional sem as fórmulas da revisão constitucional,

destravancaram o caminho, e por isso a 7 de Maio de 1840, o projecto estava approved: foi a lei n. 105, de 12 de Maio do mesmo anno”.

* * *

Havia se excedido a reacção conservadora.

Como observa Justiniano da Rocha, “sensação immensa produziu na cidade, de exultação em uns, de indignação em outros, de suspresa em todos, quando se soube que na festividade da Cruz, á porta da egreja, deante de numerosissimo concurso, havia-se o regente inclinado e beijado a mão do imperador!... Cinco mezes depois abria-se a assembléa geral e a sensação fôra tão profunda, que esse acto ministrou o mais amplo thema ás divagações do voto de graças”.

E nem só porque se excedesse a reacção conservadora, ia-se compromettendo a Regencia.

Uma derrota das forças legaes no Rio Grande agitou fortemente os espiritos.

Vingaram-se da maioria os amigos de Feijó, usando das mesmas armas de que contra este se havia ella servido: era do ministerio, era de Bernardo de Vasconcellos, seu chefe, a culpa da derrota, bradavam com vehemencia os deputados e senadores da opposição.

E, para mais complicar a situação, dentro da propria maioria, dentro do proprio ministerio, despertava ciumes o grande destaque, e feria melindres, levantava

queixas, o genio altaneiro e autoritario de Bernardo de Vasconcellos.

Começou a declinar o prestigio do *Ministerio das Capacidades*, que, afinal, cahiu a 17 de Abril de 1839.

* * *

Póde-se imaginar o effeito dessa quéda!

Enfraquece-se a Regencia sem a collaboração de Bernardo de Vasconcellos no govêrno. Sôbre o ministerio que se organiza, observa Pereira da Silva: “dir-se-ia que não havia ministerio, ou não era conhecido, ou não tomava parte na politica, que se desejava fazer triumphar. Pairava ainda a sombra do finado gabinete, tal fôra a sua pujança, que seus adversarios, parecendo temer a sua resurreição, combatiam-lhe como dantes os actos e politica, seus successores, quando os haviam alterado e modificado, e delles só restava a memoria!”

Por outro lado, o grande estadista — contra quem, e a motejar de sua quéda — a opposição concentra os seus ataques que, seja dito, formidavel athleta, elle revida impetuoso — sente-se ferido em seu amor proprio.

E tudo passa, então, a conspirar, directa ou indirectamente para a Maioridade.

Ao que informa Pereira da Silva, entrou o proprio Bernardo de Vasconcellos a se pronunciar pela Regencia da princeza Januaria, devido “ás queixas sentidas e apaixonados despeitos que contra Araujo Lima não cessava de proferir e manifestar em todas as reuniões de

amigos, em que se achava, e bem assim á opposição em que se collocara relativamente aos ministerios, que o haviam succedido na pública administração”.

E deve proceder a informação: não seria a primeira vez que o chefe da reacção conservadora por tal fórma se pronunciasse.

No manifesto que em 1840 dirige á Nação, dando conta de seus actos no dia 22 de Julho, não occulta elle que, em 1836, quando em opposição a Feijó, desejara a regencia da princeza Januaria, embora declarando não ter esse desejo excedido os limites de um pensamento.

Sentia-se, afinal, que a Regencia estava gasta por uma decada de luctas successivas, de luctas formidaveis!

E nos anceios da Nação por melhores dias, era natural que não se apresentasse, como fórmula salvadora, a Republica: Republica de facto era a propria Regencia.

Nem mesmo os liberaes mais avançados achavam que era chegada a hora de proclama-la.

E outro caminho não tinham a seguir, sinão chamar a si a Maioridade. Fazer della “*uma egide em favôr dos principios liberaes*”, como disse Theophilo Ottoni, e significando a origem democratica que tivera a Monarchia no Brasil: “o prestigio do sr. d. Pedro II nasce do campo da Acclamação, onde seu pae foi acclamado imperador do Brasil, não porque descendesse de uma antiga linhagem de reis da Europa, mas porque, comprehendendo bem as necessidades do Brasil, poz-se á frente da nossa independencia, e saltou nas margens do Ipiranga esse grito famoso: Independencia o morte! Si acaso succe-

desse que, em vez de ser o primeiro imperador do Brasil, descendente da casa de Bragança, quem se poz á frente deste movimento verdadeiramente nacional, que nos elevou á categoria de nação, fosse outro heróe, como João Fernandes Vieira, e a Nação tivesse collocado a corôa sôbre a sua cabeça, o senhor d. Pedro II, descendente desse heróe, e não do filho dos reis, não teria menos prestigio. O prestigio do sr. d. Pedro II *nasce da constituição e da aclamação, pela qual o povo elevou o primeiro imperador ao throno que elle tinha erigido*".

Continuava de pé o seu programma de conservar a Monarchia, *cercada de instituições republicanas.*

* * *

Não podiam agir, entretanto, os liberaes sem entrar em intelligencia com os aulicos, para obter a acquiescencia do imperador.

E não podiam agir, ainda, sem a maior reserva, para que os conservadores não lhes tomassem o passo; fundam, a 15 de Abril de 1840, o *Club da Maioridade.*

E' programma traçado levar avante a Maioridade pelos processos legaes ou revolucionarios.

Certo que Manuel de Carvalho, ao que informa Alencar Araripe — bem extranhou o caso: "Quando convidado por seus amigos e instado para acceitar o pensamento maiorista, respondeu nestes termos: "Senhores, muitas revoluções contra os reis o povo tem feito,

mas a favôr do rei só vocês a querem fazer; todavia eu os acompanharei”.

E não lhes importava transigir para chegar a seus fins...

Entendem-se com os proprios antigos conselheiros de d. Pedro I, contrarios aos conservadores *novos* que estavam no poder, com “o monarchista por excellencia”, que era o marquez de Paranaguá, presidente do Senado, e que da tribuna do mesmo defende o projecto que a respeito ahi se apresenta, não sem lastimar os males que a nação estava cansada de soffrer “desde a fatal abdição do sr. d. Pedro I”!...

Abrem caminho para a passagem da Lei de Interpretação.

E no primeiro projecto que formulam sôbre a Maioridade, conjunctamente com a decretação desta se crêa o Conselho Privado da Corôa.

Só porque Theophilo Ottoni e o conego Marinho declarassem não se sujeitariam a defender na Camara a creação desse Conselho, refere o primeiro na sua *Circular*, é que se resolve apresentar as duas idéas em projectos separados, mas offerecidos ao Senado no mesmo dia, um em seguida ao outro.

O plano era, assim, obter adhesões com que levassem a cabo a Maioridade; o mais conseguiriam depois, senhores do poder, influindo no espirito do joven imperador.

Na Camara, o projecto de resposta á falla do throno, da redacção de conjurados, já vê "*com prazer approximar-se a Maioridade*".

Ignorando, por certo, os trabalhos que estavam feitos pelos mesmos, em São Christovam, Honorio Herméto combate fortemente esse voto, propõe a sua supressão.

Mas, a apresentação do projecto da Maioridade no Senado, e o modo como se agitam os seus partidarios na Camara, já agora não deixam duvida no seu espirito sobre a situação. . . Já não se oppõe á medida, apenas exige que ella obedeça aos tramites constitucionaes, que não seja votada por lei ordinaria. Apresenta projecto no sentido de que os eleitores dos deputados, na seguinte legislatura, lhes conferissem nas procurações especial faculdade para reformar o art. 121 da Constituição, afim de poder o imperador ser declarado maior. Mas a onda vae crescendo: renova-se na Camara o projecto que havia cahido no Senado; as sessões se tornam tumultuosas. . .

Tem de appellar, por fim, o regente, para Bernardo de Vasconcellos, que não hesita em acceitar, pela manhã de 22 de Julho, a pasta do Imperio, propondo o adiamento das Camaras, que é decretado.

De *nove horas* apenas foi, porém, esse seu ultimo ministerio. . .

Entra a causa da Maioridade no periodo francamente revolucionario, e não podia ser mais rapida a victoria!

Obedece a Camara ao decreto de adiamento. Mas os deputados maioristas della se retiram, acompanhados da massa popular, dirigindo-se para o Senado, onde, reunidos em minoria, elles e os senadores enviam uma deputação, para pedir ao imperador assumisse as redeas do govêrno; só dissolvida a reunião depois que obtêm a resposta favoravel de São Christovam, depois que se acham de posse do decreto de nova convocação da Assembléa Geral, e depois de declararem todos os presentes, como reza a acta, “que reconheciam já o sr. d. Pedro II no goso de seus direitos, para desde já assumir o governo do Imperio”; e deixando o marquez de Paranaguá, presidente da reunião, bem significada a natureza da mesma, nestas palavras que profere: “Eu, senhores, devo declarar que não me considero agora como presidente do Senado; isto, que vemos, não é o Senado, é uma grande e majestosa reunião popular... eu não vejo aqui sinão cidadãos, pedindo a maioridade de s. m. o imperador”.

E ramata o Parlamento, no dia seguinte, a obra revolucionaria, votando, com a maioria dos membros das duas camaras, por aclamação, a Maioridade!

* * *

O proprio Bernardo de Vasconcellos votaria pela Maioridade, como declarou no seu manifesto de 28 de Julho, “mas com limitações e com sufficientes garantias para o throno e para o paiz”.

“Nossas instituições não estão completas”, ponderava elle. “faltam-nos muitas leis importantes, algumas das existentes exigem consideraveis reformas, e muito ha que vivemos sob o govêrno fraco das regencias. Faltam-nos um conselho de Estado, não temos eminencias sociaes, ou por pobreza nossa, ou porque a inveja e as facções tenham caprichado em nivelar tudo. Neste estado de cousas — não acclamara eu por meu voto o sr. d. Pedro II maior desde já...”

Assim fallou corajosamente, como sempre, orgulhoso das *nove horas* de seu ministerio, que considerou as mais gloriosas de toda a sua vida politica!

Não lhe importava a incompatibilidade em que viesse a ficar com a propria Corôa: “não me é dado saber qual será a minha sorte por este acontecimento”.

“Venham sôbre mim todos os males; ainda estou impenitente” — exclamou!



Fructo de uma revolução, a Maioridade reaffirmava, assim, o principio democratico sôbre que fôra erigido o throno no Brasil.

Assumindo o govêrno, não podia d. Pedro II fugir á fórmula que lhe estava traçada, para a qual a Nação o educara — a democracia coroada.

E soube, de facto, o grande brasileiro governar correspondendo aos destinos do Novo Mundo, e sobre-

levando, sob certos aspectos, á propria democracia norteamericana. Soube governar, preparando a Republica.

Só por isso se explica pudesse subsistir por meio seculo seu throno em plena America!

Desde quando por completo se consolidou a ordem publica no paiz, desde quando cessou o perigo da anarchia, da propria dissolução nacional, que vinha adiando a Republica, atemorizados sempre os espiritos com o exemplo do antigo vice-reinado do Prata — foi na plena correspondencia com a *vontade augusta*, de que fallava o marquez de Olinda, que se formou o *Gabinete da Conciliação*.

Com elle, com a *lei dos circulos*, como disse um jornalista da época, “triumphou a causa territorial contra o entrincheiramento á beira mar do velho regime”.

Renasceu o principio democratico.

A Republica, diz Euclides da Cunha, “tinha lançado os seus primeiros fundamentos”.

“Depois d'elle o que dizem todos os factos é o decahir continuo do principio monarchico até 1889 gastando na descensão quasi tanto tempo como para a subida”.

Nas proximidades da Republica, incumbia o imperador ao nosso agente diplomatico nos Estados Unidos, de estudar a organização da Suprema Côrte, para da mesma se aproveitar o que pudesse ter applicação no Brasil.

E nem deixou o embaixador que a nação norte-americana para aqui envia, pelas festas do centenario da Independencia, Charles Hughes, de alludir a esse facto, no discurso proferido em agradecimento á homenagem que lhe fôï prestada pelos advogados brasileiros. “Recordo-me”, disse elle, “que com a sua previsão illuminada e com as suas largas vistas, o imperador d. Pedro II recommendou ao ministro do Brasil nos Estados Unidos que estudasse, com cuidado especial, a organização do Supremo Tribunal de Justiça de Washington”, accrescentando com justeza: “Creio que o segredo do funcionamento efficiente da Constituição Americana depende do papel desempenhado pelo Supremo Tribunal”.

E’ para consignar ainda que, por mais de uma vez, proclamou, então, Charles Hughes a sua admiração e a do povo norte-americano pela figura do ex-imperador como, por exemplo, no discurso que proferiu ao ser lançada a pedra fundamental do monumento offerecido pelos Estados Unidos ao Brasil, referindo, entre as reminiscencias que trazia a celebração do Centenario — a “do longo e benefico reinado daquelle liberalissimo administrador, de elevado espirito, sabio e estadista, d. Pedro II”.

Ora, a Suprema Côrte é a pedra de toque da organização politica dos Estados Unidos. E’ a expressão maxima do *Estado de Direito*; leva o seu contrôle á propria conformidade dos actos do Congresso com a Cons-

tituição, a quaesquer actos do Poder Executivo, que não tenham o character exclusivamente politico — na protecção ao direito individual violado ou ameaçado.

Afinal, quando a Republica houve de ser proclamada, como exigia a finalidade politica do Novo Mundo, encontrou pela frente, em defesa do throno, um gabinete chefiado pelo altivo visconde de Ouro Preto, sôbre cujo amplo programma liberal se exclamara no seio do Parlamento — “E’ o comêço da Republica!”...

CAPITULO III

HISTORIA ADMINISTRATIVA

Vou justificar, por fim, e em rapidas considerações, as theses relativas á *Historia administrativa, economica e diplomatica, á Historia scientifica, litteraria e artistica e á Bio-bibliographia*.

A administração publica, no periodo que está em causa, é tumultuaria; reflecte a agitação politica dominante no paiz.

Teve que servir a systemas politicos completamente oppostos, que se succedem com rapidez vertiginosa. Teve que servir — mal sahido o paiz do absolutismo colonial — com o liberalismo theorico e o absolutismo práctico de d. Pedro I; com a republica de facto que foi a Regencia; com a centralização da Carta Constitucional outorgada e com a descentralização do Acto Addicional; com a reacção conservadora.

Entretanto, muitas iniciativas se apresentam que, na verdade, sorprehendem, que modelam até hoje o progresso da nacionalidade, quando as gerações que se veem succedendo não tenham perdido, ou cortado mesmo, o seu fio de ouro!

Como diz Sylvio Romero, a respeito do decennio que vae de 1830 a 1840: “Nunca tivemos tanta audacia, e nunca mostrámos tão bom senso. Nunca houve tanta indisciplina, nem tanta energia e desprendimento”.

As incertezas entre a competencia *geral e provincial*, que se manifestam desde a execução da Carta Constitucional, com os *conselhos geraes de provincia*, crescem, se avolumam, com o Acto Adicional, com as *assembléas legislativas provinciaes*: estabelecem a anarchia, fica a Nação a pique de dissolver-se, como tantas vezes já ficou dito, si não acode a Lei de Interpretação!

E, nesse meio, observe-se, o Municipio é o sacrificado.

Grande fôra, ainda, a sua figura politica, nos primeiros dias do Imperio, no *Fico* e na *Acclamação*: e ao seu *referendum* sujita d. Pedro I a Carta Constitucional.

Mas, dseapparece essa figura por completo, mercê da lei de 1928, que declarou as Camaras Municipaes “corporações meramente administrativas”; e, ainda, sob este aspecto, ficou diminuida a sua figura, com a tutela dos poderes centraes sôbre as mesmas alli instituida. Certo as suas attribuições politicas algo reviveram com o Codigo do Processo; mas, quanto ás suas attribuições administrativas, o Acto Adicional, em pasmosa inconsequencia com as franquias concedidas ás provincias, amarrou o municipio ás assembléas provinciaes.

O Poder Judiciario, instituiu-o por certo a Carta Constitucional, em moldes amplos, exceptuada a attri-

buição conferida ao Poder Moderador, de suspender magistrados, que dependia, entretanto, de audiencia do Conselho de Estado: elevou-o a poder independente. E foi o Jury instituido segundo o typo anglo-saxonio, para o civil e para o crime: força é consignar, entretanto, que não o consagrou para o civil, a organização judiciaria levada a effeito, como não o consagrariam nunca as reformas por que ella passou no Imperio, e nem ainda a organização judiciaria da Republica.

E na estrutura propriamente de sua cupula — o Supremo Tribunal de Justiça — creado em 1828 sôbre a base de um projecto de Bernardo de Vasconcellos, muito pouco seria modificado Imperio em fóra: apenas em 1851 se lhe conferiu a attribuição de julgar os arcebispos e os bispos nas causas que não fossem de natureza puramente espirital, e em 1874 a de tomar assentos com fôrça de lei.

Do Codigo Criminal, que tambem sôbre a base de um projecto de Bernardo de Vasconcellos apparece em 1830, se pode dizer que, pela sua forma sem igual em nossas leis, e pela sua substancia — codigo o mais liberal de sua época, e antecipando em alguns pontos, escriptores e legislações — é o monumento legislativo que mais honra a cultura juridica do paiz. Serve de modelo a codigos de outros paizes. De Haus, o grande juriconsulto belga, se diz até que, tomado de entusiasmo pelo mesmo, chegou a aprender portuguez, para melhor apprecia-lo, affirmando ser a mais perfeita codificação que tinha lido em sua vida.

Sôbre o Código do Processo, promulgado em 1832, já disse Aurelino Leal: “Não foi só pela systematização que essa famosa lei imprimiu á justiça criminal, que ella marca um periodo brilhante na Historia judiciaria brasileira. A par desse merito, cumpre rememorar que definitivamente instituiu no Brasil o *habeas-corpus*, ao qual... já referira o Código Criminal de 1830”.

E direi mais: é a Carta do liberalismo da época, em todas as suas disposições, e de um liberalismo ainda mais vivo do que o do proprio Acto Addicional, pois que chegou ao Municipio, chamado, como já ficou visto, a collaborar na organização judiciaria!

“Passa hoje como ponto pacifico”, observa o mesmo escriptor, “que os seus artifices influenciados pela democracia iugleza, e sob a emoção da barbara legislação reinicola, affrouxaram, numa legislação de tecido de largas malhas, os elos da segurança publica”.

Foi tão longe que, revogado em 1841, pela lei de 3 de Dezembro, dominantes os conservadores, não o restabelecêram os liberaes, quando voltaram ao poder. E essa propria lei só em 1871 seria reformada.

Antes mesmo de entrar no exame do artigo do projecto de Constituição, referente ás Universidades (e que não havia de examinar dissolvida que foi, primeiro que lá chegasse) — a Assembléa Constituinte, por proposta de Fernandes Pinheiro, trata de tal assumpto com vivo empenho e em brilhante debate, concluindo por votar a lei que estabelecia a creação futura de duas Universidades, em São Paulo uma, em Olinda outra, e a creação

immediata de dous Cursos Juridicos respectivamente nessas cidades.

Certo, perdeu-se tal iniciativa. Essa lei, como outras, nem foi promulgada e publicada: oito dias depois d. Pedro I dava o golpe de Estado, dissolvendo a Assembléa.

Mas, installada em 1826 a Assembléa Geral, immediatamente o assumpto é de novo examinado. E, por fim se vota, em 1827, a lei de 11 de Agosto, creando dous Cursos Juridicos, um em São Paulo outro em Olinda.

Só esses dous cursos, entretanto, se contaram até a Republica!

Com esta, consagrado o ensino livre, diversos outros foram fundados, de iniciativa particular.

E quanto ás Universidades, que já em 1823 a Assembléa Constituinte havia votado, nada se veio fazendo, no Imperio e na Republica, sinão votos e projectos....

Apenas ha oito annos foi creada a Universidade do Rio de Janeiro.

Mas, os proprios poderes publicos que a decretaram, fizeram-na imperfeita. Ademais têm-na deixado em verdadeiro abandono, de nada podendo valer contra isso os esforços de quem a dirige.

Ainda bem que Minas Geraes, honrando as suas tradições de cultura, acaba de installar sôbre as mais solidas bases, e em moldes amplos — como verdadeiro acontecimento nacional — a sua Universidade.

Sursum corda!

Sôbre o ensino médico, é em 1832 que as antigas Escolas Médico-Cirurgicas se transformam nas Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia; é em 1839 que, em Minas Geraes, por acto da respectiva assembléa legislativa, se funda a Escola de Pharmacia, fructo de idéa em 1836 levantada na Academia Imperial de Medicina. E taes estabelecimentos são tambem os unicos de seu genero que se contam no paiz até a Republica.

A Academia de Bellas Artes, só em 1826, graças aos esforços do visconde de São Leopoldo, consegue ter uma existencia real. Melhoraram-na ainda os estatutos que lhe são dados em 1831. E mais tarde, Bernardo de Vesconcellos, quando ministro do Imperio, cuida tambem de melhora-la, incumbindo os seus professores de organizar um projecto de reforma, que não foi adoptado.

Para salientar ainda, como já o fiz em conferencia realizada no Instituto Historico, sôbre o centenario da creação dos cursos juridicos no Brasil, a idéa que fôra defendida na Assembléa Constituinte por Silva Lisbôa — precursor da Universidade moderna — em torno das Universidades que então se projectavam, de se incorporar ás mesmas o ensino das Artes.

E que fazendo ahi a apologia do desenho não apenas para o encanto, sinão, ainda, para a utilidade da vida, o genial brasileiro antecede a lição, de que tanto se tem fallado entre nós, dada pela Inglaterra em torno da Exposição de 1851.

A Academia Real Militar soffre importante reforma em 1832, ficando reunida á Academia de Marinha: e se lançam ahí, com o curso de *pontes e calçadas*, as bases da futura Escola Central, da futura Escola Polytechnica. Separada de novo, em 1833, da Academia de Marinha, é outra vez reformada, em 1839, passando a denominar-se Escola Militar.

Da instrucção publica tratou a Assembléa Constituinte em duas leis ordinarias: uma, de Setembro, consagrando o principio que já fôra adoptado pelas Côrtes de Lisbôa, da *liberdade de abrir escolas de primeiras letras*; outra, de Outubro que, estabelecendo normas sôbre o govêrno das provincias, conferiu aos presidentes em Conselho o encargo de promover a educação da mocidade. E cuidado muito especial mereceu o assumpto no projecto da Constituição, como observou Agenor de Roure, no capitulo de sua collaboração nas *Contribuições para a Biographia de d. Pedro II*, publicadas pelo Instituto Historico: "os arts. 250, 251 e 252 determinam a criação de escolas primarias em cada termo, de gymnasios em cada comarca (provincia) e de universidades nos mais apropriados locaes, conservando o salutar principio da lei das Côrtes -- liberdade de abrir escolas e de ensinar, respondendo cada qual pelos abusos que commettesse"...

Constituem aquellas leis o germen da *liberdade e da descentralização* do ensino no Brasil.

Mas, é em 1827 que, pela lei de 15 de Outubro, como diz José Verissimo, “institue o novo Imperio o seu systema de ensino publico primario”.

E, em 1837, systematiza-se a instrucção secundaria, na creação admiravel de Bernardo de Vasconcellos — o Collegio D. Pedro II.

Numerosos os regulamentos que veiu a ter esse instituto. “Nenhum porém”, como diz ainda o mesmo escriptor, “até o primeiro que lhe deu a Republica, alterou profundamente o primitivo regimen nem as materias do curso”.

E’ certo que da sua fachada chega a Republica, na incandescencia das paixões politicas dos seus primeiros dias, a tirar aquelle nome. Vae repo-lo, entretanto, mais tarde, rehabilitando-se da clamorosa injustiça não apenas com o ex-imperador, siuão ainda com as gloriosas tradições do modelar estabelecimento.

Sôbre a Hygiene e Saude Publica, a lei de 1828 põe por terra o regimen do Physico-mór, do Cirurgião-mór dos exercitos, do Provedor-mór da Saude; e municipaliza o serviço.

Regula a Camara Municipal do Rio de Janeiro a materia, com a collaboração da Sociedade de Medicina, recentemente instituida, em posturas que são afinal promulgadas em 1832; data dahi o progresso da legislação sanitaria do Brasil.

O Exercito e a Armada, factores de toda a ordem concorriam para impedir que tivessem uma organização regular, systematica. Era a principio o elemento

portuguez, suspeito á causa nacional. Era o auxilio de mercenarios de que se lançou mão para consolidar a Independencia. Era, como já observei anteriormente, o espirito refractario da população ao serviço militar, receiando dos propositos de d. Pedro I na guerra do Sul. E, por isso, continuaria este a appellar para o auxilio de mercenarios, occorridas em 1828, no Rio de Janeiro, aquellas tristes scenas do levante dos irlandezes e allemães.

Com a Regencia, é certo, estava nacionalizado o exercito, que secundara a acção popular no 7 de Abril. Não tardou, porém, que elle se insurgisse. Houve a Regencia de dissolve-lo, pode-se dizer, de crear a Guarda Nacional, organizada naquelles moldes ultra-democraticos, anteriormente referidos.

A organização do Exercito e da Armada apresenta assim, salvo quanto ao ensino militar, até 1839, medidas esparsas, singulares: só nesse anno com o decreto de 22 de Fevereiro, como já fez ver alguém, “o Exercito recebeu uma organização`relativamente methodica, e que serviu de base á que se realizou após a Maioridade, na qual se fixaram os quadros”.

Sôbre a Igreja e o Estado, era dispositivo da Constituição: “A religião catholica apostolica romana continuará a ser a religião do Imperio”.

Correspondia o mesmo, plenamente, aos sentimentos da nação, formada, affirmada, desenvolvida, á sombra da Cruz, transbordante de Fé e que, na regencia de Feijó, estariam verdadeiramente á prova de fogo.

Tentou Feijó crear a *Egreja Brasileira*.

E como bem observa Vilhena de Moraes, no seu trabalho já referido, a condemnar o procedimento do padre rebellado, e a encarecer a admiravel obra de fé que foi a resistencia opposta pela nação: "Que azada occasião! O augustiniano de *Eisleben* tinha a investidura sacerdotal, mas não o poder politico; o marido de Anna Bolena o poder politico sem a investidura sacerdotal. Feijó, porém, possuia uma e outra cousa com a circumstancia a mais de já ter sido, sem usurpação propria, anteriormente indicado para receber a plenitude do sacerdocio".

Entretanto, não conseguiu Feijó levar avante a sua obra. Contra a mesma são os primeiros brados da maioria parlamentar, na formidavel opposição que desenvolve, e que torna impossivel a elle manter-se no governo, obriga-o á renuncia.

Não forçava, entretanto, nem podia forçar, a Constituição, a consciencia dos que seguissem outras religiões. Dispunha: "Todas as outras religiões serão permittidas com seu culto domestico, ou particular, em casas para isso destinadas sem fórma alguma exterior de templo".

CAPITULO IV

HISTORIA ECONOMICA

Intenso era o Trafico Africano, que a tudo desafiava. Não quizera José Bonifacio assumir a responsabilidade de aceitar a proposta de Canning, pela qual a Inglaterra reconheceria a Independencia, si o mesmo fosse abolido!

Por tal fórma estava arraigado no Brasil o regimen do braço escravo, que não logrou Alvarenga Peixoto o apoio dos Inconfidentes para sua proposta extinguindo a escravidão; que a Revolução de Pernambuco houve de retirar de seu programma uma promessa apenas implicita nesse sentido, para que não se operasse a deserção em suas fileiras; que não se animou José Bonifacio a apresentar na Assembléa Constituinte um projecto de sua lovra sôbre a materia, e nem mesmo a publica-lo aqui, só o fazendo em Paris, em 1825; que, afinal, votada em 1831 uma lei supprimindo o trafico, a Regencia não teve fôrça dara cumpri-la.

Em summa, ainda em 1870, o *Manifesto Republicano* não pediria que se extinguisse a escravidão no Brasil.

E não só não cumpriu a Regencia a lei votada, como depois desta o trafico augmentaria de fôrça, tomaria enormes proporções, até que em 1850 Eusebio de Queiroz, nobre e corajosamente o ferisse de morte. Certo ainda que a Nação, manchada e humilhada com o mesmo, nem ao menos auferiu as vantagens materiaes com que se procurava justifica-lo, antes decahiu, empobreceu a lavoura, naquelle delirio de adquirir escravos, mais escravos, sugada pelos traficantes, como expoz o notavel estadista em memoravel discurso pronunciado na Camara em 1852.

Não obstante tudo isso, espiritos adiantados cuidaram do problema do trabalho livre com a importação de colonos europeus, problema aliás de que já havia cogitado antes d. João VI. Ha ensaios, ha tentativas de colonização, no Rio Grande do Sul, em Santa Catharina, em São Paulo: já em 1828, a colonia de São Leopoldo contava 6.000 habitantes. E si dahi em deante até o fim do periodo historico em exame, cessou qualquer realização a respeito, não foi certamente por culpa de Feijó que, assumindo a Regencia, em instrucções dadas ás provincias aconselhava a colonização estrangeira, sendo mistér substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre, cessando um trafico “que a politica reprova, e a humanidade detesta”.

A produção agricola tem como nota dominante o café. E’ naquelle momento que o cafeeiro, transplantado anteriormente do Norte para o Sul do paiz, começa a derramar pelo valle do Parahyba os seus fructos

de ouro, e a ser quasi a fonte unica da economia nacional.

A industria asphyxiada no periodo colonial, só em 1808 obtendo carta de liberdade, ensaiava os seus primeiros passos, não poderia enfrentar a concurrencia estrangeira, amparada esta com as tarifas dos tratados existentes.

Sôbre as vias de communicação, é daquella época a lei de 1835, que auctorizou o govêrno a promover, por meio de uma ou mais companhias, a construcção de estradas de ferro no Imperio, logo que se inaugurara no mundo este systema de transporte, e a promover num plano arrojado, até hoje não integralmente cumprido, ligada a cidade do Rio de Janeiro ás capitacs das provincias de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia. E não parou na lei a iniciativa. Foi o marquez de Barbacena incumbido por Feijó de entabolar negociações em Londres, tendo trazido o mesmo de lá uma proposta para a linha da Côrte a Minas Geraes. E, afinal, em 1839, chegou a ser feita a Thomaz Cochrane a concessão para ligar a Côrte a São Paulo.

A navegação, a economia, as finanças do paiz, — tudo isso soffreu grandemente com o tratado que o poderio da Gran-Bretanha arrancou de d. João VI, em 1810, e com o que arrancou de d. Pedro I, em 1827, mercê da dependencia em que da mesma vivia Portugal, e em que nos encontravamos pelas difficuldades politicas do momento.

Os direitos de importação, que se cobravam na razão de 24% sobre o valor das mercadorias, foram redu-

zidos, no tratado celebrado por d. João VI, a 15%, para as procedentes daquelle paiz, mais favorecido do que o proprio Portugal, taxadas na razão de 16% as suas mercadorias até 1818! Outros favores ainda foram no mesmo concedidos, alguns dos quaes ferindo a propria soberania nacional.

E o tratado de 1827, firmado com d. Pedro I, mantinha aquella redução, soffrendo apenas algumas modificações os outros favores.

Além disso, foi mister attender ás exigencias das outras nações, que obtiveram aquella mesma redução: dez tratados de commercio e navegação celebraram-se de 1827 a 1828!

Amarrado a esses tratados impostos pelas contingencias politicas do momento (é preciso insistir) — não podia o Brasil desenvolver-se.

Viu-se excluido da navegação de longo curso, a que, entretanto, o destinavam a herança das gloriosas tradições de Portugal, o destemor dos *jangadeiros*, e as suas condições naturaes, a enorme extensão de sua costa!

Esteve a pique de se comprometter a propria navegação de cabotagem que lhe era reservada.

Entretanto, passado o dominio daquelles tratados, denunciados os mesmos, nova phase se abriu alli para a navegação que começou a se desenvolver, merecendo especial protecção dos poderes publicos, marcando o anno de 1836 a concessão para uma companhia de navegação a vapor para o Norte, subvencionada.

Mas, quanto á navegação internacional, já havia passado a occasião propicia para que o Brasil a ella pudesse concorrer...

O commercio exterior, sacrificado por aquelles tratados e pelas perturbações que occurriam no paiz, si no anno de 1825 começa a se desenvolver, e de modo sempre ascensional, é graças ao incremento da cultura e da exportação do café. Quanto ao commercio interior, prejudicado por aquellas perturbações, não raro soffreu ainda as peias de tributos abusivamente lançados pelas provincias.

O regimen de contabilidade ficou instituido em normas as mais adelantadas, consagrado amplamente o principio da *especialização*.

Quanto á administração fiscal propriamente dita, organiza-se em 1831 o Thesouro Publico Nacional, extinctos o Erario Regio e o Conselho da Real Fazenda, e se cream as Thesourarias de Fazenda nas provincias. Sôbre a importancia dessa reforma levada a cabo por Bernardo de Vasconcellos, havia de assim se exprimir Amaro Cavalcanti, ainda em 1896: "E' forçoso reconhecer que a reorganização financeira de 1831 foi um progresso e melhoramento nas condições da época: e que, não obstante alterada em varias de suas disposições, *ella subsistiu, como elemento basico, em todas as reorganizações posteriores até o fim do Imperio, e podia-se mesmo dizer, até a presente data*".

E muitos outros serviços têm, nos regulamentos e instrucções que então se expediram, as suas base historicas.

Certamente, não se creou alli o Tribunal de Contas. Mas houve alguém que ideasse esse órgão em moldes muito mais amplos, do que o idearam os estadistas do Imperio desde o marquez de Abrantes, em 1838. E antes ainda que taes moldes fossem o das Côrtes de Contas da Belgica e da Italia, e que viessem, afinal, a ser adoptados entre nós, quando com a Republica, foi o mesmo órgão instituido.

Como teve occasião de salientar Tavares de Lyra — em conferencia realizada no Instituto Historico, sobre o centenario do Senado — quando neste se discutia por aquelle anno o projecto de reorganização das secretarias de Estado, declarou Nogueira da Gama que seria inutil o tribunal de revisão de contas, que se pretendia estabelecer, “si o mesmo não se *convertesse em tribunal de fiscalização das despesas publicas antes de serem feitas em todas e quaesquer repartições*”.

Do regimen tributario que encontrou a Independencia, dá Varnhagen esta noticia: “todos os artigos de produção do paiz estavam tão sobrecarregados de direitos e estes subdivididos de um modo tal, *que nem o fisco sabia bem quanto arrecadava, nem os productores tanto quanto complexamente pagavam*”. E observa que o imposto que se lançara pelo Terremoto de Lisbôa, era “*conservado ainda depois da Independencia, durante o reinado do primeiro imperador!*”

Ainda na Regencia, em 1831, Bernardo de Vasconcellos podia considerar: “Em geral o nosso systema de impostos é *vicioso*, constante de uma *multidão* de minuciosas taxas trazidas de Portugal nos malfadados tempos coloniaes ou lançadas aqui sem conhecimento dos principios da sciencia, quando *apparecia* ou *se fingia apparecer* necessidade de augmento da renda”. E chegava a dizer: “A penuria actual do Thesouro deve-se muito mais attribuir ás difficuldades que soffre a cobrança, do que á falta de meios dos contribuintes”.

Certo, todavia, que de um ponto de vista mais alto, já no periodo colonial, como observa Viveiros de Castro, em sua *Historia Tributaria do Brasil*, “o imposto não era considerado como simples fonte de renda, e sim como um instrumento economico que devia ser prudentemente manejado no intuito de favorecer a produçãõ nacional”.

“Mas, o proteccionismo foi agricola, antes que industrial”.

Obra ingente era tirar o regimen tributario daquelle verdadeiro *cahos* em que se achava, simplifica-lo, systematiza-lo.

Realizou-a a Regencia, cujo trabalho começado com a lei de 1832, culminou na lei de 1835, a respeito da qual diz Viveiros de Castro: “marca época na historia tributaria do Brasil... Esta lei serviu de base a toda legislacão tributaria do Imperio; ligeiras modificacões realizadas pelas leis do orçamento posteriores não alterariam a sua estrutura”.

Sôbre a politica aduaneira, nada poude fazer a Regencia: os tratados existentes tolhiam a sua acção.

As finanças não podiam deixar de ser o *deficit*, o *deficit* permanente, para o qual não influiam apenas as causas actuaes, mas ainda as que vinham do periodo anterior.

Desse periodo, os gastos de d. João VI, com a sua côrte, com o seu imperialismo, com os notaveis melhoramentos que devéras introduziu no Rio de Janeiro; aquella formidavel sangria que elle operou no Thesouro, quando de regresso para Portugal, levando a frota que o transportava, como dá noticia Azeredo Coutinho, a maior parte da moeda de ouro e de prata existente no Banco do Brasil; e o Tratado com a Inglaterra, que impedia o alargamento da renda aduaneira.

Era mcausas actuaes: as despesas com a Independencia, com a organização do Imperio, com a indemnização a Portugal, estabelecida pela Convenção annexa ao Tratado da Independencia, com a guerra do Sul, com a repressão das revoltas que convulsionam o paiz durante a Regencia; e os tantos Tratados de Commercio celebrados, creando novas peias sobre a renda aduaneira.

E começam ainda ahi os emprestimos externos.

Pela chegada de d. João VI, de accôrdo com informes aceitos por Amaro Cavalcanti, a quem segue Ramalho Ortigão, "havia ouro e prata em abundancia, pouco cobre, e o meio circulante era puramente metallico". Devia ser de 9 a 10 mil contos o total da circula-

ção, para o mesmo concorrendo as especies ouro com dous terços, as especies prata com um terço, approximadamente, e o cobre, apenas empregado como moeda divisionaria, com algumas centenas de contos.

E ainda não foi o papel-moeda, sinão a moeda papel, que se instituiu por aquelle tempo, com os bilhetes de curso forçado emitidos sôbre o ouro entregue nas Casas de Fundição.

Entretanto, começam as emissões deslastreadas que — em parte muito secundaria por abuso, e na sua maior parte para o serviço do Estado — vae o Banco do Brasil, então creado, effectuando, e haviam de attingir a 19.017:430\$ em 1829, quando tem comêço a liquidação desse instituto.

E devedor do mesmo da importancia de 18.301:097\$, o Estado encampa as suas emissões.

Em 1808, a paridade legal entre a libra esterlina e a nossa moeda era de 67½ dinheiro por mil réis.

Mas, vae emigrando o ouro, vae emigrando a prata. O cobre é arvorado em representante de todos os valores, e em consequencia lavra a falsificação, o *xem-xem*, impondo-se o recolhimento das especies d'aquelle metal, substituidas por conhecimentos, vales, cédulas das Thesourarias de Fazenda, que se convertem depois em notas do Thesouro Nacional.

Em summa, como observa Leopoldo de Bulhões, no seu trabalho *Financistas Brasileiros*, “depois do cobre — o papel-moeda, o curso forçado já preparado e ini-

ciado pelas emissões do Banco do Brasil, o encarecimento da vida, a baixa do cambio, a desordem financeira”.

Em 1833, havia de a propria paridade legal entre a libra esterlina e a nossa moeda ficar estabelecida na razão de 43 1/5 dinheiros por mil réifs.

Creara-se em 1808 o nosso primeiro instituto de credito, o Banco do Brasil, que era ao mesmo tempo de desconto, de deposito, e emissor.

Falta enorme para o desenvolvimento economico do paiz, veio determinar a sua liquidação em 1829, de que fôra principal culpado o proprio Estado!

“A impressão sôbre o espirito publico deixada pelos tristes factos relativos a este primeiro banco”, diz Antonio Carlos, em seu trabalho *Bancos de Emissão*, “foi tão poderosa que, não obstante valiosas iniciativas, só em 1838 foi possivel organizar-se um banco no Rio de Janeiro, e esse com character inteiramente privado, sem faculdade de emissão”.

Todos esses males financeiros que aeabo de expôr, pelos quaes passou o Brasil no periodo historico em exame, são exactos: mas decorrentes de causas que apontei, e que desafiavam aos que mais abalisados fossem no assumpto.

Houve, porventura, algum financista, inglez que pudesse impedir aquella inconversibilidade dos bilhetes emitidos pelo Banco da Inglaterra, mantida desde 1797 até 1821, desvalorizados os mesmos por tal forma que, ainda no anno de 1819, 1\$ da nossa moeda de ouro,

cujo par era 67 ½ “pence”, passaram a valer alli 92 ½ “pence” ? !

Isso para citar um exemplo quasi contemporaneo dos referidos males.

É mereçe ser consignado.

Si a paridade legal da nossa moeda houve de baixar em 1833 a 43 1/5 “pence”, por mil réis, a 27 baixaria em 1846, e a muito mais ainda, a menos de 6, recentemente, em 1926.

Si alli começam os empréstimos externos, alli mesmo houve quem os condemnasse, sendo que, com a maior vehemencia, Martim Francisco. Certo, que tal expediente não foi rejeitado para o depois, antes usado sempre, e, ultimamente, como nunca. O *deficit* continuou a ser a nota dominante das nossas finanças, ainda quando não existindo causas excepçionaes como aquellas que então plenamente o justificaram.

Certo, mediante accôrdo com os seus credores, suspende o Brasil em 1898 o serviço da divida externa. Entretanto, este recurso quando lembrado alli pelo ministro da Fazenda, como medida salvadora, em 1831 foi energicamente combatido na Camara dos Deputados, por violar compromissos de honra, rejeitada incontinenti a respectiva proposta.

Foram, no periodo historico em exame, os assumptos financeiros sempre estudados proficientemente, nos relatorios ministeriaes, nas commissões e debates parlamentares.

Pela pasta da Fazenda passaram homens competentes, como Martim Francisco, Nogueira da Gama (visconde de Baependy), Maciel da Costa (marquez de Queluz), Miguel Calmon (marquez de Abrantes), Mariano da Fonseca (marquez de Maricá), Brant Pontes (marquez de Barbacena), Bernardo de Vasconcellos, Araujo Vianna (marquez de Sapucahy), Castro e Silva, Candido Baptista de Oliveira, e Manoel Alves Branco (visconde de Caravellas).

Alguns delles, verdadeiras summidades na materia.

E nas discussões parlamentares e jornalisticas, comecem a se revelar outras competencias como, por exemplo, Rodrigues Torres (visconde de Itaborahy), que chegou mesmo a ser ministro interino da Fazenda por alguns mezes em 1832, Souza Franco, Salles Torres Homem (visconde de Inhomirim), destinados á maior evidencia em periodos posteriores, e onde continuam ainda a culminar alguns daquelles nomes.

Nessa lista, que acabo de apresentar, de tantos nomes, se acha, incontestavelmente, a maior parte das notabilidades que até hoje o Brasil tem contado no tão complexo, tão arduo, tão difficil. assumpto da sciencia das finanças.

Merece ainda consignado.

Já em 1827 se lançavam as bases da fundação da divida publica e da sua amortização.

E o problema do meio circulante, do saneamento da moeda, constituiu alli objecto de sérios, apurados estu-

dos, condemnando todos, *una voce*, o papel-moeda, como dizia o Marquez de Barbacena - - "o fatal inimigo a quem devemos combater, e que uma vez vencido, todos os outros desaparecerão".

Alli mesmo se começou a melhorar a circulação monetaria, podendo o ministro da Fazenda annunciar, em 1839, que estava quasi concluida a substituição do cobre e das notas do Banco do Brasil.

E sôbre o resgate do papel-moeda, rara será a providencia posteriormente tomada entre nós, até hoje, que alli não se tivesse aventado.

Assim, por exemplo, a realização desse resgate por intermedio do Banco do Brasil, cuja restauração foi decretada, aliás sem effeito, em 1833, com emissão lastreada, de notas conversiveis.

O pagamento dos impostos metade ouro, e metade papel, medida que Castro e Silva já suggeria então. "E' preciso que entrem na circulação", explicava elle, "metaes preciosos, cunhados conforme um perfeito systema monetario e que, á proporção de sua massa em gyro, se vá recolhendo e extinguindo o papel-moeda, até que seja possivel a constituição de um banco metallico que substitua pelas suas as notas do Thesouro".

O fundo de garantia ouro, ao lado do de resgate para a valorização do meio circulante, idéa alli lançada por Alves Branco, e que veiu a ser realizada em 1899 por Joaquim Murtinho.

A queima, havendo em 1840 Alves Branco providenciado para que se estudasse si a medida do resgate por esse processo era a mais conveniente.

Por fim, alli se consagrou a emissão com a unidade bancaria, a que o paiz sempre tem voltado depois das tristes experiencias da pluralidade.

CAPITULO V

HISTORIA DIPLOMATICA

Sôbre este assumpto, o periodo é, pôde-se dizer, todo elle cheio de grandes acontecimentos.

A principio apparece a Missão Rio-Maior, cuja repulsa desperta Portugal do sonho que o embalava, de que o 7 de Setembro não fôra mais do que um protesto contra a acção das Côrtes de Lisbôa.

Adhere, em seguida, o Brasil, á doutrina de Monroe; e como a primeira nação que o faz.

Não fôra o Brasil que se adaptara á monarchia; mas a monarchia que se adaptara ao Brasil, ou por outra, ao Novo Mundo, perdendo a sua tonalidade européa.

Dahi o ser possivel aquelle acontecimento, o ser possivel a perfeita intelligencia que desde então o Imperio poude manter com os Estados Unidos que, por sua vez, foi a primeira nação a reconhecer a nossa independencia.

Era o Imperio solidario com os destinos do Novo Mundo: formava no Pan-Americanismo.

Certamente, não tomaria parte o Brasil no Congresso do Panamá; jámais chegou alli o nosso enviado...

E nem tomaria parte em quantos outros congressos se realizaram na America até 1888. Representa-se ali (1888-1889) no Congresso de Montevideo. Representa-se logo depois (1889) na primeira das Conferencias Pan-Americanas da iniciativa de Blaine, realizada em Washington, e para se representar em todas as que se seguem, collaborando na sua obra com grande dedicaçào e com grande brilho.

Mas, Helio Lobo, no seu trabalho de *Monroe a Rio Branco*, bem explicou aquella ausencia: "Nào podia (o Brasil) ter por norma a politica de congressos destituídos de utilidade prática e de fins defensivos occasionaes. Tanto quanto visaram o estabelecimento de ligas e confederações, conservou-se retraído o Brasil: e apenas inauguraram uma phase de aproveitamento continental, prestou seu concurso efficaz. Em 1889 collaborou em Montevideo nos debates mais sérios que já-mais tiveram curso na America. A todas as conferencias pan-americanas compareceu, trabalhando em conjuncto com os seus vizinhos para o bem geral do continente; e na cidade do Mexico pôz na mesa uma das mais vitaes questões para esta porção do globo, a da codificação do seu direito internacional".

Accresce que apenas compareceram á Assembléa do Isthmo quatro das democracias existentes na America: Colombia, America Central, Mexico e Perú.

E tudo concorria para que o Imperio pudesse se entender com Monroe, e não pudesse se entender com Bolivar.

Em 1817, Jefferson escrevia a Lafayette sôbre os destinos dos irmãos da America do Sul.

Quanto ás colonias hespanholas, que se haviam tornado independentes, ponderava faltar-lhes preparo para o *self-government*, vaticinando: "*Cahirão debaixo do despotismo militar, e ficarão sendo os ensanguentados instrumentos de seus respectivos Bonapartes*". Aconselhava que retrocedessem, firmando um tratado com a Hespanha sob fiança da França, Russia, Hollanda e Estados Unidos, de maneira que á Hespanha competisse uma supremacia nominal sôbre as mesmas, para a conservação da paz interna, deixando-lhes aliás todos os poderes politicos, até que estivessem preparadas para a completa independencia.

Entretanto, a respeito do nosso paiz, cuja independencia considerava imminente, assim tinha de se exprimir: "*O Brasil é mais populoso, mais rico, mais forte do que a mãe patria, e tão instruido como ella*".

Mais instruido do que a mãe patria poderia elle dizer; pois que tal de facto acontecia, como já observei anteriormente.

E não é só. Pouco tempo depois, 1820, em carta a William Short, ponderando que a Europa não devia se intrometter nos negocios da America, nem esta nos negocios daquella, mostrava-se ancioso por um tratado entre as potencias maritimas européas afim de expellirem de seus mares os piratas, e da Africa o cannibalismo, para que a America pudesse igualmente limpar os seus de taes pragas. Nesse sentido, accrescentava: "*quanto*

folgaria de vêr as esquadras do Brasil e dos Estados Unidos navegando juntas como irmãos, e seguindo o mesmo destino". (7).

Igualavam-se por esta fórma os Estados Unidos ao Brasil, queriam a sua collaboração na obra do Pan-Americanismo, antes até que houvessemos adherido á doutrina em 1823 solennemente proclamada por Monrøe.

E não tardou que, realizando-se as prophcias de Jefferson, cahissem nas garras dos *caudilhos* as ex-colónias hespanholas.

Entre nós, especiaes condições politicas concorreram ainda, para que a independencia se levasse a cabo com todas as vantagens para a nação.

A principio foi a vinda da cõrte portugueza para aqui, invertidas as posições, transformada a colonia em metropole de facto; os melhoramentos moraes e materiaes, que d. João VI iria effectuando, no seu plano de fundar um novo Imperio. Depois, foi a elevação da colonia a Reino Unido (exigida para que, com maior titulo, d. João VI pudesse se representar no congresso de Vienna). Por fim, collaborou o proprio principe regente com a nação, na obra da Independencia.

E foi este acclamado imperador, pela soberania popular.

Fez-se ainda a Independencia em bloco (salvo alguns mezes apenas de demora, quanto a algumas provincias do Norte) — comprehendendo todo o territorio

(7) A carta anterior e esta acham-se publicadas na *Revista do Instituto Historico*, tomo III, pags. 214 a 216.

do dominio portuguez na America, quer do antigo *Estado do Brasil*, quer do antigo *Estado do Maranhão*.

Assegurou a Corôa a ordem, a unidade nacional, e controlada pelo Parlamentarismo, brilhantemente instituido por uma obra de cultura, que faria honra á propria Inglaterra — presidiu ao desenvolvimento do paiz, de accôrdo com os principios democraticos, de que ella tirava a sua origem, preparando-o para a Republica.

Rojas Paul, presidente da Venezuela, da terra do *Libertador*, chegou mesmo a exclamar, ao ter noticia da quéda na monarchia brasileira: “*Se ha acabado la única República que existia en América: el Imperio del Brasil*”.

Não dispondo daquelle instrumento de cohesão — a Corôa —, as colonias anglo-saxonias haviam creado o *presidencialismo*.

Nas ex-colonias hespanholas, os *libertadores* enveredaram para a permanencia no poder, para a dictadura, que os proprios Côngressos se incumbiam de lhes offerecer!

Confessam, lastimam, notaveis estadistas das nações vizinhas e amigas, o largo atrazo em que viveram as mesmas, mercê do *caudilhismo*.

Bolívar, diz um seu admirador, Zorilla de San Martin, “nunca acreditou na possibilidade da republica democratica. Considerou-se a si mesmo o homem necessario”.

“Basta que se attente em que dos vinte annos que durou a sua vida publica, dezoito passou como chefe

supremo, presidente ou dictador da complexa nação primitiva, que surgiu de seu cerebro vulcanico e o acclamara como seu deus”.

Para a Assembléa do Isthmo, levava o *Libertador*, é certo, nobres ideaes.

Mas, por fim, seria o Brasil, preparado pela politica liberal que se desenvolve ãmpério em fóra que, na Republica, haveria de consagrar o principio do arbitramento na propria Constituição.

Figura ahi esse principio em virtude de emenda offerecida no Congresso ao projecto de Constituição apresentado pelo Govêrno Provisorio.

Sua origem, entretanto, é mais remota.

Já o havia consagrado o Projecto-Magalhães Castro, que assim dispunha no art. 115: “Só depois de recusado o arbitramento, que será proposto sempre e em todas as hypotheses, o Brasil recorrerá a meios violentos e ao emprego das armas para resolver qualquer questão. Em nenhuma hypothese, o Brasil, quer directa ou indirectamente, por si ou como alliado de qualquer outra nação, se empenhará em guerra de conquista”.

E o seu illustre autor tem feito timbre em declarar, que redigiu tal artigo reproduzindo quasi *ipsis literis* aquillo que, em palestra mantida com d. Pedro II em 1888, este lhe recommendou muito especialmente que pregasse sempre na sua cathedra de Direito Internacional, na Escola Naval.

Para consignar ainda que, com aquelles idéaes, levava Bolivar sôbre tudo, para a Assembléa do Isthmo, a

sua desmedida ambição, não podendo por certo estar fóra de seus planos o Brasil.

A respeito são de Rodó estas palavras, no surto lyrico de seu enthusiasmo pela figura do mesmo: "O heróe deseja mais: quer chegar ás margens do Prata, onde soffre o jugo da conquista um povo arrancado á communitade triumphante de Ayacucho; quer ser tambem para este povo o libertador; cahir mesmo sôbre hostes imperiaes na propria côrte do Brasil, fundar ahi a república; e, remontando a corrente do Amazonas, como Alexandre a dos rios mysteriosos do Oriente, fechar a immensa elypse de gloria em sólo colombiano, afim de congregar e presidir a harmonia perenne da sua obra na assembléa amphyctionica do Panamá".

Como ficou dito, foram os Estados Unidos a primeira nação a reconhecer a nossa independenciaia.

Facil a missão de Sylvestre Rebello para alli enviadô: principalmente portador que era da adhesão do Brasil á doutrina de Monröe. Entretanto, não se póde desconhecer a parte que naquelle acontecimento se deve ás notaveis instrucções que elle levou, como á sua sagacidade, ao seu espirito observador, á facilidade e presteza com que respondia ás perguntas que lhe eram feitas no trato da sua missão.

Mais sério era o problema do reconhecimento da Independencia pelos paizes europeus.

E, nesta acção, ficam em enorme evidencia as figuras de Canning e Barbaena (então Caldeira Brant).

Canning, antigo *tory*, havia evoluido.

A Santa Alliança, o tem pela frente desde o Congresso de Verona.

“Si a Inglaterra não corre em defesa dos revolucionarios americanos”, dirá elle em nota ao Congresso, “reserva-se comtudo o direito de proceder a respeito delles como entender conveniente”.

E dirá mais, em 1823, ao embaixador inglez em Paris: “o reconhecimento da independencia das colonias é um facto *dependente exclusivamente de circumstancias externas e de progressos internos, que lhes assegurem a instituição de govêrnos regulares*. A Inglaterra não soffrerá á França apoderar-se de terras da America, nem por conquista, nem por cessão”.

Chega a propôr um accôrdo entre os Estados Unidos e a Inglaterra para uma acção conjuncta contra a Santa Alliança.

Antecede, assim, a Monröe.

Bem pode, afinal, exclamar: “Chamei o novo mundo á vida e restabeleci o equilibrio do outro”.

A differença da sua attitude naquella hora, como já observou alguém, estava em que Mourröe queria o reconhecimento immediato da independencia das ex-colonias, ao passo que elle promettia faze-lo menos precipitadamente.

Mas, a reserva de Canning maior havia de ser com referencia ao Brasil, estando em causa Portugal, o velho alliado da Inglaterra.

Sobremodo difficil, assim, a missão que o marquez de Barbacena a principio officiosamente se impôz e, em

seguida oficialmente lhe foi confiada, de pleitar a nossa causa na Inglaterra.

Em Londres (onde se achava por interesses particulares), “sua pessoa e seus bens”, como diz Aguiar, estão ao serviço do Brasil, antes ainda que receba elle a nomeação de encarregado de negocios. Abre correspondencia activa com José Bonifacio, alvitra providencias que mesmo aqui são tomadas. “É, nesse sentido, muito expressiva”, diz Hildebrando Accioly, no seu trabalho *O Reconhecimento da Independencia*, “a carta secretissima de 1.º de Maio de 1822, na qual parece que José Bonifacio se inspirou bastante, quando redigiu o manifesto de 6 de Agosto”.

A especial consideração em que é tido naquelle paiz, pelos serviços que, em 1805, havia prestado, na Bahia, á esquadra ingleza do almirante Popham e ás tropas por ella conduzidas sob a chefia do marechal Beresford, a facilidade com que falla o inglez, a sua extraordinaria intelligencia, a sua tão variada cultura, o perfeito conhecimento que tem de todos os problemas do Brasil; tudo isso faz com que sem recebe-lo officialmente como nosso encarregado de negocios, Canning o receba particularmente, com a maior deferencia, fique bem informado da nossa situação, e não hesite em propôr logo ao Brasil o reconhecimento da Independencia, mediante a abolição do trafico africano.

Infelizmente, esta proposta de Canning não foi aceita!

Regressa o marquez de Barbacena para o Brasil, em 1823, e é a seu conselho, e de accôrdo com suas inspirações, que novo plano se organiza para o reconhecimento da Independencia pelos paizes europeus, concentrada toda a acção em Londres.

Volta elle para junto do gabinete de St. James munido dos mais amplos poderes. “Ia agora iniciar-se o processo do reconhecimento, por parte do Brasil”, como diz Pandiá Calogeras, “com carta branca concedida a Caldeira Brant”.

E não se fazem esperar os fructos da sua acção.

Canning toma a si a defesa da nossa causa perante o proprio Portugal, para alli expede Charles Stuart, e, afinal, firmamos com a ex-Metropole, representada pelo enviado da Inglaterra, o Tratado da Independencia, sobre o qual anteriormente já fiz considerações, em torno da historia politica.

De tal arte que perdeu de importancia o reconhecimento da Independencia pela Inglaterra: já estava feito, alli mesmo, no Tratado da Independencia.

O reconhecimento pelas demais nações da Europa tem importancia menor. O Brasil, unido e com a amizade da Inglaterra, já havia escripto Barbacena a José Bonifacio, poderia “zombar do resto do mundo”: não precitaria “mendigar o reconhecimento de nenhuma outra Nação”.

E juizo identico sobre a Inglaterra com referencia aos Estados Unidos — quando propuzera Canning, em 1823, uma acção conjunta dos dous paizes contra a Santa

Alliança — emittiu Jefferson, favoravel á acceitação da proposta: “A Gran-Bretanha é a nação que, mais do que nenhuma outra, pode causar-nos o maior damno imaginavel; e, *com ella ao nosso lado, não teremos occasião de temer o mundo*”.

Pelo que diz respeito á diplomacia européa, decorreu, pois, o reconhecimento da Independencia, da acção de Canning.

E, pelo que diz respeito á diplomacia brasileira, decorreu da acção de Barbacena. Certo, outros como, principalmente, Itabayana, muito fizeram: mas a acção de Barbacena é unica, é incomparavel.

Não foi, porém, apenas quanto ao reconhecimento da Independencia, que se salientou o grande diplomata brasileiro.

Salientou-se ainda em outras missões: principalmente quando d. Pedro I, acceitando a successão da corôa portugueza, e abdicando condicionalmente na pessoa de d. Maria da Gloria, immiscuiu a nossa diplomacia na politica da Europa.

Além da missão financeira, que tambem desempenhou por aquelle tempo, é, depois, o embaixador, plenipotenciario e commissario especial, acreditado junto ás côrtes européas para negociar o casamento de d. Pedro I e o tratado de garantias: é, ainda, o agente diplomatico incumbido de conduzir d. Maria da Gloria a Vienna, e de entabolar de novo negociações sôbre aquelle casamento.

E, como já fiz ver em outro trabalho — *Minas na Diplomacia* (252-A) elle “por duas vezes derrota Metternich, salvando a causa constitucional em Portugal e a dignidade do poder no Brasil”.

“Atraz de d. Miguel estava Metternich”.

“A Constituição liberal que d. Pedro I outorgara para Portugal punha em perigo a causa da Santa Aliança: era um tição, como se exclamava na Russia, “lançado na Europa, que poderia vir a abraza-la, começando a atear-se o incendio pela Hespanha”.

“Desviando-se de Vienna para Londres, ao saber em Gibraltar que d. Miguel trahindo a seu irmão fôra acclamado rei de Portugal; e ainda em Londres, onde já não existia Canning, vencendo a má vontade de Wellington e Aberdeen, rebatendo, com brilho, com argucia e com perfeito conhecimento do direito publico, a quantos argumentos apresenta Metternich; — o marquez de Barbacena salva d. Maria da Gloria do captiveiro que a esperava na Austria. Salva de facto a causa constitucional em Portugal”.

Derrota de novo a Metternich, no casamento de d. Pedro I, salvando ainda, effectivamente, a dignidade do poder no Brasil.

Descobre e vence o plano diabolico do mesmo, autor das recusas que se iam succedendo nas diversas côrtes, para que o imperador mais se desprestigiasse, mais se descommedisse na irregularidade de sua vida: obtem

(252-A) In “O Jornal”, edição especial consagrada ao Estado de Minas, de 15 de Maio de 1929. Rio de Janeiro.

para este a mão da gentilissima princeza Amelia de Leuchtenberg.

Por fim, na Regencia, quando em 1835 emprehende nova viagem á Europa para tratar de interesses particulares, confia-lhe Feijó missão diplomatica sôbre os mais variados assumptos, como tão vasta jámais a ninguem foi confiada entre nós. E figurando assumptos desta relevancia: a questão com a Santa Sé, a revisão do tratado de commercio com a Inglaterra, o resgate do papel-moeda, a construcção de estradas de ferro, a immigração.

E de toda a missão elle se occupa, na medida do possível, nos cinco mezes apenas que alli se demora!

Delicada, difficil missão, desafiando aos mais habeis diplomatas, houvera confiado José Bonifacio a Corrêa da Camara, ainda antes do 7 de Setembro: conquistar para a nossa causa a bôa vontade dos Estados do Prata, vivas as prevenções transplantadas de além mar, e mantidas entre os hispano-americanos e os luso-americanos, diversa da nossa ainda a fôrma de govêrno nos mesmos adoptada.

E, principalmente, porque nenhuma abertura se fazia quanto á Cisplatina. Arredasse sempre o nosso enviado a idéa da sua restituição, estava recommendado nas instrucções, pois não a fariamos, mesmo que Lisbôa deliberasse entregal-a, fosse á Hespanha, fosse a Buenos Aires.

Pouco poude conseguir Corrêa da Camara, a quem faltavam ainda titulos que o indicassem para a diplomacia.

Era o Imperio, afinal, reconhecido pelo Prata. Mas, como diz Pandiá Calogeras, “já se debuchavam com tintas sombrias os acontecimentos precursores da guerra pela emancipação do Uruguai”.

E esta guerra só teria fim com a convenção preliminar de 1828, repellido que fôra nas Provincias Unidas, o tratado de paz com as mesmas celebrado no anno anterior, por intermedio de seu plenipotenciario Garcia.

Só teria fim, declarado independente o Uruguay.

As presas maritimas, que foram então determinadas pelo bloqueio do Prata, não se apresentam apenas com a importancia de acto de guerra. Resalta ainda nas mesmas a importancia internacional pelas queixas e reclamações de ministros de nações amigas contra as sentenças proferidas, e acompanhadas de demonstrações navaes, sendo que a da França, com a esquadra de Roussin, era uma imposição positiva; a importancia juridica do assumpto, longamente debatido nas Camaras, da competencia para o julgamento dos recursos de taes sentenças; e, por fim, a importancia economica, pelo peso das indemnizações que ellas determinaram para o Thesouro.

Não fôra sincero d. Pedro I, naquella convenção preliminar, declarando independente o Uruguay.

A missão — Santo Amaro, de que já tratei na historia politica, o veiu provar. Do plano de imperialismo que elle traçou com a mesma constava o reincorporação do Uruguay ao Brasil.

Em 1826 é reconhecida pela Santa Sé a Independencia.

Nas instrucções que levava Vidigal, estavam feitas todas as exigencias do *regalismo*.

E jámais o Imperio deixaria de faze-las. Como disse Julio Maria: "Todos os estadistas do imperio mais ou menos entendiam, como o marquez de São Vicente, em seu *Direito Público*, que o Estado tem o direito de policia sôbre o culto religioso, e o direito de inspecção sôbre a doutrina e a disciplina: como o desembargador Sousa, que a nomeação de bispos e provimento de beneficios ecclesiasticos é direito proprio da soberania nacional; como os conselheiros de Estado, em 1873, na questão dos bispos, que estes como funcionarios publicos, de nomeação do imperador, deviam obedecer antes a elle do que ao papa, e cumprir as ordens do Poder Executivo, antes que os canones da Egreja. Com o apoio dos estadistas, os applausos das Camaras e a prepotencia dos govêrnos, successivamente, foram apparecendo as usurpações, que transformaram a protecção do Estado num vexatorio sistema de inspecção sôbre a Egreja..."

Só com a Republica sentir-se-ia a Egreja desopprimida.

Entretanto, no periodo historico em exame, como ficou visto, não pode prevalecer o *regalismo* de Feijó.

Os tratados de commercio que ascenderam a dez de 1827 a 1828, minguaram a quatro na Regencia.

Tão infelizes foram aquelles, por tal fórma deixaram prevenidos os espiritos, que a lei reguladora da Regencia negou a esta a attribuição de ratificar tratados.

E apenas um desses quatro, que durante o seu periodo se effectuaram, logrou approvação das Camaras:

foi o celebrado com a Belgica. Isto mesmo porque não era mais do que o desdobramento de um tratado de cujas vantagens ella já gosava quando debaixo da corôa da Hollanda.

Para lastimar, entretanto; como fez Pereira Pinto, seguido por Dunshee de Abranches, que não tivesse andamento na Camara o tratado celebrado com o Chile, “moldado sob as fórmãs de reciproca egualdade e ainda mais notavel pela consagração dos principios mais liberaes sobre os bloqueios e a favor do commercio do neutro no caso de guerra pelo lado de um dos contendores”.

Explica-se que tal acontecesse naquella hora, pela prevenção a que me referi, e absorvidos os espiritos pelos graves problemas da politica interna.

Mas, que ainda não tivesse andamento depois, é incomprehensivel.

E não apenas interesses commerciaes estavam em causa: sinão ainda interesses politicos.

Obtivesse o mesmo approvaçãõ, e, talvez, com vinculos de solidariedade que se iriam sempre augmentando, a America do Sul pudesse contar com a paz: e, talvez, não soffresse em 1866 a affronta do bombardeio de Valparaiso, contra o qual tão nobremente o Brasil havia de protestar.

Como quer que seja, embora não tendo andamento, aquelle tratado foi o primeiro passo para a politica de approximação, que mais tarde se desenvolveria entre o Brasil e o Chile.

CAPITULO VI

HISTORIA SCIENTIFICA

Nas explorações scintificas pelo paiz, viagens cheias de interesse se contam, no periodo que está em causa.

É, então, por exemplo, que se desenvolve, em sua maior parte, a actividade de Natterer, da commissão scientifica que em 1817 veio da Austria, accompanhando a princeza Leopoldina, o qual aqui permaneceu até 1835. Lund aqui aporta para, afinal, se fixar para sempre na Lagôa Santa, em Minas Geraes. Verifica-se a expedição Langsdorff. A missão d'Orbigny, embora parcialmente, se consagra a estudos sôbre o nosso paiz. Viajam Walsh, Debret. Passageiro do *Beagle*, Charles Darwin visita o Brasil. É, então, que viaja Cunha Mattos, escrevendo o seu *Itinerario do Rio de Janeiro ao Pará e Maranhão pelas provincias de Minas Geraes e Goiaz*, que, segundo Rodolfo Garcia, constitue "um dos mais reputados documentos geographicos da epocha".

Nas sciencias naturaes, contam-se no periodo historico em exame as figuras: de José Bonifacio, nome consagrado nos centros scientificos da Europa — onde fôra condiscipulo de Humboldt, e onde apparecia entre os mi-

neralogistas de mais renome da época — embora afastado agora de tal campo de actividade; de Martim Francisco, da mesma fôrma dahi afastado, mas que poucos annos antes realizava uma excursão scientifica pela provincia de São Paulo.

Conta-se frei Leandro, o primeiro professor de Botanica que surgira no Brasil: professor, que fôra, da Academia Medico-Cirurgica, e professor popular, que fôra, no Passeio Público, derramando ahi as suas lições por um auditorio composto da elite intellectual do tempo.

Vae elle dirigir agora o Jardim Botânico, sendo graças aos seus esforços que o mesmo se transforma em um horto verdadeiramente scientifico.

Mas, sobretudo, se conta Camara Bittencourt, companheiro de José Bonifacio nas suas excursões scientificas pela Europa, e que regressando ao Brasil se consagrara á applicação de seus conhecimentos scientificos como administrador, como intendente dos diamantes em Minas Geraes, desde 1807 até 1823.

Sobretudo se conta esse sabio, a quem Martins, Spix, Mawe, Eschwege, Saint-Hilaire, e quantos outros naturalistas que por aqui passaram e com elle tiveram occasião de estar em contacto, fizeram do seu conjuncto de qualidades, conforme salientou Sylvio Romero, os maiores elogios que até então a um brasileiro fôra dado receber.

As sciencias medicas, principalmente a Medicina pública, começam a avançar com o impulso que recebem de Soares de Meirelles,

Delle já tive occasião de dizer em meu trabalho — *A Universidade em Minas*: “é uma figura sem par na Medicina brasileira, pelo que contribuiu para a expansão da cultura medica, do ensino medico, e da assistencia medica no paiz”.

Foi, em 1829, o creador da Sociedade de Medicina, destinada a “promover a illustração, progresso e propagação das sciencias medicas, soccorrer gratuitamente os pobres nas suas enfermidades e beneficiar geralmente a humanidade, favorecendo e velando a conservação e o melhoramento da saude pública”.

Foi quem se bateu para que as antigas Escolas Medico-Cirurgicas se reformassem em melhores termos, do que os propostos na Camara por Lino Coutinho, prevalecendo suas idéas na lei de 1832, que, ouvida a Sociedade de Medicina, as transformou nas actuaes Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia.

E seu nome transpoz as nossas fronteiras, recebendo honroso convite de uma das republicas do Pacifico para fundar alli uma Faculdade de Medicina.

Mal se havia installado, começava a Sociedade de Medicina a realizar com grande brilho o seu programma.

Immediatamente é consultada pelo Govêrno sôbre a natureza e o tratamento da pyrexia epidemica, que reina em Magé e seu termo. No parecer que emette, como observa Sousa Lima, “além do ponto capital da consulta, extendeu ella as suas apreciações a circumstancias prophylacticas attinentes ao estado sanitario das zonas flagelladas”. Mereceu o mesmo honrosas referencias em um

relatorio apresentado á Sociedade Polytechnica de Pariz, por Larrey, e teve o mais significativo acolhimento por parte do Govêrno.

Immediatamente ainda, é convidada pela Camara dos Deputados para emittir parecer sôbre a reforma do ensino medico: é convidada pela Camara Municipal para emittir parecer sôbre a organização de suas posturas, na parte relativa á hygiene. E' o seu douto conselho é sempre seguido.

Entra logo tambem em communicação com as suas congêneres do estrangeiro. Empenha-se nos seus trabalhos. Inicia as suas publicações: do seu seio vão sahindo sempre mais interessantes memorias. Aprimora-se nos problemas da hygiene, assistindo á administração pública, que a todo momento appella para as suas luzes.

Por tal fôrma se impõe que, em 1835, é elevada a Academia Imperial de Medicina.

Della partiu a cultura medica no Brasil, á qual vem servindo sempre, com tanto brilho, no decurso deste seculo que agora se completa, de sua verdadeiramente gloriosa existencia.

A cultura juridica — assumpto em que, já nos tempos coloniaes, Silva Lisbôa dictava normas daqui para a metropole — não apresenta apenas aquelles dous grandes monumentos de sabedoria e de liberalismo, que destaquei para theses especiaes, o Codigo Criminal e o Codigo do Processo, por si sós bastantes para a gloria de sempre, da geração que os produziu.

Tem outras, tem multiplas manifestações: está por toda parte.

Revela-se nos debates parlamentares, desde a Assembléa Constituinte: nos pareceres do Conselho de Estado. Revela-se nas leis de organização politica e administrativa: na Constituição, no Acto Adicional, na Lei de Interpretação. Revela-se nas leis de organização judiciaria; em diversas leis esparsas.

Data dalli, em 1829, o primeiro commentario que teve a Constituição, escripto por Lourenço Ribeiro, director e professor da Faculdade de Direito de Olinda. E o que se lhe segue, o commentario de Pimenta Bueno, só em 1857, quasi trinta annos depois, é que apparece!

E alli se acham as origens mais proximas do Codigo Commercial (as mais longinquas estão na grande obra de Silva Lisbôa), decretado em 1850. É em 1834, que uma commissão nomeada por Aureliano Coutinho, então ministro da Justiça, organiza o seu primitivo projecto.

As sciencias sociaes — em que, quanto á Economia politica, tambem Silva Lisbôa tempos atraz já era o mestre que arrancava de d. João VI a abertura dos portos, e que levava as suas lições até Buenos Aires — de como eram cultivadas, dão noticia: os debates que se travam na Assembléa Constituinte, em torno do projecto das Universidades: o plano brilhante do projecto apresentado em 1826 á Camara dos Deputados, pela commissão de instrucção pública, relator Cunha Barbosa, creando um Curso de Sciencias Sociaes, e tambem os debates que a respeito se desenvolveram; os pareceres do Conselho de

Estado; os pareceres e os debates nas Camaras, sôbre os orçamentos; os relatorios dos ministros de Estado e dos agentes diplomaticos.

Da mesma fórma que as sociedades particulares fundadas para fins politicos, as que se fundaram para fins de cultura exerceram alli grande influencia nos destinos do paiz.

Já fallei na principal dellas, a Sociedade de Medicina. Foram as outras: a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, e a Sociedade Amante da Instrucção. A ambas se filiaram as principaes figuras do paiz, todos se irmanando, na obra que realizam, com tanto, e tão nobres idéaes, do progresso cultural.

E a Sociedade Auxiliadora pode contar, no seu activo, a gloria de haver creado o Instituto-Historiço.

Notavel desenvolvimento apresenta a elaboração historica.

Não são apenas as produções sôbre assumptos especiaes, episodios, como a *Historia da Campanha do Sul, em 1827*, do marquez de Barbacena (certo só mais tarde publicada): os trabalhos sôbre assumptos provinciaes, com maior projecção, como as *Memorias* de Accioli referentes á Bahia e as *Memorias* de São Leopoldo (embora como aquelle trabalho do marquez de Barbacena, só mais tarde publicadas), as *Memorias da Campanha do Sr. D. Pedro de Alcantara* em que tratando do acção deste em Portugal, na defesa da carta constitucional, Cunha Mattos occupa-se tambem do Brasil.

Nem, da mesma fórma, o que escrevem sôbre o nosso paiz De Pradt, na sua obra *L'Europe et L'Amérique en 1822 et 1823*, e a escriptora ingleza, que aqui esteve, Maria Graham, em trabalho intitulado *Journal of a Voyage to Brazil*.

Nem, ainda, os dous interessantes trabalhos, de Beaumelle, *De L'Empire du Brésil considéré sous les rapports politiques et commerciaux*, e de Beauchamps, *De L'Independance de L'Empire du Brésil*: os quaes, como informa Varnhagen na *Historia da Independencia*, foram levados a effeito sob as vistas de Gameiro Pessôa (visconde de Itabaiana), no intuito de dispôr a opinião geral da Europa, e principalmente da França legitimista, e de seu ministro Villele, em favôr da causa do Brasil.

São, principalmente, a *Historia dos principaes successos politicos do Brasil*, de Silva Lisbôa, e a *Historia do Brasil*, de Armitage.

Estava preocupado o posto de historiador do nosso paiz por Southey, diz Silva Lisbôa.

Mas Southey chegava até a trasladação da côrte portugueza para aqui.

E começa Silva Lisbôa a substitui-lo, até que mais tarde appareça Varnhagen.

Sylvio Roméro assim divide a obra vastissima de Silva Lisbôa: pamphletos politicos, estudos de Direito mercantil e Economia nacional, artigos de religião e de moral.

E colloca a *Historia dos principaes successos politicos do Brasil* na primeira categoria: é, apenas, um pamphleto politico.

Certamente, proclama: “Esta (a categoria dos pamphletos politicos) comprehende varios escriptos de valor para o tempo. O auctor ia acompanhando os principaes acontecimentos dos reinados de d. João VI e de d. Pedro I, e defendendo e elucidando a causa brasileira contra os inimigos internos e externos. Tomados em sua totalidade, similhantes escriptos são um *commentario excellente da nossa historia nos primeiros trinta annos do seculo de Independencia*”.

“O *Conciliador do Reino Unido, o Bem da ordem, a Reclamação do Brasil no juizo dos govêrnos e dos estadistas da Europa, a Heroicidade brasileira, a Atalaia* e vinte outros são dessa especie”.

“A idéa capital de todos elles é a defesa da Independencia do Brasil e do govêrno constitucional representativo”.

“Nesse sentido, Silva Lisbôa atacou tanto as côrtes portuguezas como, por exemplo, os revolucionarios pernambucanos de 1824”.

“Feria á direita e á esquerda, com decidida e inabalavel coragem”.

E assim se pronuncia, afinal, Sylvio Roméro sôbre o valor do grande brasileiro como escriptor: “Os meritos capitaes de Silva Lisbôa, como escriptor, são a *simplicidade da fôrma e o conhecimento exacto que mostrava das doutrinas que desposava ou expunha*. O defeito capital

é certo atropello, certa falta de ordem e de gosto na confecção dos volumes”.

Mas taes defeitos bem se explicam.

Vinha-lhe o atropelo, da variedade, da vastidão dos conhecimentos, que ainda de improvviso, como ninguem até hoje conseguiu fazer entre nós, elle ia derramando nas suas producções.

Poude dizer, a seu respeito, Eduardo Prado: “é o escriptor mais fecundo que o Brasil tem produzido”. E poude dizer José Verissimo: “O seu merito é muito maior como jurista e como economista, commercialista ou sabedor e escriptor de questões publicas, politicas e administrativas, que como literato, *si bem que tenha sido o visconde de Cayrú um dos brasileiros de mais vasta litteratura”.*

E a falta de gosto na confecção dos volumes, até onde proceda essa critica, era ainda a melhor expressão de quanto Silva Lisbôa se preoccupava, antes, com a substancia do que produzia.

Voltando á *Historia dos principaes successos politicos do Brasil*, não é a mesma um simples pamphleto a se addicionar ao grande numero dos que sahiram da pena de Silva Lisbôa.

Constitue um trabalho propriamente historico, de incontestavel valor, como obra de critica e de documentação.

Póde-se discordar de sua orientação, de seu methodo.

Póde-se censurar a sua proscrição para tudo quanto fosse contrario á orthodoxia do seu credo politico e religioso.

Póde-se dizer, assim, que põe elle de lado a apreciação de alguns factores dos successos politicos do paiz, ou os aprecia prevenido.

Mas, dentro da orientação seguida, o estudo critico é perfeito.

Sobre a documentação.

Varnhagen, official do mesmo officio, houve de atacar na sua *Historia da Independencia*, o trabalho de Silva Lisbôa, quanto á critica, quanto á propria redacção, mas não poudes desconhecer o valor de sua documentação: "*Preciosos como são esses volumes* (os que fórman aquelle trabalho de Silva Lisbôa), peccam pela sua insufficiencia e falta total de redacção e de criterio; e mais que uma Historia, eram importantes apontamentos de decretos e discursos conhecidos e até impressos, *proprios para serem depois, como foram, aproveitados e postos em estylo por mais corrente penna*, e com muitas addições inteiramente ineditas o serão de novo por nós nesta Historia, em que nos comprazemos de citar muitas vezes o consciencioso trabalho do honrado e fecundo septuagenario bahiano".

E foi ainda contradictorio naquelle pròprio ataque: bem difficil conciliar o juizo do "*consciencioso trabalho do honrado e fecundo septuagenario bahiano*" com o anteriormente emittido, da "*insufficiencia e falta quasi total de redacção e de criterio*" do trabalho.

Sôbre o ter outro historiador, que ha de ser Armitage ou Pereira da Silva, de *mais corrente penna*, melhor se aproveitado da documentação de que se serviu Silva Lisbôa, esta crítica só pôde proceder em abono deste.

A respeito de Tacito, dizia Montesquieu: *era abreviado, porque via tudo*.

De si, diz Silva Lisbôa que a tanto não aspirava: mas a nota dominante de seu trabalho é, de facto, a simplicidade, é a synthese.

Nesse sentido, não ha duvida, que a sua penna é *menos corrente*, isto é, menos leviana.

Quanto á documentação, é preciso considerar que Silva Lisbôa não era apenas um escriptor, sôbre aquelles successos politicos, sinão tambem um figurante, em parte dos mesmos: trazendo a respeito o seu precioso informe pessoal. E' preciso considerar que não podia então dispôr das correspondencias dos agentes diplomaticos aqui acreditados, as quaes só tantos annos mais tarde Varnhagen conseguiu ter em mãos, e das quaes até hoje não possui cópia integral o INSTITUTO HISTORICO. E' preciso considerar, principalmente, que aquella documentação de que se serviu Silva Lisbôa, era a que condizia com o processo historico por elle adoptado: "Os Historiadores são communmente prolixos em referir batalhas, expôr intrigas, e circumstanciar desordens dos Estados; sendo muito menos curiosos e exactos no exame e relatorio do que mais interessa ao progresso da Civilização e á prosperidade das Nações pelos seus Institutos e Regulamentos ou pelos respectivos desgôvnos e infortunios, que as degradam

no theatro politico. Não darei fastio aos leitores quanto ao primeiro ponto”.

E, como quer que seja, confessa Varnhagen que o historiador de *mais corrente penna* fez obra com a documentação de Silva Lisbôa, e que elle proprio, na sua *Historia da Independencia* (escripta tanto annos depois) muitas vezes teve que se aproveitâr do trabalho do mesmo.

E' bem o grande brasileiro quem succede a Southey, no posto de historiador do Brasil: quem abre caminho para Armitage, para Pereira da Silva, para Varnhagen.

Apparece, em 1836, a obra do escriptor inglez Armitage, comprehendendo o periodo que decorre da chegada da familia de Bragança até a abdicação de d. Pedro I em 1831.

E', por certo, mais segura nos seus informes do que a de Southey sôbre o periodo anterior, escripta de longe.

Armitage, aqui viveu, aqui mesmo se inspirou e se instruiu, para a sua obra; e aqui mesmo a escreveu.

Como fez sentir, “teve opportunidade de tomar relações com alguns dos mais eminentes vultos politicos do Brasil. Teve á sua disposição documentos e fontes de informação confiados a mui poucos. Teve tambem occasião de visitar o theatro da guerra da Cisplatina”.

E entre estes vultos politicos estava Evaristo da Veiga, de quem se despedia elle em carta muito affectuosa (inserta em 1862 na *Revista do Instituto Historico*), dada de Boulogne-sur-mer, em 1836, nas vesperas de partir para a India, remettendo-lhe cópia da *Historia do*

Brasil, e dizendo que nesta só inseriu duas estampas, sendo uma a daquelle: "o Sr. é o meu heróe do 2.º tomo".

Sôbre a sua condição de estrangeiro, observou que, assim, fóra das facções, pode escrever com mais isenção.

Não consegui, porém, escrever com todos os informes.

Faltava-lhe a alma nacional. Não podia entrar nos segredos da mesma, bem comprehender os seus movimentos, e principalmente naquelle periodo historico, em que culminava o problema nacional em todos os seus aspectos.

Além disso, não o movia um sentimento mais alto, com o que, num lance de idealismo, havia inspirado a Southey, litterato e poeta inglez que, como considera Varnhagen, deixou na Inglaterra uma reputação talvez logo immediata no seculo XIX, á de Byron e W. Scott.

Commerciante que era, Armitage declara, prefaciando a sua *Historia do Brasil*: "Escreveu a sua obra, principalmente pela consideração das vantagens que, do ponto de vista commercial, lhe adviria do conhecimento perfeito dos factos aqui assignalados".

Pondo de lado esses defeitos, e alguns juizos com que não se póde concordar, é incontestavel o valor de sua obra, pelo desenvolvimento que o autor dá aos assumptos de que trata, pelos informes que presta sôbre os acontecimentos de que foi testemunha (1828 a 1831), por algumas observações muito interessantes que faz, pela fórma ainda em que a vasou o seu espirito grandemente intelligente.

Afinal, é também no período que está em causa, que Varnhagen, que viria a ser o mais notável historiador do Brasil, faz a sua estréa, como já accentuou Basilio de Magalhães, publicando as “Reflexões criticas sôbre o escripto do seculo XVI, impresso com o titulo *Noticias do Brasil* na Collecção de *Noticias Ultramarinas* — Acompanhadas de interessantes noticias bibliographicas e importantes investigações historicas, e publicando ainda, valorizando-o com biographias, notas e documentos, o *Diario de Navegação*, de Pero Lopes de Sousa”.

No tocante aos institutos de cultura da Historia, é em 1838 que Bernardo de Vasconcellos regulamenta o Archivo Público, creado pela Constituição para a guarda dos originaes das leis. Mas ampliando-o, dividindo-o em tres secções: legislativa, administrativa e *historica*.

E no mesmo anno se funda o INSTITUTO HISTORICO, a que ainda não podia ser extranho Bernardo de Vasconcellos.

Já é o movimento de expansão das sciencias, das letras e das artes, animado pelo notavel estadista, que determina a sua criação, que impelle a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional a promove-la.

Mas ainda havia de lhe caber a gloria de referendar, com toda a alma, o decreto que approvou os estatutos da grande instituição brasileira.

Januario Barbosa, no discurso inaugural do INSTITUTO o ideava, na emphase do tempo, “um magestoso edificio tendo por alicerces o amôr da patria e o amôr das letras”.

E assim havia de acontecer.

Ostenta-se dominante o edificio, sôbre esses solidos alicerces, a desafiar o tempo!

Erige-se alli o INSTITUTO sob a direcção de Cunha Mattos e de Januario Barbosa, diz Euclýdes da Cunha, “como um centro de convergencia das energias dispersas do nosso espirito. A simples lista de seus primeiros socios, onde a par de nomes estrangeiros presumpçosamente decorativos, de Chateaubriand e de Humboldt, se destacam os de Marques Lisbôa, Vasconcellos Drummond, Maciel Monteiro, Pedro de Angelis, Ladislau Monteiro Baena, paciente compilador das *Eras da Provincia do Pará*, visconde de São Leopoldo (*Annaes da Provincia de São Pedro do Sul*), Ignacio Accioli (*Memorias historicas e politicas da Bahia*), marquez de Maricá, Pedro de Alcantara Belegarde, Joaquim Caetano da Silva e um moço, Varnhagen, mais tarde o visconde de Porto Seguro — é por si só expressiva no revelar uma vivacidade espiritual amplamente generalizada”.

A elle se incorpora o proprio principe, em tão feliz momento aclamado seu protector.

Vae dispensar-lhe o seu especial amparo, constante, ininterrupto, por todo o seu reinado, a fazer dessa sociedade a instituição nacional por excellencia, o pedestal de sua gloria.

E a isso não se limita: é ainda seu effictivo collaborador, sendo que preside a 508 de suas sessões ordinarias.

Notabilidades nas sciencias, nas lettras e nas artes, vão entrando sempre para o quadro do INSTITUTO, cuja

missão não se restringe a velar pela nossa historia: estende-se, de facto, amplamente pela formação da nossa cultura.

A respeito, são de José Verissimo estas palavras, na sua *Historia da Litteratura Brasileira*: "Teve o INSTITUTO HISTORICO em verdade, o papel de uma Academia que, sem restricções de especialidades, se abrisse a todas as capacidades nacionaes e a todas as locubrações por pouco que interessassem ao Brasil. E assim, de proposito ou não, deu ao movimento intellectual uma base racional no estudo da Historia, da Geographia e da Ethnographia do paiz, comprehendidas todas largamente. Os principaes romanticos foram todos seus socios conspicuos e colaboradores da *Revista*, que desde 1839 começou o INSTITUTO HISTORICO a publicar trimensalmente. A todos os litteratos brasileiros do tempo serviu essa corporação de traço de união e confraternidade litteraria e de estimulo".

Passaram pelo INSTITUTO HISTORICO, póde-se dizer, todas as grandes figuras do Imperio.

Não era elle, entretanto, uma instituição *imperial*, mas uma instituição *nacional*: creado, educado pela propria Nação, fôra o seu benemerito, inolvidavel, protector.

Por isso, não o affectuou a mudança do regimen politico do paiz.

Subsiste na sua preeminencia.

Surgiu nos primordios do Brasil autonomo, identificado com elle: só com elle poderá desaparecer!

CAPITULO VII

HISTORIA LITTERARIA

Na Litteratura, não é mais apenas a poesia que então se desenvolve, sinão ainda a prosa, favoravel que com a Independencia se tornou o meio politico e social, ampliado o scenario para a mesma. Sobreleva a prosa á poesia.

E a nota dominante, o que faz na poesia a gloria de Gonçalves de Magalhães, com os *Suspiros Poeticos*, é — o romantismo.

Não que fosse este verdadeiramente uma novidade, que a motivação do Novo Mundo, com tudo que este exprimia, já não tivesse começado a abalar os moldees classicos, entrando quanto o permittia a opressão politica do tempo, a constante desconfiança dos agentes da Metropole, na propria *Escola Mineira*, desde o poema de Santa Rita Durão.

Mas porque o sopravam no momento as auras de uma patria livre!

E' ainda alli que apparece Martins Penna, o nosso molière, o creador da comedia nacional, ou melhor, do

proprio thçatro nacional, que só com elle, realmente, começa a existir.

Sôbre o pulpito, a geração da epoca teve a felicidade de conhecer as tres grandes figuras — as maiores que o exornam depois de Antonio Vieira — que foram São Carlos, Sampaio e Mant'Alverne.

São Carlos, já afastado, mas muito vivo o echo de seus triumphos que extasiavam a côrte de d. João VI; Sampaio, ainda em actividade que a morte tão cedo havia de cortar.

Mont'Alverne, na plenitude da sua gloria, nos maiores de seus longos dias. Prégador que ainda muito mais tarde, em 1854, sahindo da reclusão a que desde 1837 se condemnara, por lhe ter faltado a luz dos olhos, vergado pelos annos, iria maravilhar selectissima assembléa, que se reúne para ouvi-lo.

E não é demais referir, que o seu saber o frade franciscano tambem o derramava da cathedra de Philosophia, de cujos estudos foi o introductor entre nós.

A eloquencia parlamentar soffria o estimulo de todos aquelles grandes idéaes, que embalavam a alma dos fundadores da nacionalidade.

Lino Coutinho, Martim Francisco, Silva Lisbôa, Montezuma, Romualdo de Seixas, José Clemente, Miguel Calmon, Januario Barbosa, Odorico Mendes, Maciel Monteiro, Limpo de Abreu, por exemplo, muito sobresaem na tribuna.

Sôbre todos, porém, se destacam Antonio Carlos e Bernardo de Vasconcellos: a ambos coube o epitheto de *Mirabeau*.

Antonio Carlos, que já fôra o maior dos oradores nas Côrtes de Lisbôa, era ainda, sob esse aspecto, a figura dominante na Assembléa Constituinte, e ainda estava nos seus grandes dias quando se agita nas Camaras a questão da Maioridade. Orgulhoso de seus triumphos, chegou a se jactar, certa occasião, de ser um sol sem occaso!

Alteou-se em momentos assignalados da causa nacional e da causa liberal, com a magestade e a fluencia de sua palavra (de que dão noticia principalmente os coevos, pois que muitos de seus discursos não foram apanhados), impetuosa, estridente, que arrebatava, que inflamma.

Não era, entretanto, um doutrinador, um organizador: a sua unica obra, nesse sentido, e admiravel, principalmente pela rapidez com que a realiza, como já ficou visto na historia politica, foi o projecto de Constituição.

Na famosa trindade dos Andradas, tal missão coube, antes de tudo ao Patriarcha.

Ao contrario, a palavra de Bernardo de Vasconcellos foi sempre a do doutrinador e do organizador, organizador ainda quando chefia as hostes liberaes; e doutrinador e organizador como ninguem, quando levanta a bandeira da politica do *regresso*, commanda a reacção conservadora.

E diversamente, ainda, de Antonio Carlos, não conta elle victorias desde que entra para o Parlamento.

Pinta Armitage o envelhecimento precoce, a decadencia physica, do “orador diffuso e sem nexo de 1826”, e que, como por um milagre, “tinha-se tornado, dous annos depois, tão eloquente e sarcastico, que havia apresentado um tão grande desenvolvimento do talento de discutir, que nenhum outro membro da casa lhe podia ser comparado; e quando, levado pelo enthusiasmo, ou incitado pela paixão, dava largas ás suas emoções, a sua figura decrepita e curvada elevava-se, qual a de um genio protector, á sua maior altura; os olhos animavam-se de novo com todo o seu pristino lustre, e nas feições do seu arrugado e cadaverico semblante, brilhavam, por momento, a mocidade e intelligencia”.

E quanto mais atado pela paralyisia que nelle se desenvolve como um bem da Providencia, para que todo se cousagre á cultura do espirito, mais se affirma o *gigante intellectual*, de que falla Joaquim Nabuco, dominando dentro e fóra do Parlamento.

Ainda vive em Londres (por pouco tempo, é certo), quando começa o periodo historico em exame, Hippolito da Costa, o patriarcha dos nossos jornalistas: e ainda se publicam os tres ultimos numeros do *Correio Brasileiro*, só fechadas as suas portas depois que alli chega a noticia do grito do Ypiranga, depois de consummada a victoria da causa do Brasil, de que, pelas columnas desse órgão, fôra elle indefesso e brilhante batalhador de longa tirada.

Ainda tem parte de sua existencia o *Reverbero*, em que tambem com tanto lustre Januario Barbosa e Ledo se bateram pela Independencia.

E vão afflozando em grande quantidade os jornaes politicos, pamphletarios, de vida ephemera, mas onde, além desses dous escriptores, collaboram, por exemplo, Silva Lisbôa, os Andradas, Drummond, Odorico Mendes, Bernardo de Vasconcellos, Amaral, Rodrigues Torres, Salles Torres Homem, José Clemente e Justiniano da Rocha.

Entretanto, a nota culminante é o apparecimento da *Aurora*, modelar na sua acção politica, da mesma fórma que na sua feição litteraria.

Em ambas, o mesmo polimento.

Da acção politica que ella desenvolve, caminhando com altivez e coragem, mas nobre e serenamente, por entre os odios dos absolutistas e dos exaltados, para a construcção de uma Patria livre e unida, já fallei anteriormente.

Da sua feitura litteraria — que é o que está em causa — tão limpida, tão perfeita, tão fulgurante; de seus escriptos de “artisticos arabescos de estylo castigo e fino, classico e brilhante”, como diz Felix Pacheco: de tudo isso falla bem alto a Academia Brasileira, que escolheu o nome de Evaristo da Veiga para patrono de uma de suas cadeiras, quando estas exclusivamente se destinavam aos litteratos propriamente ditos.

Outro notavel successo na historia do jornalismo se registra alli: o apparecimento do *Jornal do Commercio*.

Destinado a principio aos interesses do commercio, elle passa em seguida a ser tambem folha politica, e se transforma em verdadeira instituição nacional, que iria acompanhando — diariamente, em todos os seus passos, em todas as suas manifestações, e com influencia decisiva sôbre elle — o desenvolvimento de nosso paiz.

Em suas collecções ficaria registada a historia viva do Brasil autonomo.

Especialmente quanto ás lettras, pelas suas columnas teriam de passar, pôde-se dizer, todos os nossos grandes escriptores. Collaborar na mesmas e ser membro do INSTITUTO HISTORICO, seria verdadeira aspiração para um intellectual entre nós.

A sua collaboração, nacional e estrangeira — constante, escolhida e farta — sôbre as sciencias, as lettras e as artes, iria fazer delle mais do que um jornal, uma grande, opulenta, revista, de tão larga influencia na cultura do paiz.

CAPITULO VIII

HISTORIA ARTISTICA

As artes se marcam por traços fortes no periodo historico em exame.

Sôbre as artes plasticas, continúa ahi, se intensifica e vae desabrochando em magnificos fructos o seu ensino academico, que começou em 1816, com a vinda da Missão Franceza, de par com a esplendida producção que esta realiza em todos os seus ramos.

Abre-se em 1826, com successo, o nosso primeiro “salão”; brilhante é o “salão” de 1829, e mais brilhante, ainda, o de 1830.

E se altêa dominadora a figura de Porto Alegre, discipulo predilecto de Debret, mas palpitando viva em toda a sua obra a alma nacional.

Estheta da pintura, estheta da architectura, o grande brasileiro é, ainda, estheta da poesia; e é critico, historiographo, orador que irá depois ornamentar a tribuna do INSTITUTO HISTORICO, tendo tido ainda outras manifestações de seus talentos e de sua cultura.

E' bem da raça dos esthetas da Renascença italiana.

Alumno, professor da Academia de Bellas Artes, será mais tarde o seu director.

E sôbre a acção que desenvolveu, Basilio de Magalhães, que lhe estudou a personalidade, com intimo respeito pode ouvir, como refere, de um especialista a opinião de que elle “valeu tanto ou mais do que toda a pleiade franceza, na gestação do Brasil artistico da segunda metade do seculo XIX”.

Na musica, ainda vive José Mauricio, cheio de triumphos. Mas estes eram do periodo anterior. Como diz Moreira de Azevedo, “já não comparecia ás festividades sanctas, vivia só, recluso, reconhecia que haviam corrido seus dias de gloria, em que, enthusiasmado e applaudido por um auditorio numeroso, esvoaçava em seus momentos de inspiração no céo da melodia”.

Agora, quem está em toda a sua pujança, honrando o mestre, é Francisco Manuel, autor desse Hymno Nacional, tão formoso e tão nosso, que subsiste, apesar da mudança do regimen politico, operada no paiz.

Por fim, no palco, surge alli a maior figura que até hoje pelo mesmo tem passado entre nós — João Caetano.

CAPITULO IX

BIO-BIBLIOGRAPHIA

As figuras de maior destaque no periodo historico em exame, na politica, na diplomacia, nas armas, nas sciencias, nas letras e nas artes, que, assim, merecem biographadas, são, a meu vêr, Pedro I, José Bonifacio, Ledo, Silva Lisbôa, Antonio Carlos, frei Caneca, Bernardo de Vasconcellos, marquez de Barbacena, Evaristo da Veiga, Lima e Silva, Vergueiro, marquez de Caravelas, Feijó, Bento Gonçalves, Araujo Lima, Camara Bittencourt, Soares de Meirelles, Domingos de Magalhães, Martins Penna, Monte Alverne, Porto Alegre, Francisco Manuel e João Caetano.

Certo, em sua maior parte, figuras politicas, pois que fundamentalmente politico era o mesmo periodo.

Entretanto, algumas dellas foram ainda as que mais se impuzeram, em diversos daquelles outros ramos de conhecimentos. Assim, nas armas, Barbacena, Lima e Silva; na diplomacia, Barbacena; nas sciencias juridicas e sociaes, Silva Lisbôa e Bernardo de Vasconcellos; na sciencia das finanças Barbacena e Bernardo de Vascon-

cellos; na eloquencia parlamentar, Antonio Carlos e Bernardo de Vasconcellos; no jornalismo, Evaristo da Veiga.

De modo que, fóra dellas, só tive que procurar os expoentes: das sciencias naturaes, Camara Bittencourt; das sciencias medicas, Soares de Meirelles; do romantismo na poesia, Gonçalves de Magalhães; do theatro, Martins Penna; da eloquencia sagrada, Monte Alverne; das artes plasticas, Porto Alegre; da musica, Francisco Manuel; do palco, João Caetano.

Devo significar que não considerarei as grandes figuras do periodo historico anterior, que ainda vivem no periodo que está em exame, mas já sem actuação preponderante.

Nem as que neste começam apenas a apparecer, salvo si com grande evidencia, como Martins Penna e João Caetano.

E ainda aqui excluí as figuras de Caxias e Parauá; o primeiro sempre valoroso e nobremente affirmado na defesa da ordem, nos dias tão graves por que passou a nacionalidade durante a Regencia; o segundo, que já se revela estadista, mallogrando a tentativa de golpe de Estado de 1832, e auxiliando a Bernardo de Vasconcellos, na reacção consirvadora.

A altura que se desmede, das mais raras glorias da nacionalidade, chegaram ambos em periodos posteriores e projectando-se a figura de Caxias por quasi toda a vida do Imperio; nestes periodos é que devem ser estudados.

Não quiz, entretanto, restringir ás figuras que indiquei como as de maior destaque, o campo do estudo bio-

graphico; outras figuras poderão ser estudadas nas *theses avulsas*, para este fim especialmente destinadas, e corrigidas assim as omissões, que, não obstante o cuidado com que procurei organiza-lo, possam existir naquelle elenco.

Sobre a organização da bibliographia do periodo historico em exame, como aliás sôbre a da bibliographia em geral, relativa á nossa historia, premente é a sua necessidade.

O unico trabalho systematico que temos na materia é o Catalogo da Exposição de Historia do Brasil, de 1882.

Trabalho precioso, trazendo o sinete do emerito Ramiz Galvão, que, desde a sua juventude, é um dos pontifices da vida intellectual do paiz.

Mas appareceu já ha quasi meio seculo!

E não só o desenvolvimento normal continuaria a ter, dalli em diante, a nossa producção historica. Desenvolvimento revelado nessas obras de largas syntheses, de Capistrano, Nabuco, Oliveira Lima; nessa obra de conjuncto de todo o nosso passado historico, que é a de Rocha Pombo; nessa revisão por que passa a propria obra de Varnhagen, pelas annotações que Capistrano começou, e Rodolpho Garcia continúa, de molde a transforma-la quasi em outra obra.

No relatorio que precedeu áquelle catalogo, houve de declarar o seu autor: "Nesta primeira tentativa, faltou muito o concurso dos particulares, e devo confessar que das provincias do Imperio pouquissimo nos foi remettido; dahi os claros em certos periodos; dahi as collecções

incompletas, e a insufficiencia de noticias em relação a factos particulares da Historia local”.

Ora, nas proprias antigas provincias, com a importancia que passaram a ter na Republica, elevadas á categoria de Estados, foi se desenvolvendo o gosto pela sua historia, havendo hoje em todas ellas institutos destinados á cultura da mesma, alguns com opulentas publicações.

E a mudança do systema do govêrno que se operou no paiz, haveria de provocar, em certos pontos, uma revisão na nossa Historia politica, revisão que se vem fazendo tanto mais imparcial quanto mais afastado vae ficando o 15 de Novembro, isto é, com o só fito da verdade, da justiça, acalmadas aos poucos as paixões partidarias.

Certamente o Imperio não procurou crear empecilho á livre manifestação do pensamento, nesse como em qualquer outro terreno.

Do INSTITUTO HISTORICO, com o qual viveu identificado d. Pedro II, fizeram parte dous dos Inconfidentes; em suas *Revistas*, se inseriram interessantissimos documentos sôbre as nossas revoluções republicanas; delle partiu a obra de Joaquim Norberto sobre a Conjuração Mineira, nelle se commemorou o centenario da morte de Claudio Manuel da Costa, em sessão solenne presidida pelo imperador; nelle Alencar Araripe leu o seu trabalho sôbre a Maioridade, dando noticia da sofreguidão do — *Quero já* — na presença do imperador, que a contestou calma e serenamente, como si não estivesse em causa a sua

propria pessoa, discutindo com o orador de igual para igual.

Natural, porem, que os historiadores da epoca não fallassem em tudo com toda a franqueza.

Outros factores contribuíram, ainda, para que mais se fosse enriquecendo a nossa bibliographia historica.

Assim, o centenario do Descobrimento; o centenario da Independencia; esses diversos outros centenarios que ultimamente se vêm commemorando.

Mas, sobre tudo, o Primeiro Congresso de Historia Nacional, e o Congresso de Historia da America, pelo INSTITUTO HISTORICO promovidos; não só em razão da cópia, da variedade e da importancia, em geral, dos trabalhos apresentados, como em razão do estímulo que elles, incontestavelmente, constituíram para o gosto pela producção historica, tão desenvolvido depois entre nós.

CAPITULO X

THESES

HISTORIA POLITICA

1. Correntes politicas que se manifestam pela Acclamação: a *clausula do prévio juramento*.
2. A mentalidade da Constituinte.
3. A Constituinte; sua obra ligislativa.
4. A Constituinte; o projecto de Constituição, organizado pela *Commissão*; seu historico e suas fontes.
5. A Constituinte; sua obra constitucional.
6. A Constituinte. Sua obra politica. Sua dissolução.
7. A acção da imprensa em torno da Constituinte. *O Tamoyo e a Sentinella*.
8. A Carta Constitucional outorgada. Sua elaboração e suas fontes.
9. O Conselho de Estado.
10. Reacção democratica do Norte; a *Confederação do Equador*.
11. O Tratado da Independencia, estudado sob o ponto de vista da politica interna do Brasil.

12. A successão de d. Pedro I na corôa de Portugal e a abdicação condicionada, do ponto de vista brasileiro.

13. A côrte imperial, da Acclamação ao 7 de Abril.

14. O espirito nacional sôbre a guerra da Cisplatina.

15. A guerra da Cisplatina; operações da esquadra.

16. A guerra da Cisplatina; operações do exercito.

17. A Assembléa Geral Legislativa; o espirito dominante no Senado.

18. A Assembléa Geral Legislativa; o espirito dominante na Camara dos Deputados.

19. Resurgimento da imprensa; sua acção. *A Aurora Fluminense.*

20. *O Gabinete secreto.*

21. Ensaio do govêrno parlamentar, com Araujo Lima.

22. O Ministerio José Clemente. A facção portugueza. Suspensão de garantias constitucionaes. "Commissões militares". Ministro processado pela Camara.

23. O Ministerio *brasileiro* do marquez de Barbacena. Seu programma, sua obra, sua quéda.

24. Repercussão da 'quéda de Carlos X. Libero Badaró. A Federação.

25. Viagem do imperador a Minas. A proclamação de Ouro Preto; seus effeitos. Effervescencia dos odios nacionalistas.

26. O 7 de Abril. O feito.

27. Insucesso das idéas extremadas. A Regencia Provisoria; seu programma e sua acção.

28. A Tutoria (da Abdicação á Maioridade). A educação do imperador.

29. As sociedades politicas. A Defensora.

30. A Regencia Permanente. Limites dados ás suas attribuições.

31. Feijó, ministro da Justiça.

32. A acção revolucionaria dos *exaltados*. A reacção do Govêrno. Collaboração do Parlamento.

33. A reforma da Constituição.

34. A sedição dos *restauradores*. A reacção do Govêrno. Collaboração da Camara. Projecto de destituição do tutor.

35. O Senado reaccionario.

36. Tentativa de golpe de Estado: a *Constituição de Pouso Alegre*. A attitude do Honorio Hermeto. Entendimento entre os liberaes.

37. O perigo da Restauração. Medidas tomadas. José Bonifacio destituído de tutor.

38. Tumultos e revoltas nas provincias durante o periodo da Regencia. Aspecto politico e social.

39. O Acto Addicional.

40. Desapparecimento do partido restaurador, com a morte do duque de Bragança: confusão dos outros partidos.

41. Feijó na Regencia. Seu programma. Sua acção.

42. O movimento revolucionario do Rio Grande do Sul; a *Republica de Piratinim*.

43. A lucta entre os novos partidos que se vão delineando (1835-1837). O desapparecimento de Evaristo da Veiga e a quêda de Feijó.

44. Regencia de Araujo Lima. Partidos que se definem: *liberal e conservador*.

46. As agitações em favor da Maioridade, dentro e fóra do Parlamento.

47. A Revolução parlamentar de 23 de Julho.

HISTORIA ADMINISTRATIVA, ECONOMICA E DIPLOMATICA

I

1. Organização administrativa do Imperio.
2. Organização administrativa das Provincias.
3. Organização administrativa dos Municipios.
4. Juizes e tribunaes.
5. O Codigo Criminal.
6. O Codigo do Processo.
7. O Ensino juridico.
8. O Ensino medico.
9. O Ensino das artes.
10. O Ensino militar.
11. Instrucção primaria e secundaria.
12. Hygiene e saude publica.
13. Organização do Exercito.

14. Organização da Armada.

15. A Igreja e o Estado.

II

16. O Tráfico africano.

17. Tentativas e ensaios de colonização.

18. A produção agrícola e industrial.

19. Vias de comunicação.

20. O commercio interno e externo.

21. O regimen de contabilidade.

22. O systema tributario.

23. Credito publico. Meio circulante. Regimen bancario.

III

24. A missão Rio Maior.

25. O Pan-Americanismo. O Brasil em face de Monröe e de Bolivar.

26. O reconhecimento da Independencia pelos Estados Unidos.

27. O Tratado da Independencia.

28. O Brasil na successão da corôa portugueza.

29. O reconhecimento da Independencia pelas potencias européas; a acção de Canning.

30. O reconhecimento da Independencia pela Santa Sé.

31. O reconhecimento da Independencia pelos Estados Platinos.

32. Reclamações estrangeiras pelo bloqueio do Prata.

33. Tratado de paz com as Provincias Unidas do Prata (1827). Convenção de 1828; independencia da Cisplatina.

34. A missão Santo Amaro.

35. Dissidio entre Feijó e a Santa Sé.

36. A missão confiada pela Regencia ao marquez de Barbacena.

37. Os tratados de commercio.

HISTORIA SCIENTIFICA, LITTERARIA E ARTISTICA. BIO-BIBLIOGRAPHIA

I

1. Explorações scientificas.
2. Progresso scientifico; sciencias naturaes.
3. Progresso scientifico; sciencias medicas.
4. Progresso scientifico; sciencias juridicas e sociaes.
5. Sociedades de cultura.
6. A elaboração historica.
7. O Instituto Historico.

II

8. Correntes litterarias; o Romantismo.
9. O theatro.

10. A eloquencia sagrada.
11. A eloquencia parlamentar.
12. O jornalismo.

III

13. As artes plasticas.
14. A musica.
15. O paleo.

IV

Biographias de:

16. Pedro I.
17. José Bonifacio.
18. Ledo.
19. Silva Lisboa.
20. Antonio Carlos.
21. Frei Caneca.
22. Bernardo de Vasconcellos.
23. Marquez de Barbacena.
24. Evaristo da Veiga.
25. Lima e Silva.
26. Vergueiro.
27. Marquez de Caravellas.
28. Feijó.
29. Bento Gançalves.
30. Araujo Lima.
31. Camara Bittencourt.
32. Soares de Meirelles.

33. Domingos de Magalhães.
34. Martins Penha.
35. Monte Alverne.
36. Porto Alegre.
37. Francisco Manuel.
38. João Caetano.

V

39. Bibliographia do Primeiro Reinado e do 7 de Abril.
40. Bibliographia da Regencia e da Maioridade.

THESES AVULSAS

Biographias de brasileiros notaveis na politica, na diplomacia, nas armas, nas sciencias, nas lettras e nas artes, no periodo em estudo.

II

**TENTATIVA DE GOLPE DE
ESTADO EM 1832 — A “CONSTITUIÇÃO DE POUSO ALEGRE”**

TENTATIVA DE GOLPE DE ESTADO EM 1832 — A “CONSTITUIÇÃO DE POUSO ALEGRE”

O 7 de Abril não foi — “um desquite amigavel entre o imperador e a nação, entendendo-se por nação a maioria politica que a representa” — como pareceu ao saudoso Joaquim Nabuco. (8)

Certamente, d. Pedro I abdicou.

Mas, era um vencido!

Contra elle, pode-se dizer, tudo conspirava: o nacionalismo, a tropa, e o liberalismo.

Impossivel a resistencia!

E só por isto elle não a oppoz: elle que, tempos antes, dissolvera a propria Constituinte.

Evaristo da Veiga, o mais moderado dos *moderados*, deixou na *Aurora Fluminense* o seu precioso depoimento sobre o animo de Pedro I no 7 de Abril:

“Quando os Juizes de Paz, em nome do povo, foram á Quinta da Bôa-Vista representar-lhe, respondeu-lhes com desprezo e colera; a sua linguagem adoçou-se um pouco, á chegada do general Lima, porque então os seus olhos em parte se desvendarão, e convenceu-se de

(8) *Um Estadista do Imperio*, vol. I, pag. 28.

que a força não queria sustentar a tyrannia; com a nova de que o Batalhão do Imperador o deixára, cahiu a energia do ex-monarcha e, vendo-se abandonado de todos, conheceu então que não podia mais ser o Imperador do Brasil, abdicou em seu filho”.

* * *

Era, com effeito, o nacionalismo um dos factores do 7 de Abril.

Como dizia Justiniano da Rocha:

“O principe que occupava o throno havia nascido em Portugal; dos seus criados quasi todos, dos seus ministros, tambem, quasi todos estavam no mesmo caso. D’ahi ciumes de nacionalidade, fomentados por levianidades e arrogancias; dahi um antagonismo odiento permanente azedando os elementos politicos do governo representativo. Nesse sentido, o character das primeiras luctas no Brasil póde antes ser considerado social do que politico: o espirito democratico não apparecia em primeira linha, em primeira linha estavam os ciumes nacionaes; em breve foi timbre, foi como condição necessaria, imposta até pelos respeitos humanos, pelo temor do ridiculo e da humilhação a todo o nascido no Brasil, ser adversario do governo, ser liberal e vice-versa aos nascidos em Portugal, como garantia de suas posições, de sua influencia, foi condição necessaria apoiar o governo, querer desenvolver e fortificar a sua acção”. (9).

(9) *Acção, Reacção, Transacção*, pag. 10.

E outras causas teriam, ainda, de exacerbar o sentimento nacional.

Havia de surgir o tratado que d. Pedro I firmára com Portugal, sobre o reconhecimento da Independencia.

A elle se additou uma convenção secreta pela qual, segundo Armitage, "D. Pedro inconstitucionalmente obrigava o Govêrno do Brasil a tomar sobre si a somma de 1.400.000 libras, importancïa de um emprestimo contrahido por Portugal na Inglaterra em 1823, para o fim de hostilizar a Independencia (!), e a pagar a sua Magestade Fidelissima a quantia de 600.000, como equivalente do seu palacio, e outras propriedades particulares, que possuia no Brasil, apesar de que esta propriedade devia sómente ser considerada como nacional, como já se observou". (10).

E sobre o tratado e a convenção, accrescentava Armitage, póde-se certamente dizer:

"Aqui a loucura arrojou por terra o pennacho do vencedor".

Havia de surgir a guerra da Cisplatina, com o engajamento das tropas estrangeiras.

Havia de surgir o levante dos Irlandezes.

Havia de surgir a esquadra de Roussin.

Aaínda, não era só.

D. Pedro I não se desligára por completo de Portugal.

No Tratado da Independencia, se outorgou a d. João VI o titulo de *Imperador do Brasil*, cujo throno elle *cedia* a d. Pedro I.

(10) *Historia do Brasil*, pag. 132.

E este não desistiu de sua qualidade de Príncipe real e herdeiro presumptivo da Corôa de Portugal.

Com a morte de d. João VI, veio, mesmo, a ser Pedro IV de Portugal.

Acceitou a successão, praticando varios actos de governo, e abdicando na pessoa de sua filha d. Maria da Gloria, mediante certas condições.

E, para lhe assegurar o throno, interveiu francamente nas luctas que se travaram em Portugal entre *constitucionaes* e *miguelitas*.

Tudo isto contra a Constituição de 1824, que vedava ao Brasil ligar-se a qualquer outra nação, por laços de união ou de federação!

Muitos e muitos *constitucionaes*, fiados em sua protecção, emigravam para o Brasil.

Conforme Pereira da Silva (11), foi copiosissima esta emigração.

E, como salientava Justiniano da Rocha, embora liberaes os emigrados, a identidade da causa politica não bastava para que elles adquirissem as sympathias dos liberaes brasileiros, que o embargava o ciume de nacionalismo: "foi voz constante, foi opinião feita que, por mais liberal que fosse o Portuguez, no Brasil era profundamente *corcunda*". (12).

Mais grave, ainda, o caso dos *constitucionaes* que emigraram para a Inglaterra.

(11) *Segundo Periodo do Reinado de D. Pedro I*, pag. 357.

(12) *Op. cit.*, pag. 13.

Foram sustentados e armados á custa do Brasil.

E, afinal, ainda á custa do Brasil, se organizou a sua expedição, para Portugal.

Mas, o governo da Inglaterra, neutro na lucta que assolava aquelle paiz, negou o seu consentimento á expedição; pelo que esta se cobriu com a bandeira brasileira, e foi dada como partindo para o Brasil.

Dirigiu-se para a Ilha Terceira, mas as naus inglezas do commando de Walpole, que se achavam de sobre-aviso, romperam fogo, impedindo o desembarque.

A noticia de que se organizava na Inglaterra, á custa do Brasil, uma expedição de tropas portuguezas para aqui, irritou profundamente o sentimento nacional, determinando os mais vivos protestos!

E estes não cessaram, ao se saber que a expedição não era para o Brasil.

Isto não importava, quando se sabia que a bandeira brasileira ficára exposta ao insulto dos inglezes, na Ilha Terceira!

Isto não importava, quando se sabia que, de facto, o thesouro brasileiro, e sem autorização legislativa, estava ao serviço dos *constitucionaes* portuguezes!

Isto não importava, quando se sabia que a diplomacia brasileira se occupava mais na Europa com os negocios de Portugal do que com os interesses da Patria!

E de tudo isto o grande estadista Bernardo de Vasconcellos deu noticia, no importante discurso com que, na Camara dos Deputados, em 1829, impugnou o projecto de resposta á Falla do Throno.

A offensa ao brio nacional culminou, entretanto, nas vespervas do 7 de Abril, em as celebres noites de 13 e 14 de Março!

Grupos de portuguezes se espalhavam por esta cidade, apedrejando casas de brasileiros, insultando-os e agredindo-os!

Nem a casa do grande patriota Evaristo da Veiga foi poupada!

E estes factos precipitaram o 7 de Abril.

Uma das causas da impopularidade de d. Pedro I, como accentuava Armitage, era, de facto, “nunca ter elle sabido ser — *Homem de seu Povo*, —, nunca ter-se constituido inteira e verdadeiramente *Brasileiro*”. (13).

* * *

Outro factor do 7 de Abril era, realmente, a tropa.

Mas, esta se movia, como disse Joaquim Nabuco (14) pela causa nacional, e não pela causa liberal.

Considerava o 7 de Abril um complemento do 7 de Setembro.

E por isto se levantou.

De facto.

A tropa não era liberal; insubordinada é que seria.

Por sua instigação, e com o seu apoio, diga-se a verdade, havia d. Pedro I commettido, sete annos antes, o crime de dissolver a Constituinte!

(13) *Op. cit.*, 287.

(14) *Op. cit.*, pag. 28.

Sahira da tropa, e assignada por officiaes de todos os corpos, a representação a elle dirigida, — pedindo que se cohibisse a liberdade de imprensa, e se expulsassem da Constituinte os Andradas — conforme a declaração solenne, feita perante a mesma Constituinte, pelo então ministro do Imperio, Villela Barboza!

Por sua causa, sentiu-se a Assembléa sem garantias!

De tal arte, que Martim Francisco chegou a propôr que, enquanto a tropa não se retirasse seis legoas para fóra desta capital, suspendesse a Assembléa suas sessões, ou se removesse mesmo para qualquer provincia, onde pudesse gosar de liberdade.

Foi a tropa que inspirou a d. Pedro I a dissolução da Constituinte.

E foi á frente da tropa, no commando da mesma, e em nome da mesma, póde-se dizer, que elle consummou esse acto.

Além disto, o Monarcha, em todo o seu governo, usou e abusou do *invento infernal*, como dizia Bernardo de Vasconcellos, das *Commissões Militares*.

Tantas foram ellas que, em sessão da Camara dos Deputados, de 15 de Julho de 1829, Odorico Mendes exclamou:

“No Brasil, não sei por que fatalidade inexplicavel, os annos de sua independencia quasi que se podem contar pelo numero de *Commissões Militares* creadas pelo governo!”

A tropa foi sempre cúmplice de d. Pedro I em todos os attentados que elle perpetrou contra a Constituição, contra as leis, e contra os direitos individuaes.

Provavelmente, o seu contacto com as republicas visinhas na guerra da Cisplatina, poderia ter-lhe inspirado o sentimento de insubordinação, de caudilhismo, que era commum naquellas republicas.

O espirito liberal é que ella não possuia.

Serviu, apenas, á causa nacional no 7 de Abril.



O mais importante factor do 7 de Abril era, incontestavelmente, o liberalismo

Foi este que attrahiu os outros factores.

E dizemos *liberalismo* na accepção ampla da palavra, comprehendendo não só o liberalismo monarchico, mas, ainda, o republicano que, “em theoria”, como disse Joaquim Nabuco, “é a gradação mais forte do liberalismo”.

Tanto mais quanto, foi o liberalismo republicano a causa directa do 7 de Abril.

Como dizia Theophilo Ottoni, o 7 de Abril constituiu uma verdadeira *journée des dupes!*

“Projectado por homens de idéas liberaes muito avangadas, jurado sobre o sangue dos Canecas e dos Rateliffs, o movimento tinha por fim o estabelecimento do governo do povo por si mesmo, na significação mais lata da palavra”.

“Vi, com pezar”, accrescentava elle, “apoderarem-se os moderados do leme da revolução, elles que só na ultima hora tinhão appellado comnosco para o juizo de Deus”. (15).

De facto.

No dia 6 de Abril, a Revolução já estava no Campo de Sant’Anna, feita pelos republicanos, emquanto os liberaes monarchicos se reuniam na historica *Chacara da Floresta*, para deliberar que attitude deviam assumir naquelle momento.

Evaristo, Carneiro Leão e Paim propuzeram, mesmo, como diz Pereira da Silva, “que se resistisse á Revolução, porque de sua victoria resultariam a quéda do Imperador, a ruina das instituições e o reinado da anarchia”. (16)

“Alguns”, continúa Pereira da Silva, “se declaravam resolutamente em favor do movimento iniciado, ansiosos de expellir D. Pedro do solo brasileiro, como portuguez que era, e não tardaram em retirar-se da reunião, dirigindo-se para o Campo de Sant’Anna, a ligar-se aos conspiradores”.

E “os que se conservaram, concordaram, então, em collocar-se tambem á sua frente (do movimento), afim de o encaminhar no sentido de salvar as instituições e a sociedade, que corriam imminente perigo”.

(15) *Circular aos Eleitores de Minas Geraes*, pag. 16.

(16) *Segundo Periodo do Reinado de D. Pedro I*, pag. 455.

Afinal, todos os liberaes se incorporaram á Revolução, como se hãvia de incorporar a tropa (inclusive o Batalhão do Imperador).

E soou a victoria de *7 de Abril!*

Com a abdicção de Pedro I, o Throno ficou num berço.

E só por isto não submergiu!

Aos que auciavam a Republica, se poude responder, como dizia Justiniano da Rocha: “Para que precipitações? O Throno é um berço; temos, pois, todo o tempo de preparar o paiz para esse governo republicano, tanto mais nobre, tanto mais excellente, quanto se assenta em illustração e em virtudes, que o povo brasileiro irá adquirindo nos longos dias da menoridade”. (17)

E o Throno se salvou.

Mas, como assignalou Joaquim Nabuco, “a fatalidade das revoluções é que sem os exaltados não é possível fazel-as, e com elles é impossivel governar”.

“Cada revolução subentende uma lucta posterior e alliança de um dos alliados, quasi sempre os exaltados, com os vencidos”. (18)

Os vencedores de *7 de Abril* eram *moderados*, uns, e *exaltados*, outros.

Queriam estes decretar na praça publica as reformas liberaes!

(17) *Op. cit.*, pag. 18.

(18) *Op. cit.*, pag. 28.

E não tardaram, em grande numero, a appellar para o processo francamente revolucionario.

Ajudavam-nos os republicanos.

Ajudava-os a tropa.

“Indisciplinada”, dizia Moreira de Azevedo, “arrogante, tendo a espada como o sceptro da lei, crendo que tudo devia decidir-se pelas armas, pela vontade dos soldados, orgulhosa por ver que desde 1831 satisfizera suas exigencias e conspicuo papel representara nos negocios publicos, deixara a força militar de ser a depositaria da ordem, da tranquillidade publica. Debella os cidadãos em vez de garantil-os, não era elemento de ordem, nem sustentaculo da lei, mas um corpo anarchico que alçava a cabeça logo que havia um motim, quando não era o primeiro a atear o facho da rebellião”.

“E tão desorganizada e dissoluta andava a corporação militar, que qualquer tribuno alliciava soldados e levava-os de espingarda ao hombro a commetter desatinos, a desrespeitar a lei, a perturbar o socego e a levantar exigencias que, quando não cumpridas, eram o cartel de desafio á iniciação de sedições repetidas, perigosas e sanguinolentas”. (19)

Conseguiram, de facto, os *exaltados* levantar a sedição e motim.

Entretanto, Feijó salvou-nos da anarchia.

Ou, antes, Evaristo e Feijó.

(19) *O Brasil de 1831 a 1840*, pag. 23.

Feijó foi o braço, Evaristo foi o espirito da resistencia.

Evaristo, para usar da phrase de Joaquim Nabuco, exercia a “dictadura da opinião”!

* * *

Terminada a anarchia, era mister que se cumprisse o programma liberal.

Impunha-se a reforma da Constituição.

Tal havia sido a “bandeira politica desenrolada antes, durante, e depois da revolução de 7 de Abril de 1831, por todo o partido liberal, embora desmembrado, mutilado, disperso no momento em que raiava a occasião azada para tratar legalmente do assumpto”. (20)

E, de facto, no dia 13 de Outubro, a Camara approvava um projecto de reforma da Constituição, no qual se consagravam os seguintes principios:

Monarchia Federativa;

Extincção do Poder Moderador;

Eleição biennial da Camara dos Deputados;

Senado electivo e temporario;

Supressão do Conselho de Estado;

Assembléas Legislativas Provinciaes, com duas camaras;

Intendentes nos municipios, sendo nestes o mesmo que os presidentes nas provincias.

(20) Pereira da Silva, *Historia do Brasil, de 1831 a 1840*, pag. 30.

Seguiu o projecto para o Senado, cujos membros, em sua quasi totalidade, eram do partido imperialista decahido.

Hostil ao projecto, mas sem coragem para impugnal-o naquelle momento em que a Camara dominava o paiz, entendeu o Senado "adial-o para a sessão do anno futuro, colorindo seu voto tanto com a necessidade de ouvir uma commissão especial de seu seio, á qual fosse incumbido o estudo, como com a falta de tempo para materia de tamanha transcendencia". (21)

* * *

No anno de 1832, havia de se confirmar, ainda, a lei historica de que fallou Joaquim Nabuco.

Alliam-se os *exaltados* aos *restauradores*.

Emudeceram, occultaram-se os *restauradores*, emquanto se degladiavam os *moderados* e os *exaltados*, em 1831.

Espreitavam o momento em que pudessem operar com efficacia.

Deixavam que fosse longe o dissidio; que aquelles partidos se incompatibilizassem por completo; que lavrasse fundo o odio entre elles.

E, então, haviam de apparecer, como, de facto, succedeu.

(21) *Op. cit.*, pag. 34.

Em 1832, fundaram a Sociedade Conservadora, que se installou em uma casa do morro do Castello. (22).

E, como órgão do partido, surgiu o *Caramuru*.

Era programma dos *restauradores* a volta do primeiro Pedro, como Imperador ou como Regente.

E não tardou que se unissem *exaltados* e *restauradores*, para derrubar a Regencia. (23)

Sahiram a campo, em primeiro lugar, os *exaltados*, em 3 de Abril, na sedição capitaneada por Miguel de Frias.

Foram batidos.

Vieram depois os *restauradores*, em 17 de Abril, e tiveram igual sorte.

* * *

Foi ao calor destes acontecimentos que se abriu a Assembléa, em 3 de Maio de 1832.

Na Falla do Throno, a Regencia a elles se referiu, pedindo o apoio das Camaras, para que pudesse manter a ordem publica, sériamente ameaçada, desde que os *restauradores* tinham vindo a campo, deixando em perigo a causa do 7 de Abril.

Mais explicito, ainda, foi o Ministro da Justiça, Padre Feijó.

Em seu discurso, atacou fortemente a José Bonifacio.

(22) Moreira de Azevedo, *Op. cit.*, pag. 62.

(23) Homem de Mello, *Escriptos Historicos e Litterarios*, pag. 4, Moreira de Azevedo, *Op. cit.*, pag. 64.

“Fôra a Quinta da Boa-Vista”; dizia elle, “o quartel general dos revoltosos, que alli guardavam armas, encontravam munições de guerra, alistavam e asylavam adeptos, ensaiavam exercicios militares em presença e á vista do Tutor da Familia Imperial, que si não era conivente com os restauradores, não podia escapar á censura do inepto, pelo que cumpria á Assembléa Legislativa providenciar, afim de não continuar funcionario publico de tão elevada cathegoria favoneando e alimentando conspirações contra o Governo, e contra os seus proprios e innocentes pupillos”. (24)

Manifestou a Camara o seu apoio á Regencia.

E, attendendo á solicitação de Feijó, votou um projecto destituindo a José Bonifacio, de Tutor da Familia Imperial.

O debate, entretanto, fôra caloroso, irritante.

Vieram á tona antigos odios, trocando-se entre o Ministro da Justiça e Martim Francisco as mais asperas referencias.

O Senado já não era o mesmo do anno antecedente; tomara posição, fizera-se reaccionario.

Assentara oppôr-se a todas as medidas liberaes contidas no projecto de reforma da Constituição.

E, assim, começou por votar contra a Federação.

(24) *Apud* Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 73.

Foi nessa hora que chegou ao seu conhecimento o projecto da Camara, destituindo de Tutor a José Bonifacio.

Recusou-se ò Senado a approvar.

• • •

Experimentavam os *moderados* a sua primeira derrota.

E Feijó não se podia conformar: habituara-se a vencer.

Sentia-se, além disto, ferido em seu amor proprio, elle que guardava odio rancoroso aos Andradas, desde a perseguição que estes lhe moveram em 1823.

E, desvairado, fez-se revolucionario!

Exigiu de seu partido um golpe de Estado, sob pena de deixar o Ministerio.

Queria esmagar o Senado!

Este ameaçava a obra do 7 de Abril.

E, para salvall-a, era mister que os *moderados* se congregassem com os *exaltados*.

O Senado começara a rejeitar as disposições liberaes da reforma constitucional, que a Camara havia approvado.

Assumisse a Camara funções de assembléa nacional, e votasse immediatamente a *Constituição de Pouso Alegre*.

De accôrdo com Feijó se achavam a Regencia e o Ministerio.

Reuniu-se a maioria da Camara, na *Chacara da Floresta*, para deliberar a respeito; e ficou assente o golpe de Estado.

Honorio Hermeto pronunciou-se contra esta medida.

Entretanto, segundo uma versão corrente por aquella época, assumiu o compromisso de que não lhe faria opposição oral na Camara. (25)

Evaristo da Veiga esteve presente á reunião, e concordou com o golpe de Estado.

E nem se comprehende a approvação de tal medida, sem que elle consentisse.

Extraordinario, realmente, o prestigio de Evaristo, que da sociedade Defensora dictava a lei ao paiz!

Como dizia Theophilo Ottoni, “a sociedade Defensora era com as suas filiaes o instrumento de Evaristo e o *espirito santo* do governo”. (26)

E, da mesma fórma que Feijó, tinha Evaristo resentimentos pessoaes, que, certamente, não deixaram de exercer alguma influencia em sua attitude.

Figura culminante do 7 de Abril, contra elle se voltavam de preferencia os odios dos restauradores.

“Os velhos Andradas”, diz Joaquim Nabuco, “si não podiam com prazer vêr o paiz entregue a Feijó, que

(25) E por isto, “para prevenir toda a imputação que lhe pudesse resultar do promettido silencio” foi que, na sessão da Camara, de 30 de Julho, um deputado amigo seu propoz que o parecer favoravel ao golpe de Estado fosse *approvedo ou regeitado sem discussão*. Conselheiro Rebouças, *O dia 30 de Julho de 1832*, publicação inserta no *Correio Mercantil*, de 16 de Setembro de 1857.

(26) *Circular aos eleitores de Minas Geraes*, pag. 22.

lhes guardava rancor da perseguição soffrida em 1823, não podiam tão pouco tolerar a dictadura da opinião exercida por Evaristo, o qual não passava para elles de um *mancebo inexperto* e um *theorista crú*". (27)

"Os conservadores", dizia ainda Theophilo Ottoni, "não podiam olhar os *livreiros e chapéos redondos* senão como usurpadores que se collocavam no lugar do monarcha". (28)

Era assim, com este desdem, que a Fidalguia se expressava a respeito de Evaristo: o *mancebo inexperto*, o *livreiro*...

Entretanto, livreiro e moço, Evaristo mais se recomendava.

A sua figura não tem par no 7 de Abril: é unica, superior, dominante!

Si José Bonifacio encarna o 7 de Setembro, encarna elle o 7 de Abril.

E a sua mocidade, e a modestia de sua profissão augmentam, em vez de diminuir, a gloria legitima do emérito *Publicista da Regencia!*

* * *

O plano ajustado na Chacara da Floresta ia se executar.

Em sessão da Camara dos Deputados, de 30 de Julho, teve entrada a mensagem da Regencia communican-

(27) *Op. cit.*, pag. 31.

(28) *Op. cit.*, pag. 28.

do que o Ministerio, de *sua mais alta confiança*, se havia demittido, e que não tendo conseguido organizar outro Ministerio, ella tambem se dava por demittida, “afim de que os representantes do Brasil, occorrão com uma nova eleição, ao que exige o bem e a ordem publica”.

E accrescentava :

“Tornando á vida privada, os abaixo-assignados (*regentes*) não se julgam desonerados da obrigação de coadjuvarem com os seus tenues esforços a grande causa da patria e da gloriosa revolução de 7 de Abril”.

Lida a mensagem, o deputado Paula Araujo requereu que se nomeasse uma commissão de 5 membros, para emittir parecer sobre ella.

Requereu, ainda, que a Camara se declarasse em sessão permanente, até que o caso ficasse resolvido.

Ambos os requerimentos foram approvados.

Da commissão foi relator aquelle mesmo deputado, o qual ás 4 ½ horas da tarde, lia perante a Camara o seguinte parecer :

“Ninguem de boa fé pôde duvidar que as circumstancias em que nos achamos são extraordinarias: que a nação se acha á borda de um abysmo pelas divisões que infelizmente tem retalhado o nosso paiz, e principalmente pela existencia de um partido retrogrado, que, não contente com pregar abertamente pela imprensa a restauração do detestado governo de Pedro I, tem levado a audacia ao ponto de empunhar as armas contra as autoridades legalmente constituidas, não duvidando derramar o sangue daquelles que não partilham seus indignos sen-

timentos. E' igualmente manifesto que o governo não pôde lutar com vantagens contra tal partido com os meios que tem á sua disposição, principalmente quando a maioria do Senado e parte da Magistratura, pela sua conducta tem mostrado protegê-lo abertamente, de onde resultou não só a demissão de todo o ministerio, que merecia a confiança da regencia e da nação, mas tambem a impossibilidade de organizar outro: porque os cidadãos mais illustrados e reconhecidos patriotas, recusarão collocar-se em tão difficil e arriscado posto".

"Vendo, pois, a commissão que das causas acima expendidas não podem deixar de resultar os maiores males; vendo imminente a guerra civil e a anarchia, e antolhando com horror as revoluções parciaes e desregradas que de certo hão de apparecer nas provincias e de que pôde resultar a desmembração e ruina do imperio; julga que só as mais energicas medidas podem salvar a nação e o throno constitucional do Sr. D. Pedro II. E como estas não cabem nas nossas attribuições, nem tão pouco acceitar a demissão da regencia permanente, é de parecer que esta augusta camara se converta em assmbléa nacional, para então tomar as resoluções que requer a crise actual, e que isto mesmo se participe ao senado".

Requeru um deputado que se votasse o parecer sem discussão.

Mas, impugnam outros, com vantagem, o requerimento, "fazendo vêr que em materia de tal importancia cumpria que cada um membro da casa emitisse a sua opinião com a maior clareza".

Entre elles, se achavam Montezuma e Rebouças.

Este declarou mais tarde que, naquelle dia, impugnou de uma so vez o requerimento e o parecer, e que, terminado o seu discurso, já se via na Camara a opposição em maioria. (29)

Afinal, o requerimento foi retirado.

Abriu-se a discussão...

Difficil se tornou, assim, o golpe de Estado.

Medida indefensavel, precisava do silencio para vingar.

Contra ella investiram os *restauradores* e os *exaltados*.

Os *restauradores* pretendiam arrazar a obra de 7 de Abril, com a quéda dos *moderados*.

Os *exaltados*, ao contrario, queriam completal-a. Mas, o golpe de Estado não lhes inspirava confiança: era um cavallo de Troya. Sob a apparencia de uma satisfação aos principios liberaes, trazia elle no seu bojo o mando de Feijó!

Martim Francisco, Ernesto França, Montezuma, Hollanda Cavalcanti, Calmon e Rebouças oppuzeram-se ao parecer.

Entretanto, apezar disto, elle ainda não estava por terra.

Defenderam-n'o Evaristo, José Bento, Costa Ferreira, Paula Araujo e Candido Baptista.

(29) Publicação citada: inserta no *Correio Mercantil*.

Mas, Honorio Hermeto intervem no debate, oppõe-se ao parecer, separa-se de seus amigos “fazendo”, dizia elle, “os ultimos esforços para tirar-lhes a venda que lhes cobre os olhos, e indicar-lhes o caminho da legalidade que com elles tenho constantemente trilhado”.

Reendia-lhes justiça, quanto ás suas intenções, mas oppunha-se, formal, energicamente, ao attentado que elles iam praticar contra a Constituição.

E pode-se avaliar o effeito de seu discurso.

Lavrou a desordem nas fileiras da maioria.

“Tão impressionada se mostrou a Camara depois do discurso”, diz Pereira da Silva, “que propoz-se e votou-se incontinenti o adiamento da discussão para o dia seguinte, levantada a sessão a pretexto de fadiga, quando a razão verdadeira se cifrava nas necessidades de novas reflexões e accordos da maioria”. (30)

E, na sessão de 31, o deputado Paula Araujo, em nome da commissão, pedia a retirada do parecer para substituil-o por outro.

Fracassara o golpe de Estado.

E, em que peze á opinião de Rebouças, foi Honorio Hermeto que o conjurou, scindindo a propria maioria.

* * *

Mómento de alta significação em nossa historia politica é, devéras, o dia 30 de Julho.

(30) *Op. cit.*, pag. 84.

Alli se descobrem os germens dos dois partidos — *liberal e conservador* — que se constituíram mais tarde, quando cessou o perigo da restauração, isto é, com o desaparecimento do primeiro Pedro, o duque de Bragança, em Portugal.

Honorio Hermeto se revelou o futuro *conservador*.

“Nós não temos necessidade”, dizia elle, “de ferir a legalidade e os principios; podemos fazer as leis justas, que forem necessarias para conter os partidos, e na Constituição observada temos meios seguros e legaes para dar á nação o que ella pretende”.

E não emittiu opinião sobre o merecimento da reforma que se tinha em vista: a *Constituição de Pouso Alegre*.

José Bento expandia toda a sua alma de liberal.

Era pelo golpe de Estado; e era pela Constituição de Pouso Alegre.

“Si a revolução de 7 de Abril tivesse sido completa”, dizia elle, “graves males se teriam prevenido”.

Evaristo foi pelo golpe de Estado.

Mas, as suas tendencias não ficaram definidas.

E elle nunca as definiu.

Em um editorial da *Aurora Fluminense*, de 2 de Janeiro de 1833, appellava, ainda, para o juizo do futuro sobre o 30 de Julho; e annunciava que mezes após fallaria *friamente* sobre aquelle successo, do qual, concluia, estava longe de ser *partidista*.

Entretanto, que nos conste, jámais fallou a respeito.

Honorio Hermeto havia de preceder a Bernardo de Vasconcellos na reacção conservadora.

Quando “o gigante intellectual”, como diz Joaquim Nabuco, “se passa com immenso estrondo para o campo da reacção”, lá se encontrava já Honorio Hermeto!

Viveram unidos, “nessa união que foi uma convergencia de forças rara em politica, dessas que armam a direcção de um partido de todas as qualidades precisas para a lucta”.

Sobreviveu a Vasconcellos, e era o homem politico de maior ascendente no paiz, salienta ainda Joaquim Nabuco, ao tempo em que, comprehendendo que era chegada a hora da *Conciliação*, organizou em 1853 o Gabinete de 6 de Setembro. (31)

Por vezes allegou o serviço que havia prestado á causa conservadora, em 30 de Julho, fazendo parar o carro da *Constituição de Pouso Alegre*.

José Bento estaria sempre na vanguarda do partido liberal.

Em 1833, na sedição de Ouro Preto, explodiam contra elle os odios dos absolutistas.

Em 1834, apresentado em lista triplice pela provincia de Minas Geraes, ao lado de Vasconcellos e Mello e Souza, era o escolhido para uma cadeira no Senado.

E, naquella corporação, havia de defender, com ardor, a causa liberal, em todas as suas phases.

(31) *Op. cit.*, pag. 102.

Foi elle, sem duvida, a figura proeminente da revolução da Maioridade.

E achou-se envolvido, ainda, na revolução de 1842. Só a morte, em 1844, o afastaria da causa liberal.

Em sua biographia attribuida a Flavio Farnése, publicada na *Galeria dos Brasileiros Illustres*, de Sisson, ha estes conceitos muitos verdadeiros:

“O Senador José Bento era um homem verdadeiramente superior. Com a instrucção deficiente que em 1810 exigia-se de um padre, conseguiu, a força de talento, tornar-se um dos vultos mais eminentes de um partido em que figuravam muitos homens notaveis. Não era um simples soldado, era um chefe precioso, dotado de intelligencia superior que sabia combinar o ataque e a defeza, e de uma vontade firme que não conhecia obstaculos. Estas qualidades davam-lhe grande ascendencia entre os liberaes. Muitas illustrações do partido entregavam-se com docilidade á sua intelligente direcção”.

“Emfim, o Senador José Bento era tão felizmente organizado, distinguia-se tanto por sua intelligencia e por seu character forte que, pode-se avançar, si tivesse tido uma educação litteraria scientifica completa, teria sido o primeiro vulto politico de seu tempo”. (32)

E a figura de Evaristo, em 30 de Julho, havia de se reproduzir, quando teve inicio a reacção conservadora.

Incerto, duvidoso, procurava conciliar os amigos que se dividiam.

(32) *Op. cit.*, vol. II, pag. 102.

Era, ainda, o antigo *moderado*.

Mas, outros os tempos.

Com a morte do primeiro Pedro, dissipou-se o perigo da restauração; sem damno para a causa nacional, os vencedores de 7 de Abril podiam se dividir em *conservadores e liberaes*.

Havia passado a hora de Evaristo, que comprimido entre as duas correntes, que se formavam, succumbiu!

Em 1837 fallecia o grande patriota, antes de consummada a victoria dos *conservadores*.

E, até hoje, é um enygma a attitude que elle teria tomado em 1837, si assistisse a quêda de Feijó: isto é, si formaria em tornô dos *liberaes* ou dos *conservadores*.

* * *

Da então villa de Pouso Alegre, provincia de Minas, tirou o seu nome a Constituição que seria approvada no dia 30 de Julho.

Foi impressa na typographia do *Pregoeiro Constitucional*, que alli se publicava sob a direcção de José Bento.

Pereira da Silva, tratando do projecto de reforma da Constituição approvado pela Camara em 1831, declara que elle é copia fiel das doutrinas da *Constituição de Pouso Alegre*, destacando-se, apenas na redacção, porque só encerrava o que emendava, e não repetia o que conservava na Constituição politica do Imperio. (33)

(33) *Op. cit.*, pag. 32.

Mas, ha um erro de sua parte.

Para que o projecto fosse copia da *Constituição de Pouso Alegre*, era mistér que esta o precedesse.

Entretanto, assim não aconteceu.

A *Constituição de Pouso Alegre* é posterior ao projecto; é de 1832.

Além disto, não existe entre ambos inteira coincidência.

Ha divergencia sobre ponto fundamental.

O projecto consagrava declaradamente a Federação.

A *Constituição de Pouso Alègre* estabelecia uma quasi Federação.

Certamente, esta *Constituição* dava ás Provincias maiores franquias do que as estipuladas, mais tarde, no Acto Additional.

Não consagrava, porém, abertamente a Federação. (34)

(34) Os nossos historiadores e parlamentares fallavam por alto da *Constituição de Pouso Alegre*.

Ligada a um golpe de Estado que fracassou, suspeita, mesma, de que estivesse ao serviço da causa republicana (como salientava Evaristo da Veiga no referido numero da *Aurora Fluminense*), ella havia de ter alguma cousa de mysteriosa.

O proprio Homem de Mello, occupando-se desta *Constituição*, o faz como a rogar perdão para os que nella se achavam envolvidos!

Entretanto, este documento existiu de facto.

Delle nos dá exacta noticia Homem de Mello, transcrevendo-o na integra, no seu trabalho *Escriptos Historicos e Litterarios*.

E declara que possui um exemplar que lhe foi offerecido pelo deputado Ferreira França, que o recebera do proprio José Bento, na sessão de 30 de Julho. (*Op. cit.*, pag. 6).

Além disto, a *Constituição de Pouso Alegre* retirava do Imperador o titulo de *Defensor Perpetuo do Brasil*.

Quanto ao mais, não ha duvida que esta *Constituição* repete as idéas contidas no projecto de 1831. Mas, ainda neste particular, ella tem um merecimento — o da redacção.

Ao passo que o projecto lançava, apenas, principios para a reforma, esta *Constituição* refundia a Constituição do Imperio de accôrdo com elles.

* * *

Si não se pôde assegurar que a *Constituição de Pouso Alegre* fôra obra exclusiva de José Bento, tudo leva a crer, pelo menos, que haja sido grande a sua colaboração em tal peça.

Como salientei em outro trabalho, a causa liberal que teve o seu epilogo no 7 de Abril, não se agitou, apenas, na Assembléa, mas, ainda, na imprensa — o seu maior sustentaculo.

Em 1830, José Bento fundava em Pouso Alegre, onde residia, o *Pregociro Constitucional*, a primeira folha que appareceu no Sul de Minas, e que havia de ficar ligada para sempre áquelle momento da nossa historia.

Sua repercussão foi tão grande em Minas como, no Rio, a da *Aurora Fluminense*.

E o titulo daquelle orgão bem demonstra a inclinação de José Bento pelos assumptos constitucionaes.

Além disto, o seu liberalismo se affirmou de um modo vibrante nas columnas do *Pregoeiro*, onde não se via a *moderação* de Evaristo na *Aurora*.

Ainda: sua acção liberal que não se restringia aos trabalhos da Assembléa, tambem não se limitava aos editoriaes do *Pregoeiro*.

Fundara elle em Pouso Alegre uma filial da sociedade Defensora.

Na sociedade Promotora do Bem Publico, installada no Serro, Theophilo Ottoni trabalhava por que fosse avante a reforma constitucional, nos termos do projecto que a Camara havia approvado.

Entretanto, previa que o Senado votasse contra ella; e appellou francamente para um golpe de Estado eleitoral, afim de salva-la.

Neste sentido, no dia 2 de Fevereiro de 1832, a sociedade Promotora dirigia uma circular ás sociedades congeneres de Minas e do Imperio.

E, por certo, a primeira circular expedida, aquella que Theophilo Ottoni transcreveu em sua *Circular aos eleitores de Minas Geraes*, em 1860, foi dirigida á filial da Defensora em Pouso Alegre.

A attitudo de Theophilo Ottoni ia bem na provincia de Minas, onde eram vivos os sentimentos liberaes.

Entretanto, os *moderados* do Rio de Janeiro não podiam applaudil-a.

Evaristo da Veiga oppunha-se, mesmo, na *Aurora*, ao que elle chamava a *Encyclica Promotora*.

Soffreu até perseguição a sociedade Promotora, que não teve outro remedio sinão “deixar o campo aos seus adversarios, ceder-lhes a typographia e retirar-se completamente da scena”. (35)

Assim, além de seus proprios sentimentos liberaes, manifestos antes, durante e depois do 30 de Julho, tinha José Bento, para elaborar a *Constituição de Pouso Alegre*, as instigações do espirito independente da provincia de Minas, e, especialmente, da sociedade Promotora do Serro, cujas idéas elle excedeu, até, porque esta queria um *golpe de Estado eleitoral*, e elle um golpe de Estado parlamentar.

Por fim.

A causa directa do 30 de Julho, segundo o testemunho do marquez de Paraná, em discurso que pronunciou no Senado, em Maio de 1844, foi o acto daquella corporação, recusando-se a approvar o projecto da Camara, que tirava a José Bonifacio o encargo de Tutor da Familia Imperial.

Ora, não havia tempo de se organizar naquelles dias um projecto de Constituição, que pudesse ser impresso na longinqua villa de Pouso Alegre.

O projecto já existia.

(35) Thophilo Ottoni, *Op. cit.*, pag. 24.

III

VIAGEM DE D. PEDRO A MINAS

VIAGEM DE D. PEDRO A MINAS

Entre os acontecimentos do anno de 1822, que influíram sôbre o 7 de Setembro, tem grande destaque a jornada do principe d. Pedro a Minas Geraes.

Certamente, Rio Branco parece não lhe attribuir maior importancia, limitando-se a dizer nas suas *Ephemerides*:

“A conselho de José Bonifacio, o principe d. Pedro segue para Minas Geraes, afim de conciliar os animos exaltados e chamar á obediencia a Juncta governativa, o que consegue com grande facilidade”.

E, como ahi se acha, notou, apenas, a actuação do principe sôbre a Provincia.

Varnhagen, entretanto, na sua *Historia da Independencia*, divisou a maravilhosa influencia que Minas Geraes exercera no espirito de d. Pedro:

“Com a viagem a Minas”, diz esse historiador, “havia-se operado no ánimo do principe uma transformação radical. Tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu proprio pae”.

E explica.

Encerrado que vivia entre as montanhas do Rio de Janeiro, absorto contemplara o principe, em Minas Gerais, a grandeza e a vastidão do Imperio virgem que a Providencia lhe reservava, nesses panoramas arrebatadores que se succediam a seus olhos.

De par com isso, profundo entusiasmo despertava em seu espirito o excellente acolhimento que tivera nas laboriosas povoações mineiras.

Sob taes influxos, continúa Varnhagen, “o principe deixou de todo de parte as anteriores hesitações, e esteve disposto a associar, muito de coração, a sua gloria e futuro mais á causa do Brasil que á de Portugal, desde que não pudessem andar junctos”.

E, em nota, acrescenta ainda:

“Basta ler com attenção as cartas a el-rei seu pae, desde a de 26 de Abril em diante, e comparalas com as anteriores, para comprovar o que dizemos”.

Foi, devéras, a viagem a Minas, que preparou o animo de d. Pedro para o 7 de Setembro.

Isso não seria devido, entretanto, unica e exclusivamente, aos motivos indicados por Varnhagen.

Mais do que a sua grandeza e vastidão, mais do que tradicional hospitalidade de seu povo, Minas lhe revclava, em si mesma, a causa da Liberdade, a causa da Independencia.

Era êste o maior de seus titulos.

E era de sua formação.

Livres, independentes, foram sempre as *bandeiras* que a descobriram e povoaram; com a causa da Liberdade e da Independencia estaria ella para sempre!

Já nos albores de sua historia se affirmavam ambos esses sentimentos: em 1708, na guerra dos Emboabas.

Confirmados em 1719, sublimou-os, por fim, a Inconfidencia.

Tudo, é certo, concorria para que Minas Geraes desempenhasse a sua elevada missão na historia de nossa Patria.

As causas ethnicas se adjunctavam as causas economicas.

Conforme reconhece Oliveira Martins, no seu trabalho — *O Brasil e Colonias*, — muito antes que se tornasse politicamente indepedente, já era o Brasil social e economicamente uma nação.

Tal acontecia no fim do seculo XVIII.

E a tanto o levara a descoberta das minas.

Mais de metade de todo o ouro da America produziram ellas!

“Villa Rica, o Potosi do Brasil”, diz aquelle historiador, “contava 20.000 habitantes, e os rios de ouro saiam das faldas da montanha, perfurada pelos mineiros paulistas, correndo pêlas ruas da opulenta cidade sob a fórma de luxo desvairado, de que dão ainda hoje testemunho os antigos palacios e as egrejas dessa epoca”.

Descobertas que foram as minas, já afamadas em 1699, estava, póde-se dizer, constituida Minas Geraes.

Em 1709 se creava a Capitania de S. Paulo e Minas do Ouro, que mais propriamente se devera chamar de Minas do Ouro e S. Paulo, porque em Minas habitualmente residia o governador, sendo S. Paulo a parte accessoria.

E, afinal, consagrando situação de facto, era creada, em 1720, a Capitania autonoma de Minas Geraes.

Em tão grande número vinham sendo as entradas em seu territorio, que por esse tempo, segundo Diogo de Vasconcellos, na sua *Historia Antiga das Minas Geraes*, já se contava ahí 80.000 habitantes domiciliados em villas e arraiaes opulentos.

Da avalanche dessas entradas, Simão Pereira Machado, em 1733, assim fallava, n' *O Triumpho Eucharistico* :

“A exuberante cópia de ouro destas minas deu logar a estrondoso brado, cujos echos soaram nos mais reconditos seios da America... em breve tempo das cidades e logares maritimos sobreveio innumeravel multidão... Os mesmos echos levados nas azas da fama sôbre os mares voavam á Europa... viu-se em breve tempo transplantado meio Portugal a este emporio já célebre em todo o mundo”.

E a população dêste modo attrahida em tão grande massa, como accentúa, ainda Oliveira Martins, fixava-se e naturalizava-se no sólo em que vivia, assegurando, em vez de embaraçar, a autonomia do Brasil, que se affirmava.

Outra causa accrescia, ainda, para que Minas Geraes desempenhasse aquella missão historica: sua situação geographica no Brasil central.

Expressão de Minas Geraes, porto de Minas Geraes, era esse Rio de Janeiro, de progresso tão rapido e maravilhoso que, como accentúa esse historiador, que tantas vezes tenho citado, “capital do Brasil já era, quando para elle, em 1763, se transferia da Bahia, com a residencia dos vice-reis, a séde do govêrno”.

Desde quando, em 1702, se abriã o caminho novo que, atravessando a serra dos Orgãos, punha as minas em communicação com o Rio de Janeiro, esta cidade viveu e progrediu sob a influencia de Minas Geraes.

Mal havia surgido Minas Geraes, e o Rio de Janeiro nella depositava as suas esperanças, quando atacado, em 1711, pelos Francezes, chefiados por Duguay-Trouin.

E não tardou que em um dos mais bellos lances de sua historia ella corresse em seu auxilio.

A 21 de Setembro chegava alli a noticia daquelle ataque, e a 28 o governador Antonio de Albuquerque marchava de Villa Rica á frente de 6.000 homens.

“A mais luzida gente”, disse elle ao rei em officio de 23 de Novembro, “assim forasteiros como Paulistas, formados em 10 terços, tres de auxiliares, seis da Ordenança e um pago, novamente levantado para a occasião, de soldados escolhidos e de officiaes capazes do serviço, e alguns com cabedaes para a despesa de similhante marcha; assim mais um regimento de cavallaria”.

Commentando o episodio diz, com razão, Diogo de Vasconcellos, na sua já citada *Historia Antiga das Minas Geraes*:

“Notavel em sua clareza e simplicidade, este topico do officio nos levaria a crer em um sonho, si as datas historicas não confirmassem, por verdade incontestavel, a mobilização dêsse enorme exercito, feita em seis dias, vindo de logares diversos, exercito que tinha de atravessar a nova região da Matta, apenas servida pêlo caminho novo recentemente aberto entre as florestas”.

“E tudo isto em um districto mal paziguado de recentes luctas cuja população orçava por trinta a trinta e cinco mil pessoas”.

Infelizmente, esse soccorro, que rapido chegou ao Rio de Janeiro, já encontrou subscripta a capitulação do governador Castro Moraes!

Mas ficou, nas condições em que foi preparado, como titulo de gloria para Minas Geraes, e do seu devotamento á causa do Brasil.

Todas as considerações que até aqui tenho feito demonstram, pois, que pêlas causas ethnicas, economicas e geographicas, em Minas Geraes se firmara aquella constituição organica da nação brasileira, que estava patente no fim do seculo XVIII.

E attestado vivo, ainda, deste facto, é a escola de seus poetas.

Como bem disse Silvio Romero, na sua *Historia de Literatura Brasileira*, “a historia literaria é uma das manifestações da historia social; as letras não são um luxo, sinão uma das necessidades organicas da nação”.

E os melhores poetas da phase do desenvolvimento autonomico do Brasil foram os da “célebre *escola mineira* mais opulenta e significativa do que a *escola bahiana* do seculo XVII (phase da formação do Brasil)”.

Foram esses poetas, Basilio, Durão, Claudio, Gonzaga e Alvarenga.

Constituem os melhores representantes da epopéa e do lyrisimo no Brasil nos tempos coloniaes.

E Claudio, Basilio, Durão e Gonzaga formam, ainda, segundo elle, os primeiros espiritos poeticos da lingua portugueza no seu tempo.

Beni correspondia, pois, a *escola mineira* á causa nacional, que o seu verso tão brilhantemente significou.

E, por fim, no *Canto Genethliaco*, a mais bella de suas composições, Alvarenga Peixoto envolvia a revolução na poesia, dando a senha da Inconfidencia!

De Minas Geraes, que era, pois, o coração do Brasil, devia partir, como, de facto, partiu, em 1789, o primeiro tentamen da Independencia.

Esse tentamen pretendeu a Metropole afoga-lo no sangue de Tiradentes.

Mas, a causa ficou santificada pelo martyrio.

O Brasil, mais cedo ou mais tarde, seria livre!

Libertas quae sera tamen.

O holocausto de Tiradentes responde, assim, a quantos pretendem reduzir a Conjuração mineira a simples sonho de poetas.

Mas que ò fôsse!...

Abençoado sonho em que se entrevia: a independencia da Patria, a republica, a unidade federativa, a emancipação dos escravos, a vida democratica, a protecção á familia, o desenvolvimento da instrucção, creando-se a universidade, a nacionalização do Exercito, o propulsionamento das industrias.

Por isso, dizia, em 1888, Silvio Romero, na sua já citada *Historia da Literatura Brasileira*, que si a Inconfidencia não chegou a ser realidade pratica, foi, entretanto, realidade doutrinaria: “não se manchou no terreno dos factos; mas ahí está a tremular, ha cem annos, como a suprema realidade no mundo de nossas aspirações”.

E a figura estupenda de Tiradentes, do alto do cadafalso, velaria, para sempre, sôbre os destinos de nossa Patria, afim de que, uma a uma, essas sublimes aspirações se transformassem em conquistas deslumbrantes.

Senhores!

Eis, na verdade, como acabo de expor, o que era, por excellencia, Minas Geraes, aonde, aconselhado por José Bonifacio, ia ter o principe d. Pedro — a Terra da Liberdade, a Terra da Independencia, em summa, a Terra de Tiradentes!

Havia passado a epoca de sua opulencia; suas minas cahiam em abandono.

Mas o maior bem que Deus lhe concedera, o amor á Liberdade, o amor á Independencia, esse, para a gloria daquella terra, não se abatera nunca, vivo e indomito, continuava de pé!

De facto.

Correspondia á sua finalidade historica a attitude que Minas Geraes veiu a assumir nos acontecimentos que, por aquelle tempo, se desdobravam em nosso paiz.

Traçando a sua autobiographia, na circular dirigida aos Mineiros em 1860, o grande Brasileiro, tão liberal, quanto patriota, que foi Theophilo Ottoni, salientou:

“Eu contava apenas 13 annos de edade, quando em 1821 echoou pelo Brasil o grito da liberdade”.

“Levantado no Porto em 24 de Agosto de 1820, repercutiu successivamente no Pará, na Bahia, e chegou ao Rio de Janeiro a 26 de Fevereiro”.

“.....”

“Era o tempo das emoções patrioticas. *Primeiro a liberdade, depois a independencia*, foi o assumpto de meus ensaios poeticos, dêsses communs nos verdes annos e de que não restam vestigios nem na memoria dos auctores, mas que obtinham applausos nas reuniões enthusasticas da epocha, e que assim encareciam a meus olhos o pequeno cabedal de intelligencia que me concedeu a natureza, e enraizavam em meu espirito as idéas liberaes”.

“Foi desenrolando deante de mim os novos horizontes que ia abrir aos homens illustrados o estabelecimento de um govérno livre, que meu pae me passou das lidas commerciaes, em que me estava iniciando, para o banco de estudos intermedios”.

E outro não seria o sentir de Minas liberal, de cujo pensamento ninguem foi melhor interprete do que elle na sua epoca.

No lemma da Inconfidencia, antes de tudo, estava escripta a Liberdade:

Libertas quæ sera tamen.

Era a liberdade da Patria com a liberdade do Povo; era a Independencia com a Republica.

Na falta desta, viesse ao menos, a Independencia com a Constituição.

Vivo enthusiasmo despertou, de facto, a revolução de Porto no espirito liberal do Brasil, fôsse esse espirito republicano ou monarchico.

Era o regimen constitucional que surgia com todas as suas promessas.

E seria o caminho fatal para a Independencia, no rumo das conquistas liberaes.

Só mais tarde teria de arrefecer aquelle enthusiasmo, transformado, afinal, em odio, em aversão ás Côrtes de Lisboa, quando estas, audaciosamente, enveredaram pelo caminho da recolonização do Brasil.

Entretanto, já havia a noticia da revolução do Porto inflammado os espiritos no Pará, na Bahia e no Rio de

Janeiro, onde se constituíram juntas provisórias, e, por fim, S. Paulo já tinha a sua Junta, enquanto Minas Geraes continuava no regimen do governador e capitão-general, que era êste, por aquelle tempo, d. Manuel de Portugal e Castro.

E parecia inexplicavel essa excepção em que Minas Geraes se mantinha!

Ella, a pioneira da causa da Liberdade!...

E isso quando, em S. Paulo, José Bonifacio, em pessoa, havia dirigido a organização da Junta provisoria, como consequencia normal, immediata, da nova ordem de cousas creada pêla revolução do Porto.

Nas suas *Memorias do Districto Diamantino*, entretanto, o jurisconsulto illustre, que foi Felicio dos Santos, descreve, conforme ouviu a testemunhas oculares e fidedignas, como elle o diz, o que occorria em Minas Geraes.

Era de oppressão, era absolutista, o govêrno de d. Manuel de Portugal e Castro; e na miseria vivia o povo espoliado.

A revolução, comquanto estivesse no espirito dos Mineiros em geral, entendia-se que não podia ser feita sinão em Villa Rica.

Mas, além de amparado pêla cohorte dos que delle dependiam nas posições que desfructavam, achava-se o governador defendido por bem disciplinado regimento de cavallaria de linha.

Entretanto, um comêco de insurreição de alguns militares, apoiados em numerozo partido popular, se mani-

festava em 16 de Julho de 1821 — data em que foram juradas alli as bases da Constituição — exigindo a criação de uma Junta provisoria.

E, no meio dos instigadores da agitação popular, se encontrava o proprio juiz de fóra da comarca, Cassiano Espiridião de Mello Mattos.

Impressionado com o movimento, tratou o governador de acalmar os animos, promettendo attender á exigencia, si a opinião que ia sondar se manifestasse favoravel, e si o principe regente assentisse.

Diz, ainda, Felicio dos Santos, que tal opinião, colhida entre autoridades e pessoas dependentes do governador, a elle submissas, fóra desfavoravel, julgava desnecessario novo govêrno.

Não pude averiguar esse ponto.

Consta da *Revista do Archivo Publico Mineiro* um officio de d. Manuel de Portugal e Castro, remettendo ao principe regente os pareceres obtidos a respeito, sem dizer, entretanto, como elles concluiam.

Certo, nesse officio (que, convêm salientar, faz referencia a um outro, cujos dizeres não se sabem, e relativo áquelle comêço de insurreição), solicita o governador a criação da Junta, e em novo officio pede que isso se torne público, talvez para armar ao effeito.

Afinal, attendendo áquella solicitação, o Principe Regente, por acto de 14 de Agosto, ordenou que a Junta fôsse creada para governar pêlas leis actuaes e bases da Constituição portugueza, mas com subordinação e obediencia a elle proprio.

Para a eleição se designou o dia 1.º de Outubro.

Mas, a 16 de Setembro chegava a Villa Rica o sargento-mór José Maria Pinto Peixoto.

Sahira elle do Rio, diz ainda Felicio dos Santos, “no dia 10 de Setembro, enviado pelos patriotas como chefe para promover a installação do govêrno provisório. José Maria Pinto Peixoto, filho de Minas, se indignara pelo modo por que eram trtados na Côrte os Mineiros, por ainda se conservarem debaixo do absolutismo, quando novos governos liberaes se estabeleciam por todo o Brasil”.

Esperar pêlo dia da eleição, entendia elle, seria dar armas aos absolutistas.

No dia 19 estava Pinto Peixoto á testa das tropas, chefiando, com o apôio popular, uma insurreição victoriosa!

Antecipada a reunião do Conselho Eleitoral, no dia 20 era escolhida a Junta, e elle aclamado governador das armas da Provincia, com o titulo de brigadeiro.

E no dia seguinte determinava o Conselho Eleitoral que o govêrno provisório fôsse deliberativo e executivo ao mesmo tempo, regulando-se pêlas leis existentes e pêlas bases da Constituição; que só ficasse responsavel ás Côrtes; e que as ordens do Principe Regente só se executassem quando fôsem para o bem da Provincia.

Nessa mesma occasião, o Conselho ordenava que se abolisse o padrão de infamia levantado em Villa Rica havia trinta annos em opprobrio á memoria de Tiradentes, por effeito de sentença que o levara ao cadafalso.

D. Manuel de Portugal e Castro que, adherindo ao movimento, havia entrado para a Junta como seu presidente, não continuou nesse cargo. Fidalgo, parente do soberano, entendia não poder aceitar nomeações populares, disse que “se chamava d. Manuel *de Portugal*; portanto, não podia pertencer ao Brasil, voltava para a sua patria”.

Era vice-presidente da Junta o desembargador José da Fonseca Teixeira de Vasconcellos, brasileiro illustre, que mais tarde seria o visconde de Caethé.

E entre os seus membros ainda outro illustre brasileiro se notava, e que, posteriormente, grande destaque havia de ter no scenario politico da Nação. Era o padre José Bento Leite Ferreira de Mello, que seria deputado geral e, por fim, senador do Imperio: um dos maiores batalhadores do 7 de Abril; o redactor do *Pregoeiro Constitucional*, de cujas officinas sairia a *Constituição de Pouso Alegre*; o autor principal da Maioridade e que, ainda, estaria com a causa nacional contra a sedição de Ouro Preto, em 1833, e, afinal, serviria, ainda, á causa liberal na revolução de 1842.

Pinto Peixoto, o governador das armas, chefe que havia sido da revolução, quando já não fôsse o testemunho de Felicio dos Santos, teria para abona-lo o juizo de Theophilo Ottoni, que sôbre elle assim se expressa na sua circular de 1860, dirigida aos Mineiros, na parte relativa á sedição de 1833:

“O govêrno nos mandou do Rio de Janeiro um general, o distincto e benemerito sr. José Maria Pinto Peixoto.

O sr. general Pinto Peixoto, que já em 1821 fôra o principal motor do estabelecimento do govêrno provisório que assignalou em Minas a epocha da regeneração, veio em 1833 ganhar novos louros e conquistar a immorredoura gratidão dos Mineiros”.

E entre os serviços por elle prestados á Nação, se contam, ainda, os de 1831 e 1832, na repressão dos movimentos revolucionarios que estalaram na Capital do Imperio.

Certo, subordinava-se a Junta, naquella hora, ás Côrtes de Lisboa.

Mas, traduzia, então, os anseios pêla Liberdade, que eram da alma de Minas Geraes, como o eram, mais do que em nenhuma parte, os anseios pêla Independencia.

A estes, dera immediata satisfação o movimento victorioso, naquelle solenne desaggravo á memoria de Tiradentes, mandando demolir o padrão de infamia que se ostentava em Villa Rica!

Entretanto, terrivel desillusão breve se havia de apoderar do sentimento liberal de Minas Geraes, como de todo o Brasil, quanto aos intuitos das Côrtes de Lisboa.

Das mesmas surgiram os audaciosos decretos de 29 de Setembro, de recolonização do Brasil.

Pêlo primeiro, seriam independentes nas Provincias o poder civil, o fiscal e o militar, reservado, apenas, para ellas, illusorio poder civil, entregue o poder militar aos proconsules lusitanos!

Pêlo segundo, regressaria o principe regente para Portugal!

Desde logo, desobedeceu ao primeiro a Junta de Minas Geraes.

Constituiu, ainda, delegado para contra ambos protestar perante d. Pedro, a seu vice-presidente, o desembargador Teixeira de Vasconcellos, por elle recebido no dia 15 de Fevereiro.

E êste, na importante allocução que proferiu, assim começa :

“Logo que se fizeram publicos os decretos de 29 de Setembro do anno passado, sobre a nova fórma dos governos provisionaes e da retirada de vossa alteza real dêste Reino do Brasil para Portugal, foi tal a commoção do povo e do govêrno de Minas Geraes, que julgavam ter a hydra do despotismo erguido seu collo para os reduzir a peor estado do que aquelle de que acabavam de sair pelos actos da venturosa regeneração politica garantida pêla installação das Côrtes Geraes e Extraordinarias de Lisboa; e tomando o govêrno em consideração o estado de desgôsto em que todos se achavam, e as funestas consequencias que desgraçadamente resultariam da execução daquelles decretos, propoz-se a

enviar-me a esta Côrte para ser o órgão de comunicação dos sentimentos que os animam a procurar na augusta presença de vossa alteza real o remedio a tantos males”.

Segue Teixeira de Vasconcellos, com brilho e vigor, a sua allocução, analysando aquelles decretos, para pôr em evedencia o tenebroso plano que os dictara, da recolonização do Brasil.

E exclama :

“Estamos já promptos a defender os nossos direitos até derramar a última gotta de sangue pêla nossa liberdade tão vergonhosamente atraçoada (pêlas Côrtes).”

“A nossa causa é santa e justa, o céu a protegerá”.

Concluiu rogando ao Principe Regente “que ficasse revestido do poder executivo para exercer constitucionalmente sobre as Provincias unidas, com a assistencia de dous conselheiros em cada uma dellas, nomeados por meio de eleições leaes e amoviveis pêlo povo, si não desempenharem com os seus deveres, além da rsponsabilidade em que ficam constituídos, conservando-se os governos provisorios no seu exercicio regular, até que as Côrtes, moderando a acceleração de suas decisões, providenciem legalmente, como é de esperar, o que lhe fôr justo e de razão, menos sôbre o regresso de vossa alteza real que jámais deixará de ser o centro commum de

união e do poder executivo neste Reino, para que entre nós se celebrem côrtes legislativas e se forme o systema das leis especiaes adequadas ás mesmas, e tenha cada Provincia em si todos os tribunaes competentes e indispensaveis, a commodo de seus habitantes”.

Impressionou vivamente essa allocução, ao espirito de d. Pedro, que na mesma data se dirigiu a seu pae, nos seguintes termos:

“Tenho a honra de remetter a Vossa Magestade a falla a mim hoje feita pela deputação de Minas Geraes, exigindo a mesma formula de governo que S. Paulo; e egualmente participo a Vossa Magestade que soube pela mesma deputação, que Minas não mandava deputação ás Côrtes sem saber a decisão de tudo, e que seja qual fôr a decisão sobre a minha retirada, ella sempre se opporá a que eu regressse a Portùgal, custe-lhe o que lhe custar”.

Já no dia 9 de Janeiro havia o principe regente proferido o “Fico”.

E diga-se, de passagem, alguns povos de Minas Geraes representaram a respeito antes dessa data, sendo que Barbacena, em 27 de Dezembro, e Marianna, em 2 de Janeiro, como salientou José Clemente Pereira, em sessão da Camara dos Deputados, de 1841.

Ao apôio de S. Paulo, ao apôio do Rio de Janeiro, assegurava aquelle discurso de Teixeira de Vasconcellos

o apôio de Minas Geraes ao Principe Regente, que via, assim, estabelecida a almejada cohesão dessas Provincias, na qual se firmasse o seu prestigio.

Nada lhe seria mais grato.

Entretanto, como observa Silva Lisboa, na sua *Historia dos Successos do Brasil*:

“As Provincias do Brasil, depois que se fizeram altanadas com as suas junctas provisórias, auctorizadas pelas Côrtes, experimentaram continua agitação e insubordinação do povo, e nas tropas de suas respectivas guarnições: nellas se desenrolavam ciumes e animosidades, entre Lusitanos, Brasileiros, e, ainda mais, entre partidistas do congresso de Lisboa e do governo da regencia do principe real. Era não menos visivel uma facção, ainda que escura e imbelle, dos sectarios do intitulado *Systema Americano* dos Estados Democraticos do Novo Mundo”.

E não podia Minas Geraes constituir excepção.

Na ausencia de Teixeira de Vasconcellos, e apesar das declarações pêlo mesmo formuladas naquelle memoravel discurso, reincidia a Junta provisoria, por modos diversos, na sua desobediencia ao Principe Regente, já pedindo-lhe, talvez zelosa de sua autonomia, explicações por que retinha elle os deputados eleitos por Minas, já negando-se a cumprir o decreto relativo á eleição dos

procuradores, considerada naquelle momento insufficiente ás aspirações liberaes do paiz.

E essa attitude só se poderia attribuir á influencia daquella fâção a que Silva Lisboa, impressionadamente chamava “escura e imbelle, dos sectarios do intitulado *Systema Americano...*”

Assim que, á desobediencia ao Principe Regente, correspondia tambem a desobediencia ás Côrtes, como succedeu sôbre o modo por que a propria Junta se devia eleger e organizar.

Declara realmente, Pereira da Silva, na sua *Historia da Fundação do Imperio*: “traçaram-se os Mineiros crear um govêrno local, cujas tradições provinham da tentativa de levantamento de 1789 e conservarão ainda raizes na população e reminiscencias em muitos espiritos”.

A tal pensamento se devem, tambem, os actos da Junta suspendendo magistrados, creando corpos militares para a sua defesa, cunhando moéda propria, etc.

Isolado, porém, na sua fórmula republicana quanto ás outras Provincias, incompatibilizado com as Côrtes de Lisboa, que audaciosamente pretendiam recolonizar o Brasil, o espirito liberal de Minas Geraes se inclinava para o Principe Regente, e á proporção que êste ia dando mostras de liberalismo e de amor á nossa Patria.

Crescia, avolumava-se, a corrente chefiada por Teixeira de Vasconcellos

Por todas as fórmas se expressava a gratidão dos Mineiros, pêlo acto de d. Pedro, ficando no Brasil.

E o Conselho dos Procuradores, convocado pêlo decreto de 16 de Fevereiro, si ainda não eram as Côrtes Legislativas Brasileiras, almejadas no memoravel discurso do delegado de Minas, constituia, entretanto, um avanço nas conquistas liberaes.

Marcha triumphal seria, por certo, a viagem sabiamente aconselhada pêlo genio de José Bonifacio, que a 25 de Março d. Pedro emprendia rumo daquella Provincia, para que o sagraesse a Terra da Liberdade.

Onde quer que elle se apresentava, em Barbacena, em São João ou em S. José d'El-Rei, em Queluz, o aguardavam acclamações, que não lhe haviam de faltar, nem mesmo em Villa Rica.

E por toda parte se lhe pedia, a começar por Barbacena, que estabelecesse na Provincia govêrno legal e constitucional.

Não levava tropas comsigo, que a Minas Geraes mesmo as solicitaria, si fossem necessarias.

Apenas o acompanhavam dous ajudantes de ordens.

E de sua diminuta comitiva faziam parte os illustres Mineiros Teixeira de Vasconcellos e Estevam Ribeiro de Resende, desembargador da Casa de Supplicação do Rio de Janeiro, e mais tarde marquês de Valença.

A 6 de Abril, achava-se na villa de S. José d'El-Rei, e, diz Varnhagen, "reconhecendo a necessidade de um secretario de Estado para referendar constitucionalmente os seus actos, nomeou por decreto dessa data, a Estevam Ribeiro de Resende, para servir interinamen-

te, enquanto não mandasse o contrário e estivesse na Província de Minas”.

Como que de proposito, escolhia, assim, essa villa, berço de Tiradentes, para testemunho de seus sentimentos constitucionaes.

“No dia 8”, diz Varnhagen, “dava já de Queluz ordens para que o commandante do 1º regimento de cavallaria da comarca do Rio das Mortes, sem perda de tempo, fizesse partir para Villa Rica, por esquadões, toda a força que fosse reunida”.

Desnecessaria providencia.

Ahi mesmo, em Queluz, já se apresentavam ao Principe dous membros da Junta.

E, no dia seguinte (9 de Abril), submettida a Junta, por entre aclamações, escoteiro entraria elle em Villa Rica, si não o acompanhasse Pinto Peixoto, que fóra da cidade o esperava!

Expediu a seguinte\proclamação:

“Briosos Mineiros!

Os ferros do despotismo, começados a quebrar no dia 24 de Agosto de 1820 no Porto, reventaram hoje nesta Província. Sois constitucionaes. Uni-vos commigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós: confiae em mim. Não vos deixeis illudir por essas cabeças, que só buscam a ruina de vossa Província e da Nação”.

Uma nota unica de resistencia teria sido aquella de que dá noticia a portaria do secretario de Estado, de 16 de Abril, mandando processar o juiz de fóra Cassiano Esperidião de Mello Mattos e outros, como promotores de desordens occorridas em Villa Rica no dia da chegada do principe d. Pedro áquella cidade.

Era, assim, Minas Geraes que por deliberação propria, unanime, pôde-se dizer, havia reconhecido a autoridade do principe d. Pedro como regente.

Afinal, regressava elle ao Rio, trazendo daquella Provincia estes sentimentos que expressou na sua tão affectuosa proclamação de despedidas:

“Vós sois constitucionaes e amigos do Brasil, eu não menos. Vós amaes a Liberdade, eu adoro-a.”

Explendida victoria de Minas Geraes!

A 25 de Abril desembarcava ao cahir da noite no caes de São Christovão, comparecendo ao theatro, onde surge no seu camarote e diz: “Em quatro dias e meio vim de Villa Rica”. E os applauoss, que cobrem essas palavras, maiores ainda se tornam quando elle eccrescenta: “Tudo ficou em paz”.

Illumina-se a cidade; no dia seguinte realizam-se festejos, ha *Te Deum*.

E foi no enthusiasmo desse momento, diz Varnhagen que, a 30 de Abril, o *Reverbero*, apostrophando ao

Príncipe, no primeiro numero que sahira a publico depois de seu regresso, assim se expressou :

“Príncipe! Rasguemos o véo do mysterio; rompa-se a nuvem que encobre o sol que deve raiar na esphera brasileira, forme-se o livro que nos deve reger, e, sobre as bases já por nós juradas em grande pompa, seja conduzido e depositado sobre as aras do Deus de nossos paes.”

“.....”

“Não desprezes a gloria de ser fundador de um novo Imperio.”

“.....”

“*Redire sit nefas.*”

Já em carta do dia 26 dizia o principe d. Pedro a seu pae :

“Por cá vai tudo bem, si lá formos considerados como irmãos, tanto para um como para outro hemispherio; mas si o não formos, ir-nos á melhor a nós *Brasileiros*, que aos Europeus malvados, que dizem uma cousa e têm outra no coração.”

Na que lhe enviou a 28, pedindo transmittisse ás Côrtes a legitima exigencia da opinião brasileira, de que tambem aqui houvesse Côrtes, ameaçava de convo-

ca-las, quando aquellas não o fizessem, como defensor que se constituiria “dos direitos natos dos povos tão livres como os outros que os querem escravizar”.

E, em 30 de Abril, assim se dirigia a Antonio Carlos:

“Meu amigo e do meu amigo Brasil — Constando-me que ao congresso não foram apresentadas algumas das minhas cartas escriptas a meu pae, as quaes lhe deviam fazer conhecer os meus sentimentos, amor do grande e fertil Brasil e zelo nacional, busco este meio, remettendo-lh’as todas para que me conheça e os meus pensares, e possa (si as não tiver ainda visto), pedi-las para que se façam publicas.”

“Eu o conheço como o mais digno deputado americano: conheça-me a mim como o *maior Brasileiro*, e que pelo Brasil dará a ultima gotta de sangue.”

“Resta-me dizer que se lá não o apoiarem, em lugar de se cansar com debates, volte, que os Brasileiros o desejam cá para suas Côrtes municipaes.”

“Tomo esta deliberação de me expressar assim, porque conheço que é um verdadeiro Brasileiro, e, demais, Paulista, estimado de todos seguramente, e mui em particular deste seu amigo.”

Redire est nefas.

Depois de Minas Geraes, o Ypiranga!

Senhores!

Em torno da figura do príncipe d. Pedro, duas vezes serviu Minas Geraes á causa nacional.

Em 1822, com as suas homenagens; em 1831, com a sua repulsa.

A d. Pedro liberal, o zenith do 7 de Setembro; a d. Pedro absolutista, o occaso do 7 de Abril!

IV

ABDICAÇÃO DE D. PEDRO I

ABDICAÇÃO DE D. PEDRO I

I

Nacionalização da Independencia. Restabelecimento da Democracia coroada.

Não realizára por completo o 7 de Setembro, nem quanto pedia a causa *brasileira*, nem quanto pedia a causa liberal.

“Immediato descendente de uma dynastia européa, filho de solo portuguez e não brasileiro”, d. Pedro I, como observa Oliveira Martins, “não tinha no sangue, na alma intima, esse *quid* do genio nacional, esse patriotismo, nervo intimo das nações.” (36)

Jámais deixou de se preocupar com a sua terra natal, cujos destinos, morto d. João VI, daqui mesmo elle dirigiu, e violando a propria Constituição!

Nascidos em Portugal eram, tambem, os seus ministros quasi todos e as pessoas quasi todas, que o cercavam no Paço de S. Chritovam.

Portuguezes natos conservavam as principaes posições na administração, com especialidade na judicatura

(36) *Brasil e Colonias*, pag. 117.

e na milicia; e nas suas mãos ainda enfeixado continuava o commercio. (37)

Assim no principio a Independencia.

E isso quando, como constata aquelle brilhante e insuspeito historiador, já pelo seculo XVIII tamanha se mostrava a fecundidade intellectual do Brasil que “Brasileiros eram na maxima parte os sabios e literatos portuguezes de então.” (38)

E por tal fórma se abusou da naturalização tacita consagrada na Constituição, que a Regencia teria de providenciar “contra o facto de estarem sendo considerados Brasileiros adoptivos e *em grande numero occupando empregos publicos*, muitos estrangeiros inimigos do Brasil, que haviam hostilizado o movimento da Independencia, e outros que chegaram depois della — só pelo motivo de continuarem aquelles a residir aqui e de jurarem os outros a Constituição do Imperio.” (39)

Sentir-se-ia, assim, a alma brasileira ferida, a cada momento, em suas mais justas susceptibilidades.

(37) Na entrevista que teve com Jefferson, nas ruínas de Nimes, pelo anno de 1786, salientava o estudante Maia que, si o marquez de Pombal havia adoptado a politica de nomear Brasileiros para os empregos publicos, seus successores voltaram á politica anterior, nomeando sómente pessoas nascidas em Portugal (mantidos embora os já empregados), o que incandescia sobremodo o odio existente entre Brasileiros e Portuguezes. *Revista do Instituto Historico*, Tomo III, pag. 212. E esta politica havia de imperar até o fim.

(38) *Op. cit.*, pag. 105.

(39) João Barbalho, *Commentarios á Constituição da Republica*, pag. 289, nota.

Sob o ponto de vista nacional, em summa, não estavamos no gôso daquella inteira independencia, que desfrutavam os Estados Unidos e os outros paizes do nosso continente, mercê do modo diverso como elles se libertaram da metropole, rompendo de um golpe todos os vinculos, assim politicos, como pessoases.

Para Justiniano da Rocha o caracter das primeiras luctas do Brasil pôde mesmo ser considerado antes social do que politico: "o espirito democratico não apparecia em primeira linha, em primeira linha estavam os ciumes nacionaes; em breve foi timbre, foi como condição necessaria imposta pelos respeitos humanos, pelo temor do ridiculo e da humilhação, a todo nascido no Brasil, ser adversario do Govêrno, ser liberal, e, vice-versa, aos nascidos em Portugal, como garantia de suas posições, de sua influencia foi condição necessaria apoiar o Govêrno, querer desenvolver e fortificar sua acção." (40)

Exagera, porém, o publicista.

Naquellas luctas o espirito democratico tambem estaria na primeira linha, formaria o lado de espirito *brasileiro*.

Não garantia tão pouco d. Pedro I a causa liberal, que era da alma do Brasil e na sua suprema fórma a Republica, adiada por motivos de occasião, na Independencia, na Abdicação, para se impôr, afinal, no 15 de Novembro de 1889.

(40) *Acção, Reacção, Transacção*, pags. 25 e 26.

Ambicioso de gloria, intelligente, mas inculto e de genio impulsivo, tanto de um impeto defenderia a liberdade como de outro a suffocaria.

Ainda echoava o grito do Ypiranga, e a Nação soffria o tremendo golpe de 12 de Novembro de 1823: era a Constituinte (principalmente porque defendesse a soberania sua, excluindo a Constituição do veto imperial), assaltada pelos restos dos batalhões portuguezes, do Rio, que se tornaram a ultima garantia do throno, como bem accentúa Euclýdes da Cunha (41), e dissolvida, sendo portador do decreto dictatorial um de seus commandantes!

Para o desterro seguiram os Andradas e outros patriotas.

No mesmo decreto, é verdade, se continha a promessa de uma Constituição duas vezes mais liberal do que a projectada na Assembléa.

Consigne-se, porém, a anomalia de uma Constituição erigida sôbre as ruinas de uma Constituinte.

E com aquelle acto — a que daria immediata resposta a Confederação do Equador, expiada com o sangue de tantos martyres — d. Pedro I começava a lavar, por suas proprias mãos, a sentença com que, a 7 de Abril, o condemnaria a Nação!

Si elle não podia ser nunca um *brasileiro*, fôra até aquelle momento, não apenas um dedicado amigo do Brasil, proclamando — *Independencia ou Morte*, mas,

(41) *A' Margem da Historia*, pag. 246.

ainda, o liberal, que convivera, mesmo, com as correntes mais adeantadas do paiz.

Faltou, porém, gravemente, naquelle lance, e, por actos successivos, se incompatibilizaria cada vez mais, com a Nação, em marcha para os seus altos destinos.

Nacionalizando a Independencia, a Abdicação restabeleceu, outrosim, o espirito democratico, que havia presidido á fundação do Imperio, espirito que vivificou todo o longo e brilhante reinado de d. Pedro II, e por tal fórma, na sua actuação pratica, que se chega, afinal a duvidar si a Republica surgiu ou desapareceu a 15 de Novembro!

II

A finalidade politica do Novo Mundo: republica e federação. A Inconfidencia Mineira e a "Constituição dos Estados Unidos". A Revolução Pernambucana com a missão-Cabugá aos Estados Unidos.

A finalidade politica do Novo Mundo estaria traçada com a primeira emancipação que se operou no mesmo.

Foi sob o Governo republicano e federativo que as colonias inglezas se libertaram.

E foi, ainda, estabelecendo a Constituição escripta com a declaração dos direitos, com a separação dos poderes, a qual dalli se irradiou pelo Velho Mundo, a começar pela França

E antes que a França a adoptasse, antes que cahisse a Bastilha, já os heróes da Conjuração Mineira estavam recolhidos aos calabouços, por terem sonhado para a nossa Patria aquelles mesmos ideaes de liberdade, que a Constituição dos Estados Unidos havia consagrado.

Desde quando, abandonando Coimbra por outras universidades europeas, os estudantes brasileiros se punham a par dos acontecimentos da America do Norte, que, de regresso, narravam nos seus lares, um aneio de revolta, de imitação daquelle paiz, ia dominando a Nação, especialmente a capitania de Minas. (42)

A Jefferson se dirigia Maia, na França, a principio por carta, e depois em memoravel entrevista nas ruinas de Nimes, solicitando o apoio dos Estados Unidos para a causa do Brasil, e dizendo naquella:

“olhamos, e com razão, sómente para os Estados Unidos porque seguiriamos o seu exemplo, e porque a Natureza fazendo-nos habitantes do mesmo continente, como que nos ligou pelas relações de uma patria commum.” (43)

Da Inglaterra tinha, de igual modo, Maciel os olhos voltados para a patria de Washington, de Franklin e de Jefferson, na mais fervorosa admiração: conheceu,

(42) Joaquim Norberto, *Historia da Conjuração Mineira*, pags. 35 e segs., 66 e 67.

(43) *Revista do Instituto Historico*, Tomo III, pags. 209 e segs.

perfeitamente, a historia de sua independencia, sua Constituição e leis organicas. (44)

Exemplares de uma collectanea de versão franceza, em que se achava essa Constiuição e essas leis, trazidos naturalmente por elle, entraram no Brasil, e manuseados foram pelos Inconfidentes (45), na sua grande maioria homens cultos, sendo que Claudio, Gonzaga e Alvarenga não eram apenas os vates luminosos, primeiros de seu tempo, na lingua portugueza, representativos do desenvolvimento autonomico do Brasil, sinão, ainda, juriconsultos, que bem apprehenderiam o systema daquella Constituição para applica-lo entre nós.

Do conego Luiz Vieira, espirito esclarecido, orador notavel, diz mesmo Joaquim Norberto:

“Havia lido com avidéz a Constituição dos Estados Unidos e a historia de sua independencia; e não deixava de falar sôbre a republica americana sempre que se lhe offerecia a discussão, e como discorria bem, era ouvido com interesse e encanto.” (46)

E Tiradentes, em cujo espirio as narrativas de Maciel foram a scentelha da revolução (47), embora menos

(44) Joaquim Norberto, *Op. cit.*, pag. 76.

(45) Mello Moraes, *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, pags. 7 e 8; Joaquim Norberto, *Op. cit.*, 125 e 126.

(46) *Op. cit.*, pag. 125.

(47) Joaquim Norberto, *Op. cit.*, pag. 78.

culto por onde andasse levava consigo um daquelles exemplares, que fazia traduzir por outrem. (48)

Todos os ideaes da Revolução Americana, a Federação inclusive, se consubstanciavam na Conjuração Mineira. (49)

E outro não seria o rumo da Revolução de Pernambuco.

Já não se tinha em vista, alli, como em 1710, a republica aristocratica projectada por Bernardo Vieira de Mello, semelhante á de Veneza, mas a republica democratica do molde dos Estados Unidos.

Novos horizontes havia aberto o *Areopago* do Itambé. No seu testamento recommendava Arruda Camara aos discipulos:

“sejam unidos com os nossos irmãos americanos (da America ingleza e hespanhola), porque tempo virá de sermos todos um...” (50)

Pretendia-se, em 1817, a mesma republica idealizada na Conjuração Mineira, pela qual subira ao cada-falso Tiradentes, cuja memoria, como accentuou Barbosa Lima na conferencia realizada no Instituto Historico,

(48) *Op. cit.*, pags. 16 e 217.

(49) *Op. cit.*, pag. 68, e Sylvio Romero, *Historia da Litteratura Brasileira*, vol. III, pag. 311.

(50) Pereira da Costa, *Dicc. biog. de Pernambucanos celebres*, pag. 642.

pelo centenario daquella Revolução — *vivia no culto dos heróes pernambucanos*. (51)

Para a America do Norte seguiria Cabugá, como emissario da Republica, annunciando, em nota datada de Washington, o plano de “uma Constituição modelada pela dos Estados Unidos, com aquellas alterações, ou modificações analogas aos costumes do paiz”. (52)

E mais tarde, no appello que de Philadelphia dirigia ao presidente Monröe, tinha expressões como estas:

“Ninguem mais apto do que os Estados Unidos para dar a mão a um milhão e cem mil almas, que deliberam marchar para a carreira brilhante da liberdade republicana, que elles proprios haviam sido os primeiros a abrir nestas vastas regiões do Novo Mundo”.

“Não: o modelo de toda a America do Sul se fixou por sua fortuna e de todo o genero humano na America Septentrional. Aqui principiou o inicio da liberdade e felicidade do Novo Mundo. D’aqui devem propagar-se as sementes desta preciosissima planta ás costas do Brasil, e de todas quantas são banhadas pelo Pacifico e Atlantico”. (53)

(51) *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXXXII, pag. 628.

(52) *Historia da Revolução de Pernambuco*, de Muniz Tavares, aannotada por Oliveira Lima, pag. 201.

(53) *Loc. cit.*

Na memoravel data do “Fico”, José Clemente, falando a d. Pedro, em nome do povo do Rio de Janeiro, o prevenia dos sentimentos republicanos que ainda lavravam no paiz:

“Será possível que Vossa Alteza ignore que um partido republicano mais ou menos forte existe, semeado aqui ou alli, em muitas das provincias do Brasil, por não dizer em todas ellas?”

“Acaso os cabeças que intervieram na explosão de 1817 expiraram já? E si existem e são fortes e poderosos, como se crer que tenham mudado de opinião?”

“E não diz uma fama publica, ao parecer segura, que nesta cidade mesmo um ramo deste partido reverdeceu com a esperanza da sahida de Vossa Alteza Real, que fez tentativas para ganhar forças, e que só desanimou á vista da opinião de que vossa alteza real deve aqui demorar para sustentar a união da Patria?”

Já proclamada a Independencia, e depois da Acclamação e da Coroação, José Bonifacio ainda temia a Republica.

Em officio de 21 de Dezembro de 1822, Mareschal, agente diplomatico da Austria, dava noticia a Metternich de uma palestra mantida com o mesmo, que entre outras cousas lhe declarou, a respeito da manifestação de sympathia da Austria e da Russia, de que necessita-

va d. Pedro para a sua causa: “a opposição de Portugal não era nada; não era absolutamente por ella que o principe desejaria se apoiar e sentiria necessidade disto; mas sim, *contra a democracia e o partido republicano, que era numeroso e inquietante em todos os portos de mar, principalmente em Pernambuco.*”

Não se diga que assim se exprimindo José Bonifacio visava, apenas, impressionar o representante da Santa Alliança, para obter a sympathia desta, pois anteriormente, já lhe havia communicado, na mesma palestra: “para evitar da parte de Assembléa *toda pretensão á soberania*, o Govêrno estava decidido a que ella discutisse com os ministros e conselheiros da Corôa as bases do novo pacto, ou a Constituição, *a qual seria em seguida submettida á ratificação do soberano e da nação*, pelo organ das Camaras (sôbre as quaes o Govêrno exerce grande influencia)”. (54)

E a veracidade disso ficou comprovada com o acto de d. Pedro I, no anno subseqüente, dissolvendo a Constituinte.

Afinal, na Assembléa Constituinte, tiveram assento deputados que, como se queixava d. Pedro em proclamação daquella epoca, “haviãr recebido instrucções de Camaras das provincias do Norte no sentido de *uma obra democratica dentro da Constituição.*”

(54) Esse officio, como outros a que terei de me referir, da correspondencia de Mareschal com Metternich, achase publicado na *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXXX.

E a incompatibilidade que se arguiu contra Venancio de Resende, pela apologia que, na imprensa, elle fizera do systema republicano, não foi acceita, exclamando o proprio Antonio Carlos, então defensor intransigente da fórmula monarchica — “sem representação não ha nação livre e sem escolha não ha representação.”

Lá estava, ainda, entre os constituintes, o democrata fervente que era Joeé Custodio, legitimo representante da alma de Minas, a gritar bem alto que acima do imperador estava a Nação!

III

Os Municipios, “sementeira colonial das franquias liberaes”.

E merece destaque, esse admiravel factor da idéa democratica nos tempos coloniaes — os municipios, que viriam, ainda, representar tão saliente papel nos successos da Independencia.

Dissertando sôbre o *melhor modo de se escrever a Historia do Brasil*, já Martius, o naturalista sociologo, recommendava o exame das causas por que transplantadas para o nosso paiz, “as tão liberaes instituições municipaes *aqui se tinham aperfeiçoado.*” (55)

Por sua vez reflectia João Lisbôa: “um dos phenomenos mais extraordinarios que offerece a historia do

(55) *Revista do Instituto Historico*, Tomo VI, pag. 400

regimen colonial é sem duvida a grande expansão do regimen municipal". (56)

E, do mesmo sentir, pôde-se dizer, é a torrente dos nossos historiadores.

As municipalidades constituíam, em summa, na feliz expressão de Oliveira Lima, "a sementeira colonial das franquias liberaes."

São ainda suas as seguintes considerações:

"Além mar, longe do poder supremo que no perseguir o ideal da sua propria preponderancia contra ellas attentava, as Camaras municipaes contrastaram instinctivamente, sempre que lhes era possivel e mesmo ás vezes mais longe do que suas forças, a auctoridade que fôra feita legalmente despotica e que mais tyrannica ainda se pretendia tornar, dos feudatarios, dos governadores, dos vice-reis. Si não encontravam na legislação, que as enfeixara no berço, tamanhos poderes, nem lh'os consentiam siquer as tradições peninsulares, pois que na Europa a nobreza e depois o rei se ergueram constantemente em frente ás corporações municipaes, deparavam-lhes forçosamente por vezes condições coloniaes anarchicas bastante para justificarem o desprêzo do texto constitucional." (57)

(56) *Obras*, vol. III, pag. 99.

(57) *America Latina e America Ingleza*, pags. 49 e 50.

Não era, apenas, o espirito de turbulencia ou de rebeldia que, como parece a alguns, incitava as municipalidades, sinão, ainda, e bem o comprehendeu Carvalho Mourão, no seu relatorio a uma das theses do Primeiro Congresso de Historia Nacional (58), a consciencia, que cada vez mais se desenvolvia, dos legitimos direitos dos povos.

Já em epoca remota do periodo colonial (1685) falava bem alto o sentimento democratico dos povos da colonia pela bocca de Manuel Guedes Aranha, procurador da Camara de São Luiz do Maranhão, em uma representação intitulada *Papel politico sobre o Estado do Maranhão*:

“Si os governadores representam as pessoas reaes, as *republicas* (Camaras e Senados) representam os primeiros governos do mundo.”

“Chama o direito ás Camaras guardas e vigias da lei por serem os verdadeiros membros das *republicas* formadas dos cidadãos e dos bons homens que os povos elegem por suas cabeças para em tudo que poderem ter por officio melhorar o serviço de Deus, e o de seus principes, e o bem commum.” (59)

(58) *Revista do Instituto Historico*, Tomo especial (1916), Parte III, pag. 312.

(59) Essa interessante Representação acha-se publicada em sua integra nas *Obras* de João Lisbôa, vol. III, pags. 103 a 106.

E Camaras houve, em summa, que nas attribuições cada vez maiores que se arrogavam, como desenvolvidamente noticiam João Lisbôa e Pereira da Silva (60), chegaram a suspender governadores, e nomear-lhes substitutos interinos, á espera de providencia da metropole.

IV

Causas historicas do federalismo entre nós: as capitancias feudacs e federaes; o “Estado do Maranhão”; as Juntas provinciaes. O federalismo questão adiada na organização do Imperio. Discussão sobre o mesmo na Assembléa Constituinte. O juizo de Lopes Gama: a federação “com o Brasil que ha de vir com o andar dos tempos”.

Especialmente sobre a Federação, nem mister se faria o exemplo dos Estados Unidos para que o Brasil a adoptasse.

Como disse Oliveira Lima — em uma das conferencias que alli realizou, na Universidade de Stanford, sobre *A Evolução do Brasil comparada com a hispano-americana e com a anglo-americana* — o Federalismo tem, em nosso paiz, “as suas raizes historicas tão profundas quanto as póde comportar uma Historia que conta quatro seculos apenas.” (61)

(60) *Obras*, vol. III, pags. 99 e segs. *Historia da Fundação do Imperio*, vol. I, pags. 173 e segs.

(61) *America Latina e America Ingleza*, pag. 63.

“No Brasil”, considerava, mesmo, o *Manifesto de 1870*:

“antes ainda da idéa democratica encarregou-se a Natureza de estabelecer o principio federativo.”

“A topographia do nosso territorio, as zonas diversas em que elle se divide, os climas varios e as producções differentes, as cordilheiras e as aguas estavam indicando a necessidade de modelar a administração e o govêrno local, acompanhando e respeitando as proprias divisões creadas pela natureza physica e impostas pela immensa superficie de nosso territorio.”

A Federação é um phenomeno do nosso passado todo — exclamava por sua vez Joaquim Nabuco, em discurso que proferiu na sessão da Camara dos Deputados, do dia 14 de Setembro de 1885:

“Nós a encontramos no crescimento gradual e lento do nosso paiz, encontramos-la associada ás antigas capitánias; encontramos-la antes da Independencia, e a despeito della, durante todo o primeiro Reinado, durante toda a Regencia; e para perde-la de vista é preciso atravessar os quarenta e cinco annos de vida deste reinado, em que a centralização se aperfeiçoou e fez desaparecer completamente da superficie o espirito, que aviventa toda a nossa Historia nacional.”

Feudal e federativa era, na verdade a primitiva organização dada ao Brasil com as capitánias hereditárias.

Constituíram-se, como observa Oliveira Martins, “fócos de colonização no littoral, sem ligação entre si, sem unidade, cada um dos quaes era como que uma colonia independente.” (62)

Certo, em 1548, se adoptaria novo systema de administração, creado o Govêrno Geral, estabelecidas as capitánias da Corôa.

Mas, ainda com o governador geral, e ainda com o vice-rei, as capitánias — como notou Diogo de Vasconcellos, relatando uma das theses do Primeiro Congresso de Historia Nacional (63) — ficavam no pleno gôso de sua particular autonomia. Dependiam do Governo régio, com o qual se communicavam dierctamente os governadores, em todas as materias que lhes pertenciam; o vice-rei só tinha poder inteiro no que era peculiar á capitania de sua residencia.

E outra cousa não observava Charles de Lannoy, professor da Universidade de Gand, citado por Oliveira Lima:

“cada capitania vivia de uma vida propria, *mais ou menos tão independente de suas vizinhas* quanto

(62) *Brasil e Colonias*, pag. 12.

(63) *Revista do Instituto Historico*, Tomo especial (1916), parte III, pag. 298. No mesmo sentido Pereira da Silva, *Historia da Fundação do Imperio*, vol. I, pag. 135.

o foram as colonias inglezas da America do Norte." (64)

Novas manifestações teria ainda o Federalismo nos tempos coloniaes.

Era aquella dualidade (rapida, transitoria, por certo), de govêrnos geraes, um na Bahia, outro no Rio de Janeiro, duas vezes acontecida (1572-1577 e 1608-1613).

E, muito mais do que isso, a dualidade da America Portugueza, em o *Estado do Brasil* — que ia do rio da Prata ao cabo de S. Roque, a principio, e mais tarde se alargou, reinando d. João V, até a serra de Ibiapaba — e o *Estado do Maranhão*, que dahi partia e terminava na direcção de Sul a Norte no rio Oiapock, como bem informa Candido Mendes, na introdução ás suas *Memorias para a Historia do extincto Estado do Maranhão*.

Sujeitos á Corôa Portugueza, estavam, entretanto, sob differentes administrações.

Tinha o *Estado do Brasil* por chefe um vice-rei, com séde a principio na Bahia, e, mais tarde, no Rio de Janeiro. A' frente do *Estado do Maranhão* havia um capitão-general, immediatamente sob a dependencia da metropole, e com séde, a principio, em S. Luiz, depois na capital da capitania do Grão Pará; situação essa, informa ainda Candido Mendes, que se prolongou até o

(64) *America Latina e America Ingleza*, pag. 71.

anno de 1774, quando as duas capitánias do Maranhão e do Grão Pará ficaram entre si independentes, e immediatamente sujeitas á metropole.

Só com a vinda de d. João VI cessaria tal estado de cousas, elevado em 1815 todo o dominio portuguez na America á categoria de Reino, sob a unica denominação de Brasil, e com uma só administração.

E seja dito que a dualidade fôra determinada não só pela proximidade em que o *Estado do Maranhão* se achava de Lisboa, como pela enorme difficuldade de communicações que havia entre elle e o *Estado do Brasil*, quer por mar, quer por terra, posta tão ao vivo pelo padre Antonio Vieira.

Por mar:

“Uma das mais difficultosas e trabalhosas navegações de todo o mar Oceano, ha a que se faz do Maranhão até o Ceará por costa, não só pelos muitos e cegos baixios de que está cortada, mas pela pertinacia dos ventos, e perpetua correnteza das aguas”.

Por terra:

“Um dos perigos e trabalhos grandes que tem este caminho (do Maranhão á serra de Ibiapaba) he a passagem de quatorze rios mui caudalosos que o atravessão e se passão todos por meio da foz onde confundem e encontrão suas aguas com as do mar; e porque não ha nestes rios embarcação para passagem, he força traze-la do Maranhão com im-

menso trabalho, porque se vêm levando ás mãos por entre o rolo e a ressaca das ondas, sempre por costa bravissima, alagando-se a cada passo, e atirando o mar com ella, e com os que a levão, com risco não só dos indios e da canôa, sinão da mesma viagem que della totalmente depende. Muitas vezes he tambem necessario arrastal-a por grande espaço de terra e montes para lançar de um mar a outro, e talvez obrigão estas difficuldades a tomar a canôa em peso ás costas com toda a gente e leva-la assim por muitas legoas: de modo que *para haver embarcação para passar os rios se ha de levar pelo mar, pela terra e pelo ar...*" (65)

Natural effeito do *Estado do Maranhão*, os obstaculos que a causa da Independencia havia de encontrar nas provincias do Maranhão e Pará, onde com tanto atrazo se impoz.

Em 11 de Novembro de 1822 a Junta do Maranhão lançava um manifesto contra a Independencia, no qual conforme Varnhagen, se dizia que "nenhumas relações tinham os Maranhenses com o Sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado de seus productos, e para onde as proprias communicações eram mais faceis que para o Rio de Janeiro, nem que a Natureza com as suas mon-

(65) *Relação da Missão da Serra do Ibiapaba*, publicada na referida obra de Candido Mendes.

ções e ventos tivesse querido mostrar-lhes a união que mais lhes interessava”.

E se ensaiou, até, a formação de uma liga portu-
gueza do Maranhão com o Piauí e o Pará. (66)

Na Assembléa Constituinte, um dos argumentos apre-
sentados pelos partidarios da Federação, cujo exame se
instituiu por proposta de Ferreira França, era attrahir
com a mesma o Pará e o Maranhão, ainda sujeitos a Por-
tugal, os quaes, ponderava Alencar, talvez não quizes-
sem entrar para o pacto sinão como provincias federa-
das, sem que tivesse o Imperio meios de obriga-los a en-
trar por outra fórma.

No Brasil Reino-Unido, surgiria o Federalismo das
provincias que succederam ás capitánias, consequencia
da Revolução do Porto.

Constituiram-se as mesmas em pequenos Estados
com as suas Juntas Governativas, das quaes a de Per-
nambuco era de autonomia absoluta, afastava-se do Go-
verno do Rio, como do de Lisboa.

As demais do Norte gravitavam para Lisboa.

Em Minas dominou, por algum tempo, uma situa-
ção semelhante, á de Pernambuco; só mais tarde essa
provincia se aproximaria de d. Pedro juntamente com
São Paulo, mas pelo processo de uma Federação.

E nem nas Côrtes de Lisboa se conteria o regiona-
lismo de nossas provincias. As deputações brasileiras
— com muita razão disse Viveiros de Castro, no seu

relatorio sôbre uma das theses do Primeiro Congresso da Historia Nacional — “durante longo tempo não tiveram o sentimento nacional: cada uma dellas obedecia exclusivamente ao espirito regional, defendia interesses de campanario”. (67)

Exemplo typico se encontra no caso da suppressão dos tribunaes installados no Rio de Janeiro, golpe terrivel na causa do Brasil.

Approvou essa medida Lino Coutinho, deputado pela Bahia, assim se exprimindo:

“Assento que nada haverá de mais justo do que pôr em vigôr o projecto em discussão e nivelar a antiga côrte do Rio com todas as provincias. Desça do alto gráo de côrte para o de provincia”. (68)

A tal ponto chegava a emulação das provincias!

Por fim, na propria Assembléa Constituinte, como já ficou dito, viria á baila a forma federativa de governo, com a propostá de Ferreira França, estabelecendo que o territorio do Imperio comprehendesse *confederalmente as provincias*.

No sentido da Federação se pronunciaram abertamente, Montezuma, Alencar e Carneiro da Cunha.

(67) *Revista do Instituto Historico*, Tomo especial (1914), parte III, pags. 45.

(68) Gomes de Carvalho, *Os Deputados Brasileiros ás Côrtes*, pag. 163.

Alguns a condemnavam mais por confundir a *federação* com a *confederação*, como Vergueiro, que assim se exprimia :

“Regeitando toda a especie de federação que se refira a Estados *independentes*, não quizeramos que excluíssemos outra especie de *federalismo*, que poderíamos chamar *interno* ou domestico, o qual, dando uma certa independencia ás diferentes secções, conserve, todavia, a unidade do todo”.

Outros, inclusive Venancio de Resende, aliás francamente federalista, negavam-lhe o seu apoio por julgá-la incompativel com a forma monarchica de govêrno que, diziam, a Nação já havia decretado acclamando d. Pedro por imperdor. Declarava expressamente Lopes Gama que, si o povo tivesse escolhido em 1822 a forma republicana, a *Federação seria indispensavel em tão vasto territorio como o nosso*.

Contra a Federação propriamente dita, não foram muitos os que se pronunciaram, salientando-se entre elles Silva Lisbôa, com o seguinte vaticinio :

“a palavra *federal* inserta na Constituição *teria peor effeito do que uma bala pestifera* do Levante para a dissolução do Imperio do Brasil”.

Carvalho e Mello que, com tanta vehemencia, condemnára a principio a proposta de Ferreira França, por fim, abrandava o seu ataque.

Certamente, arguia Silva Lisbôa em favôr do Imperio unitario:

“é um facto unico na Historia do mundo achar-se tão vasto paiz povoado por gente da mesma religião, lingua e lei”.

Mas, gente da mesma religião e da mesma lingua (na verdade, de lei diversa), e povoando um territorio que correspondia á quarta parte do nosso, era a dos Estados Unidos, quando elles se constituiram.

E não se pode dizer, até, de um modo absoluto, que vigorasse no Brasil a mesma lei, quando fallava Silva Lisbôa.

Ainda não se apagara a lembrança dos *foraes*, concedidos nas capitánias primitivas aos donatarios que, como salienta Martins Junior, “salvo o direito de eunhar moeda, gosavam dos demais attributos da soberania, com a condição unica do pagamento do dizimo ao supremo soberano”. (69)

E actuava, ainda, a influencia dos *regimentos*, que eram dados aos governadores, ouvidores, capitães-mores e procuradores, na segunda phase, bem como de um amontoado de outras determinações reaes baixadas especialmente para o Brasil — pois, como pondera Pereira da Silva, os estadistas de d. João VI preoccupavam-

(69) *Historia do Direito Nacional*, pag. 165.

se com o Rio de Janeiro, deixando intactas as instituições colonias das capitánias. (70)

Esses actos, que ao lado das Ordenações aqui eram executados, ao longe do supremo soberano, á vontade dos governadores, creavam até certo ponto um Direito publico e administrativo, principalmente, e um Direito civil, para cada capitania.

Consagrando o regimen unitario, a Assembléa Constituinte deliberava sob aquella ` mesma impressão de momento, que levára a Nação, de par com o animo agradecido a d. Pedro pelo grito do Ypiranga, a acclama-lo imperador.

Si o exemplo dos Estados Unidos seduzia, um exemplo vizinho apavorava!

Era o Vice-Reinado do Prata, fragmentado em minusculas republicas, entregues, como observa Euclides da Cunha, “ás intrigas do estrangeiro, ou á phantasmagoria de uma liberdade, sangrando sob a espora dos caudilhos”. (71)

Temia-se, então, igual sorte para o Brasil.

A forma federativa, como a forma republicana, no fundo não era uma questão vencida: era uma questão adiada.

A Federação viria depois (e ainda que a Monarchia fosse definitiva), como significava Lopes Gama, dizendo:

(70) *Historia da Fundação do Imperio*, vol. II, pag. 35.

(71) *A Margem da Historia*, pag. 234.

“Não confundamos o Brasil, para quem se está fazendo a presente Constituição, com o Brasil *que ha de ser pelo andar dos tempos*. Por ora, é uma pequena Monarchia (referia-se á população da epocha, 3.800.000 almas); e não é da natureza das pequenas monarchias, como adverte Montesquieu, o systema federativo”.

V

Origem federativa e democratica da fundação do Imperio. A “Sagrada Federação” em torno do Principe, contra as Côrtes de Lisboa: o “Fico”. A autonomia e a primitiva attitude da Junta de Minas: “Primeiro a Liberdade e depois a Independencia”. Desconfiança da mesma sobre os propositos de D. Pedro. A viagem do Principe a Minas. Influencia de Minas sobre o seu espirito: juras que elle faz na terra dos Inconfidentes pela causa do Brasil e pela causa da Liberdade. “Redire sit nefas”. As “Provincias Confederadas ou “Colligadas”, em marcha para a completa victoria com a Independencia.

Afinal, poudes dizer mesmo Oliveira Lima aos Norte-americanos, em uma das conferencias, a que já me referi:

“a fonte do Governo é, na vossa evolução, identica á do nosso, sendo mister não esquecer que mes-

mo no Brasil monarchico o imperador nasceu de um movimento de convergencia de Juntas provinciaes eleitas por aclamação popular, e que a sua aclamação e mais tarde a Constituição dependem da ratificação das municipalidades, o que envolvia o mais significativo preito á soberania popular". (72)

Na verdade.

Insulado no Rio de Janeiro, entre provincias autonomas, achava-se o principe d. Pedro que, em 17 de Julho de 1821, escrevia a d. João VI:

"Espero que V. M. me faça a honra de mandar apresentar esta minha carta em Côrtes para que ellas, de commum accordo com V. M., dêem as providencias tão necessarias a este reino de que eu fiquei *regente*, e hoje sou *capitão general*, porque *governo só a provincia*".

E, em carta de 4 de Outubro (quando algo se tramou aqui no sentido da Independencia), jurava fidelidade a d. João VI, á Nação e á Constituição Portugueza.

Ao receber os decretos que recolonizavam o Brasil, tratou de dar-lhes cumpimento, mandando preparar a fragata *União*, a cujo bordo voltaria para Portugal, e providenciando sôbre a eleição de uma Junta, a quem devia entregar o Governo.

Um movimento popular se verificou, porém, aqui e nas provincias vizinhas, no sentido de concita-lo a despreitar as ordens de Lisboa, a ficar no Brasil e que, victorioso, seria o caminho mais curto para a Independencia, embora sob a forma monarchica.

Antecedeu-se o Rio de Janeiro, porque conheceu primeiro os decretos recolonizadores. E, ouvido a respeito, o presidente da Camara Municipal declarou que só tomaria a deanteira de accordo com as corporações de governo e municipaes daquellas provincias; razão pela qual se enviaram emissarios para S. Paulo e Minas. (73).

Já se encontrava nas mãos do Principe Regente a representação da Junta de S. Paulo e com o annuncio da vinda de deputados seus e da Camara Municipal (havendo, ainda, noticia da adhesão da Camara de Barbacena, em Minas), quando iria o Senado da Camara do Rio de Janeiro, com os representantes da Junta do Rio Grande e das Camaras de Santo Antonio de Sá e Magé, á presença do mesmo fazer aquella solicitação, que foi deferida.

E deferida havia de ser...

Mareschal, que já em officio anterior ponderava a Metternich — *a America inteira está levantando o vôo*, dizia-lhe no de 22 de Janeiro:

(73) Discurso de José Clemente, proferido na sessão da Camara dos Deputados, de 14 de Julho de 1841.

“Não se pode negar que nas differentes provincias, e mesmo aqui, o partido brasileiro esteja subdividido em realistas e republicanos; mas os ultimos são fracos [como, naturalmente, havia de parecer aos olhos do representante da Santa Alliança], e jamais conseguirão uma influencia accentuada emquanto o principe regente permanecer no Brasil; ao contrario, si elle o deixar, *tudo que é Brasileiro se juntará aos mesmos.*”

E si Minas chegou mais tarde, é porque pairava mais alto!

Sob a apparente dependencia de Lisboa, ella se constituiu em estado verdadeiramente autonomo (74), ansiosa de uma liberdade tão ampla, quanto a sonhara Tiradentes.

A mesma Assembléa, que instituiu a Junta, mandava logo demolir o padrão de infamia erguido em Villa Rica, havia trinta annos, em opprobrio á memoria do proto-martyr, por effeito da sentença que o levára ao cadafalso. (75)

Já por aquella epoca, nos seus verdes annos, que trese apenas elle contava, Theophilo Ottoni traduzia o sentimento liberal de Minas (e do qual seria no curso

(74) Assim que se arrogava o direito de cumprir ou não os decretos das Côrtes, de destituir magistrados, organizar forças, alterar a lei dos dizimos, cunhar moeda, etc.

(75) Joaquim Felicio, *Memorias do Districto Diamantino*, pag. 393.

de sua vida tão grande interprete), quando, sob a emoção do grito de Liberdade levantado no Porto, tomava como assumpto dos seus primeiros ensaios poeticos — *Primeiro a Liberdade e depois a Independencia!* (76).

Nas vespéras do “Fico”, em 7 de Janeiro, escrevia Mareschal a Metternich:

“A Junta provisoria de Minas tem mostrado constantemente uma opposição manifesta ao Governo do principe; ella se prende pela forma a Portugal, mas se acha de facto estabelecida sôbre um pé de *independencia absoluta*, envia deputações á de S. Paulo, e trata com a mesma *de potencia a potencia...*”

Lembrava até o diplomata austriaco fosse mudada a séde do Governo para Minas, como meio de se conquistar a indispensavel adhesão dessa provincia ao principe regente.

E depois do “Fico”, em 14 de Janeiro, escrevia:

“A intenção do principe é de não formar o seu novo Ministerio sinão após a chegada da deputação de S. Paulo, e de Teixeira de Vasconcellos, presidente do Governo de Minas, que vêm por parte dessas duas provincias solicitar a continuação de S. A. R., afim de haver mais harmonia e união para o futuro”.

(76) *Circular aos eleitores de Minas Geraes, em 1860.*

Precipitaram-se, entretanto, os acontecimentos.

Crescendo, a cada instante, as affrontas que soffria dos Portuguezes, pela resolução que tomara de ficar no Brasil, d. Pedro, a 16 de Janeiro, modificava o seu Ministerio (que, todo elle, havia desonconselhado o "Fico"), entrando comtudo para o mesmo um só brasileiro, embora esse brasileiro fosse José Bonifacio, tão incerto e inseguro o principe ainda se achava.

A deputação de S. Paulo recebida seria a 26 de Janeiro.

Só mais tarde, a 15 de Fevereiro, a de Minas Geraes comparecia perante d. Pedro.

E, assignalando a importancia desse acontecimento, da colligação, que assim se formava, de Minas com o Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande e Santa Catharina, escrevia Mareschal a Metternich, em 16 de Fevereiro:

"Essa massa que representa approximadamente dous milhões de habitantes é bastante forte para resistir aos esforços das Côrtes e promover com o correr do tempo a união das demais provincias". (77)

(77) Figueira de Mello, que extrahiu em Vienna a correspondencia de Mareschal com Metternich publicada no já referido tomo da *Revista do Instituto Historico*, dá toda essa massa como allusiva a Minas, mas por evidente engano, pois que a sua população seria, por aquelle tempo, de setecentas mil almas.

Entendiam-se por aquelle tempo, verdadeiramente, como duas *potencias*, Minas e S. Paulo, sôbre os successos do Brasil.

Em officio de 28 de Novembro, a Junta de S. Paulo, enviando á de Minas uma copia dos *Apontamentos* (instrucções) que dera aos seus deputados ás Côrtes de Lisboa, convidava essa provincia para um *ajste* ou *federação* fundada sôbre a egualdade reciproca de serviços, e debaixo dos principios alli estabelecidos.

E em officio de 24 de Dezembro, vibrando contra os decretos recolonizadores de 29 de Setembro, e remetendo copia da representação que naquelle dia dirigia ao Principe Regente, propunha uma *alliança offensiva e defensiva* (constituído o mesmo como centro do Poder Executivo) que se fizesse quanto antes, “contra quaesquer actos arbitrarios e inconstitucionaes pelos quaes as Côrtes de Lisbôa pretendam violar a egualdade, que deve ser a base da união dos dous reinos, e contra todas as disposições que desses actos procederem, e se encaminharem directa ou indirectamente a reduzir as provincias deste reino a colonias”.

Dizia, ainda:

“Para entrarem nesta *sagrada Federação* que temos a honra nós ambas de ser as primeiras a propormos, convidaremos as mais provincias do Brasil...” (78)

(78) Esse officio e o anterior acham-se publicados, na sua integra, no trabalho de Djalma Forjaz sôbre *O Senador Vergueiro*, vol. I, respectivamente, a pags. 528-29 e 525-26.

Razão tinha, desse modo, a princeza Leopoldina, que tão dedicada fôra á causa do Brasil, para communicar a Schäffer, em carta de 8 de Janeiro de 1822:

“O Governo será administrado de um modo analogo ao dos Estados Unidos da America do Norte”. (79)

Recebidos que foram, em Villa Rica, aquelles officios, não se sabe porque no mesmo dia, 9 de Janeiro, e o de 28 de Novembro ainda em hora posterior ao de 24 de Dezembro — a este respondia immediatamente a Junta de Minas, declarando que ao primeiro responderia depois. Tão justa era a causa de que tratavam os Paulistas que “bastava aos Mineiros apresentar algumas condições sobre o modo de verificar-se em Sua Alteza Real o centro de união das provincias e o Poder Executivo das mesmas, para que estivessem plenamente de accordo com elles”. Minas estaria ao lado de S. Paulo para tudo o que fosse necessario a sacudir o jugo que se lhes preparava. Antes de saber qual a attitude de S. Paulo sôbre o assumpto, já fizera partir para o Rio de Janeiro o seu vice-presidente, Teixeira de Vasconcellos, “auctorizado a tractar dos interesses da provincia, sem porém admittir a sua sujeição, e exigir uma Constituição liberal, a qual não

(79) *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXXV, parte II, pag. 114.

seria admittida si não fosse approvada com a assistencia de deputados de cada uma das provincias". (80)

Antes de chegar a Minas o emissario do Rio (Paulo Barbosa), já se tinha alli conhecimento dos decretos re-colonizadores, quando não fosse pelo aviso circular do secretario de Estado dos Negocios do Reino, do dia 10, e pela *Gazeta Extraordinaria* do dia 11 de Dezembro, pelo aviso do ministro e secretario de Estado dos Negocios de Ultra Mar, recebido a 28 desse mez, como accusava a Junta, em officio que a 7 de Janeiro dirigia ás Côrtes de Lisboa, publicado hoje na *Revista do Archivo Publico Mineiro*. (81)

E nesse officio participava ella sem rebugos ter negado cumprimento ao decreto de 29 de Setembro (relativo á nova organização das Juntas), porque o mesmo attentava contra a Liberdade, era um retorno ao Despotismo.

Decidida assim, immediata e espontaneamente, e em face das proprias Côrtes, contra esse decreto, a Junta não tinha, entretanto, a mesma franqueza com referencia ao outro, que dispunha voltasse o principe regente para Portugal.

A's Côrtes communicava seccamente, em officio da mesma data, haver recebido esse decreto (82); e si a d.

(80) Esses trechos do officio foram colhidos de um extracto do mesmo, feito por Djalma Forjaz. *Op. cit.*, pags. 530-31.

(81) Anno IX, pags. 607 e seguintes.

(82) Officio ao secretario de Estado das Côrtes João Baptista Filgueiras, na *Revista do Archivo Publico Mineiro*, anno IX, pag. 610.

Pedro (desde logo, tambem) deliberava manifestar com toda a cortezia, por intermedio de seu vice-presidente, quanto lastimava houvesse elle de se retirar do Brasil, não pedia, entretanto, positivamente que ficasse. (83)

Receiava o perigo que havia de correr a Liberdade, com o Principe Regente entregue a si proprio.

Dahi as condições que exigia, na resposta dada a S. Paulo; dahi a demora de Teixeira de Vasconcellos em expressar no Rio de Janeiro os votos da mesma, pois achando-se aqui desde o dia 17 de Janeiro (84), só a 15 de Fevereiro o faria; dahi o recommendar a este, em officio referido por Varnhagen (85), e na fórma dos sentimentos democraticos da provincia, “que a respeito do modo como devia ter logar a obediencia ao principe, constituido como centro das provincias federadas, lhe remetteste o plano, *para sobre isso ouvir o povo e deliberar*”.

No discurso que proferiu, ao se apresentar ao Principe Regente, Teixeira de Vasconcellos, a exemplo da deputação de S. Paulo, solicitou a creação do Conselho de Procuradores.

(83) Officio de 5 de Janeiro ao secretario de Estado dos Negocios do Reino Francisco José Vieira.

(84) Foi essa a data de sua chegada, conforme a carta da Deputação de S. Paulo a Martim Francisco; publicada por Djalma Forjaz, *Op. cit.*, em nota, pags. 535-537.

(85) *Historia da Independencia*, pag. 152.

Não approvaria a Junta o seu acto, e nem cumpriria o decreto (de 17 de Fevereiro) que se expediu sôbre o assumpto.

Como declarava, em officio de 22 de Março, ao secretario de Estado dos Negocios do Reino e Extrangeiros (86), “não requereu, não pediu nem assentiu a nomeação do Conselho de Procuradores Geraes”. Exorbitára o seu delegado. “Si a Constituição faz a garantia da Liberdade Civil, firmando os limites dos differentes Poderes, e fazendo responsaveis os Ministros e Empregados, removendo a arbitrariedade”, continuava a Junta, “não pode considerar-se no menciónado decreto taes predica-dos, os Poderes Legislativos e Executivos se unem e confundem, contra as bases da Constituição, aos Prouadores, aos Ministros de Estado com difficuldade se lhes poderá imputar a culpa, e a faculdade de decidir será illimitada, pois da natureza de qualquer Conselho é não compellir ao reconhecimento e acceitação, nem produzir obrigação legal...”

Mello Moraes procura desvirtuar a attitude da Junta de Minas attribuindo-a (principalmente nessê momento) á influencia dos Portuguezes. Queriam os mesmos que a provincia obedecesse a Portugal e não se unisse ao Rio de Janeiro; “este o pensamento reservado da revolta, a Republica era ostensiva”. (87)

(86) Publicada na *Revista do Archivo Publico Mineiro*, anno IX, pags. 613 e segs.

(87) *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, pag. 216.

Entretanto, é elle proprio quem começa a se desdizer, reconhecendo a sinceridade dos sentimentos republicanos de Pinto Peixoto, que “de facto queria estabelecer ali uma Republica portugueza”.

Sôbre a acção deste nos successos de Minas deixaram o seu precioso depoimento Theophilo Ottoni e Joaquim Felicio, mineiros ambos. Theophilo Ottoni, na sua *Circular* de 1860, referindo-se ao serviço que elle prestou em 1833, reprimindo a sedição militar de Ouro Preto, dizia :

“O Sr. General Pinto Peixoto, que já em 1821 fôra o *principal* motor do Governo provisório, que assignalou em Minas a época da regeneração, veiu em 1833 ganhar novos louros e conquistar a *immorredoura gratidão dos mineiros*”.

Joaquim Felicio, em um dos capitulos das suas *Memorias do Districto Diamantino*, occupando-se, especialmente, do estabelecimento da Junta de Minas (88), descreve a acção dominante de Pinto Peixoto nesse successo, chefiando, á testa das tropas, a insurreição popular victoriosa contra o mando do governador e capitão-general, que com as mesmas vinha oppondo terrivel barreira ao espirito revolucionario que animava a provincia.

Diz ainda o historiador mineiro que o illustre chefe militar do movimento regenerador era filho de Minas, para onde se dirigira no proposito daquella acção, indignado pelo modo como estavam sendo tratados na Côrte

os Mineiros, principalmente os militares, por ainda se conservarem debaixo do absolutismo.

Outros, porém, conforme Xavier da Veiga (89), o dão como nascido em Portugal.

Mas, quando não fosse Mineiro nato, era um identificado com a causa de Minas, como, já sob a presidencia de Teixeira de Vasconcellos — filho da mesma provincia, dos mais illustres e insupeitissimo á causa brasileira, de que fôra um dos grandes arautos — proclamava a Junta:

“Aquelle brioso e digno official achava-se com licença no Rio de Janeiro, onde o tinham levado importantes negocios, mas sabendo das criticas e funestas circumstancias em que se achava esta Provincia, a que já pertencia, e a que professava amor, e adhesão, partiu sem demora com excesso e sacrificio de apresentar-se nesta Capital em sete dias, faltando até ao preciso descanso em uma jornada de mais de oitenta legoas”. (90)

Fôra de facto um vencido, o governador e capitão-general, d. Manuel de Portugal e Castro, no estabelecimento da Junta, para a qual entrou, adherindo fingidamente á causa victoriosa mas donde se retiraria logo,

(89) *Ephemerides Mineiras*, Vol. II, pag. 228.

(90) Officio de 7 de Dezembro ás Côrtes, *Revista do Archivo Publico Mineiro*, anno IX, pag. 603.

quando ella se preparava para o expellir (91), pelos seus sentimentos absolutistas, declarando por fim elle proprio, que era d. Manuel de *Portugal*, não podendo continuar na mesma. (92)

Ainda sob a presidencia de Teixeira de Vasconcellos, a Junta consagrava solennemente os serviços que Pinto Peixoto havia prestado a Minas, elevando-o de tenente-coronel a brigadeiro, e proclamando-o mesmo Libertador. (93)

Si tamanho era, assim, o prestígio de Pinto Peixoto, tão entranhado o seu amor a Minas, e, como attesta o proprio Mello Moraes, sinceros os seus sentimentos republicanos (que, no fundo, eram os da provincia), como admittir que a Junta se movesse por influencia dos Portuguezes que não pela delle?

Suspeita á causa nacional seria, então, a segunda Junta, eleita após a viagem do principe a Minas, a qual teve por presidente aquelle mesmo ex-governador e capitão-general, que a abandonou exactamente quando a Independencia se consolidava com a Acclamação. (94)

(91) Officio da Junta ás Côrtes, em 10 de Dezembro, *op. cit.*, pags. 605 e 606.

(92) Joaquim Felicio, *Memorias do Distrito Diamantino*, pag. 384. Para Xavier da Veiga, o ex-governador assim, se teria exprimido depois da Independencia e da Acclamação, ao deixar, em 13 de Outubro, a presidencia da segunda Junta (eleita em 23 de Maio de 1822), retirando-se definitivamente, não só de Minas como do Brasil, *Revista do Archivo Publico Mineiro*, anno I, pag. 9, nota 3.

(93) Officio ás Côrtes, publicado na *Revista cit.*, pags. 600 a 605.

(94) Vide nota 57.

E que absurda hypothese, sob qualquer aspecto, seria essa de uma Republica portugueza na terra de Tiradentes, tanto mais quanto fundada sôbre um movimento revolucionario, cujo primeiro acto, pôde-se dizer, fôra desaggravar-lhe a memoria mandando abolir o padrão de infamia, que ainda se ostentava em Villa Rica!!...

Grande influencia exercia sobre a Junta, principalmente na phase a que se refere Mello Moraes, o juiz de fôra Cassiano Espiridião de Mello Mattos — brasileiro, natural da Bahia, a respeito do qual assim se exprime Joaquim Felicio :

“magistrado de caracter independente,*decidido republicano*, que mais tarde pelo exaltamento de suas idéas, foi perseguido pelo principe regente quando veio a Minas” (95)

E dentre os membros da mesma, todos elles dignos e inspirados de altos sentimentos, como proclama Xavier da Veiga, nas *Ephemerides Mineiras*, (96) si já destaquei a figura de Teixeira de Vasconcellos (que, é certo, por fim se desligou da mesma), destacarei agora essa outra figura de José Bento Leite Ferreira de Mello, tambem filho de Minas, brasileiro notavel, que seria deputado geral e senador do Imperio, um dos maiores batalhadores do 7 de Abril, o redactor do *Pregoeiro Constitucional*, de cujas officinas sahiria a *Constituição de Pouso*

(95) *Memorias do Districto Diamantino*, pag. 386.

(96) Vol. III, pag. 379.

Alegre, grande propugnador da Maioridade; e que, ainda, teria estado com a causa brasileira na repulsa á sedição de Ouro Preto (1833), e, afinal, serviria mais uma vez á causa liberal, na revolução de 1842.

Ainda no momento de que falla Mello Moraes, o que afastava a Junta do príncipe (Junta que preferia a Republica, si esta fosse possível), era o receio de que com elle se restabelecesse o absolutismo no Brasil; contra isto queria garantir-se, reclamando uma Constituição, exigencia que aliás ella já havia posto no ajuste firmado com S. Paulo.

Nesse sentido depunha, afinal, poucos mezes depois, ao ter entrada na Maçonaria, Pinto Peixoto, quando, especialmente interrogado sôbre o assumpto, respondeu:

“desconfiando a provincia a respeito das intenções do príncipe, e qual o systema que adoptaria, queria estar prevenida e desligar-se, si fosse necessario, afim de não se sujeitar a um Governo absoluto ou dependente de Portugal”. (97)

E confirmado seria o seu depoimento pelo Príncipe, que se achava presente.

Mas, aos poucos — com a sua adhesão cada vez mais sincera á causa do Brasil, com a praça que fazia de sentimentos liberaes, e que tamanho espanto causava ao agente de Metternich, ao qual *censurava os fidalgos e*

(97) M. de Menezes, *Exposição historica da Maçonaria no Brasil*, pag. 37.

fallava do erro de se acreditar na preeminencia de uma classe de homens sobre outra e na maior aptidão della (98) — ia o Príncipe Regente ganhando a confiança de Minas que, num verdadeiro processo democratico, começando a se manifestar pelo pronunciamento das Camaras municipaes, manifestar-se-ia, por fim, pelo pronunciamento da propria Junta.

Foi sciente disso que empreendeu a sua viagem áquella provincia, onde entrou respeitoso, não ousando levar tropas comsigo, sinão que por unicas companhias escolhera a dous magistrados, e Mineiros ambos, Estevam Ribeiro de Resende e Teixeira de Vasconcellos, facto que tanto havia de calar no espirito da população, como bem mostra aquelle distico dos festejos de Marianna :

“Comsigo não traz Pedro Marte irado;”
 “Traz a filha de Themis ao lado”.

E foi, ainda, sondando antes os municipios que pudesse percorrer sem maior demora, que elle se encaminhou para Villa Rica.

Como diria, afinal, ás portas dessa cidade, pelo organo do seu secretario de Estado, só tinha em vista visitar a Provincia para accomodar os partidos existentes e *observar por si mesmo o espirito publico*.

E si é certo que, na ante-vespera de sua partida do Rio, havia expedido um decreto dissolvendo a Junta, fal-

(98) Officio de 5 de Março.

tou-lhe animo para o publicar... De tal decreto só se teria noticia depois que a mesma, cedendo aos seus rogos, reconhecia o seu govêrno.

De Barbacena, villa primeira a que havia de attingir, não seguira elle rumo direito para Queluz, em caminho de Villa Rica.

Desviou-se para S. João d'El-Rei, onde o Rio das Mortes lhe evocaria o grito de nacionalismo contra os *Emboabas*, e onde a Historia da Inconfidencia lhe abria a pagina tão sentimental e tão empolgante, daquella trindade de Alvarenga Peixoto, o poeta do *Canto Genethliaco*, de Barbara Heliodora, a *Heroína da Inconfidencia*, e de Maria Ephigenia, a *Princeza do Brasil*.

De S. João, seguiu para S. José d'El-Rei, e ahi reconheceu a necessidade de um secretario de Estado para referendar os seus actos, nomeando a Estevam Ribeiro de Resende, para servir interinamente emquanto não mandasse o contrario e estivesse naquella provincia.

Quiz testemunhar nessa villa, berço de Tiradentes, os seus sentimentos constitucionaes.

Encaminhou-se, afinal, para Queluz, onde já receberia as homenagens de dous membros da propria Junta, que alli foram ao seu encontro.

Por toda parte a mesma hospitalidade mineira, em transportes do maior enthusiasmo, o esperava.

E não tardou que chegasse ao termo da peregrinação pela Terra da Liberdade, attingindo á altaneira Villa Rica, que, já despida do seu ouro, podia guardar esse

nome, pela riqueza, ainda maior, de seu patrimonio de heroismo e de martyrio consagrado áquella causa!

Mas, nas suas portas primeiro fizera alto, para jurar amôr á Liberdade, transpondo-as, por fim, sem outra companhia, que não fosse a do proprio Pinto Peixoto, vindo ao seu encontro, e recebido por entre as mais vivas aclamações populares, que abafavam o rumor de uma vaga tentativa de resistencia, pela qual seria responsabilizado o juiz de fóra, Mello Mattos.

Submettia-se a Junta á vontade popular: reconhecia o govêrno de d. Pedro.

Sensibilizado pela hospitalidade de Minas, e sob a influencia do espirito alli dominante, era com uma affectuosa proclamação de despedida que regressava ao Rio, na qual dizia aos Mineiros:

“Vós sois constitucionaes e amigos do Brasil, eu não sou menos. Vós amaes a Liberdade, eu adoro-a”.

A verdade, assim, de sua viagem a Minas é que a victoria não fôra delle, mas fôra de Minas. Com essa viagem, como observa Varnhagen, o principe “tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu proprio pae”. (99)

Depois della (em carta de 30 de Abril) dizia a Antonio Carlos:

“conheça-me a mim como *maior Brasileiro*, e que pelo Brasil *dará a ultima gotta de sangue*”. (100)

(99) *Historia da Independencia*, pag. 156.

(100) *Op. cit.*, pag. 158.

E uma vez que elle se impoz á confiança de Minas, consolidara-se a federação proposta por São Paulo, que formada naquelle momento por Minas, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande e Santa Catharina, já era invencível, e não, apenas para se oppôr á recolonização do Brasil, sinão, ainda, para proclamar a propria Independencia, e chegar á Republica, si o Principe Regente desertasse.

Outra cousa não significava o enthusiasmo que se apossou do Rio de Janeiro quando mal chegado de Minas elle corria ao theatro para, do seu camarote, de viva voz communicar ao povo, por entre estrepitosos applausos, que tudo alli ficara em paz.

Na impressão desse momento, exclamava o *Reverbero*:

“Principe! Não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio”.

Redire sit nefas.

VI

A acção dos avançados em torno da Independencia. D. Pedro e a Maçonaria. A “clausula do previo juramento” pela Acclamação. A attitude de José Bonifacio. Afastamento da clausula, feita porém a Acclamação pelo processo o mais democratico. Constituida com o Imperio a Democracia coroada, e a maior Democracia da America, “parallelamente politica e social, theorica e pratica”.

Não era o mesmo, o espirito dominante nas provincias *confederadas*.

A' de São Paulo estava a inspirar o exemplo de Amador Bueno, fiel ao rei; e si o sonho de Tiradentes, expiado no Campo da Lampadosa, agitava a alma de Minas, á sua influencia não se podia subtrahir o Rio de Janeiro, onde, de certo momento em diante, mais vivo ainda do que em Minas se tornou o sentimento democratico, trabalhada a opinião pública pela Maçonaria e pela imprensa, á sombra daquella ampla liberdade de pensamento consagrada nas *Bases da Constituição*, approvadas pelas Côrtes e que, seja dito, mal assumia a regencia, o Principe declarava assegurar.

Quando São Paulo pedia apenas o Conselho de Procuradores, já Minas protestava, como se viu, por uma Constituição, que, mais tarde, reunido o mesmo Conselho, seria immediatamente exigida pelos representantes do Rio de Janeiro, com os quaes concordou o Principe Regente.

José Bonifacio se *conformára* com isso.

A iniciativa fôra dos avançados, dos Ledo, conego Januario e tantos outros que, como observa Oliveira Lima, "formavam uma facção ultra-liberal, quasi republicana, abertamente republicana, si possivel fosse evitar o Imperio para conseguir a Independencia". (101)

Fôra delles, que vinham de longe, dos acontecimentos da Praça do Commercio, e que proclamado haviam

(101) *O Movimento da Independencia*, pag. 181.

já d. Pedro — *Defensor Perpetuo do Brasil*, “para que a dignidade de regente, outorgada pelo monarcha, correspondesse outra dignidade de emanação democratica outorgada pelo povo”. (102)

Os sentimentos politicos de José Bonifacio, longamente cultivadas no Velho Mundo, não lhe permittiam tomar uma deanteira que pudesse levar o paiz para a Republica. Socialmente adentado, era elle, politicamente, um monarchico, e capaz mesmo, pelo seu temperamento autoritario, de rudes golpes contra os avançados, dos quaes, si por um momento tivera de se approximar na Assembléa Constituinte, seria para, esquecidas as agruras do exilio, voltar ao principe que, ao sahir do Brasil, dava a maior prova de confiança na sua lealdade, nomeando-o tutor de seu filho. E na tamanha lucidez de seu espirito havia de pairar ainda o receio de que, com o sacrificio da Monarchia, corresse risco a unidade do Brasil, tanto¹ eram ainda na occasião, os factores dispersivos.

A alma popular dos successos da Independencia, no Rio, era Ledo, que se atirava desabrido.

Este o juizo de Rio Branco a seu respeito, nas *Ephemerides*:

“Seus artigos no *Reverbero Constitucional* inflammavam o enthusiasmo de todas as classes sociaes no Rio de Janeiro e tiveram immenso echo em todo o Brasil. Foi Lêdo quem inspirou todas as grandes manifestações populares daquelles dois an-

(102) Oliveira Lima, *op. cit.*, pag. 239.

nos na nossa capital, quem resolveu o Governo a convocar a Constituinte e quem redigiu alguns dos principaes documentos politicos, como o manifesto de 1.º de Agosto de 1822, dirigido por d. Pedro — *Aos povos do Brasil*". (103)

E, na sua acção, elle procurava attrahir, cada vez mais, o Principe Regente para a Maçonaria, centro de principios igualitarios, onde frei Sampaio seria responsabilizado porque professára no *Regulador* idéas aristocraticas, "que não se compadeciam com a liberdade constitucional por que o Brasil anhelava, a unica que podia fazer a sua felicidade". (104)

Elevou-o a *grão-mestre*, desalojado José Bonifacio.

Conta mesmo Vasconcellos Drumond, da maior intimidade de José Bonifacio, que este resistiu quanto pôde ao plano manifestado pelo Principe de entrar para a Maçonaria, fazendo sentir as inconveniencias disso: só por fim cederia, propondo a sua admissão. E sobretudo

(103) Do mesmo modo que Armitage e Porto Seguro, attribue Rio Branco esse manifesto a Ledo. Seja dito, porém, que Mareschal, testemunha contemporanea (em seu officio de 1.º de Agosto de 1822), o attribue a José Bonifacio. E, da mesma forma, Valle Cabral, referindo, ainda, que o imperador d. Pedro II possuia o original do punho do patriarcha e com a assignatura autographa do principe d. Pedro. *Revista do Instituto Historico*, Tomo especial sobre *O Anno da Independencia*, pag. 471.

(104) M. de Menezes, *Exposição historica da Maçonaria no Brasil*, pags. 40 e 43.

a Lêdo se refere, quando accrescenta que tal plano era insuflado por certas pessoas que procuravam amparar-se delle para subtrahi-lo á influencia de José Bonifacio. (105)

Fôra, ainda, de Lêdo a proposta unanime e enthu-siasticamente approvada na assembléa maçonica de 20 de Agosto, no sentido de se proclamar quanto antes a Independencia e a confirmação da realza na pessoa do Principe Regente (sob a monarchia constitucional representativa) e designado, para tal fim, o dia 12 de Outubro. (106)

E, como observa Oliveira Lima, com o seu fino espirito, “ao principe tentava como o fructo prohibido essa intima associação com os *carbonarios*, conforme os denominavam os do partido do Ministerio, e andava exultante de ser maçon”. (107)

No mesmo dia em que chegava de São Paulo (14 de Setembro) iria tomar posse do cargo de grão-mestre, presidindo os trabalhos da assembléa maçonica, que se antecipou á sua acclamação civil, com o viva estrepitoso de Domingos Alves Branco ao imperador do Brasil o sr. d. Pedro I, seu defensor perpetuo — repetido, reza a acta, “por toda a assembléa, cuja satisfação e patriotico enthusiasmo é impossivel descrever”. (108)

(105) *Anotações á sua Biographia*, nos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. XIII, pag. 44.

(106) M. de Menezes, *op. cit.*, pags. 39 e 40.

(107) *O Movimento da Independencia*, pag. 274.

(108) M. de Menezes, *op. cit.*, pag. 51.

Alludo a este facto sem prejuizo da precedencia que Vasconcellos Drummond attribue a José Bonifacio, com a sua larga visão da grandeza do Brasil, na idéa de se acclamar d. Pedro com o titulo de imperador, que não de rei, como anteriormente se havia assentado na Maçonaria; e idéa que elle sobrepunha, com desassombro, á inconveniencia apontada, dos embaraços que a esse titulo haviam de oppôr as grandes potencias da Europa, dizendo ao proprio representante diplomatico da Inglaterra, Mrs. Chamberlain, que o Brasil jamais admittiria que ellas interviessem nos seus negocios internos :

“Si houver uma só nação que não queira sujeitar-se a esta condição, sentimos muito, mas nem por isso nos havemos de humilhar nem submetter á sua vontade”. (109)

Isso não tira a importancia daquella sessão nos successos da Independencia, e sessão que confirma a minha these de quanto Lêdo havia approximado o principe dos avançados. E teriam estes acceito tal idéa pela “circunstancia de *rei* implicar de preferencia uma tradição dynastica e *imperador* traduzir antes uma acclamação individual, embora viesse a primeira escolha original tambem uma familia soberana. A emanação era todavia popular,

(109) *Anotações á sua Biographia*, pag. 45.

emquanto que se entende que o fundador de uma casa real se impoz por si só". (110)

Certo ainda é que a Mareschal, como este referia a Metternich (111), declarava o proprio José Bonifacio que o movimento da aclamação, embora constituindo o voto verdadeiro do Brasil, *estava sendo propellido pelo partido democratico, que obtinha assim, uma aura momentanea de popularidade*, mas que esse partido cahiria ao primeiro ataque aos direitos do Principe.

Deixára elle, como observava Rio Branco, a iniciativa da aclamação ao povo. (112)

Não fôra, de facto, e nem podia ser, á vista de seus sentimentos politicos, missão do patriarcha, nessa como nas outras etapas dos successos da Independencia, — repito, — precipitar os acontecimentos, sinão encaminha-los (e quando preciso, conte-los), com a enorme autoridade de seu nome consagrado dentro e fóra do paiz, no sentido de salvar-se a Monarchia e, com a mesma, quiçá a unidade do Brasil.

Já observava Mareschal ser elle um fervoroso Americano, que chegava a aconselhar a Alliança ou Federação do Novo Mundo, mas não um revolucionario, e, sim um monarchico. (113)

(110) Oliveira Lima, *O Movimento da Independencia*, pag. 275.

(111) Officio de 25 de Setembro.

(112) Nota 19 á pag. 191 da *Historia da Independencia*, de Varnhagen.

(113) Officios de 17 de Maio e de 19 de Agosto.

Sua figura, nos successos da Independencia, foi, não ha duvida, a de um constructor.

Não podia, entretanto, construir sinão com os materiaes existentes no paiz: a Monarchia na America havia de ser uma Democracia coroada.

Na ascendência, cada vez maior, que os avançados, no *Grande Oriente* (contra o qual José Bouifacio fundára o *Apostolado*), iam exercendo sôbre o espirito do Principe, dir-se-ia, chegariam a converte-lo á Republica!

E pouco faltou mesmo para isso...

Naquella assembléa em que tomava posse do cargo de *Grão-Mestre*, combinando-se os vivas que deviam ser proferidos no acto da Acclamação, era delle que partia a idéa de um viva á *Assembléa constituinte e legislativa*. (114)

Não é só.

Ouvido por José Clemente sôbre a clausula, combinada ainda em assembléa maçônica, de, naquelle acto, jurar obediencia á Constituição que a Assembléa votasse, respondeu o Principe em presença de conselheiros de Estado e ministros (inclusive José Bouifacio e Martim Francisco):

“si era para o bem do Brasil, a reunião das provincias e o socêgo do povo, *estava prompto a dar*

(114) M. de Menezes, *op. cit.*, pag. 52.

dous ou tres juramentos, si tanto fosse preciso!" (115)

E com essa clausula do prévio juramento, que a Camara Municipal do Rio de Janeiro recommendava ás outras do paiz, se manifestaria a crise que estava latente nas *Provincias Confederadas* —, expressão do manifesto dos Fluminenses, de 20 de Maio, exigindo uma Assembléa Geral das Provincias do Brasil — ou *Colligadas* — expressão de que usava o Principe, na sua proclamação aos Bahianos, de 17 de Junho, e de que se servia tambem, ainda em torno de acontecimentos posteriores á Acclamação, o proprio Silva Lisbôa, (116) o maior adversario que, na Constituinte, encontraria o Federalismo.

Detida por um instante, a 12 de Outubro, pelo jubilo de que todos se possuiram com o acto da Acclamação, termo da Independencia, essa crise continuaria a sua marcha sempre crescente.

Tramava-se a propria Republica, diziam os partidarios de José Bonifacio, justificando a sua investida contra os avançados.

M. de Meneses, no trabalho que venho citando — *Exposição historica da Maçonaria no Brasil*, da qual elle fazia parte já por aquelle tempo, defende os avançados dessa increpação. (117)

(115) *Op. cit.*, pag. 57.

(116) *Historia dos successos do Brasil*, vol. II, parte X, pag. 69.

(117) *Op. cit.*, pags. 56 e segs.

A clausula do prévio juramento fôra adoptada, tendo-se em vista que a *grande maioria do povo, principalmente nas provincias do Norte, exigia uma Constituição inteiramente democratica*, que o meio ainda não comportava. Jurando cumprir a Constituição a ser elaborada na Assembléa constituinte, o imperador não ficaria responsavel por que a mesma não fosse tão liberal quanto o desejavam as massas sem experiencia. E da Constituinte havia de sahir uma Constituição verdadeiramente liberal, embora refractaria á demagogia, *pertencentes os representantes da Nação em sua maior parte á Maçonaria*.

Na assembléa maçonica não faltara, entretanto, quem impugnasse aquella clausula, como anti-liberal e nulla por direito, opinião esta que, afinal, viria a prevalecer entre os proprios maçons, que espontaneamente já se moviam para pleitear a retirada da mesma no Senado da Camara.

A explosão dos partidarios de José Bonifacio, para o historiador da Maçonaria, era, em summa, fructo do despeito do *Apostolado* contra o *Grande Oriente*, pela preponderancia que este vinha tendo na direcção politica do paiz.

Consigne-se, porém, que o trabalho de M. de Menezes foi escripto em 1857, isto é, trinta e cinco annos depois da Acclamação, em pleno e vigoroso regimen monarchico, de que elle era adepto. E assim explicándo nos termos em que o fez o caso d'aquella clausula, e, como parece, não pelos dizcres de uma acta, mas por obra da memoria,

não é impossível que sobre esta se tivesse exercido a suggestão de suas crenças politicas.

Como quer que seja, elle affirmou que no momento da Acclamação, a grande maioria do povo exigia uma Constituição *inteiramente democratica*, e os deputados que teriam assento na Constituinte eram, na sua maior parte, filiados á Maçonaria.

A clausula do prévio juramento traduzia, não ha dúvida, o sentimento democratico dominante que, de novo se manifestaria mais tarde, e irreductivel, na Assembléa Constituinte, excluindo a Constituição do veto imperial.

Era, de facto, a mesma clausula exaggerada, não se podendo exigir de outrem a promessa de cumprir o que não conhece; e talvez o tivessem comprehendido, por fim, os seus auctores.

Entretanto nem por que a retirassem, espontaneamente ou sob pressão de José Bonifacio, haveriam elles transigido com o principio que defendiam, do predominio da assembléa sobre o soberano, da Constituição sôbre a Corôa.

Acclamariam a d. Pedro por imperador, com a ressalva implicita desse principio.

Não importa que outro fosse o pensamento de José Bonifacio, e assim revelado a Mareschal, que o communicava a Metternich (118): com a Acclamação bipartir a soberania entre o imperador e a Assembléa, investido aquelle por uma autoridade superior á desta, isto é, a

(118) Officio de 19 de Outubro.

vontade directa do povo, que lhe confiava o Poder executivo.

Para elles, a Assembléa Constituinte jámais deixaria de representar, para todos os effeitos, a vontade soberana da Nação.

Mas, quando houvessem transigido, a Acclamação seria feita pelo processo mais democratico, accorde nisso o proprio José Bonifacio, movendo-se para a mesma não só as Provincias Colligadas, como as Camaras Municipaes e, ainda, o povo directamente.

E com ella se consolidava, por um vinculo forte, a união dessas provincias, á semelhança do que occorrêra nos Estados Unidos, substituida a Confederação pela Federação.

A differença, como accentúa Oliveira Lima, estava em que, entre nós, se estabeleceria com o imperador, mercê da tradição transplantada da função dynastica, um como que Presidencialismo hereditario. (119)

No fundo, a victoria era da Democracia.

Uma ficção, certamente, a organização imperial que se fundava.

E como bem observa Oliveira Lima :

“Sôbre que fundamentos havia de descansar um regime de essencia monarchica posto que constitucional, onde não existia uma nobreza privilegiada, um exercito disciplinado e nm clero sectario de direito divino dos reis. O clero brasileiro, era,

(119) *O Movimento da Independencia*, pag. 311.

das classes nacionaes, a mais liberal; o exercito só se conseguia reforçar com mercenarios; a nobreza não se traduzia pelo berço, antes se conquistava no correr da existencia, deixando de formar uma casta, para significar uma distincção individual”.

O Imperio foi, pois, de facto, desde o seu inicio, uma Democracia coroada, com a qual, no momento, apenas transigia a nação, num impulso de gratidão para com o principe que se rebellára por nós; e, ao mesmo tempo, resguardando a unidade do Brasil.

Era descoberto que, como deliberára a Assembléa Constituinte, o imperador penetrava no seu recinto, causando a noticia do acontecimento tamanha indignação a Metternich, segundo narra Telles da Silva, nosso emissario em Vienna, a quem elle exclamava — *Ah! le souverain qui une fois a mis la Couronne sur la tête ne la doit ôter jamais.* (120)

E não seria o Imperio, tão sómente, uma Democracia corôada, sinão, de facto, a maior Democracia da America.

Si as nações hispano-americanas antes do Brasil se libertaram da Metropole, e imitando o systema de governo dos Estados Unidos, ao qual até excediam supprimindo, ao mesmo tempo, a instituição servil, existia certamente mais espirito democratico entre nós do que nas mesmas.

(120) Officio de Telles da Silva a José Bonifacio, no *Archivo Diplomatico da Independencia*, vol. VI, pag. 62.

O seu pendôr aristocratico, observa Oliveira Lima: “se patenteou na oligarchia portenha avassallada pelo caudilhismo gaúcho e que só depois de 1825 tiraria sua desforra, e se evidenciou nas primeiras Constituições chilenas, em que o Senado americano se reflectia em uma imagem de augmento”. (121)

Entretanto, é facto que o “espírito igualitario predominou no Brasil mesmo atravez do Imperio e que, senhores feudaes como eram, pelo poderio que exerciam sôbre os seus dependentes, os fazendeiros e senhores de engenho nunca davam mostras de querer aproveitar-se da sua posição e riqueza para com ella formarem a base de uma preponderancia politica, a que só aspiravam moderadamente, muito provavelmente porque sentiam pairar sobre elles a autoridade da magestade imperial. Em vez de constituirem uma vasta oligarchia, delegaram desde o comêço sua participação na vida publica aos profissionais da administração — bachareis, juristas, legisladores”. (122)

A Democracia brasileira era “parallelamente politica e social, theorica e pratica”. (123)

E avantajava-se ainda á Democracia dos Estados Unidos, onde a raça dividia a sociedade por uma barreira intransponivel.

Seja observado ainda que aquelle prestigio de ma-

(121) *O Movimento da Independencia*, pag. 303.

(122) *Loc. cit.*

(123) *Op. cit.*, pag. 304.

gestade imperial em parte tambem concorria para facilitar no Brasil a libestação dos escravos.

Essa a incontestavel verdade historica.

Tão arraigada, infelizmente, se achava em nosso paiz a propriedade escrava, que a abolição, na Conjuração Mineira, teria o voto unico de Alvarenga Peixoto; na Revolução Pernambucana, seria deferida para as calendas gregas, e, afinal na Independencia, nem seria considerada!

Um projecto que, sôbre o assumpto, José Bonifacio tinha em vista sujeitar ao exame da Assembléa Constituinte, só em 1825 elle o faria publicar em Paris: e, no mesmo, ao lado da suppressão do trafico para d'ahi a cinco annos, se procurava pôr termo ao regime servil, não por golpes decisivos de lei, mas por um processo lento, moroso, estimulada a obra da philantropia.

A Regencia não se animára a cumprir a sua propria lei de 1831 que supprimia o trafico. Só em 1850 ella seria executada, com toda a coragem, por Eusebio de Queiroz.

E este confessava, em memoravel discurso, na sessão da Camara dos Deputados, de 16 de Julho de 1852, que o trafico fôra tolerado até aquelle momento (1850) por ambos os partidos politicos existentes no paiz em attenção ás exigencias da lavoura.

Si partido republicano então houvesse, de outra fórma não procederia: certo que o *Manifesto de 1870* calouse sôbre a questão servil, e certo ainda que da lavoura viriam fortes contingentes para as fileiras republicanas,

com a lei de 28 de Setembro e com a lei de 13 de Maio, principalmente.

Era de facto, por inspiração da Corôa que, como exhaustivamente demonstra Joaquim Nabuco (124), surgiria pela primeira vez nas altas regiões em 1866, a idéa da emancipação dos escravos, quando no parecer do proprio visconde do Rio Branco emittido no Conselho de Estado, em 1867, ainda não havia entre nós uma opinião de ponto a justificar o seu exame; e contra a Corôa, afinal, se dirigiam as settas da opposição nos renhidos debates parlamentares em tôrno da lei de 28 de Setembro, que estancava a escravidão na sua fonte.

Referindo-se á acção do imperador sôbre o assumpto, assim depõe Christiano Ottoni: “a Historia deve outorgar-lhe a principal honra da abolição”. (125)

E si a lei de 13 de Maio foi, por fim, uma brilhante conquista da opinião nacional, que se manifestava por todos os seus órgãos, tornando-se invencivel, a parte que nella teve a Princeza imperial não seria, apenas, a de promulga-la, sinão de precipita-la, com a sua collaboração franca na obra social emancipadora, e com o golpe que não hesitou desferir no systema politico do paiz, impondo a substituição do gabinete ministerial, sem que precedesse o voto de desconfiança das Camaras.

(124) *Um Estadista do Imperio*, vol. II, pags. 388 e segs., e vol. III, pags. 41 e segs.

(125) *O Advento da Republica*, pag. 112.

VII

O Brasil, pela Acclamação, em francas condições de desfructar a independencia com a democracia coroada. O Reino-Unido. O juizo de Jefferson a nosso respeito. Southey exaltando a nossa cultura. O testemunho insuspeito de Latino Coelho. A obra admiravel dos jesuitas. Com a sua expulsão, o unico recurso dos conventos e dos seminarios. O Brasil auto-didacta. A superioridade de nossa situação sobre a dos Estados Unidos, quanto á cultura, a vida social e a expansão, ao rematar-se a existencia colonial da America, exposta aos proprios Norte-americanos por Oliveira Lima. A lenda da colonisação do Brasil por meio de degredados. Os verdadeiros elementos de povoação e colonisação do Brasil. O elemento nobre na formação da sociedade brasileira, como o explicam Oliveira Lima e Oliveira Vianna: sua absorpção pelo elemento plebeu.

Sobejamente demonstrado, como deixei, que as tendencias do Brasil eram para o systema politico dos Estados Unidos, constituindo o Imperio, que só se fundou por motivo occasional, uma Democracia coroada, não fujo, agora, a essa pergunta que repetidamente é feita, e como impondo immediata resposta negativa: — estaríamos quando nos separamos da Metropole no mesmo estado de adeantamento que apresentava aquelle paiz

quando se tornou independente, para que pudessemos imita-lo?

Comêço de resposta á pergunta já se encontra no que occorreu no Congresso de Vienna, onde foi mister acrescentar aos titulos de João VI o de soberano do Brasil, para que os seus embaixadores pudessem fallar com o necessario prestigio.

A carta régia de 16 de Dezembro de 1815, elevando o nosso paiz a Reino Unido, não teve espontaneidade; era a ratificação de semelhante acto.

Comêço de resposta á pergunta já houvera dado Jefferson, por duas vezes.

Em 1817, escrevendo a Lafayette (126) sôbre os destinos dos irmãos da America do Sul, vaticinava para as colonias hespanholas, que se tinham declarado independentes, cahiriam debaixo de sangrento despotismo militar, pela insufficiencia de instrucção para o *self-government*, e aconselhava, assim, que retrocedessem, firmando um tratado com a Hespanha, sob garantia da França, da Russia, Hollanda e Estados Unidos, de maneira que á Hespanha competisse uma supreinacia nominal sôbre ellas, para a conservação da paz interna, deixando-lhe, aliás, todos os poderes politicos, até que se preparassem para uma completa independencia. Quanto ao nosso paiz, porém, que, antevia, breve se tornaria independente, assim se pronunciava:

(126) Carta de 14 de Maio, publicada na *Revista do Instituto Historico*, tomo III, pag. 214.

“O Brasil é mais populoso, mais rico, mais forte do que a mãe patria, e tão instruído como ella.”

E em 1820, em carta escripta a William Schort (127), salientando que a Europa não se devia intrometter nos negocios da America, nem esta nos negocios daquella, mostrava-se ancioso por um tratado entre as potencias maritimas européas afim de expellirem os piratas de seus mares e da Africa o cannibalismo, para que a America pudesse igualmente limpar os seus de taes pragas. E “para esse fim”, accrescentava, “quanto folgaria de vêr as esquadras do Brasil e dos Estados Unidos navegando juntas como irmãs, e seguindo o mesmo destino”.

Comêço de resposta á pergunta já houvera dado Silva Lisbôa, encostando-se ao historiador primeiro que conta o nosso paiz, Roberto Southey, litterato e poeta inglez, que, como considera Varnhagen, deixou na Inglaterra uma reputação talvez logo immediata, no seculo XIX, á de Byron e W. Scott. (128)

Diz realmente Silva Lisbôa, na sua *Historia dos successos do Brasil* (129), referindo-se ao mesmo:

“Os habitantes do Brasil devem á sua penna o seguinte louvor, com que os acredita na sociedade civil:

(127) Carta de 4 de Agosto publicada na *Revista cit.*, pags. 215 e 216.

(128) *Revista do Instituto Historico*, vol. VI, pag. 63.

(129) Vol. I, *Introducção*, pags. 12 e 13.

“Considerando-se quão pequena nesga de terra constitue o Reino de Portugal, e o quanto esta mesma nesga é pouco povoada; que Portugal, por phanatismo, ciume e orgulho que predomina no seu character nacional, jámais, favoreceu nas respectivas colonias o estabelecimento superabundante da população, e industria das outras nações; talvez achar-se-á que os Brasileiros têm feito maior e mais rapido progresso, em proporção aos seus meios, do que nunca fizeram os colonistas dos outros Estados, que têm dominios ultra-marinos. Com muita ignorancia e falsidade se tem arguido aos habitantes do Brasil de inercia e falta de espirito. . . Não obstante as injuriosas restricções, e complicadas desvantagens, com que a Litteratura estava paralyzada, o Brasil em proporção ao tempo de sua descoberta, e pouca população, tem produzido mais homens de lettras do que a Gran Bretanha.”

“Raros eram os empregados publicos brasileiros que não tivessem recebido a melhor educação, que a mãe-patria lhes podia dar. E’ maravilhoso que muitos delles ostentavam na vida pública ardor de instrucção só por amor da sabedoria. Elles bem conheciam que os escriptos que fizessem não seriam publicados durante a sua vida, e provavelmente pereceriam sem jamais virem á luz. Impossivel lhes era esperar lucro de seus trabalhos litterarios; não podiam, nem por sonho, esperar

fama presente, e mal lhes occorreria ao espirito a expectativa da honra posthuma. Comtudo esta Historia do Brasil, foi, em grande parte, feita de documentos colligidos, e preservados por casualidade, de escriptores brasileiros.”

E para illustrar o que affirma Southey, lembrarei aquelle exemplo de Claudio Manuel da Costa, que possuia uma escolhida bibliotheca de 388 obras, muitas dentre ellas prohibidas na colonia, e que, como fez vêr o conego Januario da Cunha Barbosa, foi “o primeiro escriptor que na lingua portugueza tratou da nova sciencia da Economia politica, commentando o *Tractado da origem da riqueza das nações*, publicado então em Edimburgo pelo celebre escossez Adam Smith, sendo que o manuscripto foi apprehendido com outro inedito seu e teve o sumiço que o fisco real achou conveniente dar-lhe”. (130)

A falta de Universidades no Brasil levava os nossos jovens patricios a procurar a Europa, o que lhes era, aliás, mais facil do que aos seus irmãos das colonias hespanholas, pela situação geographica do paiz, dirigindo-se, a principio, para Coimbra e, mais tarde, para Montpellier, pois que Coimbra já não bastava: d’ahi a superioridade de sua cultura haurida conjuntamente no estabelecimento universitario e no meio europeu. Ainda com d. João VI não cessaria de todo esse

(130) Joaquim Norberto, *A Conjuração Mineira*, pg. 62.

estado de cousas, pois, si lançou elle os fundamentos do ensino superior entre nós, foi com exclusão do que se refere ás sciencias juridicas e sociaes.

E mesmo aqui no paiz, onde, ao inverso do que fazia a Inglaterra e a propria Hespanha nas suas colonias, foi proposito da Metropole abafar, por todas as formas a instrucção que, por fim, mais tolerava do que provia (e prohibida sempre a Imprensa), a sêde de saber, que era propria do espirito brasileiro, encontrava farto manancial no ensino dos Jesuitas, e posteriormente nos claustros e na iniciativa particular.

Por dous seculos, na sua obra admiravel, os Jesuitas diffundiram a instrucção dos pateos dos Collegios á propria selva: perambulavam ensinando!

Como salienta o conego Fernandes Pinheiro, no Rio e na Bahia "ensinavam gratuitamente Grammatica latina, Philosophia, Theologia dogmatica e moral, além das Mathematicas elementares, de que eram summamente apaixonados, e conferiam aos seus alumnos, quando terminado o curso, o diploma de *mestre em artes*". Correspondia esse titulo a um bacharelado em letras. E nos outros logares do Brasil onde existiam collegios da Ordem ou ainda simples hospicios, ensinavam primeiras letras e Grammatica latina. (131)

Grandes escriptores contámos no seculo XVII e principalmente no XVIII, que passaram por aquelles

(131) *Ensaio sobre os Jesuitas, na Revista do Instituto Historico, tomo XVIII, pags. 141-142.*

collegios, sendo que alguns devem aos mesmos a sua inteira formação.

Duro golpe soffria, como proclama Oliveira Lima, a instrucção em nosso paiz, com a expulsão dos Jesuitas. (132)

Escassas as cadeiras régias que foram creadas: o influxo de Pombal não chegou até aqui.

Teve a mesma que se asyлар nos conventos, principalmente, e nos seminarios.

Habilitavam-se ahi os nossos jovens nos estudos primarios e secundarios, seguindo muitos a carreira ecclesiastica.

“Não existindo no paiz academia alguma, onde os moços talentosos se pudessem preparar para as practicas de qualquer sciencia”, observa Moreira de Azevedo, “e não sabendo os paes que destino dar aos filhos, que manifestavam inclinação e gosto para os estudos, recorriam á Egreja, e entregavam-n’os ao silencio dos mosteiros, quando não lhes sobravam meios para manda-los estudar em Coimbra”. (133)

E consigne-se que os Franciscanos crearam mesmo, em 1776, um curso de estudos superiores modelado pelos Estatutos da Universidade de Coimbra. (134)

D’ahi o grande numero de sacerdotes que havia então, de tamanha fama pela sua eloquencia e pela sua

(132) *D. João VI no Brasil*, vol. I, pag. 229.

(133) Moreira de Azevedo, *A Instrucção Publica e os tempos coloniaes*, na *Revista cit.*, tomo LV, parte II, pag. 148.

(134) *Op. cit.*, pag. 146.

cultura, e que se constituíram pioneiros da causa nacional e da causa liberal, como que por missão da Providencia, muitos dos quaes se desviavam quasi por completo do culto, absorvidos por essas causas, pois que procurado tinham os conventos e os seminarios mais pela sêde intensa de saber do que pela vocação sacerdotal.

A instrucção official continuava quasi sempre nulla.

Ainda em 1795 o capitão general d. Fernando Antonio de Noronha, lembrando ao Real Erario a conveniencia da extincção da cadeira de Philosophia nos conventos, sufficientes as de Latim e as primeiras letras, ponderava que os estudos superiores “só servem para nutrir o orgulho proprio dos habitantes do Meio Dia, e destruir os laços de subordinação politica e civil, que devem ligar os habitantes das Colonias á Metropole”. (135)

Para gloria de nosso paiz, a iniciativa particular, entretanto, nunca havia de faltar.

Como observa Rocha Pombo:

“Em todas as capitánias, mesmo nos centros mais populosos, onde de preferencia se exercia a acção do Governo, era superior o numero das escolas particulares ao das mantidas pelo Erario régio. Nove annos depois que o Rio de Janeiro era sêde

(135) *Apud* Candido Mendes, *Direito Civil Ecclesiastico Brasileiro*, pag. CLI

da Monarchia, ainda na capital de provincia como Pernambuco só se encontravam escolas mantidas directamente pelos moradores. Em Minas, dous ou tres annos depois da Independencia, o ensino privado chegava quasi a dispensar completamente o ensino publico.”

“Só na cidade de Ouro Preto e seu termo, sôbre duas escolas publicas havia quinze particulares. Na comarca do Rio das Mortes sobre oito escolas régias contavam-se quarenta e oito mantidas pelos proprios paes”. (136)

O Brasil foi, pode-se dizer, um auto-didacta.

E testemunho insuspeito da sua fecundidade intellectual, prestou-o ainda Latino Coelho, no *Elogio historico* de José Bonifacio, onde considerava :

“ao contemplar quanto, nos fins do seculo XVIII, se desentranha no Brasil a Natureza em dar á luz tantos e tão singulares entendimentos, bem poderá dizer-se que a terra americana de longe se dispunha e aparelhava, com pródigo cuidado, para abrigar no seu gyrão immenso uma nação poderosa e independente”. E, com a superioridade de seu espirito, não hesita, mesmo, em ir mais longe: “Nos fins do seculo XVIII, e nos primeiros decennios do seculo XIX — digamo-lo sem vaidade

(136) Rocha Pombo, *Hstoria do Brasil*, vol. VII, pag. 124.

nacional — a maioria dos nossos talentos mais formosos havia tido o seu berço no Brasil”.

Por fim, Oliveira Lima concluiria a resposta á pergunta que está em causa, fallando aos proprios Norte-americanos, na Universidade de Stanford:

“Si os direitos ao *self-government* apregoava-os, por aquelle tempo, no Brasil, um grupo dotado de illustração, não chegando o grosso da população, hoje siquer, a possuir uma noção satisfactoria do “Contracto social”, por ventura, não acontecerá outro tanto em outros paizes, “e mesmo nos que caminham na vanguarda da civilização, deixar de caber á maioria a direcção dos negocios publicos?” Comparativamente até se pode dizer, que a situação da nossa cultura era então superior, sobre certos aspectos, á das colonias anglo-americanas”. (137)

“Nem pode ser posto em duvida que, por occasião de rematar-se a existencia colonial da America, nossa cultura era, sinão mais solida, mais brilhante do que a vossa; mais apparatusa, sinão mais policiada a nossa vida social; mais ampla e mais fecunda a nossa expansão”.

“Bastará que vos lembreis que nos fins do seculo XVIII o lyrismo adquiriu em Minas Geraes, onde fulgia o ouro e refulgiam os diamantes que fariam de Portugal a fabula da Europa, um sentimento natural e

uma expressão quasi romantica de vibração pessoal, que tornam a sua poesia colonial decididamente superior ao convencionalismo neo-classico da metropole. Bastará ainda que vos diga, que o luxo da vossa Virginia não poderia soffrer comparação com o fausto um tanto espalhafatoso, mas suggestivo, da capitania do ouro, e sobretudo que vos recordeis que a conquista do Oeste, a qual nos Estados Unidos foi característica do seculo XIX, constitue no Brasil uma obra começada pelos nossos pioneiros no seculo XVI e que no seculo XVII já attingira o seu termo possível". (138)

De resto, viria acoroçoar aquelle adeantamento que, o Brasil, assim, já revelava, o estadio original de sua evolução politica, no concôrto das nações do Novo Mundo — a transplantação da Côrte para aqui, a inversão das posições, a Colonia transformada na Metropole de facto.

Retirando-se de Portugal, sob a pressão napoleonica, d. João VI annunciava, mesmo, que viria fundar um novo Imperio, de cujo seio levantasse a voz.

E não se pode negar que foi o seu govêrno o de um devotado amigo de nossa terra, cuja prosperidade promoveu num trabalho intenso, abrindo os portos, desfogando a industria e, sobretudo, patrocinando as sciencias, as lettras e as artes.

A respeito do mesmo, Euclýdes da Cunha chega a dizer:

“Analysando-se a intimidade de sua administração, ver-se-ia que aquella figura historica tão deselegante e vulgar, de d. João VI, lançou os fundamentos do nosso destino”. (139).

Aquelle mesmo contraste entre a condição social da gente com que a Inglaterra havia colonizado os Estados Unidos e Portugal o Brasil não é tão vivo quanto parece.

Como observa Oliveira Lima, é uma lenda desfeita, a de que a colonização brasileira foi levada a cabo por degredados.

E “nem ser degredado equivalia então forçosamente a ser criminoso no sentido das idéas modernas. Puniam-se com a deportação delictos não infamantes e até simples offensas commettidas por gente boa. Os dous maiores poetas portuguezes, Camões e Bocage, soffreram a pena de degredo na India, como Ovidio soffreu a do banimento no Ponto Euxino”. (140).

E accrescentarei que para a Africa degredados foram os heróes da Conjuração Mineira.

Ennumerando os diversos meios, pelos quaes se povoou o *Estado do Maranhão*, collocava o padre Antonio Vieira os degredados em quarto e ultimo lugar, assignando, outrosim, que elles tinham *menos remedio e valia*. (141).

(139) *A' Margem da Historia*, pag. 228.

(140) *O Movimento da Independencia*, pag. 29.

(141) *Apud João Lisbôa, Obras*, vol. III, pag. 121.

E, do meiado do seculo XVII em deante, como nota Pereira da Silva, não se admittiu mais a sua remessa para aqui.

“Permittiu apenas a Corôa que os tribunaes pudessem por sentenças individuaes condemnar a degredo nestes logares os réos que consideravam mais sujeitos á emenda do que os que deviam seguir para os presidios da Africa, que se reservavam para os incorrigiveis”.

“Mesmo assim, apezar de se excluir a todos elles dos negocios publicos, e de serem notados de infamia para não gozarem da maior parte dos direitos civis e se não confundirem com as outras classes da população, raras as sentenças que designavam o Brasil para que nelle cumprissem degredados a sua penalidade”.

Mas ainda contra a vinda desses poucos já protestava a incipiente sociedade brasileira, o que levou, afinal, a Metropole a prohibir, em 1712, que se degredasse mais pessoa alguma para o Brasil. (142).

E resta perguntar si os seus crimes eram reaes ou em grande parte ficticios e filhos de uma legislação monstruosa e cruel — como faz João Lisbôa, que considera:

(142) *Historia da Fundação do Imperio*, vol. I, pags. 188 e segs.

“não menos de 250 casos de degredo contém o citado livro 5.º; e si a isto juntarmos a espantosa penalidade esparsa na parte civil das Ordenações, e na collecção immensa das leis dictas extravagantes, o que é de admirar é que a nação inteira não fosse degredada em massa, estimulado como devia ser o zêlo feroz dos juizes pelas denuncias que estas mesmas leis provocavam, e multiplicadas as occasiões que tinham para exerce-lo, pelas devassas geraes abertas em Janeiro de cada anno sôbre a maior parte dos referidos crimes”. (143).

Os verdadeiros elementos de povoação e de colonização que o referido escriptor fixou para o *Estado do Maranhão*, e que foram os de todo o Brasil, “se encontravam nas expedições militares, nas remessas de tropas para guarnição das diversas capitánias e fortalezas, e nos casaes de colonos que partiam das ilhas e do continente do Reino para se irem estabelecer naquellas conquistas”. (144)

E a seducção da riqueza de nosso paiz ia attrahindo tamanha immigração de Portugal, maximé depois da descoberta das minas, que seria a mesma difficultada a principio, com a exigencia do pássaporte, para ser, afinal, em 1720, definitivamente prohibida.

Burlava-se, entretanto, por todas as formas, essa prohibição, clamando, em 1732, o Conselho Ultramarino:

(143) *Obras*, vol. III, pags. 123 e 124.

(144) *Op. cit.*, pag. 124.

“Por este modo se despovoará o Reino, e em poucos annos virá a ter o Brasil tantos vassallos brancos como tem o proprio Reino; e bem se deixa ver que, posto em uma balança o Brasil e em outra o Reino, ha de pesar com grande excesso mais aquelle do que este; e assim a maior parte e mais rica não soffrerá de ser dominada pela menor mais pobre, nem a este inconveniente se achará facil remedio”. (145)

Por sua vez, de cá dizia Simão Ferreira Machado, em 1734, no *Triumpho Eucharistico*:

“Viu-se em breve tempo transplantado meio Portugal a este emporio (o das minas) já celebre em todo o mundo”. (146)

A sociedade de Portugal se reproduzia, quasi, no Brasil.

Si não chegaram a vir representantes das casas de Bragança ou de Aveiro, contámos, nos primeiros seculos da nossa colonização, como refere Oliveira Vianna, com a presença de um escol consideravel de fidalgos de sangue, descendentes authenticos de notaveis e illustres casas da península:

(145) *Revista do Instituto Historico*, tomo VII, pag. 506.

(146) *Revista do Archivo Publico Mineiro*. Anno VI, pag. 995.

“Para S. Paulo, Martim Affonso traz uma vineta delles, todos da melhor linhagem. Com a dominação hespanhola, numerosos representantes da nobreza de Hespanha aqui chegam e se fixam. Em Pernambuco igualmente, no dizer de Domingos Loretto, a nobreza local é “innumeravel e illustre”, como procedida de nobilissimas casas de Portugal, Castella, França, Italia, Allemanha”. (147)

Por fim, da nobreza de Minas, onde o ouro attraheu e fixou os bandeirantes dava noticia Claudio Manuel da Costa, no seu poema *Villa Rica*:

“Vê os Pires, Camargos, e Pedrosos.
Alvarengas, Godoys, Cabraes, Cardosos,
Lemes, Toledos, Paes, Guerras, Furtados
E outros que primeiro assignalados
Se fizeram no arrojo da conquista”.

Eram fidalgos, em summa, os exploradores dos sertões, occupadores das terras, fundadores de povoações. (148)

A propria *Heroína da Inconfidencia*, Barbara Heliodora, por vezes se ufanava das suas tradições de nobreza (149); e José Bonifacio “percorrendo a Europa como naturalista, nunca deixou de ser considerado no-

(147) *Populações meridionacs do Brasil* pags. 11 e 12.

(148) Oliveira Lima, *O Movimento da Independencia*, pag. 27.

(149) Joaquim Norberto, *Historia da Conjuração Mineira*, pag. 182, nota.

bre. Seu passaporte austriaco, que o Instituto Historico conserva, reza ser elle um *portugiesische Edelmann*". (150)

E a sumptuosidade de vida dos Pernambucanos de frei Manuel Callado, no *Valoroso Lucideno*, dos Paulistas de Pedro Taques, na *Nobiliarchia paulistana*, ainda seria excedida pela dos Mineiros de Simão Ferreira Machado no *Triumpho Eucharistico*, como não podia deixar de ser naquella *Villa Rica*, onde, na feliz expressão de Oliveira Martins, rios de ouro sahiam de falda da montanha, perfurada por elles como um favo de abelhas. (151)

Mostravam-se, outrosim, assignala Oliveira Vianna, aquelles aristocratas dos primeiros seculos coloniaes muito superiores á propria nobreza da metropole, pela elevação dos sentimentos, pela hombridade, pela altivez, pela dignidade, mesmo pelo fausto e fortuna que ostentavam.

"Não são elles sómente homens de cabaes, com habitos de sociabilidade e de luxo; são tambem espiritos do melhor quilate intellectual e da melhor cultura. Ninguem os excede nos primores do bem fallar e do bem escrever. Sente-se na sua linguagem ainda aquelle raro sabôr de vernaculidade, que na Peninsula parecia já haver-se perdido. Pois é aqui, na colonia, segundo Bento Teixeira Pinto, que

(150) Oliveira Lima, *Op. cit.*, pag. 29.

(151) *Brasil e Colonias*, pag. 81.

os filhos de Lisbôa vêm aprender aquelles bons termos, que já lhes faltavam, e com os quaes se fazem, no tracto social, polidos e distinctos”. (152)

Ao lado dessa camada de elementos nobres, com o sangue das mais fidalgas linhagens da Peninsula, vem a “segunda camada de elementos plebeus, lavradores do Minho, de Traz-os-Montes, da Beira, da Extremadura, homens sobrios e honrados, embora de poucas posses, “homens de qualidades”, como se lê em algumas cartas de sesmarias, que pedem terras; e, obscura e silenciosamente, se vão fixando com os seus gados grossos e miudos, nos campos e nas mattas do *Hinterland*”. (153)

Remediada a principio, ella enriquece afinal, fórma em regra grandes fortunas:

“torna-se senhora opulenta de latifundios valiosos, de vastos curraes, de importantes engenhos, de copiosa escravaria”.

E vae, aos poucos, absorvendo aquella camada da nobreza authentica, que cada vez mais se abate e se arruina, — como em carta ao soberano significava, em 1767, o vice-rei conde de Cunha —, pelo luxo das cidades.

Maximé no Sul do Brasil, decae a vida urbana, tornando-se intensissima a vida rural, onde, por fim, a não

(152) Oliveira Vianna, *Op. cit.*, pag. 11.

(153) *Op. cit.*, pag. 13.

ser naquella pequena minoria de fidalgos de instincto, dos solares luxuosos do interior do Rio, principalmente, de Minas e de S. Paulo, no periodo imperial, da tradição da antiga nobreza peninsular nada resta sinão o culto cavalheiresco da honra e da familia.

E esses senhores territoriaes, genuinamente brasileiros, estariam sempre ao lado da causa liberal, com a maior independencia e hombridade, até á morte de d. Pedro I.

O que não havia aqui, geralmente, nem em Portugal, como não havia nas colonias hespanholas nem na Hespanha, era aquelle rigor de preconceitos de raça, existente nas colonias inglezas da America.

Como pondera Oliveira Lima:

“Da devassa de 1817 resulta que a melhor gente de Pernambuco — parte della pelo menos — frequentava a casa de Cruz Cabugá, que era filho de mercador e mulato: morreu aliás como ministro do Brasil na Bolivia. E como poderia exercer-se tal rigor si, em maior ou menor grau, foram mulatos João Fernandes Vieira, o heróe da reconquista pernambucana, o padre Antonio Vieira, o grande espirito portuguez do seculo XVII, e o marquez de Pombal, o ministro despotico e reformador? Na Argentina era mulato Rivadavia, o seu homem de Estado mais innovador”. (154)

(154) Oliveira Lima, *America Latina e America Ingleza*, pag. 29.

Com isto não quiz elle desconhecer, porém, quanto até certo ponto menosprezavam todo individuo de côr “muitas familias de distincção, ciosamente limpas de quaesquer enxertos inferiores na arvore genealogica”. (155)

De resto, o sangue europeu não houvera recebido em tempos idos, e não muito distantes, seus contingentes berbere, numida, tartaros e outros? (156)

VIII

Causas por que, rematada a existencia colonial da America, os Estados Unidos tanto vieram a nos sobrepujar. Accumulo de vantagens naturaes. A superioridade de nosso esforço. O erro de Buckle. Tropeços a vencer. Em igualdade de condições, o Brasil nunca inferior aos Estados Unidos. O futuro nos pertence. Distancia ganha pelos Estados Unidos sobre nós apenas no progresso material. Titulos incontestes de nossa civilização: justiça e altruismo.

Não fugirei agora, tambem, a esta pergunta que ha de ser feita — a que deve ser attribuida, então, a distancia enorme que os Estados Unidos vieram ganhando sôbre nós, depois daquelle momento, nesse progredir maravilhoso, que os constituiu na mais poderosa nação do Mundo?

(155) *Op. cit.*, pag. 17.

(156) *Op. cit.*, pag. 45.

E' que, em diversos sentidos, condições mais favoráveis os ajudavam.

A proximidade da Europa estaria, desde logo, a attrahir para aquelle paiz o de que mais se necessitava no Novo Mundo — a immigração.

Á Europa faltava espaço; á America faltava gente.

A immigração constituiu o factor maximo do progresso dos Estados Unidos.

E para o seu maior exito concorreria a influencia do clima.

Era a mesma facilitada, ainda, pela completa liberdade religiosa alli dominante, permittindo a localização de immigrants de todos os credos.

Outra vantagem levariam os Estados Unidos, a homogeneidade da raça favorecida pela relativa homogeneidade do clima, que permittia expandirem-se plenamente em todas as zonas do territorio os primitivos grupos historicos.

Mais outra superioridade apresentariam elles: a densidade da população.

Era esta de quatro milhões de habitantes em 1789, em um territorio de dous milhões e quinhentos mil kilometros quadrados, a quarta parte do territorio do Brasil, o qual, entretanto, ao se fazer independente em 1822, apenas contava tres milhões e oitocentos mil habitantes.

Cresceria, depois, aos poucos, o territorio daquella nação, e com elle iria crescendo a população.

Era em 1809 que se annexava a Louisiana, em 1819 a Florida, em 1845 o Texas, em 1848 o Novo Mexico, a California, em 1867 o Alaska, e, mais recentemente, no periodo da chamada expansão transoceanica, o Hawaii, as Philippinas, o Porto Rico, o Canal do Panamá. . .

Não computado, porem, o Alaska, aquelle territorio ainda é, hoje, inferior ao do Brasil.

E antes mesmo da guerra civil, marco inicial do seu formidavel progresso, já os Estados Unidos contariam trinta milhões de habitantes, quando, ainda em 1872, de dez milhões, apenas, se compunha a população do nosso paiz.

Outra vantagem, ainda, daquelle paiz: de par com o clima sadio e estimulante, as riquezas naturaes saltando de todo lado.

E' a situação, a extensão e a feracidade das terras cultivaveis; é o seio opulento da terra, onde se encontra o cobre, a prata, o chumbo, o zinco, o ouro, o petroleo e sobretudo o carvão e o ferro, além do mais, vizinhos estes, irmanados, como que antecipando a acção do homem; é o curso dos rios, à tudo apropriados, á força, á navegação, á irrigação; é a planura do sólo facilitando o transporte; é por fim a situação geographica do paiz entre os dous grandes oceanos, para que o seu commercio se irradiê por todo o Mundo!

Bem pezadas as cousas, a evolução do Brasil dependeu mais do homem do que da terra, ao passo que a dos Estados Unidos, mais da terra do que do homem.

Buckle, philosopho e historiador inglez, entoando um hymno á maravilhosa grandeza da nossa terra, para concluir pela insignificancia do homem, excedeu-se na primeira parte e foi profundamente injusto na segunda.

Certamente collocou Deus o Brasil debaixo do Cruzeiro, mas não o cobriu inteiro de riquezas: ha, aqui, tambem, seus cardos e seus espinhos.

E nem podia ser de outra fórma: symbolo da salvagão, a Cruz é, tambem, o symbolo do soffrimento.

Sem embargo do facto historico, das primeiras e mais altas civilizações de nosso planeta terem nascido e se desenvolvido em zonas quentes ou mesmo torridas, como são, por exemplo, a India Meridional e o Egypto, nas éras em que os Germanos, os Celtas e os Saxonios não passavam de bandos selvagens — a civilização concentrou-se, em regra, nos climas frios, observa o professor Courcey Ward, notavel meteorologista americana. (157):

“Na zona tropical, a Natureza trabalha de mais e pouco deixa para o homem. . . Em um clima debilitante e enervante, sem obrigação de trabalhar, a vontade de progredir e desenvolver os recursos dos

(157) *Apud Henrique Morize, Introdução ao Clima do Brasil, no Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, pag. 77.*

tropicos, elle falta geralmente. Não é de esperar que haja esforço voluntario para alcançar typo mais elevado de civilização; d'ahi provém reputação geralmente attribuida aos nativos dos tropicos de serem indolentes e de não merecerem confiança”.

Ao lado disso, as molestias tropicaes.

Em tres oitavas partes de nosso territorio nem a altitude corrige o mal da latitude.

E nem por toda parte, na vastidão enorme do paiz, é a Natureza pujante, dadivosa, a permittir o *dolce far niente*.

A Amazonia não tem completa a sua propria formação: é talvez a terra mais nova do mundo.

Como observa Euclides da Cunha:

“o homem, alli, é ainda um instruso impertinente. Chegou sem ser esperado nem querido, — quando a Natureza ainda estava arrumando o seu mais vasto e luxuoso salão”. (158)

E encostado á Amazonia, esse Nordéste de sêccas periodicas, com os seus quadros dantescos!

As montanhas e as mattas...

E', desde logo, no systema “oriental ou maritimo”, o enorme paredão da *Serra do Mar*, e atraz d'elle, altissima, a *Serra da Mantiqueira*, desafiando os mais arro-

(158) *A' Margem da Historia*, pag. 6.

gados, como a occultar as riquezas que a Providencia depositou no seio uberrimo de Minas Geraes!

E esse obstaculo primeiro, que se apresentava á penetração no Brasil — o das montanhas — alli estaria para sempre, como formidavel estorvo á expansão de nossas riquezas.

De tal arte que, alludindo á superioridade que nos leva a Republica Argentina, na extensão de sua rêde ferroviaria, Euclides da Cunha poude dizer:

“o progresso actual advem-lhe, antes de tudo, de suas estradas de ferro; as nossas estradas de ferro resultam, antes de tudo, do nosso progresso”. (159)

Menos difficil do que escalar as montanhas, não fôra varar a matta e desbrava-la.

Varnhagen poz isso bem ao vivo. (160)

Nos Estados Unidos se encontravam ou campos ou bosques, “sem cobras nem animaes venenosos, e que durante o inverno se despiam de folhas, e permittiam aos lenhadores livre passagem entre os troncos, os quaes, uma vez cortados, não rebentavam mais; apodrecendo os tocos e as raizes, e deixando dentro de alguns annos a terra fertilizada, e facil de ser sulcada pelo arado. A propria neve, que alli cobre a terra durante alguns mezes de inverno, serve de fecunda-la mais; infiltrando-se nella a agua pouoco a pouoco, causando a morte ás formigas e

(159) *Op. cit.*, pag. 140.

(160) *Historia do Brasil*, Prologo, pgs. VII e VIII.

a outros insectos damnhinhos, ao passo que as chuvas torrencias muitas vezes prejudicam, varrendo com as enxurradas o humus das pendentes”.

“Quão diverso se apresentava o Brasil aos colonizadores, nestas “serras asperrimas, invias e cobertas de espessas e impenetraveis mattas; nestes, animaes venenosos, e cipós e espinhos que embaraçavam o transito; e com uma vegetação successiva e tão vigorosa, que ainda depois de derribado o matto virgem, depois de queimado, *encoivariado*, semeado, e recolhida a safra, rebentava de novo com vigor, e se convertia, dentro de pouco, outra vez em matto, sinão virgem, de tal natureza que necessitava repetir egual esforço para obrigar de novo a mesma terra a produzir, em vez de arvores seculares, ás vezes de fructos venenosos, os alimentos necessarios á vida do homem”.

Por outro lado, onde mais favoravel o clima se ia tornando, deixada a bacia do Amazonas, estariam os rios encachoeirados, de navegação semeada de escolhos e de perigos.

E os maiores rios que banham o paiz na sua parte central e meridional fogem quanto podem do Oceano, a que só pelo estuario do Prata suas aguas hão de chegar!

Ademais, carregam ellas secularmente d’aqui terra e *humus*, que vão accrescendo e fertilizando o sólo alheio.

E, si o caudal enorme do Amazonas corre directamente para o Oceano, é destruindo a propria terra; é, em summa, como bem o disse Euclides da Cunha, “na viagem incognita de um territorio em marcha”.

Segue o rio portentoso, “sem margens, mar a dentro, em busca da corrente equatorial, onde afflue, entregando-lhe todo aquelle plasma gerador de territorios”.

E com tal não se aquinhoam apenas as Goianas si não, ainda, os proprios littoraes norte-americanos, da Georgia e das Carolinas, “que se dilatam sem que lhes expliquem o crescer continuo os breves cursos d’agua das vertentes orientaes dos Alleghanys”. (161)

Por fim, para vencer a terra, seria preciso no Brasil, como bem observa ainda Euclides da Cunha, “formar até o homem capaz de a combater, — creando-se á imagem della, com as suas rudezas e as suas energias revoltas — por maneira a talhar-se no typo mestiço, e inteiramente novo do “bandeirante”, a figura excepcional do homem que se fez barbaro para estradar o deserto, abrindo as primeiras trilhas do progresso”. (162)

As nossas variadissimas riquezas mineraes, é certo, ha muito tempo se vêm revelando. Ouro, diamante, topasios amarellos, azues e brancos, aguas marinhas, turmalinas, vermelhas e verdes, chrysoberillos e amethystas, manganez, ferro, cobre, platina, mercurio, arsenico, bismutho e antimonio; de tudo isto já dava noticia o mineralogista inglez — Alexander Caldeleugh, em 1825, no seu trabalho — *Travels in South America, during the years 1819-20-21, etc.* (163).

(161) Euclides da Cunha, *Op. cit.*, pags. 13 e 14.

(162) *Op. cit.*, pag. 140.

(163) *Apud* Rodolfo Garcia, *Alexander Caldeleugh no Brasil*, na *Revista do Instituto Historico*, Tomo CX, pags. 562. e 563.

Mas o petroleo ainda não se exhibiu; e si o ferro está em Minas, é no extremo Sul do paiz que o carvão começa a se apresentar.

Foi assim, na lueta contra tantos desfavores, culminando os formidaveis obstaculos do clima, da montanha, da matta e da vastidão — como um prodigio, em summa, que se operou a civilização brasileira!

Nação alguma conta iguaes titulos.

E quando e onde as nossas condições se approximam das que tanto favoreceram a evolução dos Estados Unidos, os mesmos resultados alli obtidos aqui se apresentam.

Alli é depois da guerra civil, com o trabalho livre que tem inicio a marcha gigantesca do progresso, fomentado pela immigração e pela industria, nesse multiplicar continuo da população e da riqueza.

Outros não seriam os effeitos aqui produzidos com a Abolição e a Republica, em S. Paulo principalmente.

E justo porque, nessa unidade da Federação, o clima é temperado, ao da *Serra do Mar* cifra-se quasi o obstaculo das montanhas, a terra é exuberante, e a immigração cedo começada se tornou afinal copiosa.

S. Paulo, em toda a sua grandeza, é a expressão da nossa vitalidade.

No immigrante europeu teve elle, apenas, um collaborador. Foi o Brasileiro genuino quem devassou a desbravou a terra, que o arado hoje alli pode sulcar, e quem primeiro lançou na mesma a semente dessa arvore miraculosa do café, colhendo os fructos de ouro de que ella

se carrega: como seria sempre a alma brasileira a conduzir aquelle glorioso Estado, que a representa na sua origem, para triumphos successivos em todos os ramos da sua prodigiosa actividade.

A primeira immigração, com que contou S. Paulo, foi a do proprio Brasileiro, e numa corrente que jamais havia de estancar. No cultivo da terra é desde o lavrador, antes de tudo o mineiro, que abriu fazendas no Oeste, como as está abrindo, no Noroeste, até o trabalhador, que mesmo de tão longe, como esse *bahiano*, de tamanha resistencia, desce sempre, em grandes levas, para a terra prodigiosa. Na industria, no commercio, de igual fórma, contam-se alli brasileiros de todos os Estados e principalmente nas profissões liberaes, onde têm contribuido com verdadeiras notabilidades.

Mais lento do que o dos Estados Unidos, o nosso progresso não é menos seguro, e o futuro nos pertence.

Si a jornada tem sido aspera, é na visão da Terra Promettida.

Desmedem-se as nossas reservas já reveladas.

Temos, na opinião dos technicos, o minerio de ferro mais rico e mais abundante que existe na terra, e a primazia da força ainda se acha comnosco, nesses caudaes que se precipitam fragorosos de nossos planaltos. E si distancia enorme ganharam sobre nós os Estados Unidos no progresso material, o mesmo não se poder dizer quanto a alguns outros aspectos.

A nossa civilização apresenta como seus titulos incontestes: a Justiça e o Altruismo.

Formam a alma da Nação.

Reinado de Justiça se pode, com verdade, chamar todo esse governo de d. Pedro II, que por mezes não chegou a meio seculo.

Justiça nas leis, nos tribunaes, na politica, e tanto na politica interna como na externa, na administração, nas armas, nos costumes!

Juiz de graves questões suas nos fizeram por aquelle tempo a Europa e os Estados Unidos, como nesse famoso caso *Alabama*.

Jamais as nossas armas, que contam tantas bravuras, transpuzeram a fronteira para humilhar ou para conquistar, sinão para socorrer, libertando povos, desafrentando a Justiça! Acaba a Constituição da Republica inscrevendo formalmente a prohibição da guerra de conquista.

E aquella lista civil do imperador, exgottando-se em esmolas e em pensões, como havia de tornar patente a propria Republica, correndo em auxilio desses que a sua ausencia deixava desvalidos — é bem o symbolo dos sentimentos brasileiros.

De Altruismo, sempre de Altruismo, a vida dos homens publicos, servidores abnegados da Nação, empobrecidos nas posições onde ninguem enriquecia — eis a escola que nos legou o Imperio.

Os soffrimentos albeios emocionaram sempre a fundo a alma brasileira.

A hospitalidade de nosso paiz é proverbial. Todos são acolhidos: os de qualquer raça, os protegidos e os desprotegidos da fortuna.

Por fim.

O problema da raça. mau grado a já assignalada homogeneidade desta, pode-se dizer que assume hoje nos Estados Unidos, quanto ao elemento africano, caracter mais agudo do que no Brasil.

Aqui, por força do subsequente cruzamento que se vae operando, a solução está proxima; o sentido da evolução ethnica, como indicam os dados demographicos, é francamente arianizante. A sombria previsão de Lapouge, bem observa Oliveira Vianna, "não só tem a combate-la a massa de 100.000 immigrants da melhor prosapia ariana, que aqui entram annualmente, não só tem para corrigi-la e impedi-la a alta fecundidade da população branca nativa, como tem contra si a acção insuperavel das selecções ethnicas, trabalhando na intimidade da massa mestiça no sentido de augmentar-lhe cada vez mais o coefficiente de sangue ariano". (164).

Ao contrario, alli, nos Estados Unidos, não se antevê uma solução para o problema, que cada vez mais pesa e ameaça!

IX

O rude golpe no sentimento nacional e no sentimento liberal do paiz com a dissolução da Constituinte. A mentalidade da Constituinte. Injusto conceito de Armitage: só os Andradas. A illustração dos Constituintes. Improcedencia ainda das reservas de Aureliano Leal sobre a capacidade da Constituinte para realizar a obra que lhe fôra commettida, á falta de luzes sobre o Direito politico. Infiltração que, das idéas do regimen democratico, apesar de tudo, já se havia operado entre nós, reflectindo em tres revoluções. A Constituinte não perjurou. Em defesa dos direitos da nação e dos principios liberaes. Prudencia e dignidade de suas deliberações ainda durante a crise que terminou com o golpe de Estado da dissolução. Cahindo de pé! O perjurio do "Defensor Perpetuo do Brasil" contra a Nação e contra a Liberdade, dissolvendo a Constituinte á frente de tropas portuguezas que se haviam batido contra a Independencia. Anteriores attitudes anti-liberaes do mesmo em face da Constituinte.

Rude golpe, assim no sentimento nacional como no sentimento liberal do paiz fôra, devéras, aquelle acto de Pedro I, dissolvendo a Constituinte.

Debalde se procura justifica-lo.

"No espirito da Monarchia uns tempos adormecido pelo encanto dos hymnos á liberdade", como diz Oliveira

Lima, "accordára tardio echo a *Villafrancada*, assuada com que d. Miguel atemorizava os constitucionaes portuguezes. D. Pedro sentia sobretudo despertar-se-lhe n'alma a saudade do Reino Unido, de que nascera herdeiro, e irresistivelmente voltava os seus afagos para os elementos europeus de sua roda, valioso no exercito e na alta administração". (165)

Injustissimo o conceito de Armitage, perfilhado por Vasconcellos Drummond, de que, á excepção dos tres Andradas, poucos individuos havia na Assembléa Constituinte, "si é que havia, acima da mediocridade". (166)

E ainda bem que Homem de Mello, principalmente, José de Alencar, Pereira da Silva e Rodrigo Octavio já se incumbiram de rebate-lo. (167)

Aurelino Leal, si não encampa aquelle conceito, não é tão optimista como Homem de Mello no apreciar o valor dos constituintes. (168)

(165) *Pernambuco*, pag. 286.

(166) Armitage, *Historia do Brasil*, pag. 79; Vasconcellos Drummond, *Anotações á sua Biographia*, nos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. XIII, pag. 78.

(167) Homem de Mello, *Escreptos historicos e litterarios, A Constituinte perante a historia*, pags. 7 e segs.; José de Alencar, *Discussão historica sustentada com Homem de Mello*, em 1863, reproduzida na *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXIV, parte I, pags. 217-18; Pereira da Silva, *Historia da Fundação do Imperio*, vol. VII, pags. 62-3; Rodrigo Octavio, *A Constituinte de 1823*, na *Revista do Instituto Historico*, Tomo especial (1916), Parte III, pag. 70.

(168) *Historia Constitucional do Brasil*, pags. 55-6.

Concorda em que, sob o ponto de vista local, a Assembléa Constituinte era, sinão a melhor, pelo menos uma das melhores que podíamos ter.

Sérias, porém, são as suas reservas quanto á capacidade da mesma para realizar a obra que lhe fôra commettida. Acha que as luzes do Direito politico ainda não tinham devassado os nossos horizontes.

Sobre o que occurria no fim do seculo dezoito cita Armitage: “a sciencia politica era desconhecida pela quasi totalidade dos habitantes do Brasil. As historias da Grecia e de Roma, o Coñtracto Social de Rousseau e alguns poucos volumes dos escriptos de Voltaire e do abbade Raynal, que haviam escapado á vigilancia das auctoridade, formavam as unicas fontes de instrucção”.

E ainda com d. João VI, no catalogo da Livraria Régia não se registravam livros de Direito ou de Politica. Mesmo em Portugal, si é verdade que no reinado de d. José I se creou uma cadeira de Direito natural, publico e das gentes, os estatutos faziam “depende o Direito publico e a admiqistração dos direitos magestáticos da vontade do monarcha”.

“As grandes escolas do regime representativo”, conclue, “estavam na Inglaterra e nos Estados Unidos, que taanto actuaram no espirito francez... E quanto mais distante do centro em que os moldes constitucionaes costumeiros ou rigidos triumphavam, mais fracamente, direi melhor, mais confusa e vagamente foram entendidos, assimilados e sujeitos a feliz experimentação. Fôï o nosso caso”.

Sôbre a cultura em geral da nossa *élite* — cultura essa que desde o seculo dezoito sobrepujava á da Metropole, e, em parte, á dos proprios Estados Unidos — já disse, anteriormente, quanto se impunha.

Cumpre-me, apenas, acrescentar que na sua publicação — *O Brasil intellectual em 1801*, Homem de Mello põe ao vivo a pujança, a opulencia da mesma, numa relação extensa e justificada, incontestemente, de seus representantes nas sciencias, nas lettras e nas artes. (169)

Especialmente sobre o Direito ou a Politica, por isso mesmo que, prohibidas aqui, essas sciencias ainda com maior avides as cultivava a nossa *élite*.

Não importa aquella restricção dos Estatutos de Coimbra, para que professadas não fossem as mesmas, e se não inclinasse o espirito da nossa mocidade que alli se instruia para os principios que vinham abalando o mundo, contra os quaes nenhuma providencia sortiria effeito. E já signifiquei que, por fim, essa mocidade não se contentava com a instrucção que Coimbra lhe pudesse dar; encaminhava-se para Montpellier, em pleno contacto, de tal modo, com a alma revolucionaria da França, inspirada esta no exemplo dos Estados Unidos.

E mesmo os que não frequentavam as Universidades e o meio europeu, aqui se instruiam.

A avides do saber tudo vencia.

Burlava-se toda e qualquer prohibição.

(169) *Introdução* ao tomo LXIV da *Revista do Instituto Historico*.

Já alludi á bibliotheca sequestrada a Claudio Mánuel da Costa, poeta e jurisconsulto.

Exemplo mais expressivo é o da que possuia o conego Luiz Vieira, essa outra brilhante figura intellectual da Conjuração Mineira, e que não frequentára Coimbra, aprendendo aqui mesmo o que sabia.

Sacerdote, a sua cultura era variadissima, abrangendo o Direito e a Politica, e facilitada pelo conhecimento de diversas linguas, inclusive a ingleza.

Composta de quasi seiscentos volumes, sua escolhida e excellente bibliotheca, expressão da nossa cultura já no seculo XVIII, crivada de obras prohibidas pela Metropole, comprehendia, ao mesmo tempo, livros sagrados, theologicos e canonicos, livros de Historia, livros de Jurisprudencia, livros de Sciencia, livros de Litteratura.

Bibliotheca de um sabio, se pode dizer! (170)

Isto constitue por si só a melhor resposta a Armitage e Vasconcellos Drummond, que ainda no anno de 1823, com reserva dos Andradas, não viam sinão medio-credades no Brasil.

Exclusivamente no que diz respeito á cultura juridica, cumpre salientar que, embora por Coimbra houvesse andado Silva Lisboa, foi daqui, da Bahia, que, como lembra Oliveira Lima, a sua erudição e ampla visão "revolucionaram o Direito mercantil portuguez". (171)

(170) O seu catalogo, que Homem de Mello organizou, á vista da relação constante do auto de sequestro nos bens dos Inconfidentes, acha-se publicado na *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXIV, parte I, pags. 154-58.

(171) *D. João VI no Brasil*, vol. I, pag. 256.

Não ha duvida que as grandes escolas do regimen representativo estavam na Inglaterra e nos Estados Unidos, donde partiu a lição para a França.

Mas, como signifiquei anteriormente, o exemplo dos Estados Unidos primeiro repercutiu no Brasil, nos ideaes da Conjuração Mineira, cujos heróes antes de 14 de Julho já se achavam recolhidos aos calabouços.

E' que não eram vagos esses ideaes, sinão bastante doutrinados, tambem fiz sentir.

Já não era a instrucção que a respeito pudessem receber os estudantes brasileiros na propria Metropole; já não era a que, de facto, recebiam os que dalli se abalavam para a França e ainda para a Inglaterra.

Era a que aqui mesmo se adquiria, plenamente conhecidos os acontecimentos dos Estados Unidos, e não apenas pela *Gazeta de Lisbôa*, que dos mesmos continuamente se occupava, sinão ainda, como assignalei, pela propria Historia da America Ingleza, sua Constituição e leis organicas, que tudo isto corria impresso em exemplares que no Brasil conseguiram entrar, e compulsados foram pelos Inconfidentes.

Por fim, que foram entre nós, como observa José de Alencar, 1789 em Minas, 1798 na Bahia e 1817 em Pernambuco sinão reflexos da grande luz da revolução americana e da revolução franceza, annunciando o despontar da civilização moderna?

A sciencia politica, havia de studia-la a geração de 1823, "nessas revoluções quasi actuaes para a epoca, e nos factos ainda em acção".

E em tórno dos “eleitos e subidos á cupola social pela intelligencia e virtude apinhava-se um povo ainda não occupado de seus interesses materiaes, mas cheio só dos brios de sua independencia apenas conquistada e de aspirações energicas e sinceras para a consolição da liberdade. Esse povo, ávido da palavra de seus escolhidos, escutava-a com veneração”. (172)

Em summa, bem o disse Homem de Mello, “no dia em que o Brasil abriu os olhos á luz do systema constitucional, appareceu uma nova geração que nas academias da metropole, nos estudos tranquillos do gabinete, nos acontecimentos em acção, havia feito a sua educação politica”. (173)

E no seio da Constituinte, na phrase ainda de José de Alencar, “estava a flôr da illustração e do patriotismo brasileiro”. (174)

Dos noventa deputados de que ella se compunha (por não ter havido eleição no Pará, Maranhão, Piauhy e Cisplatina), 23 eram formados em Direito (não comprehendendo os desembargadores), sete em Canones, trez em Medicina, 22 eram desembargadores, 19 clerigos, entre os quaes um bispo, sete militares, entre os quaes tres marechaes de campo e dous brigadeiros.

(172) *Op. cit.*, pag. 218.

(173) *Op. cit.*, pag. 4.

(174) *Op. cit.*, pag. 217.

E afóra os Andradas, muitas outras verdadeiras notabilidades alli se destacavam, como já salientou Homem de Mello. (175)

Era Carneiro de Campos, “jurisconsulto distincto e publicista consummado, largamente versado nos differentes ramos de administração, em que desde muito se iniciára”; era Carvalho e Mello (pouco mais tarde autor dos Estatutos, pelos quaes se installaram e regeram as Academias de Direito de S. Paulo e Olinda) — “espirito fortalecido em estudos serios, conhecedor da legislação patria, amplamente versado em todos os ramos das sciencias sociaes”; era Silva Lisboa, “jurisconsulto erudito e economista profundo”.

“Em linha mais afastada, mas ainda á luz do quadro, sobresaíam as figuras dos desembargadores Pereira da Cunha, Maciel da Costa, marechal Arouche, conselheiro Nogueira da Gama, e desembargador José Ricardo”.

“Todos estes, sobretudo o primeiro, distinguíam-se por seus conhecimentos especiaes em materia de administração ou legislação”.

“O desembargador Fernandes Pinheiro era já um litterato de nomeada e historiador distincto, quando appareceu na Constituinte”.

“A nova geração estava tambem brilhantemente representada. Montezuma, Vergueiro, Alencar, Araujo Lima, Carneiro da Cunha, Andrade Lima, Moniz Tavares, Rodrigues de Carvalho e outros ahi ostentaram, ao lado

(175) *Op. cit.*, pags. 9 e 10.

dessas cabeças encanecidas, a sua ardente dedicação pela causa dos novos principios, que haviam sido acceitos”.

E convém ainda especialmente lembrados os nomes dessa outra notabilidade que era Camara Bethencourt, formado em leis e em Philosophia, naturalista companheiro de José Bonifacio em excursão scientifica pela Europa; e bem assim os de Caldeira Brant, de Araujo Vianna e de Miguel Calmon, certo que estes dous ultimos apenas iniciavam, então, a sua carreira, em que cada vez mais revelariam tanta cultura quanto primor de intelligencia.

Observe-se, outrosim, que nem todos os deputados á Constituinte desconheciam as práticas parlamentares: pelo Soberano Congresso de Lisboa já haviam passado Antonio Carlos, Araujo Lima, Muniz Tavares, Fernandes Pinheiro, Alencar, Vergueiro, José Ricardo, Costa Barros; alli, na sua maior parte representaram figura proeminente, sendo sem par a de Antonio Carlos.

Por certo, entre os nossos constituintes, se destacava grandemente Antonio Carlos; a sua palavra, cheia de saber e de fulgor, inflammada de patriotismo, instrua e empolgava.

Era, de facto, e devia ser, o guia intellectual da Assembléa Constituinte.

Mas nem por isso outros deixaram de collaborar com grande brilho nos trabalhos da mesma, e d'elle divergindo por vezes.

Consultem-se os seus *Annaes*, e nos debates que correram tão interessantes — quer em relação a medidas de ordem politica e administrativa, que desde logo se impunham na reconstrucção do paiz, quer em relação ao projecto de Constituição — ver-se-á que a gloria não é, apenas, dos Andradas: ha alli peças de subido valor, que honram a nossa cultura, produzidas principalmente por Silva Lisboa, Carneiro de Campos, Montezuma, Carvalho e Mello, Muniz Tavares, Alencar, Araujo Lima, Vergueiro, Venancio de Resende e Carneiro da Cunha.

Afinal, dos dez conselheiros de Estado que elaboraram a Constituição outorgada por d. Pedro I, sete foram constituintes.

E molde desse documento, de tão alto valor, seria, com poucas alterações, o projecto que no seio da mesma Assembléa foi organizado e estava sendo discutido, quando se deu a dissolução.

Tão injusto ainda como Armitage julgando mediocre a Constituinte, fôra d. Pedro I declarando-a perjura, no decreto com que a 12 de Novembro a dissolvia.

Certo, em decreto do dia seguinte elle retirava tal conceito:

“nem todos os deputados eram perjuros, e sim aquellos facciosos que anhelavam vinganças, ainda á custa dos horrores da anarchia”.

Nem isto, porem, ainda era exacto, como já mostrou Homem de Mello (176), e confirmou, longamente, Age-

(176) *Op. cit.*, pags. 11 e seguintes.

nor de Roure no seu trabalho *Formação Constitucional do Brasil*. (177)

Como lhe cumpria, a Assembléa Constituinte defendeu sempre com o maior zelo a causa nacional, como a causa liberal, que era da alma brasileira.

E na defesa desta ultima, tanto havia de agir, afinal, com os Andradas fóra do poder, como agido havia contra elles, quando no poder, consignando-se que, ainda neste momento, com o concurso ás vezes do proprio Antonio Carlos, que chegava a se expressar:

“si os ministros que lhe eram ligados por sangue (José Bonifacio e Martim Francisco) attentarem contra o bem do Brasil, não seria dos derradeiros a desafia-los a leal combate e a chamar sobre elles a justa vingança da patria offendida”.

Jamais, porém, ella perjurou!

Logo de começo ficaria suspensa pelas palavras da *Falla do Throno* esperando que se fizesse uma constituição digna do imperador e do Brasil, nuvem longinqua que, de facto, se formava, como a alguns desde logo pareceu, principalmente ao intemerato José Custodio, na agudeza dos seus sentimentos democraticos.

Não obstante, lançando um delicado protesto contra a ambiguidade daquellas palavras, ella traçava no Voto

(177) Publicado na *Revista do Instituto Historico*. Tomo especial (1914), Parte III, pags. 738 e seguintes.

de graças, redigido por Antonio Carlos, a sua rota nestes termos:

“A Assembléa não trahirá os seus committentes, offercendo os direitos da nação em baixo holo-causto ao throno da Vossa Magestade Imperial... nem terá o ardimento de invadir as prerogativas da Corôa...”

E essa rota era seguida, por mais que se acalorasse, ás vezes, a extrema democratica, onde estavam de guarda José Custodio e Carneiro da Cunha.

Na verdade, com a quêda dos Andradas, e com os factos successivos, que iam melindrando o sentimento nacional e o sentimento liberal do paiz, começariam a se agitar os seus trabalhos.

Rompendo em opposição ao Governo, alliavam-se os Andradas aos democratas: e aquelles factos eram acompanhados, criticados, como se impunha, pela Assembléa, determinando, não raro, vivos protestos.

As publicações anti-liberaes e anti-nacionaes que surgiam, de vez em quando, no *Diario do Governo*; a representação do Rio Grande do Sul em prol do *veto absoluto*; a admissão nas fileiras do exercito de soldados portuguezes, que prisioneiros se achavam na Bahia por haverem luctado contra nós; os emissarios vindos de Portugal para uma directa intelligencia com d. Pedro; a chegada de Villela Barbosa, que se havia celebrizado nas Côrtes Portuguezas por sua desabrida hostilidade á causa

da Independencia, sabendo-se, refere Drummond, “que o imperador o havia recebido affectuosamente e que os zangões absolutistas o rodeavam com admiração”; (178) a concessão de titulos nobiliarchicos sem que a Assembléa houvesse decretado a sua existencia; tudo isso alli havia de repercutir muito desagradavelmente!

Sem embargo, continuava a não faltar a Assembléa, como continuavam a não faltar os Andradas, com a deferencia á pessoa do imperador, manifestada, a cada passo, por formas diversas, bem como ao juramento de manter a Monarchia — constitucional; e principalmente os Andradas, cujos sentimentos monarchicos jamais foram desmentidos, a não ser em Antonio Carlos, envolvido anteriormente na Revolução Pernambucana, do que, aliás, sempre se penitenciaria. O seu combate era, antes, para afastar de S. Christovam a influencia dos Portuguezes, de Mme. Pompadour, dos Chalaças e Carlotas. Obtido isso, quereriam elles voltar ao poder, e por certo continuando a sua obra reacçionaria contra os democratas, dos quaes no momento apenas se approximavam.

E nem a agitação que aquelles factos iam produzindo havia de sacrificar a obra commettida aos constituintes, que, ao contrario, ganhava impulso: o projecto de Constituição era, afinal, organizado, e o seu exame corria com toda a normalidade, com brilho, com patriotismo, e com a preoccupação accentuada de acertar, que tudo isto attestam os debates.

(178) *Op. cit.*, pag. 70.

Mais pezada, por certo, se foi tornando a atmosphera desde quando, a 6 de Novembro, para a Assembléa appellava David Pamplona, espancado na vespera por officiaes portuguezes, que viam no mesmo o *Brasileiro resolutos*, pseudonymo de um nativista nas columnas da *Sentinella*.

Dava o brado Antonio Carlos :

“Esta materia deve ser decidida com urgencia. E’ na verdade original que o ser brasileiro e ter sentimentos brasileiros sirvam de motivo para ser este homem atacado por aquelles que estão ao serviço do Brasil. Eis aqui uma prova de que a Nação está dividida em dous partidos”.

Ainda assim, a commissão de Constituição, em parecer unanime, de 8 de Novembro, entendeu que David Pamplona “devia recorrer aos meios ordinarios e prescriptos nas leis”.

Sobremodo agitada, não ha duvida, correu a sessão do dia 10, em que teve inicio a discussão.

Já não havendo logar nas galerias, foi o povo admittido a occupar o recinto por voto da Assembléa, devendo-se significar, entretanto, que, si Antonio Carlos bradava — “no meio do povo brasileiro nunca podemos estar mal”, — Martim Francisco observava que os assistentes não deviam fazer manifestações, e o presidente notando que a decisão tomada era “a prova mais irrefragavel da confiança que a Assembléa” depositava

na massa, prevenia, contudo, que “ao primeiro signal de approvação ou desapprovação... interromperia os trabalhos”.

E antes que começasse a discussão, para mais alar-mar os espiritos, chegava a noticia de haver sido exonerado o Ministerio, em que Carneiro de Campos e Nogueira da Gama, como observou Aurelino Leal (179) “tinham mão quanto possivel no irrequieto imperante, mantendo digna a sua conducta, e entretendo as suas relações com a Constituinte, no que eram correspondidos”; e de que, do novo Ministerio, faria parte, como primeira figura, Villela Barbosa.

Impugnando o parecer, Antonio Carlos e Martim Francisco pronunciaram discursos vibrantes de nativismo. “Como disse a Commissão”, exclamava Antonio Carlos, “que o caso devia remetter-se ao poder judicario, e que não era da nossa competencia? Foi elle simples violação de um direito individual, ou antes um ataque feito a toda a Nação? Foi o cidadão ultrajado e espancado por ter offendido os individuos aggressores, ou foi por ser Brasileiro, e ter afêrro e afinco á Independencia de seu paiz, e não amar o bando de inimigos, que por descuido nosso se tem apoderado de nossas forças? Os cabellos se me erigam, o sangue ferve-me em borbotões á vista de tão infame attentado, e quasi machinalmente grito : vingança!” E, bradava Martim Francisco, referindo-se ás tropas portuguezas: “Infa-

(179) *Historia Constitucional*, pag. 74.

mes! Assim agradecem o ar que respiram, o alimento que os nutre, a casa que os abriga e o honorifico encargo de nossos defensores, a que indirectamente os elevámos!... Grande Deus! E' crime amar o Brasil, ser nelle nascido e pugnar pela sua Independencia e pelas suas leis! Ainda vivem, ainda supportamos em nosso seio semelhantes feras!"

Calorosamente applaudido foi o orador por alguns deputados e pelo povo.

O presidente, a quem secundavam os deputados, exigiu, porém, silencio, e, não obedecido, levantou a sessão, prevenindo que não mais admittiria espectadores sinão nas galerias, afim de que a ordem e a liberdade das discussões não fossem perturbadas.

Afinal, mais grave do que nunca seria dalli em deante a situação para a Assembléa.

Movia-se, francamente, a tropa!

Em ordem proseguiam, entretanto, os seus trabalhos.

Digna, altiva, mas prudente tomava as medidas que o momento exigia, continuando, porém, a discutir e votar o projecto de Constituição, com a superioridade de sempre, como si nada estivesse acontecendo.

Quasi cercada já pela tropa, portadora do decreto de dissolução, ainda podia affirmar, commovido, o seu presidente: "O que me dá grande satisfação no meio de tudo é ver a tranquillidade da Assembléa".

No dia 11, emquanto uma commissão especial estudava as providencias indicadas por Antonio Carlos sobre aquelle movimento, tranquillamente ella votava o

artigo 22 do projecto de Constituição, relativo á garantia da propriedade, discutia e votava o artigo 23, sôbre a liberdade de Imprensa e, passando-se, pela hora regimental, ao estudo do parecer sôbre o requerimento de David Pamplona, remettendo-o para o poder judiciario, cuja discussão fôra adiada na vespera, defendia-o Rodrigues de Carvalho.

Justificando as providencias que indicava, Antonio Carlos não usou de expressão que pudesse magoar a pessoa do imperador, ou desacatar a sua autoridade. “Proponho”, dizia elle, “que esta Assembléa se declare em sessão permanente, e que se destine uma deputação para pedir a Sua Magestade que pelo Governo se nos transmittam os motivos de tão extraordinarios movimentos nas tropas, e o que obriga que os corpos estejam com cartuchos embalados, como promptos para o ataque, quando não apparece razão para isto”. E propunha ainda se estabelecessem communicações da Assembléa com o Governo, formada “uma Commissão especial, afim de deliberar-se com conhecimento prompto sôbre as medidas que parecerem mais convenientes”.

Não visava a Assembléa, hostilizar o imperador, si não collaborar com elle na manutenção da ordem.

Era isto que deixava expresso Montezuma, manifestando-se sôbre taes providencias. “Nenhum outro partido”, affirmava elle, “póde tomár a Assembléa nas actuaes circumstancias que não seja o declarar-se em sessão permanente, e dirigir uma deputação a Sua Magestade”. E accrescentava, debaixo de apoiados: “Este

partido me parece tanto mais sensato quanto eu estou persuadido que nenhum de nós se interessa pela causa da Nação como o seu chefe”.

Achava, mesmo, Alencar, desnecessaria outra medida, que não fosse officiar-se ao Governo para instruir a Assembléa sôbre o objecto dos movimentos da tropa.

Dispensada aquella deputação, á vista do officio espontaneamente remettido pelo Governo, explicando a causa de taes movimentos, a Commissão especial incumbida de estudar o assumpto, e da qual fazia parte José Bonifacio, emittia o seu parecer, assegurando a “mais franca e efficaz cooperação” com o Governo, nas medidas que este julgasse necessarias, ficando entretanto a Assembléa em sessão permanente, á vespera de informações mais precisas.

Conforme o officio, queixava-se a tropa dos insultos, que soffria, e da falta do alto decoro que era devido á pessoa do imperador, o que tudo ella attribuia a *certos redactores de periodicos e seu incendiario partido*.

Por isso se movêra, e representando submissamente ao imperador, que para evitar desordem sahira com a mesma para fóra da cidade, aquartelando-a em S, Christovam.

Certificando a Assembléa “da subordinação da tropa, do respeito desta ás auctoridades constituídas, e da sua firme adhesão ao systema constitucional”, esperava o Governo que a mesma tomasse em consideração o objecto do officio, dando as providencias que tanto importavam á tranquillidade publica.

E, no officio posterior, que chegava á Assembléa pela madrugada do dia 12, precisando as suas informações, declarava que os periodicos, a que se referia a representação da tropa, eram os denominados *Sentinella da Praia Grande* e *Tamoyo*, “attribuindo-se na mesma representação aos exmos. deputados Andrada Machado, Ribeiro de Andrada e Andrada e Silva a influencia naquelle, e a redacção neste — o que muito custa a crer a Sua Majestade Imperial”.

Nem a leitura desse officio perturbou a serenidade de animo, fosse aos proprios Andradas.

Quasi sem commentarios, era o mesmo encaminhado á Commissão.

Martim Francisco aguardou occasião opportuna para fazer observações.

José Bonifacio commentou-o, é certo, defendendo-se da pecha de incendiario, mantida, porém, uma linha superior, sem aspereza, recriminando não o imperador, mas seu Ministerio.

Sómente Carneiro da Cunha se excedeu, na sua immediata visão do futuro: “Sr. presidente, fallemos por uma vez claro: este (o das publicações do *Tamoyo* e da *Sentinella*) não é o motivo dos acontecimentos de que somos testemunhas; outros existem seguramente, e elles apparecerão”.

E não sem que, para mais extranhar isso, accrescentasse:

“O que é de todos sabido é que temos conservado com o Poder Executivo toda prudencia necessaria. dado exemplos de moderação que talvez se não encontrem em outras assembléas, e mostrado por sobejas provas a nossa adhesão á pessoa do imperante”.

Afinal, emittia a Commissão o seu parecer, digno, mas cordato, conciliador.

Ponderava que os acontecimentos occorridos na sessão do dia 10 não tinham a importancia que lhes attribuia o Governo: a commoção nas galerias consistira “apenas em meros apoiados”.

Quanto ao abuso da liberdade de Imprensa, reconhecia, de facto, a sua existencia, entretanto, não apenas nos periodicos apontados, sinão tambem nos outros, como o proprio *Diário do Governo* e o *Correio*, aos quaes se referiu José Bonifacio no seu discurso. Com o fim de cohibi-lo recommendava fosse suspensa a discussão do projecto de Constituição, para que se concluísse a elaboração, que já vinha sendo feita, da lei regulando aquella liberdade.

E, ia mais longe: “si o Governo julga que a presente crise é de tal magnitude, que possa ainda perigar a segurança publica, parece á Commissão que se façam algumas restricções na liberdade de Imprensa, até que se ponha em execução a lei que a deve regular”.

Não podia ser maior o proposito de conciliação!

Emendas apresentadas, mas apenas por Antonio Carlos, Carneiro da Cunha, Martim Francisco e Montezuma, levaram a Assembléa, que visava sempre deliberar com o maior acêrto, mediante proposta do proprio Vergueiro, relator do parecer, a chamar o ministro do Imperio, afim de que informasse circunstanciadamente sôbre o objecto dos seus officios.

E registre-se, quanto á restricção á liberdade de Imprensa, que sómente Antonio Carlos e Carneiro da Cunha rebateram o parecer.

Achava Antonio Carlos que as leis ordinarias eram sufficientes para reprimir os escriptos chamados incendiarios, e que, quando houvesse falhas nas mesmas, a que se estava discutindo as suppriria. E ponderava Carneiro da Cunha:

“si nós vamos com restricções novas algemar aquella liberdade, não poderemos saber a opinião publica para nos regularmos sôbre o trabalho da Constituição, que queremos ordenar sabia, moderada, e analoga ás nossas circumstancias”.

Sujeito a longo interrogatorio, foi impossivel a Villela Barbosa responder á pergunta que não o deixava: si a tropa está subordinada, porque não restabelece o Governo o socêgo publico?

Confessou que, na sua representação, esta exigira, mesmo, fossem os Andradas expulsos da Assembléa!

E não é só.

Nas suas respostas aconselhava moderação e prudencia á Assembléa, pois, dizia elle, “receio que haja o mesmo que houve em Portugal, visto que os acontecimentos actuaes e as causas que os prepararam se parecem muito com os daquelle Reino”.

Terminadas as informações de Villela Barbosa, e apesar dellas, com toda a calma propunha Montezuma que de novo se pronunciasse a Commissão, mas dizendo:

“Péze a Commissão as circumstancias todas em que nos achamos e às respostas do ministro, e sôbre o seu parecer deliberaremos de uma maneira que, *salvando a Nação, salvemos tambem a dignidade da Assembléa*”.

E nem outro era o sentir, ainda dos mais exaltados.

Animava-os tambem o pensamento de conciliação, desde que não soffresse a dignidade da Assembléa.

Antes de se “tomar qualquer deliberação, ou dar alguma providencia mesmo sôbre a liberdade de Imprensa, como a tropa espera” exigia Alencar, voltasse esta aos quartéis. “Era preciso não sómente que a Assembléa não deliberasse sob a pressão da tropa, como não parecesse que assim deliberava”.

E em aparte, podia dizer Carneiro da Cunha:

“creio que nisto concorda quasi toda a Assembléa”.

Nessa disposição ella se mantinha, quando assaltada e dissolvida pela tropa, portadora do decreto do imperador!

Ainda não perjurava: defendia os brios da Nação!
Cahiú nobremente.

Perjurava, quem, *Defensor Perpetuo do Brasil*, á frente de tropas portuguezas, que se haviam batido contra a Independencia, a dissolvía!

E perjurava, não, apenas, contra a Nação, sinão ainda contra a Liberdade!

Não seriam, devéras, as publicações do *Tamoyo* e da *Sentinella*, e o incidente da sessão do dia 10, tão commum nas assembléas politicas (e, seja dito, não repetido), que por si sós pudessem explicar o decreto de dissolução.

E' inexacta, como ficou á vista, e já salientou Homem de Mello, a idéa apregoada por Armitage, de que os Andradas arrastavam a Assembléa por sua influencia, por sua preponderancia. (180).

José Bonifacio raro occupava a tribuna, e nem discutiu o caso David Pamplona: ordinariamente respondia, quando provocado, sôbre os actos de seu govêrno.

Antonio Carlos era o guia intellectual da Assembléa (e, como se viu, sem apoio incondicional, que o valor da mesma não permittia); não o guia politico, pois que agia cada um pelos seus proprios impulsos.

Além disso, sobre a participação dos Andradas na *Sentinella*, elle affirmou na Assembléa ser tal cousa uma falsidade.

E, da redacção dos mesmos, o *Tamoyo*, — conforme assegura Agenor de Roure, que examinou detidamente a sua collecção, — nunca insultou ou injuriou d. Pedro I, a quem ainda na sua edição de 6 de Novembro se dirigia nestes termos:

“O *Tamoyo*, Senhor, tão incapaz de baixa lisonja, quanto de faltar ao respeito devido á S. Magestade Imperial, a quem afincadamente ama, clamará sem reбуço que as cousas não vão bem; que o Ministerio, além de inerte e ignorante, parece favorecer solapadamente a causa de nossos inimigos”. (181).

Por fim, Antonio Carlos, em quem mais alto vibrou, naquelles dias, a alma nacional, ainda conhecido o decreto de dissolução, não podia occultar os seus sentimentos monarchicos:

“Nós já não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que Sua Magestade ordena no decreto que se acabou de ler”.

Viéra, afinal esse decreto.

E a nudez do absolutismo, mal a velava ahi a promessa de uma Constituição *duplicadamente mais liberal* do que a projectada naquella assembléa.

Nas linhas tão breves do decreto, declara d. Pedro I que, por um direito que tinha, convocára a Constituinte, e que esta havia perjurado ao seu juramento de de-

(181) *Op. cit.*, pags. 909 e segs.

fender a integridade e independencia do Imperio e a dynastia. Por isso a dissolvía, convocando outra e promettendo apresentar o projecto de Constituição nos termos já referidos.

Que direito era aquelle... sinão o predomínio da Corôa sôbre a soberania da Nação ? !

Ademais, como, alludindo ao juramento prestado pelos constituintes, alli se omittia a parte referente á Monarchia constitucional... sinão em desrespeito ao proprio systema constitucional, mesmo sob o governo monarchico ? !

E a verdade é que de longe se pensava em dissolver a Constituinte, caso nella prevalecessem sentimentos democraticos.

Si o Principe convivera com os elementos mais exaltados do paiz, no seio do *Grande Oriente*, os quaes precipitaram a Acclamação, como confessavam José Bonifacio e Mareschal, promettendo, mesmo, jurar defender a Constituição que viesse a ser votada pela Assembléa (que tudo isso já ficou exposto), — depois de acclamado, voltava-se para o *Apostolado*.

Começaria no Governo o combate á corrente democratica.

Como ainda ficou dito anteriormente, annunciava, mesmo, José Bonifacio, em Dezembro de 1822, que, para impedir qualquer pretensão de soberania por parte da Assembléa, o Governo estava deliberado a que ella discutisse com os ministros e conselheiros da Corôa o pro-

jecto de Constituição, a qual seria ratificada pelo soberano e pelas Camaras municipaes.

Já devia, pois, ser tendenciosa a expressão da *Falla do Throno*, esperando da Assembléa uma Constituição *que fosse digna do imperador e do Brasil*, não obstante aquelle ministro e deputado, acalmando os animos, extranhar que *do mel mais puro da Falla Imperial procurassem distillar veneno*.

Como quer que seja, quando os designios de d. Pedro I iriam ser postos á prova em tórno da lei regulando a fórma da promulgação dos decretos da Constituinte, isentos com a Constituição da sanção imperial, nuvens tão carregadas se formaram, que os proprios ministros da Corôa, Carneiro de Campos e Nogueira da Gama, tambem deputados, consideravam que a Patria corria perigo!

Agenor de Roure, como o primeiro, já salientou isto. (182).

Estava feita aquella lei; precisava ser promulgada.

Em 19 de Agosto requeriam os mesmos deputados que a sessão do dia seguinte começasse secreta, afim de se tomarem “medidas acertadas *para não perigar a salvação da patria* pela apresentação do formulario, com que se devem publicar e executar as leis...”

E duas sessões secretas se realizaram. (183)

(182) *Op. cit.*, pags. 843-44.

(183) As actas se acham publicadas na Synopse dos Trabalhos da Camara dos Deputados, de 1885, Annexos, pags. 161-3.

Na primeira (do dia 20), Carneiro de Campos *expoz longamente* (diz a acta) os motivos e circumstancias que determinaram o requerimento, á vista dos quaes a Assembléa resolveu que a sessão continuasse secreta. E Montezuma chegou a fazer o seguinte requerimento:

“Proponho que a Assembléa mande uma deputação ao imperador *para tractar com elle secretamente* sôbre este objecto, *exigindo-se uma resposta categorica, que em sessão secreta será apresentada para sôbre ella tomar a Assembléa uma deliberação*”.

Afinal, na segunda (do dia 21), repellida essa humilhação, votava-se comtudo a proposta de Rodrigues de Carvalho: ficasse guardada aquella lei até que se apromptassem as leis a serem promulgadas.

Era preciso protelar, á espera de que S. Christovam se abrandasse.

E de protelação em protelação, aquella lei, bem como as outras, só a 20 de Outubro foram apresentadas ao imperador, para que as fizesse executar.

Primeiro lhe enviaria a Assembléa o projecto de Constituição, formulado por uma commissão de seus membros, e no qual, si tambem era excluida da sancção imperial a Constituição e as alterações que na mesma viessem a ser feitas, estabelecida estava, todavia, a colaboração da Corôa nas leis ordinarias, com o veto suspensivo.

E não ha dúvida que, recebendo o exemplar desse projecto, não só declarou o imperador que o fazia “com especial agrado”, como ainda que maior fôra o seu prazer si, em vez de um projecto, já estivesse prompta a propria Constituição.

Observe-se porém que, no momento, o interesse do throno o obrigava a essas manifestações, em sobresalto a Nação, a pique de explodir, com a chegada de Luiz Paulino e á espera de outros emissarios enviados por Portugal, no louco empenho do Reino Unido!

Taes manifestações não bastaram para tranquillizar a Assembléa.

Antes de remetter aquellas leis ao imperador procurava ella, de novo, captar-lhe a sympathia, enviando a 12 de Outubro uma deputação, que com o mesmo se congratulasse pelo anniversario da Acclamação, e, outro-sim, pelo seu anniversario natalicio.

Observe-se, ainda, que no agradecimento, que foi brevissimo, elle inverteu a ordem da congratulação, começando pela parte que se referia ao seu anniversario, e que, no fim, fallava em “todo o bom brasileiro amante da bem entendida liberdade”.

A sua pessoa (despreñdida, já então, tanto do *Grande Oriente* como do *Apostolado*) acima de tudo: e a liberdade... *bem entendida!*

Não se podia protelar mais, houvesse o que houvesse.

A 20 de Outubro, ainda com toda a deferencia, por intermedio de uma deputação, a Assembléa passava ás suas mãos aquellas leis por ella sancionadas.

Certamente, recebeu-as (disse elle) com muito prazer, assignou-as logo, e declarando que o mesmo faria com todas as mais que lhe fossem remettidas.

Mas, ainda não era a Constituição... E as tropas portuguezas ainda não tinham apertado o cêrco...

Por fim, a Constituição seria, como aconteceu, uma dadiva imperial!

Aquella convocação de outra Constituinte, annunciada no decreto de dissolução, fôra mais uma promessa para não ser cumprida.

X

A Confederação do Equador: immediata resposta do Norte á dissolução da Constituinte. A lição deixada por Arruda Camara. O fervor democratico do Norte contra a politica centralisadora e dynastica dos Andradas. Apenas republicana, e não separatista, a Confederação do Equador. Os excessos com que foi punida.

Si a dissolução da Constituinte não teve immediata resposta no Rio de Janeiro e nas provincias circumvizinhas, teve em Pernambuco.

“A causa da Independencia”, diz Armitage, “não havia alli recebido o cunho de ficção, faltando-lhe a pre-

sença de uma Côrte extravagante e apparatusa; e por este mesmo motivo tinha produzido raizes mais profundas entre a população". (184).

Como já salientou Barbosa Lima em conferencia realizada no Instituto Historico, sôbre o centenario da Revolução Pernambucana, (185) bem diversa fôra a orientação dos dous sabios brasileiros contemporaneos e collegas, que exerceram, um directa e pessoal, outro, indirecta, influencia consideravel para a victoria da mesma causa — José Bonifacio e Arruda Camara.

Ao sabio do Sul inspiraram sempre os sentimentos dynasticos, longamente cultivados na Europa, de onde só em 1819 elle regressara ao Brasil.

No sabio do Norte dominava o fervor democratico.

Voltando muito mais cedo para a terra natal, em 1796, fundava Arruda Camara o *Arcopago* do Itambé.

Sociedade politica, secreta, aquelle centro tinha por fim, como refere Lopes Machado, "tornar conhecido o estado geral da Europa, os estremecimentos e destroços dos governos absolutos, sob o influxo das idéas democraticas. Era uma especie de magisterio, que instrua e despertava o enthusiasmo pela Republica, mais em harmonia com a natureza e a dignidade do homem, e ao mesmo tempo inspirava odio á tyrannia dos reis". (186).

(184) *Historia do Brasil*, pag. 113.

(185) *Revista do Instituto Historico*. Tomo LXXXII, pags. 631 e seguintes.

(186) *Introducção á Historia da Revolução de Pernambuco*, por Muniz Tavares, pag. XXIV.

E delle sahiriam as *academias* do Cabo e do Paraíso, dirigida esta pelo padre João Ribeiro, o discipulo amado de Arruda Camara.

Longa e brillantemente apostolada, a idéa democratica havia de se impôr aos Pernambucanos, e para que explodisse não faltavam alli as tradições guerreiras contra o invasor hollandez.

Conquistada, por fim, a palma do martyrio, com a Revolução de 1817, ella passou a constituir a propria alma de Pernambuco, irradiando-se cada vez mais pelas capitancias vizinhas.

E numa linha de inquebrantavel coherencia se chegaria á *Confederação do Equador*.

Jamais transigiram as provincias do Norte com a politica centralizadora e dynastica dos Andradas.

Não retrataram ellas a clausula do prévio juramento, com que haviam aclamado o imperador; e nas instrucções que deram aos seus deputados declararam que se julgariam desobrigadas do juramento, si a Constituição não fosse feita pelas *bases* juradas.

E a perseguição movida contra Ledo, conego Januario, Nobrega, José Clemente e outros liberaes repercutiu fortemente alli, inflammando ainda mais os espiritos.

Sob a impressão da mesma escrevia em Pernambuco frei Caneca, referindo-se aos trabalhos da Constituinte, encetados na capital brasileira em 3 de Maio:

“A massa da provincia aborrece e detesta todo govêrno arbitrario, illiberal, despotico e ty-

rannico, tenha o nome que tiver, venha revestido da fôrça que vier. A massa da provincia só se ha de pacificar quando vir que as Côrtes soberanas não estabelecem duas Camaras; que não dão ao supremo chefe do Poder Executivo veto absoluto; e que elle não tem a iniciativa das leis no Congresso; quando vir a Imprensa livre; estabelecido o jurado; o imperador sem o commando da fôrça armada; e outras instituições, que sustentem a liberdade das instituições, que sustentem a liberdade do cidadão e sua propriedade, e promovam a felicidade da patria; fóra disto, a massa da provincia, á similhança de S. M. I. e constitucional, gritará — *Do Rio nada, nada; não queremos nada*". (188)

E, naquella Assembléa, foram, de facto, já se viu, os deputados do Norte, depois de José Custodio, deputado por Minas, os mais fervorosos defensores da causa democratica.

O collegio eleitoral das comarcas de Olinda e Recife, convocado para eleger o novo Governo provisório em virtude da lei de 20 de Outubro, e para eleger a nova Assembléa Constituinte, infringia tal lei, escolhendo elle proprio o presidente da provincia, que nomeado devia ser pelo imperador, e se recusou, outrossim, a escolher novos constituintes.

(188) *Obras Politicas e Litterarias* de Frei Caneca, Recife, 1876, Tomo II, pag. 269.

Justificava esta recusa porque, já havendo eleito a provincia “aquelles que deviam fazer e firmar o pacto social e não tendo ainda estes concluido esta soberana missão e nem prostituido o seu character, era contrario á dignidade e decoro desta provincia nomear novos... e porque tambem o facto da dissolução do Congresso não era dissolutivo dos direitos dos povos em conservarem os seus mesmos representantes”...

El explicava aquella escolha do presidente da provincia, porque a pessoa eleita pelo imperador tinha decahido na opinião publica, “acrescendo sobretudo a desconfiança não pequena em que se acham todos os habitantes desta provincia pelo extraordinario acontecimento que teve logar nessa Côrte em o dia 12 de Novembro... receando com grande inquietação o restabelecimento do antigo e sempre detestavel despotismo, a que estão dispostos a resistir corajosamente...” (189)

A Camara de Recife, quando se preparava para jurar o projecto de Constituição apresentado pelo imperador, era deposta. A que a substituiu se negou a jura-lo:

“1.º, por ser illiberal, contrario á liberdade, independencia e direitos do Brasil, e apresentado por quem não tem poder de o dar”;

“2.º, por envolver o seu juramento perjurio ao juramento civico, com que se prometteu reconhecer e obe-

(189) Manoel Cicero, *Pernambuco e a Confederação do Equador*, pags. 7 e 8.

decer á Assembléa Brasileira Constituinte e Legislativa”. (190)

E o voto escripto que exhibiu frei Caneca, já o disse Aurelino Leal, passou á Historia :

“é um documento vibrante, que se lê com emoção e respeito pela memoria gloriosa do monge politico...” (191)

Estuda o projecto *na sua qualidade e na fonte de onde emanou*, condemnando-o sob ambos os aspectos.

“Uma *Constituição* não é outra cousa que a acta do pacto social que fazem entre si os homens, quando se ajuntam e associam para viverem em união ou sociedade. . . *Projecto* de constituição é o rascunho desta acta, que ainda se ha de tirar a limpo, ou apontamentos das materias que hão de ser ventiladas no pacto; ou, usando de uma metaphora, é o esbôço na pintura, isto é, a primeira delineação, nem perfilada nem acabada. Portanto, o projecto offerecido por sua magestade nada mais é do que o apontamento das materias, sôbre que Sua Magestade vai contractar comnosco”.

E passando a examinar o projecto, o voto de Caneca é um formidavel libello contra o mesmo, conforme Aure-

(190) Frei Caneca, *Obras Politicas e Litterarias*, pag. 40.

(191) *Historia Constitucional*, pag. 133.

lino Leal já disse e poz tão ao vivo nos trechos que extractou.

“A seu vêr, “a nossa emancipação e independencia” não se achava nelle “garantida” com “determinação e dignidade necessaria”, e com isto deixava “uma fisga, para se aspirar á união com Portugal”. O art. 2.º, que permittia a subdivisão das provincias, “não podia ser mais prejudicial á liberdade politica do Brasil”. “O Poder Moderador” não era, como dizia o projecto, “a chave de toda a organização politica”, mas, sim, “a chave mestra da oppressão da Nação brasileira e o garrote mais forte da liberdade dos povos”.

“Caneca não comprehendia a constituição do Senado, por elle chamado de “representante dos apaniguados do imperador”. Não podia “conceber como... a Camara dos Deputados pudesse dar motivo para ser dissolvida, sem jamais poder da-la a dos senadores”. A temporariedade da Camara e a vitaliciedade do Senado entendia elle que era “o mcio de crear no Brasil, que felizmente não a tinha, a classe da nobreza oppressora dos povos”. A faculdade do imperador conceder titulos, honras e distincções, achou elle que constituia “o braço esquerdo do despotismo”. Condemnou Caneca que os ministros, deputados ou senadores, tomassem parte na iniciativa das leis, sua discussão e votação, porque nada “deixariam elles de obter da Assembléa Geral”. A liberdade deixada ao Executivo de movimentar a fôrça “era a corôa do despotismo e a fonte caudal da oppressão da Nação”. Dos “Conselhos das provincias”, disse o ardente republicano,

cheio de razão, “que elles eram uns méros phantasmas para illudir os povos”. Além do mais “tirava-se-lhes o poder de projectar sôbre a execução das leis”, attribuição esta que parece de summa necessidade ao Conselho; pois que este, mais que nenhum outro, deve de estar ao facto das circumstancias do tempo, logar, etc., da sua provincia...” (192)

Sôbre a fonte de onde emanou o projecto, considera o voto: como o imperador “não é Nação, não tem soberania, nem commissão da Nação brasileira para arranjar esboços de Constituição e apresenta-los, não vem este projecto de fonte legitima e por isso se deve rejeitar por *excepção de incompetencia*. Muito principalmente quando vemos que estava a representação nacional usando da sua soberania em constituir a Nação, e Sua Magestade pelo mais extraordinario despotismo e de uma maneira a mais hostile dissolveu a soberana Assembléa e se arrogou o direito de projectar Constituições”.

E' o voto ainda não pára ahi.

Não era, apenas, pela qualidade e pela fonte do projecto, que se lhe devia negar juramento.

Este não podia ser feito com Recife bloqueado: “o juramento para ligar em consciencia e produzir seu effeito é indispensavelmente necessario ser dado em plena liberdade e sem a menor coação; e ninguem jamais obrou livremente obrigado da fome, e com boccas de fogo aos peitos”. Além disso, seria um perjurio, jurado que se

havia a 17 de Outubro de 1822, pela adhesão á causa do Brasil, na matriz do Sacramento, “perante Deus, seus sacerdotes e altares... reconhecer e obedecer ás Côrtes brasileiras constituintes legislativas, e defender a nossa patria, liberdade e direitos até vencer ou morrer”.

E, por fim, interrogava frei Caneca:

“Como agora podereis jurar uma Carta constitucional, que não foi dada pela soberania da Nação, que vos degrada da sociedade de um povo livre e brioso, para um valongo de escravos e curral de bestas de carga?”

Este voto memoravel do monge politico, que fallava pela alma patriotica do Norte, da mesma fórma que os extremados sentimentos democraticos, por aquelle tempo alli dominantes, é a justificativa completa da *Confederação do Equador*.

Não fôra este um movimento separatista.

Approximando-se de d. Pedro I pelo grito do Ypiranga, o Norte delle se separava pelo attentado á Constituinte, que feria ao mesmo tempo a Nação e a Liberdade, voltando aos seus ideaes democraticos na sua expressão maxima — a Republica.

Proclamando a revolução, quando o momento se apresentou propicio, Paes de Andrade não se dirigiu apenas aos habitantes daquella zona. Em manifesto especial, fallou tambem a todo o Brasil:

“Segui, ó Brasileiros, o exemplo dos bravos habitantes da zona torrida, *vossos irmãos, vossos amigos, vossos compatriotas*: imitae os valentes das seis provincias do Norte que vão estabelecer seu govêrno debaixo do melhor de todos os systemas — Representativo... Brasileiros, pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas; o momento é este; salvemos a honra, a *Patria*, a liberdade, soltando o grito festivo — Viva a Confederação do Equador”.

Da mesma fôrma, o projecto de govêrno das Provincias Confederadas, elle o offereceu a *todos os Brasileiros em geral*.

“A propria denominação de Confederação do Equador”, bem o disse Manoel Cicero, “não significava o intuito de separação, ao contrario era destinada a abranger todas as provincias do Brasil. Imperio do Equador era o Brasil. *Imperio do Equador ou terra de Santa Cruz*, tal era o titulo do livro, que, a proposito de um voto de Roberto Southey, publicou, em 1822, José da Silva Lisboa. Imperio do Equador era denominado o Brasil na proclamação do presidente da Bahia, de 20 de Julho de 1824”. (193)

Do Rio anti-nacional, do Rio anti-liberal — desse, como já fallava anteriormente frei Caneca, é que o Norte *não queria nada*.

Tempos antes, havia partido do Sul a *Federação Sagrada*, que realizou a Independencia.

Agora, viria do Norte a *Confederação do Equador*, para desaggravar a Nação e estabelecer a Republica.

Cada um por sua vez, Sul e Norte, trabalharam ambos pela mesma causa do Brasil, que a ambos igualmente deve, e como penhor seguro de que foi, é, e ha de ser sempre uno e indivisivel.

Si não logrou vencer, deu o Norte um exemplo edificante de altivez, e que havia de ser tanto mais fecundo quanto foi cruelmente punido.

Já sem que tivesse exgottado os meios conciliatorios, como bem observa Aurelino Leal, (194) d. Pedro I dominou pelas armas a *Confederação do Equador*.

E não satisfeito com a victoria, suspendendo a Constituição, teve ainda o *invento infernal* das commissões militares.

Succediam-se as execuções.

Fossem os prisioneiros “processados e sentenciados verbal e sumarissimamente” — era a ordem!

E quem assim procedia, excedendo o proprio modo como a Metropole houvera reprimido a Conjuração Mineira?!...

Na biographia de Odorico Mendes, já o disse João Lisboa:

“Elle, que se havia rebelado contra a sua propria patria e contra a auctoridade do rei, ao mes-

(194) *Op. cit.*, pag. 144.

mo tempo seu pae e seu soberano, e que na dissolução da Assembléa, violando o dogma da soberania nacional, invocado pouco antes e em virtude do qual reinava, se constituiria em estado de flagrante illegalidade; este principe, grande e illustre revolucionario, si jamais o houve, fez enforcar e fuzilar a outros revolucionarios pelo crime de haverem reagido contra o golpe de Estado"! (195)

XI

Ruptura definitiva do laço da confiança nacional. A Carta Constitucional outorgada, machina que se não movia. A Nação envolvida na treva, e por diversas formas ferida: na sua soberania; nos seus melindres; nos seus sentimentos democraticos.

"Nunca mais se atou o laço rompido da confiança nacional" — bem o disse Homem de Mello (196) do reinado de d. Pedro I — dissolvida a Constituinte e punida pela fôrma por que o foi a *Confederação do Equador*.

Não seria, de facto, possivel reata-lo, tão duros foram estes golpes!

E nem o imperador fazia ou podia fazer por isso, mercê de seu genio, da sua incultura e da attracção por-

(195) *Biographia de Odorico Mendes*, na *Revista do Instituto Historico*, Tomo XXXVIII, Parte II, pag. 311.

(196) *Op. cit.*, pag. 49.

tugueza, tanto maior quanto eram directos os seus interesses dynasticos na ex-metropole.

Na versatilidade que o caracterizava, não haviam de prevalecer, por certo, os actos liberaes.

Já frisou Rodrigo Octavio:

“descendendo de uma dynastia autocratica, a que o liberalismo só havia trazido dissabores e desgraças, d. Pedro não podia ser um liberal”.

“As manifestações de seu espirito nesse sentido (referia-se ao periodo anterior á dissolução da Constituinte) foram certamente uma transacção, inconsciente e talvez sincera, com as circumstancias do momento, com a atmosphaera do dia. Mas não se nasce liberal; é a educação e a cultura que geram o liberalismo e isso faltava inteiramente ao principe”. (197)

Si outorgou uma Constituição, na verdade, tão liberal para o seu tempo, e disse se vangloriava, não seria para cumpri-la!

Era uma machina que se não movia, e que nem se podia mover, á falta de leis regulamentares, principalmente da lei de responsabilidade — como proclamava mais tarde Bernardo de Vasconcellos. (198)

(197) *A Constituinte de 1823*, na *Revista do Instituto Historico*. Tomo especial (1914), Parte III, pag, 77.

(198) Discurso proferido na sessão da Camara dos Deputados, de 10 de Maio de 1826.

Só para 3 de Maio de 1826 convocou d. Pedro a Assembléa geral legislativa do Imperio, e na qual, de logo, havia de dizer José Custodio :

“Nós devemos cuidar da Constituição antes que ella caia de todo... Ella está em pedaços... está quasi reduzida a pó”.

Não passava, de facto, o regimen constitucional, de “um rotulo collocado ao absolutismo”, como observa Aurelino Leal. (199)

Na sua notavel *Carta aos eleitores da Provincia de Minas*, dizia Bernardo de Vasconcellos :

“Com a extincção da Assembleia Constituinte expirou a liberdade de Imprensa, que ha poucos mezes tinha nascido; e posto que a garantissem a lei de 20 de Outubro de 1823 e a Constituição da Monarchia, considerava-se arriscado o exercicio do mais precioso direito do homem, isto é, o de comunicar por escripto seus pensamentos”. (200)

E no mesmo sentido o testemunho geral.

“Não é que o Governo não pretendesse galvanizar um estado de liberdade que de facto não existia” — diz ainda Aurelino Leal, lembrando o que occorreu sôbre o acto do presidente do Maranhão, que deportou

(199) *Op. cit.*, pag. 146.

(200) *Carta aos senhores eleitores da provincia de Minas Geraes*, pag. 4.

para Lisbôa o jornalista Garcia Abrantes, redactor do *Censor*.

Em decisão do Ministerio do Imperio, sua magestade “houve por bem desapprovar tão injusto arbitrio, que descobre em quem o practica ou perfeita ignorancia dos meios legaes applicaveis em taes casos, ou determinação crimiunosa de atropellar direitos garantidos pela Constituição”. E terminava a decisão “extranhando mui severamente” ao presidente “o haver-se neste negocio por um modo, que só poderia ser approvado em Governo, onde regesse a vontade e não a lei”. (201)

Poucos mezes depois, a respeito do jornalista francez Chapuis, deu o Poder “um exemplo frisante do que é um Governo em que rege a lei e não o arbitrio”.

Publicou o mesmo um folheto intitulado *Reflexões sobre o tractado de Independencia e a carta de lei promulgada por sua Magestade Fidelissima*.

E para justificar a sua interferencia nos negocios do Brasil, o desprecavido francez escreveu alli:

“Pode-se perguntar-me quem me auctorizou a discutir e analysar os actos do Governo. A resposta é clara. Como cidadão do mundo, e não como o habitante desta ou daquella parte da terra, eu espontaneamente emprehendo publicar os resultados de minhas reflexões sôbre as actuaes relações do Imperio do Brasil com o Reino de Portugal. A tarefa que me impouho é patriotica, e eu a le-

(201) *Op. cit.*, pags. 147 e 148.

varei a effeito com a Constituição do Imperio na mão. Esta me instrue igualmente sobre os meus direitos e os meus deveres; não abusarei dos primeiros nem me excederei nos segundos. Assim, nada terei a recear”.

“Pobre Chapuis!” — conclue Aurelino Leal. O facto de estar “com a Constituição do Imperio na mão” não o impediu de ser “recolhido á prisão do Aljube e posto incommunicavel”, e depois deportado”. (202)

Na treva que assim estabeleceu, d. Pedro I ia ferindo a Nação por diversas fórmás.

Não se conta, apenas, o *invento infernal* das comissões militares.

Poder unico, como si fosse a Nação, firmava elle com Portugal o tratado da Independencia, e ao qual se addicionou uma convenção secreta.

E toda essa transação levou Armitage a dizer:

“Aqui a loucura arrojou por terra o pennacho do vencedor e recuperou a politica o que as armas haviam perdido”. (203)

Como narra Pereira da Silva, “uma impressão das mais profundas derramou-se por todas as classes da sociedade”, quando circulou o célebre folheto de Chapuis

(202) *Op. cit.*, pags. 148 e 149.

(203) *Op. cit.*, pag. 132.

(cuja edição consideravel em poucos dias se exgottava) analysando as condições do tratado e da convenção.

Taes “condições (dizia-se no mesmo) cobriam de vergonha a Nação brasileira, já porque d. João VI, proclamando-se por acto proprio imperador do Brasil, o cedia como sua propriedade a seu filho, para o governar, quando a Independencia era devida ao valôr e á vontade dos Brasileiros, e por aclamação dos povos é que d. Pedro subira ao throno, já porque o seu reconhecimento fôra comprado mediante a somma de dous milhões de libras esterlinas, que se deviam pagar á Nação portugueza, similhando-se assim a uma carta de alforria. Como se permittiria a d. João VI assumisse um titulo, que lhe não haviam os povos do Brasil concedido? Porque d. Pedro não desistira da qualidade de principe real e herdeiro presumptivo da Corôa de Portugal! Pretendia ainda ser rei em ambos os hemispherios e reuni-los sob seu sceptro”?

Tratado e convenção eram, em summa, um pacto de familia, affrontando a soberania da Nação brasileira!

De novo se indignaria o espirito publico, com a derrama de titulos honorificos, pelo anniversario do imperador.

Até então, respeitando os sentimentos democraticos do paiz, só um elle concedera, o de marquez do Maranhão a lord Cochrane; naquelle momento cêrea de quarenta pessoas eram elevadas a titulares, marquezes, viscondes, barões.

E, como observa ainda Pereira da Silva, na lista dos agraciados, de mixtura com varões distinctos por serviços politicos e administrativos, por posição social, se encontravam criados do Paço, obscuros cortezãos desconceituados, absolutistas confessos, como Conrado de Niemeyer, Teixeira de Freitas, de Itaparica, o syndico e membros do Cabildo de Montevidéo, que haviam ousado pedir ao imperador declarasse sem effeito a Constituição e assumisse de uma vez o Poder absoluto, e sobretudo a Pompadour de S. Christovam, elevada a marquezia!

Um pasquim mesmo appareceu, refere ainda o historiador, redigido em verso harmonioso que todo o povo decorou, e que se repetiu de bocca em bocca, terminando com o estribillo:

Condes são, posto que vis. (204)

E ainda não parou alli d. Pedro I.

Com a morte de d. João VI, acceitava a successão da Corôa de Portugal, com o titulo de Pedro IV, e em dias successivos exerceu o govêrno daquelle paiz, concedendo amnistia aos réos de delictos politicos, outorgando uma Carta Constitucional, e confirmando a regencia que seu pae havia nomeado.

Ora, esse factó attentava contra a propria Carta Constitucional, que elle outorgára para aqui, em cujo

(204) *Op. cit.*, pag. 99.

primeiro dispositivo se vedava ao Brasil ligar-se a qualquer outra nação por laços de união ou de federação.

E a Carta Constitucional concedida a Portugal estabelecia o veto absoluto e creava a Camara dos Pares hereditarios.

Si a criação desta justificava-o o meio portuguez, onde havia a aristocracia, que era uma corporação poderosa e opulenta, o estabelecimento daquelle reflectia, porém, os sentimentos anti-liberaes, de que d. Pedro se achava possuido.

Afinal, na *carta regia* com que abdicou, como bem a aprecia Luiz Francisco da Veiga, elle “declarou solenemente que grande fôra a sua indecisão, *colocado entre dous amores*; que, enfim, cedia, lançando seu perfumado lenço sôbre a odalisca — Brasil, mas... sob duas clausulas unisonas e indispensaveis, - isto é, que a sua abdicção da corôa portugueza ficaria sem effeito *si deixar de realizar-se qualquer das duas seguintes clausulas*: 1.^a) casamento de d. Maria da Gloria com d. Miguel, 2.^a) aceitação da Carta Constitucional *por todos os Portuguezes*”.

E não se tendo verificado taes condições, ficou virtualmente sem effeito aquella abdicção, e, portanto, d. Pedro rei de Portugal (e simultaneamente imperador do Brasil), *segund o genuino dirvito portuguez*, derivado da referida *carta régia*, até o 7 de Abril de 1831. (205)

Na propria formação da Assembléa Geral Legislativa, que por fim fôra convocada, si a escolha dos

deputados se fez segundo as fórmulas estabelecidas na Constituição, na escolha dos senadores, porém, como adverte Armitage, “o imperador, sem infringir consideravelmente o seu sentido litteral, achou meios de illudir o seu espirito legal, para introduzir neste corpo certos individuos, que nada mais eram do que cegos instrumentos de sua vontade”.

Pela Constituição, o senador seria da escolha da Corôa dentre os tres candidatos mais votados na respectiva lista de cada provincia. Succedeu que varios candidatos figurassem em lista de duas provincias. Disto se aproveitou o imperador para escolhe-los para uma das provincias, eliminar seus nomes de todas as outras listas, e eleger o quarto ou quinto candidato, em lugar do primeiro, segundo ou terceiro. (206)

E mais abalados ficariam os espiritos quando, por esse processo, se expedia a carta de senador do Imperio a Francisco Maria Gordilho de Barbuda, empregado dos Paços imperiaes, quinto suffragado, e por insignificante numero de votos, na lista de Goyaz, e preterido o general Curado, que na mesma figurava em segundo lugar, com o suffragio da quasi unanimidade dos eleitores da provincia!

“Por toda a parte”, refere Pereira da Silva, “em todos os circulos, por entre todas as classes da sociedade, um grito unanime resoava, manifestando quasi indignação de que no systema representativo um obscuro

(206) Armitage, *op. cit.*, pags. 158-59.

criado do Paço fosse elevado ás honras e cargo de senador do Imperio, sem ter sido incluído na lista triplice, sem ter por si o voto popular, com infracção escandalosa da Constituição, e mais ainda, que preterisse a um velho general crivado de cicatrizes de feridas nobremente rasgadas em campos de batalha e em defesa da Patria". (207).

XII

Reunião da Assembléa Geral Legislativa. Nomes novos que se destacam. A Nação respirando, afinal, pelo órgão da Camara dos Deputados e da Imprensa. Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga. Exigida, desde logo, a pratica do liberalismo, do regimen representativo, da responsabilidade dos ministros. Começo de intelligencia entre a Camara e o Imperador. Levante das tropas estrangeiras. Lucta aberta contra o Governo, mercê dos melindres e dos interesses nacionaes feridos com a intromissão do Imperador nos negocios de Portugal, e com a pratica de actos absolutistas. A brilhante pregação do parlamentarismo por Bernardo Vasconcellos. Ministro processado. Completo rompimento entre a Camara e o Imperador.

Reunida que foi, por fim, a Assembléa Geral Legislativa, começaria a Nação a desabafar-se, certamente pela voz da Camara, não pela do Senado — que, como

(207) *Op. cit.*, pags. 36 e 37.

bem pondera Pereira da Silva “tendia a representar no paiz o papel de elemento aristocratico, desconhecido pelo povo e não adoptado pela Constituição” (208).

Nos seus trabalhos preparatorios já traduzia a Camara os sentimentos nacionaes, a respeito do ceremonial, com que o imperador seria recebido no acto solenne de installar a Sessão legislativa.

Rejeitou a proposta do Senado, que admittia assentos no recinto para os officiaes-mores, que acompanhassem o imperador.

Era indecoroso para a Nação que alli tivessem assento quaesquer particulares, como dizia o deputado França, accrescentando: “Os costumes das outras nações não se podem allegar como exemplo para o nosso caso; porque não nos achamos nas mesmas circumstancias, que deram origem e sustentam essa pratica. Os governos da Europa tiveram a sua infancia no regime feudal: ahi todos os grandes eram regulos: um rei era reputado seu egual *par inter pares*. Aquelle que mais pôde, pouco e pouco lhes foi tirando ou diminuindo o poder, — e em retribuição foi nomeando destes mesmos regulos os officiaes da sua casa, concedendo-lhes prerogativas, que a nobreza do Brasil não tem”.

O imperador, entretanto, affirmando que a materia era de sua privativa competencia, decretou se procedesse como o Senado havia proposto.

De novo se verificava ter desaparecido, de todo, o liberal do grito do Ipiranga, o republicano, quasi, da

Acclamação, e que, na mais completa obediência ao ceremonial votado pela Assembléa Constituinte, descoberto penetrára no recinto da mesma para installar os seus trabalhos.

Inevitavel a lucta entre a Camara e d. Pedro I.

E, para maior estimulo dessa casa do Parlamento, destacavam-se no seu seio alguns nomes novos, predeterminados a graphar-se para sempre em nossos fastos, como diz Euclýdes da Cunha, que assim os aprecia, melhor do que me seria dado fazer (salvo no que diz respeito á superioridade de Feijó em face de Vasconcellos, por certo maior do que elle): “Odorico Mendes, o genial hellenista, para logo se salientára, objurgando vehementemente as atrocidades perpetradas no Pará por um almirante mercenario, o repugnante Greenfeld, que no ultimo lance de sua extranha missão pacificadora trucidara 253 Brasileiros em massa, dentro dos porões irrespiraveis do navio que commandava; José Custodio Dias, tão injustamente esquecido hoje, arremettia diuturnamente, na tribuna, com a facção aulica dos *absolutistas infernaes*; Lino Coutinho, incorruptivel e impavido, persistia na agitação ruidosa, a que se afeiçãoára nos grandes dias das luctas de liberdade; Bernardo Pereira de Vasconcellos, vindo de Minas — uma alma titanica dentro de um arcabouço abatido e afistulado de molestias — apparecia surprehendentemente, cedendo aos maximos arrancos do seu temperamento impetuoso ao ponto de ferir de frente a propria integridade do regime; e predestinado a tornar-se maior do que todos,

um padre jansenista da villa de Itú, Diogo Antonio Feijó, extremava-se num radicalismo alarmante, com os seus projectos relativos á eleição por circulos, á abolição das condecorações, imprimindo tonalidade excepcionalmente revolucionaria em todos os debates". (209).

Só com o apoio do Senado, retrogrado e subserviente, contaria d. Pedro I.

Nada terei, ainda, a accrescentar ás considerações feitas por Pereira da Silva a respeito: "Posto que alli se achassem reunidos os homens de maior experiencia dos negocios publicos, e de mais extensa reputação adquirida no meio das occurrencias politicas, haviam elles todos sido educados na èschola de d. João VI, e guardavam tradições e idéas decrepitas. Tinham muitos acompanhado e auxiliado d. Pedro, na proclamação da Independencia, e na outorga da Constituição; dir-se-ia, porém, á vista dos sentimentos que francamente depois manifestaram no Senado, que mais por obediencia ao principe, em virtude da maxima que professavam, que por proprias convicções de espiritos liberaes, lhe haviam prestado serviços". (210)

E não só a Camara traduzia os sentimentos nacionaes, sinão, tambem, a imprensa: principalmente aqui, a *Astréa*, e a *Aurora Fluminense*.

Vivendo desde muito moço entre os livros, Evaristo da Veiga, nos lazeres que o commercio dos mesmos lhe

(209) *A' Margem da Historia*, pag. 249.

(210) *Op. cit.*, pag. 103.

deixava, com os bons autores illustrou o seu espirito, inflammado de civismo e, surgindo pelas columnas daquelle organ, escriptas com tanta independencia, tanto criterio, quanta elegancia de phrase, seria para influir, desde logo, na opinião, conduzi-la, em seguida, e, por fim — como já o disse alguém citado por Felix Pacheco (211) — constituir-se “o arbitro omnipotente dos destinos do Brasil”.

Exigia a Camara (como exigia a Imprensa liberal) o respeito á Constituição, ao regimen representativo, ás liberdades e garantias públicas e privadas dos cidadãos brasileiros.

E, nesse sentido, cuidava immediatamente da lei de responsabilidades.

Na sessão de 1827, sobre o Voto de graças, Bernardo de Vasconcellos — começando a se revelar o *gigante parlamentar*, de que falla Joaquim Nabuco; o *fundador do Parlamentarismo*, de que falla Rio Branco — concitava os ministros a que entrassem na pratica do systema representativo, deixando de considerar-se instrumento do chefe de Estado.

Era preciso que o Throno se revestisse com fórmulas democraticas, e assim adquirisse vantagens superiores sôbre as republicas em que se partilhava o solo do novo mundo (212). “Sem governo representativo real e não ficticio”, — acrescentava elle, “sem o desaparecimento de qualquer suspeita de intervenção indebita

(211) *O Publicista da Regencia*, pag. 56.

(212) *Pereira da Silva, op. cit.*, pag. 215.

e mais ainda exclusiva do imperante; sem a convicção de que a politica empregada é a dos ministros, como podem as Camaras e os Ministerios harmonizar-se, marchar de accordo? A Constituição estabelece o regime representativo, e não a acção preponderante da Corôa, e com tanta franqueza declarada como se faz entre nós; cumpre sair desses falsos principios, para a independencia de todos os poderes politicos”.

E pronunciando-se antes sôbre a guerra do Sul, censurava o Governo “por não haver tractado o povo da Cisplatina como o devera, deixando de dar á provincia um presidente, como tinham as demais provincias do Imperio, fazendo-a administrar com regime militar, e violento, que alienava as sympathias da população e a irritava e inimizava cada vez mais com os Brasileiros”. (213)

Tal guerra poz, de facto, bem á mostra os sentimentos liberaes do paiz.

“Os exaltados, no Rio, tornaram-se quasi socios dos rebeldes Orientaes”, diz Euelydes da Cunha, que accrescenta: “o fracasso do marquez de Barbacena, em Itusaingó, no recontro desigual com o exercito de Alvear, provoca-lhes singulares jubilos, como si, por uma intuição profunda, prefigurassem os perigos da volta triumphante de um general victorioso para a patria anarchizada, depois de cursar, nos Pampas, a eschola tradicional da caudilhagem”. (214)

(213) *Op. cit.*, pag. 213.

(214) *A' Margem da Historia*, pag. 252.

Não se pôde, com propriedade, fallar em insuccessos do Brasil naquella guerra.

Si a alma nacional condemnava o modo oppressivo, com que d. Pedro I faria administrar a Cisplatina, no fundo condemnava a propria incorporação dessa provincia ao Impèrio, achando que ella devia constituir um Estado independente.

Recusava, mesmo, a Camara o auxilio pedido pelo Governo para dirigir a guerra com mais vigor; irritando-se ainda mais, refere Armitage (215), com a proposta de que o refôrço das tropas fosse recrutado dentre estrangeiros.

Deliberou o imperador conceder uma parcella de sua dotação para as despesas da guerra: mas, convidados os seus subditos a imitarem este patriotico exemplo, com excepção de alguns monarchistas puros, e da marquezia de Santos, poucos mais o seguiram. (216)

Não sahira jamais, a Camara, da attitude que tomou na defesa dos sentimentos liberaes e nacionaes do Brasil, e que começava a causar um certo abalo no proprio animo de d. Pedro I, ao mesmo tempo que repercutia fortemente na opinião pública.

Sem abandonar de todo as intenções de conservar intacta a sua autoridade, de dar ao paiz a direcção que entendesse conveniente, elle constituia (em Novembro de 1827) novo Ministerio, considerada a Camara na sua

(215) *Historia do Brasil*, pag. 192.

(216) *Op. cit.*, pag. 193.

composição, agradando principalmente a escolha de Araujo Lima. (217)

E iam impressionando bem certos actos desse Ministerio, fazendo cessar violencias das auctoridades, respeitar direitos e garantias dos cidadãos.

Nessa atmospheria abria-se a sessão legislativa de 1828.

Não tardou porém, que se toldassem os horizontes, com o levante, por todos os aspectos doloroso para a alma nacional, das tropas estrangeiras que d. Pedro I organizára, contra o voto expresso da Camara, e composta de Allemães e Irlandezes, illudidos por sua vez pelos agentes do Governo, que os attraliram para aqui com a promessa de vantajosa collocação na lavoura!

E commentando aquelle acontecimento, pela *Aurora Fluminense*, Evaristo da Veiga, como diz Euclides da Cunha, “traçou periodos amarissimos destinados a reviverem todos os alentos e exaggeros nativistas”:

“*Desgraçado povo que soffre o jugo do estrangeiro!* e nesta apostrophe percebia-se o nome do monarcha de envolta com os dos chefes daquelle rebotalho dos exercitos europeus, sovados pelos sabres napoleonicos...” (218)

Para mais irritar os animos, demittiu ainda o imperador o Ministerio parlamentar.

Em seguida, é certo, tentando popularizar a administração, offerecia as pastas da Justiça e da Fazenda a

(217) Pereira da Silva, *op. cit.*, pag. 267.

(218) *A' Margem da Historia*, pag. 250.

membros do partido liberal: “os escolhidos, porém — refere Armitage — pouco anhelavam aceitar no estado complicado em que se achavam os negocios. Estavam convencidos de que se necessitava de uma mudança de systema e não de individuos; e como não confiassem nem nas reformas projectadas, nem na firmeza das resoluções de d. Pedro, preferiam ficar nas fileiras da opposição”. (219)

Mal lhe foi permitido, como observa Euclides da Cunha (220), constituir o Ministerio com um transfuga, José Clemente Pereira.

E novo abalo soffreria a Nação, que o imperador humilhava, cedendo contra o voto não só da Camara, como do proprio Senado, ás imposições da esquadra de Roussin.

Voltava a Camara a hostilizar o Governo, em que se restabeleciam as praticas absolutistas.

E correspondia, ainda, aos sentimentos do paiz, votando a abolição da lei dos morgados — que os jornalistas liberaes affirmavam ser ella de per si digna dos esforços de uma sessão — na suspeita de que o Senado viesse a ser substituido por uma Camara hereditaria: sem aquella lei nenhuma instituição hereditaria poderia existir. (221)

Mas, a lucta entre a Camara e o Governo chegou ao auge na sessão de 1829.

(219) *Historia do Brasil*, pag. 215.

(220) *Op. cit.*, pag. 251.

(221) Armitage, *Op. cit.*, pag. 289.

A ingerencia do mesmo nos negocios de Portugal, os decretos de Fevereiro relativos a uma pequena revolta havida em Pernambuco, as difficuldades do Thesouro, tudo isso trazia profundamente exaltado o espirito público.

Iluminando mais uma vez a Camara, com aquelles clarões da sua cultura e da sua intelligencia, que fariam honra ao proprio parlamento da Inglaterra, Bernardo de Vasconcellos, aberta que foi a sessão legislativa extraordinaria, occupava-se desses assumptos, discutindo a reposta á Falla do Throno.

Começou censurando “os ministros ineptos, que não tinham coragem de contrariar a Corôa, aconselhando-a sempre que ella pretendesse seguir caprichos, ou praticar desacertos, resistindo-lhe respeitosa-mente, em vez de se mostrarem tão submissos”; e censurando a propria Camara, que não respondia com sinceridade, ainda que rude, collocando o dilemma de demissão do Ministerio, ou a dissolução da mesma.

Só depois de se fallar com toda a franqueza, como elle ia fazer, seria justa a censura ao imperador pelo systema do governo que vinha praticando.

“Professava decididas sympathias pelos liberaes portuguezes, e desejava a quêda de d. Miguel, verdadeiro usurpador do throno de sua sobrinha, e que inaugurára o systema de absolutismo das antigas éras. Mas, o Brasil, como Nação, devia tornar-se extranho á lucta, e neutro na contenda civil dos Portuguezes, posto que fizesse votos sinceros em favôr dos que queriam a rainha

e a carta. Para que se envolvia o Governo, gastando dinheiro do Brasil em sustentar emigrados portuguezes na Europa, em arma-los para combater seus inimigos em fretar navios, embandeira-los como brasileiros, destinando-os a conduzir os emigrados e expondo-os aos insultos dos Inglezes?... Donde sabiam os dinheiros brasileiros para se empregar contra os satellites de d. Miguel de Bragança? Existiria em Londres alguma caixa magica milagrosa? Com que auctorização legislativa practicava o Governo semelhantes despesas? Nossa diplomacia occupava-se mais com negocios de Portugal que com interesses da Patria". (222)

Com referencia aos decretos de Fevereiro, suspendendo as garantias constitucionaes na provincia de Pernambuco, e installando na mesma commissões militares, "combatia, como altamente criminosos, o referendado pelo ministro da Justiça, por abuso igualificavel de arbitrio, e o que o ministro da Guerra subscrevera, por infração manifesta da Constituição do Imperio. Admirava-se tanto mais da energia imponente do Governo deante de meia duzia de loucos e ebrios dos Afogados e de Ipojuca, que não pertenciam a partido nenhum, que não tinham planos e que por si mesmo se dispersaram sem perturbação da ordem pública, não deixando vestigios ou efeitos prejudiciaes, quando no Ceará, em Pernambuco, e em varias provincias mais, era geralmente sabido, que se tinham organizado socie-

(222) *Apud* Pereira da Silva, *Op. cit.*, pags. 359-60.

dades para advogar a causa do absolutismo, para destruir as instituições liberaes juradas, para tramar a quêda da Constituição, tomando ellas o titulo de *columnas do throno*: tão indolente se mostrava o Governo com estas associações, si é que não lhes protegia a propaganda, quão valente contra miseraveis que nenhuma importancia mereciam”. (223)

Sôbre a Fazenda publica, “repelliu uma injustiça que a Falla do Throno commettera, dando a entender que cabia á Camara a responsabilidade de não se haver até aqui providenciado convenientemente, quando a culpa cabia toda ao Governo”. A causa principal da situação de miseria, em que se encontrava o Thesouro, era o Governo: “o Governo, que não tem executado as leis do orçamento, que gasta faustosamente e prodigamente, apesar de todas as recommendações e deliberações do Corpo legislativo”. (224)

Hollanda Cavalcanti, por sua vez, tomava parte na discussão, e dirigindo a lucta para o campo menos largo e mais odioso, inflammado de nativismo. “Opinava que o Ministério era inimigo das idéas liberaes, da Constituição e do Imperio, por ser composto em sua maioria de Brasileiros adoptivos, nos quaes se não podia depositar confiança: accrescentou que não era possivel que o Brasil progredisse, achando-se as repartições publicas atulhadas de adoptivos; o exercito dominado por offi-

(223) *Op. cit.* pags. 360-61.

(224) *Op. cit.*, pags. 361-62.

ciaes superiores e generaes adoptivos; sustentando-se corpos estrangeiros, que se sublevavam para lieção do Governo". (225)

Fallou José Clemente, negando a interferencia nos negocios de Portugal.

Voltando a fallar, Bernardo de Vasconcellos desenvolvia uma prelecção de Direito publico e constitucional sôbre a responsabilidade dos ministros.

E perguntava: "O que queria dizer negarem os ministros interferencia nos negocios de Portugal, quando os diplomatas brasileiros a publicavam em todos os seus actos e declarações? Obedeciam elles ao Ministerio ou á Corôa directamente? Além do Ministerio, existia por ventura outro gabinete, ou camarilha particular, que exercesse acção preponderante na politica do paiz? Convinha exclarecer-se este ponto importante da discussão, por conveniencia do regime representativo, cujas normas e condições se pareciam despreitar a cada momento". (226)

Denunciando, desse modo, o Gabinete secreto, de que era secretario o famoso Chalaça, dizia *que por sua parte* ainda se contentava com tornar o Ministerio responsavel por tudo quanto se praticava.

Concitava a Camara a que "manifestasse claramente o seu pensar, e exercitasse no governo do paiz a influencia que lhe cabia, estabelecendo perante a Corôa

(225) *Op. cit.*, pag. 364.

(226) *Op. cit.*, pag. 365.

a questão de gabinete: dissolução do Ministerio ou da Camara”.

Nesse sentido apresentou uma emenda ao Voto de graças, e que foi approvada, censurando o procedimento do Ministerio e dos diplomatas brasileiros em Londres.

Não se demovia, porém, o imperador: conservava o Ministerio.

E na Falla do throno, com que abria a sessão legislativa ordinaria, confessava estar resolvido a sustentar os direitos de d. Maria da Gloria á corôa de Portugal, que d. Miguel havia usurpado, mas sem que com tal compromettesse a tranquillidade e os interesses do Brasil.

Isto, porém, não se dava, e `era impossivel que se dêsse.

O Brasil vinha sendo cada vez mais compromettido na lucta, que mesmo daqui elle travava com d. Miguel.

A politica do imperador era, em summa, no momento, como bem observa Pereira da Silva, mais portugueza do que brasileira. (227)

Aquella lucta o incompatibilizava com o throno do Brasil.

Sôbre os decretos de Fevereiro, relativos aos successos de Pernambuco, já na sessão extraordinaria, Hollanda Cavalcanti havia apresentado uma accusação formal contra os ministros da Justiça e da Guerra, votando a Camara que, antes de se proseguir na mesma, fossem solicitados esclarecimentos do Governo.

(227) *Op. cit.*, pag. 263.

Prestados esses esclarecimentos, volvia-se, agora, ao assumpto.

E justificando a accusação, exclamava Bernardo de Vasconcellos: “Expenderei os meus sentimentos com a franqueza propria de um representante da Nação. O Ministerio, o Governo, o systema seguido, perderam absolutamente a confiança nacional”.

“A eleição ultima de deputados acaba de comprova-lo”.

“Para a exclusão de qualquer candidato bastava o conhecimento de que era bem acceito nas altas regiões do Estado, e apoiado pelos ministros. A perseguição do poder foi deante do voto do paiz um titulo de gloria para os perseguidos”. (228)

Já não era assim, elle proprio, o monarchista que ainda suppunha ser.

No fundo, o réo, que se ia julgar pelo *invento infernal* das “commissões militares”, era o imperador!

Diariamente collocado em uma das janellas do Paço, fronteira á Camara, d. Pedro I acompanhava as suas sessões, animava os amigos, circulando os emissarios a todo o momento; e chegava a desaffogar, refere Armitage, “a sua cholera em personalidades contra os chefes da opposição”, correndo o risco de ser insultado pela massa popular que se congregava naquella vizinhança (229).

(228) *Op. cit.*, pags. 374-75.

(229) Armitage, *Op. cit.*, pag. 253; Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 376.

Tumultuarias, ruidosas transcorreram as sessões.

E, como narra Euclides da Cunha, “quando chegou o dia da votação no meio de vozeria insultante das galerias attestadas de patriotas pagos e a soldo dos absolutistas, ouvia-se dominadoramente, impressionantemente, a palavra severa de Diogo Antonio Feijó:

“A Constituição não pôde marchar sem a responsabilidade do Governo: voto, portanto, pela accusação dos ministros!”

E assim conclue o historiador: “Estavamos como nos grandes dias da Convenção...” (230).

Si o ministro da Guerra foi, afinal, absolvido pela maioria de sete votos, a Corôa foi condenada; absolvendo-o, alguns deputados declaravam, terminantemente, que só o faziam em attenção aos relevantissimos serviços por elle anteriormente prestados á Nação, pois consideravam criminosa a creação das “commissões militares”. (231)

E, como si não bastassem aquelles despoticos decretos de Fevereiro, para irritar o espirito liberal do paiz, cahia no Senado o projecto que a Camara votára no anno anterior, abolindo a lei dos morgados!

Por fim, nos assumptos bancarios, nos assumptos orçamentarios, em cuja discussão Bernardo de Vasconcellos apresentava outros prismas da sua estupenda mentalidade, o Governo soffria forte critica pelos abusos

(230) *A' Margem da Historia*, pag. 251.

(231) Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 377.

que praticava, infligindo-lhe a Camara successivas derrotas.

E com a seguinte Falla, insolita e laconica, sem que se tivesse votado a lei de meios, encerrava d. Pedro I o Parlamento :

“Augustos e dignissimos Senhores Representantes da Nação Brasileira. Está fechada a sessão”.

XIII

A nova legislatura iniciada em 1830. Camara ainda mais liberal. Ministerio “brasileiro”. Esperança de melhores dias. Liberaes que se approximam do governo. Demissão do Marquez de Barbacena. Reinicio da lucta entre a Camara e o Governo. Crescimento progressivo das hostes e do espirito liberal. Repercussão da quécda de Carlos X. A morte de Libero Badaró. Corrente irresistivel: pregada a propria federação. Viagem do Imperador a Minas. Recepção a dobre de sinos e derrota nas urnas. “Noite das Garafadas”. Odios que se extremam. Desesperança de conciliação. Liberalismo e nativismo em suas ultimas consequencias. A Abdicação! Contas do ex-Imperador com a posteridade por um seu adversario.

A nova Camara, cujos trabalhos se installaram em 1830, encontrou, a principio, para a causa liberal — que, por sua composição, ella ainda representava mais do

que a legislatura anterior — uma situação de menos hostilidade, sinão de certo favôr, por parte do poder.

Esperança de melhores dias para a Nação vinha animando, msmo, os espiritos, desde o consorcio de d. Pedro I.

Julgava-se que, pelo primôr de sua belleza e de seus dotes moraes, d. Amelia de Leuchtemberg lhe dominasse o animo, conseguindo chama-lo a procedimentos regulares domesticos, como converte-lo em verdadeiro monarcha constitucional. (232)

Certo, causou máu ver a creação da ordem da Rosa, e a profusa concessão de titulos e insignias honorificas, com que elle festejou as suas nupcias.

A *Aurora* levava isso para o ridiculo.

E a *Astréa* perguntava ao proprio imperador “si não era preferivel que se realizasse o regime representativo, que se cumprisse, exactamente, a Constituição, que se animasse a industria, as artes, o commercio, e a agricultura, que se compuzessem Ministerios parlamentares com os cidadãos apontados pela opinião geral mais auctorizados e competentes, e não com homens¹ conhecidos por suas opiniões extremadas absolutistas, e maximas do Direito divino, os quaes compromettem sempre os thrônos, com suas exagerações funestas, e seus actos arbitrarios?” (233).

(232) *Op. cit.*, pags. 391-92.

(233) *Op. cit.*, pags. 393-94.

E a esses proprios jornaes de ordinario moderadissimos, que não, apenas, aos que primavam pela violencia de linguagem, o Ministerio mandava responsabilizar.

Mas a todos o Jury absolvía, patenteando a impopularidade do Governo, e animando novas investidas dos mesmos.

Afinal, fosse por influencia de José Bonifacio, que chegado do exilio, com elle se reconciliára, fosse por influencia do marquez de Barbacena, resolvia d. Pedro I demittir o Ministerio geralmente execrado no paiz, substituindo-o por outro exclusivamente composto de Brasileiros natos.

Esse facto irritou sobremodo ao *Chalaga*, que, refere Armitage, se gabava “de que os cinco *crioulos* de que era formado o Ministerio não permaneceriam cinco mezes na administração” (234).

Mas o marquez de Barbacena, a quem coube organizar o novo Ministerio, com toda a hombridade fez ver ao imperador que o unico meio de readquirir a confiança publica era dissolver o gabinete secreto de São Christovam, e afastar de seu lado aquella famosa personalidade do conselheiro Francisco Gomes da Silva.

A principio recebeu elle com indignação esta idéa, tão intimas as suas relações com o *Chalaga*: afinal conformou-se, e pouco depois o fazia seguir para a Inglaterra com character publico. (235)

(234) *Op. cit.*, pag. 264.

(235) Armitage, *Op. cit.*, pags. 265-66.

Si o Ministerio não era parlamentar, si continha alguns ministros retrogrados, era, pelo menos, brasileiro.

Isto já confortava.

E não seria, apenas, a partida do aulico dilecto do imperador a provocar applausos.

Mandou-se processar a sociedade dos *Columns* instituida em Pernambuco; dissolveram-se as tropas estrangeiras ainda existentes no Rio Grande do Sul.

Estes e outros actos causaram excellente impressão.

Na resposta á Falla do throno, a Camara agradecia ao imperador em particular “a demissão de um Ministerio que havia perdido a confiança publica por continuadas violações da Constituição e da lei, e pelos receios que havia excitado ácerca do restabelecimento do Governo absoluto”.

Procurava o marquez de Barbacena, por todas as fórmãs, attrahir as sympathias da Camara.

Mas, os acontecimentos da França, viriam revolucionar os espiritos, avivar o proprio sentimento republicano.

Assim descreve Armitage o effeito produzido pela noticia da quéda de Carlos X:

“O choque foi electrico. Muitos individuos no Rio, Bahia, Pernambuco e São Paulo, illuminaram suas casas por este motivo. Excitaram-se as esperanças dos liberaes e o temor dos coreundas, e estas senações se espalharam por todo o Imperio por meio dos periodicos. Havia-se augmentado o numero destes a cincoenta e tres, dos quaes quinze

se publicavam só no Rio de Janeiro; e onze sómente pugnavam por principios retrogrados. Nesta crise, appareceu outro jornal denominado *O Republicano*, prégando abertamente os principios da Republica federal”. (236)

Nem mesmo, apesar de toda a sua moderação, se conteve Evaristo da Veiga, dizendo pelas columnas da *Aurora*:

“Carlos X deixou de reinar; o mesmo aconteça a todo aquelle monarcha que, trahindo os seus juramentos, tentar destruir as instituições livres de seu paiz”.

E outro acontecimento viria alarmar os espiritos: a demissão do marquez de Barbacena, que o imperador justificava com a necessidade de se ajustarem as contas do mesmo, pelas quantias despendidas durante a sua missão em Londres.

Defendendo-se, o marquez de Barbacena publicou um manifesto, em que punha a limpo factos que o Governo sempre se obstinára em negar, confessava a sua interferencia nos negocios de Portugal e as enormes quantias que despendeu, na qualidade de procurador ou delegado de d. Pedro I.

E fazia “allusões claras contra os intentos de restabelecer-se o governo pessoal, que elle havia contrariado;

contra a intervenção indebita do imperador, nos actos e marchas do Governo, a que não quizera submeter-se, e enfim contra a influencia ainda existente de uma camarilha secreta, com a qual d. Pedro continuava a entender-se, posto que dous dos seus principaes corypheus houvessem partido para a Europa” (237).

Os liberaes, que se tinham approximado do Ministerio, do mesmo se afastaram immediatamente, reence-tada a lucta pela voz de seus grandes *leaders*, Bernardo de Vasconcellos, na Camara, e Evaristo da Veiga, na Imprensa.

Dos novos ministros nomeados, dous, é certo, gosavam da reputação de liberaes: Carneiro de Campos (senador), e Hollanda Cavalcanti (deputado).

Mas o partido já não guardava illusões: convencera-se de que “só com os seus chefes verdadeiros lograria realizar o systema representativo, e conter a Corôa nos seus desacertos” (238).

Em tórno das medidas sôbre o meio circulante, disse a Camara, pelo organ da respectiva Commissão:

“comquanto a Commissão estivesse longe de considerar em abstracto o actual estado de finanças como irremediavel, com o auxilio de algum sacrificio por parte da Nação, e o fiel cumprimento da do Governo, todavia, tomando em consideração a recente compra de quinze mil barris de chapinha,

(237) Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 413.

(238) *Op. cit.*, pag. 419.

ao mesmo tempo que tanto se clamava contra o cunho da moeda de cobre, e depois de ter a Camara dos Deputados marcado os limites da receita e despesa, e attendendo á ultima chegada do armamento vindo de Londres, em occasião de profunda paz; ao contracto de um novo emprestimo de £ 400.000, para fins illegaes; á conservação e nomeação de empregados publicos reconhecidos como hostis ao systema constitucional, e finalmente á *desconfiança que excitava a existencia de um Ministerio secreto, além do ostensivo e constitucional*, a Comissão não se aventurava a propôr medida alguma que exigisse sacrificios da Nação, *receando que os fundos que se creassem fossem desviados do seu verdadeiro objeto, e applicados em prejuizo do povo e de suas garantias*".

Rejeitou ainda a Camara as emendas do Senado, que augmentavam o Exército e a Marinha, impoudo, desta vez, com o apoio das massas populares, que cercavam essa casa do Parlamento, se conformasse a mesma com o dispositivo da Constituição que determinava para o caso a fusão das Camaras.

E cantou victoria na Assembléa Geral que se reuniu.

Por fim, promovera Bernardo de Vasconcellos a approvação do Codigo Criminal, como diz Pereira da Silva, "para riscar das leis o livro das Ordenações portuguezas, que affrontava as luzes e costumes da epocha, e estabelecia o terror e o arbitrio" (239).

(239) *Op. cit.*, pag. 418.

Uma corrente avassalladora, irresistível, se vinha formando, porém, no seio do proprio partido liberal, e que o approximava do exaltado, exigindo a Federação e a Reforma.

Tão forte como a Revolução Americana, e como a Revolução Franceza, repercutiu, de facto, no Brasil, a Revolução dos Tres dias.

Em S. Paulo, o enthusiasmo popular assumira as proporções de um verdadeiro motim.

Candido Japiassú, ouvidor da comarca, chegou a instaurar processo, expedindo, mesmo, mandado de prisão contra alguns estudantes da Faculdade de Direito, por elle tidos como os mais turbulentos.

E, escrevendo a respeito, Evaristo da Veiga assim considerava :

“Nós não gostamos da anarchia; na nossa folha bastantes provas temos dado de que não propendemos para os excessos. Mas, si não queremos a anarchia, muito menos podemos supportar a escravidão. Os habitantes de S. Paulo festejaram as noticias da França e, *honra seja dada aos Paulistas, acompanharam os sentimentos de todo o Brasil livre*; reconheceram a importancia da victoria que a intelligencia, a civilização e a liberdade obtiveram em Paris sôbre a bruteza, sôbre os prejuizos, sôbre a perfidia. O que ha nisto que possa açular as iras do Governo ou faze-lo tremer? Pretenderia elle imitar o exemplo de Carlos X, e

viu na coragem do povo parisiense uma imagem do que fariam, em caso identico, os Brasileiros?"

Libero Badaró que, em S. Paulo, pelas columnas do *Observador Constitucional*, pugnava com intenso vigor pela causa da liberdade, e assumia a defesa dos estudantes, era assaltado, atirado, e succumbia exclamando: *Morre um liberal, mas não morre a liberdade.*

E, no estado de agitação em que se achavam os espiritos, essas palavras echoaram por todo o paiz!

Dalli em diante, como observa Armitage, o partido exaltado, ou ultra-liberal, não reconheceu mais limites.

Começou a *Luz Brasileira*, como o *Republico*, a prégar a doutrina da Federação como sendo o systema mais apropriado ás circumstancias do Brasil, e a sustentar que a Constituição vigente só havia servido de capa a traidores e a absolutistas. E a *Tribuna* declarava que era indispensavel acabar de vez com a monarchia hereditaria, estabelecer um governo electivo. (240)

Fallavam, ainda, esses periodicos, com a linguagem a mais violenta, atacando o imperador, seus ministros e conselheiros, e os proprios *leaders* dos moderados.

E sentia-se o Governo em embaraços para a sua defesa.

Resume quanto já deixei exposto, este juizo de Armitage:

“O Ministerio, em consequencia da sua politica anti-nacional, via-se sempre na minoria (na

(240) *Op. cit.*, pag. 282.

Camara); o partido denunciado como republicano sempre dominava o Governo, e a elle deviam todas as leis secundarias de que o Brail tinha de se congratular. Póde-se dizer affoutamente, no sentido mais positivo da expressão, que a opposição era o Governo”.

“Os legisladores”, continúa elle, “havia formado os diversos codigos que desenvolvem a Constituição, só com attenção á sua posição peculiar; e por meio dos avultados privilegios concedidos ás Municipalidades e aos Juizes de Paz electivos, achavam-se os membros da administração central e os presidentes das provincias embaraçados por insuperaveis barreiras... Debaixo das suas vistas, na Metropole não podiam os membros do Governo obter, nem as apparencias do respeito; e nas provincias os presidentes ainda menos consideração conseguiam, visto que, antes de se executarem certos actos, era necessario previamente alcançar a sancção dos respectivos Conselhos do Governo, os quaes eram, bem como as Municipalidades, corporações electivas, frequentemente dominadas por consideração de partidos”.

“Em varios artigos do Codigo criminal os seus auctores haviam fortemente manifestado o mesmo espirito. Em virtude do art. 110, a qualificação do crime de rebellião fica dependente da reunião de mais de vinte mil pessoas, clausula esta que

torna a punição deste crime absolutamente illusoria". (241)

Evaristo da Veiga, porém, ainda condemnava a Federação.

Ainda era tempo de d. Pedro I retroceder, de reconciliar-se com a Nação, de fazer um governo constitucional, de formar gabinete com as grandes figuras representativas da Camara, — e, principalmente, como diz Armitage (242), *de se constituir verdadeira e inteiramente brasileiro*.

Não quiz, porém, e não pôde fazê-lo, tão forte era a attracção de seu berço.

Antes, accitou a lucta: foi a Minas.

Lá, mais do que em qualquer outra provincia, a reviver o espirito da Inconfidencia, ia se alteando o grito de Federação.

De lá, para onde se retirou, encerrada que foi a sessão legislativa, Bernardo de Vasconcellos, em franco desafio, por todos os periodicos, annunciava que Silva Maia seria derrotado nas urnas, como antes já o fôra Lucio de Gouvêa.

Na lembrança da feliz jornada de 1822, sonhou d. Pedro I que com a sua presença alli pudesse reprimir aquelle grito e reeleger o seu ministro.

Tremenda desillusão, porém, teria elle!

(241) *Op. cit.*, pags. 284-85.

(242) Armitage, *Op. cit.*, pag. 293.

Villas houve em que á sua passagem dobravam os sinos, celebrando-se exequias por alma de Libero Badaró.

E chegando a Marianna, ahi assistia, em pessoa, á derrota de Silva Maia.

Nem essa lição de Minas, entretanto, o corrigiu.

Dalli mesmo, de Ouro Preto, elle endereçou (em 22 de Fevereiro) uma proclamação a todos os Brasileiros:

“Existe um partido desorganizador”, declarava, “que aproveitando-se das circumstancias peculiares da França pretende illudir-vos com invectivas contra a minha inviolavel e sagrada pessoa, e contra o Governo afim de representar no Brasil scenas de horror, cobrindo-o de lucto, com o intento de empolgarem empregos, e saciarem vinganças e paixões particulares, a despeito do bem da Patria, a que não attendem aquelles, que têm traçado plano revolucionario. Escrevem sem reboço e concitam os povos á Federação, e cuidam salvar-se deste crime com o art. 174 da lei fundamental, que nos rege, quando este artigo não permite alteração alguma essencial da mesma lei”.

Não podia ser peor, não só em Minas como em todas as outras provincias, o effeito dessa proclamação provocante e injuriosa.

Recebeu-a o Rio de Janeiro, particularmente, como uma declaração de guerra.

E generalizou-se o movimento federalista, de modo assustador.

Evaristo da Veiga, prudente e patrioticamente, teve que perfilha-lo:

“Por toda a parte se desejava a Federação e a Reforma; todos a querem e seria uma imprudencia não ceder. Combatia-a enquanto não a julguei do voto geral; hoje é necessaria e pugno por ella; faça-se, mas a ordem e tranquillidade presidam a tudo e a lei a sua propria alteração. Modifique-se o nosso pacto social, mas conserve-se a essencia do systema adoptado; dê-se ás provincias o que ellas precisam e lhes pode ser util, mas conserve-se o Brasil unido e não se afrouxem demasiadamente os laços, que o prendem a esta união; faça-se tudo quanto é preciso, mas evite-se a Revolução. Isto é possível, e espero que ainda se consiga”.

Já em Minas havia sentido d. Pedro I o effeito desastroso de sua proclamação: as graças honorificas, com que elle pretendeu ainda angariar sympathias, muitos dos agraciados annunciaram publicamente recusar. (243)

Regressava, descoroçoado, desgostoso, e com o animo abatido (244), fallando em abdicar: chegando a 11 de Março, recolhia-se a S. Christovam, só no dia 15 fazendo a sua entrada pública na Cidade.

(243) Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 431.

(244) Armitage, *Op. cit.*, pag. 291-96.

Maiores dissabores aqui o esperavam.

Aos festejos pelo seu regresso, incitados por cortejões, só concorreriam os Brasileiros adoptivos e emigrados portuguezes!

E as expansões a que elles se entregaram nos dias 12, 13 e 14, no quarteirão de sua residencia, extendendo-se ainda por outras ruas, constituiram uma affronta á Nação, culminando na tormentosa *noite das garrafadas*, de modo a que, pelas columnas da *Aurora*, Evaristo da Veiga houvesse de bradar — *sangue pede sangue*.

Afinal, quando no dia 15, sahindo de S. Christovam, d. Pedro I entrava solennemente na Cidade dirigindo-se para os seus paços, era só entre saudações de Portuguezes.

Nessa hora, expoentes da alma brasileira, vinte e tres deputados do partido liberal, que aqui se achavam, e um senador reuniam-se na *Chacara da Floresta*, para deliberar sôbre a situação.

E foi voto unanime que “não havia mais exaltados e nem moderados, não se podiam mais considerar em discussão federalistas, ou constitucionaes. O perigo tornara-se para todos egual, e os brios nacionaes não podiam supportar os insultos, as violencias e a audacia dos Portuguezes” (245).

Era preciso desaffrontar a Nação.

E si os constitucionaes não tomassem mesmo a deanteira, arrancando o posto de honra aos revolucionarios, estariam por terra as instituições e a propria Corôa.

(245) Pereira da Silva, *Op. cit.*, pag. 435.

Isso assentado, redigiu alli mesmo Evaristo da Veiga uma representação dirigida ao imperador, a qual foi por todos assignada, e que no dia 17 era entregue ao visconde de Alcantara, ministro da Jutiça.

Com toda a franqueza e altivez, fallavam ao imperador os eleitos da Nação: “Senhor, os sediciosos á sombra do augusto nome de V. M. I. e C. continuam na execução de seus planos tenebrosos, os ultrajes crescem, a nacionalidade soffre, e *nenhum povo tolera sem resistir que o estrangeiro venha impor-lhe no seu proprio paiz um jugo ignominioso.* De estrangeiros que se honram de ser vassallos de d. Miguel, e de outros subditos da sra. d. Maria II, se compunham em grande parte esses grupos, que nas noites de 13 e 14 nós vimos e ouvimos encher de improperios e baldões o nome brasileiro, espancar e ferir a muitos dos nossos compatriotas a pretextos de federalistas, e de uma questão politica, cuja decisão pende do juizo e deliberação do Poder Legislativo, nunca do furôr insensato e sanguinario de homens grosseiros, cujo entendimento é demais alienado por suggestões traidoras. Os Brasileiros, tão cruelmente offendidos, os Brasileiros, que se ameaça ainda com prisões parciaes e injustas, *nutrem em seu peito a indignação mais bem fundada e mais profunda, não sendo possivel calcular até onde chegarão os seus resultados,* si acaso o Governo não cohibir desde já semelhantes desordens, si não tomar medidas para que a affronta feita á Nação seja quanto antes reparada”.

E esses acontecimentos do Rio de Janeiro echoavam nas provincias, determinando tambem lá profunda agitação nativista, de que, como aqui, tiravam enorme partido os exaltados, que se derramavam por todo o paiz, e, como attesta Theophilo Ottoni (que pertencera aos clubs secretos então existentes), havendo jurado sôbre o sangue dos Canecas e dos Ratclifes, trabalhavam pelo estabelecimento do governo do povo por si mesmo, na significação mais lata da palavra. (246)

A Bahia antecipava-se até ao Rio de Janeiro, rebentando alli a revolução a 4 de Abril.

Quanto a Minas, em 3 de Abril, Theophilo Ottoni fazia uma proclamação aos povos do Serro, “chamando-os ás armas para deitar por terra a tyrannia”. E no dia 6 mais de 500 pessoas, inclusive todas as auctoridades populares, se reuniram no Paço da Camara Municipal, subcrevendo o compromisso revolucionario.

E essa simultaneidade dos movimentos, faz sentir ainda o notavel Brasileiro, “prova que moralmente a revolução já estava por todo o Brasil, em razão dos desacertos do Governo”.

Para attender á celebre representação formulada na *Chacara da Floresta*, constituiu o imperador novo Ministerio, conservados apenas Hollanda Cavalcanti e Carneiro de Campos, que dissentiam de seus antigos collegas na direcção politica, e composto todo elle de Brasileiros natos.

(246) *Circular aos eleitores de Minas Geraes*, “Revista do Instituto Historico”, Tomo LXXVIII, Parte 2.^a, pag. 209.

Mas, com o mesmo não se podia solver a crise, que era afinal insolúvel, sem pelo menos a Abdicação!

Nas suas *Ephemerides Historicas Brasileiras* (247), J. M. de Macedo assim se pronuncia a respeito:

“Era um Ministerio liberal, mas não era composto de membros da Camara; não contava ministros, cujos nomes obrigassem a confiança e o entusiasmo do povo *irritado e de ouvidos abertos aos revolucionarios.*”

“Vergueiro, Evaristo, Odorico, Honorio Hermeto, Limpo de Abreu, Alencar, Muniz Barreto e ainda outros signatarios da representação de 17 de Março, teriam, com o prestigio que sôbre o povo exerciam, annullado Borges da Fonseca, redactor do *Republico* e outros tribunos populares exaltados e federalistas, que a todo transe atiçavam a revolução”.

“Evaristo era sobre todos o homem da situação pelo bom senso, e Vergueiro era como o idolo da confiança do povo.”

“Com estes dous estadistas e chefes liberaes ou tudo seria ainda possivel para o throno constitucional de d. Pedro I, ou não havia poder humano que impedisse a revolução”.

Mas, ainda com Evaristo ou Vergueiro, não conseguiria d. Pedro I salvar o seu throno, certo antes, que

Evaristo, principalmente, não podia aceitar o Ministerio, como não podia o mesmo lhe ser offerecido.

Brasileiro nato, defensor maximo dos brios da nacionalidade, flammejante de indignação contra os Portuguezes que vilipendiavam o Brasil, victima elle proprio dos seus attentados, com a casa apedrejada naquelles dias angustiosos, liberal que já apontava para o exemplo de Carlos X e admittia a Federação, autor, em summa, desse verdadeiro *ultimatum*, como bem diz Felix Pacheco (248), que foi a representação de 17 de Março, como se conceber, na verdade, que Evaristo da Veiga aceitasse o Ministerio?!

Como, tambem, se conceber o convidasse d. Pedro I, empolgado pela causa de Portugal, orgulhoso, aferrado ao governo pessoal, e soffrendo que vinha diarios, e por vezes rudes, ataques, não só dos exaltados como dos liberaes nativistas?!

Fosse entretanto Evaristo da Veiga, ministro.

Que poderia fazer, — sinão desprestigiarse, cahir com d. Pedro I, e, ainda, com a propria Monarchia, que elle salvou afinal a 7 de Abril, justamente por não ter sido ministro.

Não desaparecera, jamais, da superficie do paiz o espirito republicano, que anceiava vingar a dissolução da Constituinte e o sangue com que se expiou a *Confederação do Equador*.

O club dos "Amigos Unidos" e outras sociedades secretas, conta Theophilo Ottoni, nos ultimos dous annos

(248) *O Publicista da Regencia*, pag. 109.

espreitavam sómente occasião de dar com segurança o grande golpe. (249)

Iniciado com o exemplo da queda dos Bourbons (como fez certo o proprio imperador na famosa proclamação de Ouro Preto), o movimento para a revolução se tornou irreprimivel, com a *noite das garrafadas*.

A todos arrastava o grito de desaffronta á Nação.

E d. Pedro I, envolvido nos negocios de Portugal, identificado com os mesmos, era apontado como o proprio chefe dos que a affrontavam.

Nada conseguia deter o movimento, que já penetrava nos quartéis.

Esta passagem de Armitage pinta ao vivo a situação:

“Procederam a organizar-se centurias (os exaltados), e a pretexto de que a artilharia deveria ser tirada dos respectivos regimentos, foram, reunidos a um grupo da população aos quartéis do Largo do Moura, e ahi alguns de seus oradores passaram a prégar as doutrinas mais exageradas, causando muita satisfacção tanto á multidão, como aos militares *que altamente os applaudiam*. Alguns Juizes de Paz se achavam presentes, mas estavam evidentemente de connivencia com os conspiradores, visto que contentaram-se em ser merós espectadores. Repetiram-se estas reuniões sediciosas, e concluiu-se a seducção da tropa, sem que o Minis-

terio de fôrma alguma interpuzesse a sua auctoridade.” (250)

Voluntarioso como sempre, entendeu porem o imperador que podia salvar o throno e as instituições com os antigos conselheiros de 1823: chamou-os, formou com elles (a 5 de Abril) novo Ministerio.

Mais uma vez, Evaristo da Veiga teve que exprimir, pelas columnas da *Aurora*, os sentimentos da nacionalidade:

“Nada ha mais insupportavel do que o jugo estrangeiro, e estrangeiro é todo aquelle Governo que tem horror á Nação a cujos destinos preside, que se envergonha de pertencer-lhe”.

E narrando aquelle facto, diz Pereira da Silva: “sacrificavam-se enfim de novo os Brasileiros ao jugo dos Portuguezes”. (251)

Conhecida que foi, pelos periodicos do dia 6 de Abril, a mudança ministerial, começava, por fim a Revolução.

Magotes de populares, percorrendo as ruas com gritos sediciosos, encaminhavam-se para o *Campo da Honra* (Campo de Sant’Anna), onde, pelas duas horas, já se revolviam para mais de duas mil pessoas, sôbre cujos designios assim falla Pereira da Silva:

(250) *Op. cit.*, pag. 303.

(251) *Op. cit.*, pag. 447.

“Não estando armado (o povo), propunham uns que atacassem os depositos, e se munissem de espingardas: outros queriam marchar contra os paços de S. Christovam, e arrancar a corôa ao imperador; estes fallavam na proclamação de um Imperio federativo; e aquelles mais adeantados apregoavam já a necessidade de uma Republica.” (252).

Tal era o espirito da Revolução, de fonte eminentemente popular — a Republica, directa ou indirectamente, pois no momento *Federação* (principalmente obtida por um processo revolucionario), seria o mesmo que *Republica*.

E bem o viram os moderados.

Da reunião que ás pressas effectuaram na *Chacara da Floresta*, os deputados que aqui se achavam, dá ainda Pereira da Silva a seguinte noticia:

“Evaristo, Carneiro Leão e Paim propuzeram que se resistisse á Revolução, porque de sua victoria resultariam a *queda do imperador, a ruina das instituições, e o reinado da anarchia*. Alguns declararam-se resolutamente a favor do movimento iniciado, anciosos de expellir d. Pedro do solo brasileiro, como portuguez que era, e não tardaram em retirar-se da reunião, dirigindo-se para o Campo de Sant’Anna a ligar-se aos conspiradores. Os que se conservaram assentaram em *collocar-se á sua*

frente para o encaminhar no sentido de salvar as instituições e a sociedade, que corriam imminente perigo.” (253)

Afinal, todos os deputados signatarios da representação de 17 de Março se encontravam no *Campo da Honra*.

Augmentava a multidão a cada momento, e quando, ás seis horas, os juizes de paz eram delegados pela mesma para exigir do imperador a reintegração do Ministerio demittido, já alli se achavam de tres a quatro mil pessoas, como elles diriam em S. Christovam.

Negou-se d. Pedro I terminantemente a acceder a essa imposição.

Era constitucional, disse, e marchava com a Constituição: cabia-lhe nomear e demittir livremente os ministros e havia de defender os direitos que a Constituição lhe garantia, ainda que fosse com o sacrificio de seus bens e da sua pessôa.

Rematando, declarou aos juizes de paz:

“Tudo farei para o povo, mas nada pelo povo.”

Conhecida que foi a resposta, a multidão prorompe em gritos sediciosos:

“Morra o Trahidor! Está descoberta a trahição! A’s armas, Cidadãos!” (254)

Invadidos os quartéis vizinhos, ella se arma (255): e pela meia noite já se lhe tinha juntado toda a tropa, inclusive o Batalhão do Imperador.

E a Miguel de Frias, novo emissario que então se enviava do *Campo da Honra* a S. Christovam, ainda declarava d. Pedro I:

“Certamente não nomearei o Ministerio que querem: a minha honra e a Contituição m’o não permittem; prefiro antes abdicar, ou morrer, do que fazer uma tal nomeação.” (256)

A concessão unica que faria era constituir novo Ministerio com Vergueiro, a quem mandou chamar.

Este, porê, não foi encontrado, por mais que o procurassem...

A Revolução já estava victoriosa.

Pela madrugada de 7 de Abril, d. Pedro I abdicava!

E entregando o respectivo decreto a Miguel de Frias, disse-lhe:

(254) *Op. cit.*, pag. 58.

(255) Armitage, *op. cit.*, pag. 306.

(256) *Op. cit.*, pags. 306-07.

“Aqui está a minha abdicação; desejo que sejam felizes!

Retiro-me para a Europa, e deixo um paiz que tanto amei, e ainda amo.”

Sejam felizes!...

Deixava *um paiz* que tanto amou, e ainda amava. Não deixava a Patria: para esta é que seguia.

Causa de maior importancia para a quéda de d. Pedro, foi exacto, o não ser elle *brasileiro*.

“O sentimento desta falta de accôrdo entre o principe e o povo, a consciencia de que o principe era *extrangeiro* e por sôbre isso portuguez”, diz Oliveira Martins, “lançava nos espiritos uma desconfiança, uma suspeita constante, fundamentada nos actos irreflectidos do soberano.” (257)

Desde quando dissolveu a Assembléa Constituinte, de facto, não soube mais d. Pedro I vencer-se.

Não soube mais, como pondera Armitage (já o referi),

“mostrar-se verdadeira e inteiramente Brasileiro”.

Com isso irritava o ciúme e o amor proprio de seus subditos, e perdia gradualmente a aureola, com que o ornara a Independencia. (258)

Começou a ser alvo de constantes ataques, que, seja dito, nem sempre eram justos, e, para revida-los, ainda se tornaria, cada vez mais, menos liberal, até cahir com aquella fórmula — *Nada pelo povo!*

A bordo da *Warspite*, para onde se transportou ao abdicar, d. Pedro I, é certo, sciente de que a Nação não passava por sôbre o berço de seu filho, antes o cercava, prodiga de carinhos, tornou-se outro.

Na carta em que communicava á Assembléa Geral haver nomeado a José Bonifacio tutor de seus filhos, pedindo a confirmação de seu acto, fallava por esta fórma:

“Resta-me agora como Pae, como amigo de minha *Patria adoptiva*, e de todos os *Brasileiros*, por cujo amôr abdiquei duas Corôas para sempre, *uma offerecida* e outra herdada, pedir á Augusta Assembléa Geral que se Digne confirmar esta minha nomeação.”

“Eu assim o espero, confiado nos serviços, que de todo o coração fiz ao Brasil, e em que a Augusta Assembléa Geral não deixará de querer aliyiar-me desta maneira, um pouco, as *saudades*

que me atormentam, motivadas pela separação de meus filhos, e da Patria adorada". (259)

Revivia nelle a alma de 1822.

Voltava a ser amigo de *todos os Brasileiros*, o Brasil era a *Patria adorada*, de que se separava *atormentado de saudades*; voltava a reconhecer que a Corôa do Brasil não fôra *herdada*, mas *offerecida*, que a devêra á soberania da Nação.

E por maiores que fossem as suas faltas (uma das quaes jamais poderia resgatar — o modo como elle vingou a *Confederação do Equador*), não é licito ao Brasil desconhecer os serviços que lhe deve, pela sua coparticipação na obra da Independencia, onde, já mostrámos, o seu liberalismo chegou a tal ponto, que fôra preciso a José Bonifacio arranca-lo do meio dos proprios republicanos!

Aliás, o maior de seus adversarios, Evaristo da Veiga, apesar da lucta em que estava empenhado contra os restauradores, quando se deu o seu traspasse (1834), nobremente lhe fazia a devida justiça, pelas columnas da *Aurora*:

“A religião da campa que cobre seus restos reclama hoje que não se lhe insulte a memoria, e que se recordem mesmo algumas boas qualidades suas, *os serviços que prestou á causa da Humani-*

(259) A carta está publicada em Pereira da Silva, *op. cit.*, pag. 463, nota.

dade, da Civilização e da Liberdade em ambos os Mundos."

"Resistindo com energia a um partido que proclamava o abatimento de retrogradação e da tutella do Extrangeiro, já por longo tempo nós expendemos largamente em nossas paginas as faltas enexcusaveis, pelas quaes d. Pedro I perdeu o amor dos Brasileiros e os titulos justificativos de nossa conducta, quando a explosão da cholera nacional o levou ao ponto de abdicar o sceptro, recebido do voto da mesma Nação. Agora o nome de d. Pedro deixou de ser o estandarte de uma facção, que ameaçava o futuro e a gloria do nosso paiz, podemos dizer afoitamente que o ex-imperador do Brasil não foi um príncipe de ordinaria medida; *que existia nelle o germe de grandes qualidades, que defeitos lamentaveis e uma viciosa educação suffocaram em parte; e que a Providencia o tornou um instrumento poderoso de libertação, quer no Brasil, quer em Portugal."*

"*Si existimos como corpo de Nação livre, si a nossa terra não foi retalhada em pequenas republicas inimigas, aonde só dominasse a anarchia e o espirito militar, devemos-lo muito á resolução que elle tomou de ficar entre nós, de soltar o primeiro grito de nossa Independencia; Portugal, si foi livre da mais negra e aviltante tyrannia, deve-o a d. Pedro de Alcantara, cujas fadigas, soffrimentos e sacrificios pela Causa Portugueza lhe*

mereceram em grau subido o tributo da gratidão nacional.”

“*No Brasil, seus erros ulteriores, os desvarios de sete annos tinham como apagado a recordação dos seus grandes serviços; em Portugal, d. Pedro falleceu no momento mesmo que punha o remate glorioso á empresa que começara, quando apenas, por seu convite, se havia reunido a Representação Nacional, dando aos Portuguezes um espetaculo que Lisbôa não esperava tão cedo vêr, substituindo o das execuções atrozes, das procições sacrilegas do mais abjecto dos tyrannos*”.

E trasladando esse juizo de Evaristo da Veiga, faço ponto.

Nenhum podia ser mais imparcial: deixa exacta a figura de d. Pedro I, e a sua acção aqui e em Portugal, o que elle fez na Patria adoptiva e na Patria de nascimento.

XIV

A republica adiada. Causas sentimentaes e causas politicas. Um berço. A unidade nacional. Principe educado nas “lições da Liberdade Americana”. Mais uma vez se affirmando a Democracia coroada.

Não trouxe o 7 de Abril a Republica: ficou adiada.

Evaristo da Veiga travou o carro da Revolução, de-tendo-o deante de um berço, garantia aliás da unidade da Patria.

Em bôa hora o fez.

Affectiva por excellencia, não iria a Nação desamparar o infante que d. Pedro I, vencido, ainda lhe confiava.

Commoventes, alem de tudo, os termos com que, saudosa, se despedia d. Amelia, implorando ás Mães Brasileiras:

“Adoptae o Orfão Coroado, dae-lhe todas um
logar em vossa familia e em vosso coração.”

Apresenta, assim, o 7 de Abril, aspecto tocante: um throno salvo num berço.

E, por outro lado, *brasileiro*, o imperador menino, esse throno seria, de facto, para a Nação um centro de convergencia, uma garantia de sua unidade, — receiosos os melhores espiritos, de que elementos dissolventes, que ainda existiam, pudessem retalha-la.

No manifesto com que os deputados e senadores explicaram aos seus concidadãos o motivo do 7 de Abril, se lê:

“Já temos Patria; temos um Monarcha; symbolo da vossa união, e da *Integridade do Imperio*, que educado entre nós receba quasi no berço as primeiras licções da Liberdade Americana, aprenda a amar o Brasil que o viu nascer; o funebre *projecto da anarchia e da dissolução das Provincias*, que se apresentou aos nossos olhos desapareceu de um golpe e foi substituido por scena mais rissonha”.

A todos enchia de pavor (já o signifiquei) o exemplo do Vice-Reinado do Prata.

Mas, estava posta, naquelle mesmo manifesto, a resalva.

D. Pedro II, educado entre nós, receberia “quasi no berço as primeiras licções da Liberdade Americana”.

Era a democracia coroada que, de facto, a Revolução proclamava até que viesse a Republica, expressão maxima da *Liberdade Americana*.

Republicanizar lentamente a Constituição, dizia Theophilo Ottoni, pelas columnas da *Sentinella do Serro*, em 25 de Junho de 1831, (260) tal o rumo que se devia seguir.

Nesse sentido se desenvolveu a acção da Regencia, que havia porêem de contramarchar, inseguro que ainda se achava o terreno.

E quando a *Reacção Conservadora*, que assim se formou, chegou ao ponto de ferir de frente o *Acto Addicional*, com a *Lei de Interpretação*, os liberaes appellaram para d. Pedro II, proclamando, num lance revolucionario, a *Maioridade*.

E, de como havia elle de corresponder a esse appêllo, já o disse anteriormente:

O espirito democratico vivificou todo o seu longo e brilhante reinado, e por tal forma, na sua actuação práctica, que se chega, afinal, a duvidar si a Republica surgiu ou desapareceu a 15 de Novembro!

(260) *Circular aos eleitores de Minas Geraes*, na *Revista do Instituto Historico*, Tomo LXXVIII, parte II, pag. 213.

V

**A CREAÇÃO DOS CURSOS JURI-
DICOS NO BRASIL**

A CREAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL

Não podia o centenario da criação dos cursos juridicos no Brasil passar despercebido ao Instituto Historico.

Aqui, tem a nossa cultura uma de suas mais antigas, positivas e efficientes affirmações; aqui, se distribue a Justiça, como é da missão da Historia.

E, de par com isso, áquella criação se acha estreitamente vinculada a nobre figura de JOSÉ FELICIANO FERNANDES PINHEIRO (Visconde de São Leopoldo), litterato, historiador e politico — um dos fundadores desta casa e seu primeiro chefe eleito.

Não foi, de facto, o notavel brasileiro apenas o ministro referendario do decreto de 11 de Agosto de 1827.

Proposta de Fernandes Pinheiro sobre as Universidades

Delle, na Assembléa Constituinte, a proposta crean-do quanto antes uma Universidade pelo menos. E essa proposta, onde algo já ficava estabelecido especialmente, e com larga visão, sobre as materias do ensino na Faculdade de Direito, foi o ponto de partida da criação dos Cursos Juridicos.

Fundamentando-a, elle accentuou não duvidar da elevada conta em que a Constituição a ser votada pela Assembléa havia de ter o assumpto: “As disposições e efficacia desta Assembléa sobre o importantissimo ramo da instrucção publica, não deixam a duvidar de que essa base solida de um governo constitucional ha de ser lançada em o nosso Codigo sagrado de uma maneira digna das luzes do tempo e da sabedoria dos seus collaboradores”.

Mas impunham-se desde logo providencias a respeito, tal a situação da mocidade brasileira na Universidade de Coimbra e que para elle havia appellido, vivos os odios portuguezes contra nós mercê da Independencia: “Todavia, esta convicção e ao longe as melhores esperanças nem por isso me devem acanhar de submetter já, á consideração da Assembléa, uma indicação de alta monta e que parece urgir. Uma porção escolhida da grande familia brasileira, a mocidade a quem um nobre impulso levou á Universidade de Coimbra geme alli debaixo dos mais duros tratamentos e oppressão, não se decidindo, apesar de tudo, a interromper e abandonar sua carreira, já incertos de como seria tal conducta avaliada por seus pais, já desanimados por não haver ainda no Brasil institutos onde prosigam e rematem seus seus encetados estudos. Nessa amarga conjuntura, voltados sempre para a patria por que suspiram lembraram-se de constituir-me com a carta que aqui apresento”.

Correspondendo a essa confiança offerencia, pois, aquella proposta, cuja integra é a seguinte:

“Proponho que no Imperio do Brasil se crie quanto antes uma Universidade pelo menos, para assento da qual parece dever ser preferida a cidade de São Paulo, pelas vantagens naturaes e razões de conveniencia geral”.

Cadeiras novas

“Que na Faculdade de Direito Civil, que será sem duvida uma das de que se comporá a nova Universidade, em vez de multiplicadas cadeiras de direito romano se substituam duas, uma de direito publico contitucional, outra de economia politica”.

E desta ultima providencia da proposta se infere quão adeantado era o espirito de FERNANDES PINHEIRO.

Não lhe serviam os Estatutos de Coimbra.

Condemnava o direito estacionado do *Corpus Juris*, insensivel aos reclamos da época.

Queria a consagração do direito novo, sob a influencia do principio constitucional que se espalhava pelo mundo, e desse factor economico, de sciencia recente, mas cuja força avassaladora na ordem juridica pelo correr dos tempos, elle como que antevia.

Projecto da Commissão

Indo a proposta á Commissão de Instrucção Publica, formulou esta a respeito o seguinte projecto de lei:

“1.º Haverá duas Universidades, uma na cidade de São Paulo e outra na de Olinda, nas quaes se ensinarão todas as sciencias e bellas lettras.”

“2.º Estatutos proprios regularão o numero e ordenados dos professores, a ordem e arranjo dos estudos.”

“3.º Em tempo competente se designarão os fundos precisos a ambos os estabelecimentos.”

“4.º Entretanto haverá desde já um curso juridico na cidade de São Paulo, para o qual o Governo convocará mestres idoneos, os quaes se governarão provisoriamente pelos Estatutos da Universidade de Coimbra, com aquellas alterações e mudanças que elles... julgarem adequadas ás circumstancias e luzes do seculo”.

Com as maiores sympathias, dada a sua natureza, recebeu a Assembléa o projecto.

Amplo debate, entretanto, se trava, quanto ao plano de ensino e, sobretudo, quanto á localização das Universidades.

E, si brilhante sob o primeiro aspecto, fazendo honra á mentalidade da Assembléa, é interessantissimo sob o segundo: occupada a tribuna por muitos oradores, salientando-se grandemente SILVA LISBÔA, CARVALHO E MELLO, FERNANDES PINHEIRO, ARAUJO LIMA, MONTEZUMA, ANTONIO CARLOS, TEIXEIRA DE GOUVÊA, FERREIRA FRANÇA, ALMEIDA E ALBUQUERQUE, CARNEIRO DA CUNHA e COSTA BARROS.

Memoria apresentada por José Bonifacio

JOSÉ BONIFACIO, si não se faz ouvir no debate, organiza a respeito uma Memoria que, como referiu ANTONIO CARLOS, em sessão da Assembléa, tinha por fim principal o regimen e organização das Universidades já creadas, e, não a fundação de uma ou mais Universidades e respectiva localização. Consta dos Annaes que a mesma foi a imprimir, mas, infelizmente, a impressão não se deu, como concluiu o nosso eminente consocio, SR. RAMIZ GALVÃO, quando director da Bibliotheca Nacional, depois de ter precedido ás maiores pesquisas.

Falla Silva Lisbôa

SILVA LISBÔA, de vasta, variadissima cultura, com aquella massa de conhecimentos a esmagar aos que se lhe offerecem em campo, como notou ARAUJO LIMA, começa por discutir o problema da Universidade em si mesma.

Refuta a critica de BACON, seguida por SMITH, de que as Universidades eram “corpos de massa densa com força de inercia para rebater ao progresso das sciencias perpetuando doutrinas antiquadas e crassos erros, quando, aliás, já as luzes correntes, e as sociedades litterarias particulares, têm apurado as verdades e progredido em conhecimentos”.

BACON e SMITH “só viram o lado escuro e não o lado claro de taes estabelecimentos (o que tambem procedeu por acharem enthronizado o despotismo litterario de seculos da escola aristotelica e da erronea economia politica das praças, camaras e gabinetes)”.

“Incontestavel que elles mesmos e os maiores mestres da sciencia se formaram em Universidades, e que a emulação dos estudantes com a obrigação de ouvir as lições, e fazerem os mais exercicios e exames academicos, muito contribue para a solida instrucção e bons habitos”.

“E’ experimentado, que os que não fizeram estudos regulares nas Universidades, ainda que sejam mui estudiosos, e provecos em qualquer ramo litterario, sempre em toda vida sentem um vasio, que nada suppre; salvas as honorificas raras excepções de pessôas de extraordinario talento, que são como estrellas de primeira grandeza”.

“E como poderão os particulares aprender as sciencias phisicas sem os gabinetes, museus, laboratorios, observatorios, theatros anatomicos, etc., que só o Governo pôde fornecer?”

Quanto ao plano do ensino, SILVA LISBÔA quer que seja o mais amplo.

A Universidade e as Artes

Acceitando o alvitre de FERREIRA FRANÇA, congrega as artes na Universidade: “sem as artes, diz o economista sagrado, não se edifica a cidade”.

“Assim se removerá o scisma com que até agora, por vaidade e injustiça, se separaram as sciencias e as bellas letras das artes, não sendo aliás cada arte mais do que uma sciencia pratica, em que nas operações mecanicas mais ajuizadas se proporcionam meios e fins para immediato uso e proveito da vida”.

E a prégar sobre a importancia das artes, aconselha aos seus collegas uma visita ao Museu, “onde, entre as suas colleccões uteis e ricas, acharão em miniatura todas as artes primitivas com os seus respectivos instrumentos”.

“Todos sentirão” continúa, “o que eu senti quando as vi: parecia achar-me no centro da sociedade civil. Á vista destes moldes, se convence que tudo quanto se acha de magnifico na industria humana, não é mais do que o effeito do progresso e refinamento das artes, cada vez mais e mais mostrando os prodigios da divisão e perfeição do trabalho, que aliás não só o vulgo, mas os que se reputam doutos anathematizam com o baldão de — luxo. Ahi vê-se, que as obras das mãos dos homens só manifestam a imitação da infinita variedade das obras da natureza, isto é, de infinita sabedoria e bondade de seu autor, que, bem se diz nas sagradas lettras, parece que brincou na terra para a delicia dos homens — *Ludens in orbe terrarum*, tudo variando em fórmãs, côres, figuras, etc.”

“Os inglezes que hoje tanto sobresaem nas sciencias se prezam de ainda serem mais eminentes nas artes, regosijando-se de serem todos elles os mais instruidos

praticos, talvez hoje excedendo aos francezes, que até Juvenal disse terem sido os seus mestres na eloquencia: *Gallia cauidicos docuit facunda britannos*".

"Emfim, o Sr. D. João VI havia destinado estabelecer nesta côrte um collegio das artes e um instituto polytechnico, e até mandando vir com a pensão de 1:400\$000 a um bem conhecido sabio francez Mr. Le Breton, que foi secretario da classe das artes do instituto nacional da França".

Faz de novo, SILVA LISBÔA, a apologia da arte, respondendo a ANTONIO CARLOS, que delle discordando excluia da projectada Universidade as *artes de luxo*, e nomeadamente a da pintura, dizendo que não careciamos de Appeles e Raphaés.

"Não pensaram assim", responde, "os fundadores do instituto polytechnico de Paris. Já Aristoteles no seu plano de educação liberal recommendava o ensino do desenho. E' hoje vergonha ver portos, montes, vales, plantas, animaes e não saber desenhá-os. Que é *luxo* se não a *perfeição do trabalho*, a qual é o effeito da intelligencia e mãos dos homens, imitando as maravilhas da natureza? Basta ver nascer e pôr o sol para admirar a immensidade do luxo do Creador abrilhantando as nuvens e a terra com infinitas côres. Tudo que vemos em torno desta sala é luxo em tecto, cortina, decoração. Se recusamos o luxo, fechamos os nossos portos aos estrangeiros, visto que a maior parte das produções territoriaes do Brasil, que se lhes dão em troca de seus artigos de luxo, são tambem cousas de luxo, como assu-

car, tabaco, algodão, cacáo, etc., que não são necessarios á vida, pois que, milhões de homens têm vivido e vivem sem elles. Até os nossos selvagens ostentam o seu luxo, armando-se com penas de aves e pintando-se com urucú”.

“Sem duvida por ora não virão ao Brasil Appelles e Zeuxis; mas não devemos desaproveitar a *aula de desenho*, que o Governo passado já tinha creado, sendo professor um natural desta côrte, que foi aprender em Roma, por pensão real, a liberal arte da pintura”.

Considerava, assim, SILVA LISBÔA a importancia das artes no duplo aspecto — da utilidade e do bello, fazendo o progresso das industrias e o encanto da vida.

Recommendava, com vivo empenho, o seu estudo, especialmente o estudo do desenho.

E via longe.

A lição de Silva Lisbôa antecedendo á lição de Londres

Muito mais tarde, em 1851, a Exposição de Londres revelava o atrazo da industria ingleza, e sobretudo da industria de character artistico: outras nações, França, Belgica e Italia, haviam tomado o passo á Inglaterra.

E investigações realizadas apontaram como causa desse facto os defeitos da instrucção publica e a deficiencia de educação nas artes do desenho.

Removidas as mesmas, com sabias providencias, entre as quaes a inauguração do famoso Museu de

Kensington, voltou a Inglaterra a supplantar aquellas nações.

A lição que veio de fóra, a lição da Inglaterra, foi bastante divulgada entre nós.

A lição que a antecedeu, a lição de casa, a lição de SILVA LISBÔA, essa ficou até hoje olvidada.

Revivel-a é obra de justiça e de patriotismo.

E introduzindo na Universidade as artes, tanto as artes applicadas, como as bellas artes, SILVA LISBÔA insurgia-se contra o systema classico, das quatro unicas Faculdades, de Philosophia, Theologia, Direito e Medicina.

Revelava-se, pois, verdadeiro precursor da Universidade moderna, tal como se ostenta hoje nos Estados Unidos, Universidade que se expande, que não se detem na méra especulação scientifica, antes se identifica com a nação, como expressão de suas forças vivas.

O Direito Romano

Sobre as materias da Faculdade de Direito, SILVA LISBÔA tambem se alarga no debate. E' de parecer que não se desattenda ao estudo do direito civil dos Romanos: "Ainda que no direito Romano se acha um montão de regras indigestas e erradas, comtudo o facto é que a civilização da Europa moderna se deve em grande parte ao achado das Pandectas, perdidas pela invasão dos Barbaros; e que continuarão barbaros os paizes em que

nem se instituíram universidades, nem se ensinou por ellas.”

E a ARAUJO LIMA, que opinava em sentido opposto, responde, com a sua enorme erudição, em tudo revelada.

Arguia aquelle que si as Pandectas sendo encontradas muito contribuíram para a civilisação da Europa, depois da invasão dos Barbaros, tambem concorreram para as desordens dos governos, e que não as adoptou a Inglaterra.

Certo a Inglaterra assim procedia, observa SILVA LISBÔA, mas por se acharem os seus povos, “em varios objectos, separados do mundo pela sua situação, como já disse Virgilio — *Penitus divisos orbe britannos.*”

“O seu Governo, que muito respeita os antepassados, adoptou o direito consuetudinario do paiz, derivado dos seus ultimos conquistadores; e tendo estabelecido o systema mixto, rejeitou o chamado *direito imperial*, porque no Codigo se firmou a regra despotica — *Quod Principi placuit, legis habet vigorem.* O povo não reconhece a lei — quero porque quero — e só aquella que se considera ser expressão da vontade geral, declarada pelos representantes da nação em parlamento.”

Entretanto, continúa, “os seus juriconsultos não deixam de consultar as Pandectas, como as fontes da jurisprudencia civil.”

“O seu moderno institutario Blackstone cita as leis dos romanos, ainda que mais sobriamente do que os escriptores dos outros paizes”.

“Os seus mesmos autores sobre jurisprudencia commercial se referem ás leis, onde se acham as bases das decisões sobre lettras de risco e avarias, que vêm nos titulos do *Nautico Foenore*, e *Ad Legem Rhodiam de Jactu*.”

Salienta ainda :

“O insigne Burke diz, nas suas celebradas *Reflexões sobre a revolução da França*, em que tambem entre os seus mil desatinos se affectou desprezar inteiramente o Direito Romano, só inculcando os seus doutores do *Palais Royal*, falsos *Direitos do Homem*, que “não obstante o indigesto das *Pandectas*, ahi se vê a *colligida razão dos seculos*, a arte de applicar os originaes principios de justiça á infinita multiplicidade dos negocios humanos: o seu tribunal não deve ser usurpado pela arrogancia e philaucia dos que não experimentaram outra sabedoria mais do que a sua propria.”

“O famoso Gibbon, na historia da decadencia do imperio romano, faz um admiravel summario da legislação e politica deste; nem é possivel prescindir do estudo das leis de um povo, que durou, em varias formas de governo, por mais de quatorze seculos, e que ainda depois de destruido regerão a tantos paizes. Os francezes depois de tornarem aos seus sentidos, as reverencião no seu novo codigo civil, onde se encontra o fundo do direito romano”...

Não recommenda, entretanto, SILVA LISBÔA, aquelle excesso de estudos do Direito Romano, imposto pelos Estatutos de Coimbra, que lhe consagrava sete cadeiras.

Contenta-se com menos, muito menos, com uma cadeira de exposição do Código Francez.

Não quer romper com o passado, mas não repudia o presente; e, com vistas largas, prevê, ainda, o futuro.

Critica o dispositivo do projecto que manda adoptar provisoriamente na Faculdade de Direito os Estatutos de Coimbra.

Cadeiras novas

“Eu opino que nada se fará com taes estatutos sobrecarregados de estudos de Direito Romano (sendo aliás necessarios em justas proporções), e não se creando já as cadeiras mais necessarias (que alli nunca houve) de economia politica, direito commercial e maritimo, direito publico e das gentes, para bem se saber a lei das nações e se formarem dignos representantes e habeis diplomatas nas côrtes, afim de poder figurar com honra a nação no theatro politico”.

Vae mais longe do que FERNANDES PINHEIRO, que se detinha nas cadeiras de direito publico e constitucional e economia politica.

A opinião de Carvalho e Mello

CARVALHO E MELLO se manifesta, tambem, pela Universidade: “Nós todos sabemos que apezar do que

alguns têm dito sobre os defeitos desses corpos scientificos (Universidades), são elles estabelecidos em todos os paizes cultos: que nelles foram e vão aprender os homens celebres de todas as nações.”

Indeclinavel a sua creação: “Quando nós empreendemos o grande e magnifico estabelecimento e consolidação deste imperio, que fará época assignalada na historia dos grandes acontecimentos politicos; não nos devemos esquecer de lançar logo os alicerces da sua prosperidade futura, instituindo este monumento indelevel de sabedoria, do qual sahirão homens abalizados nas sciencias para encherem os logares e empregos do estado.”

Acha bem lembrada a applicação provisoria dos Estatutos de Coimbra á Universidade, certo que, quando forem organizados os proprios, mais haverá que cortar do que innovar e accrescentar nos mesmos: “Foram os seus autores muito sabios, e mais ha que notar nelles de sobejo de erudição e de doutrina do que em mingua de cabedal.”

Propõe, entretanto, (e o fez antes de SILVA LISBÔA), que nas Faculdades de Direito se accrescessem as cadeiras de politica, economia politica e direito maritimo, pois, assim amestrados, “os jovens estudantes far-s-hão habeis para nos empregos diplomaticos defenderem os nossos direitos e interesses, e entabolarem negociações firmadas sobre reciprocos direitos e utilidade das nações.”

De novo Fernandes Pinheiro

FERNANDES PINHEIRO insiste nas razões que, conforme diz, o levaram a tomar o passo, expressando por uma indicação aquillo que estava no coração de todos, a qual alli apparecia redigida pela sabia commissão.

Responde aos que taxavam o projecto de extemporaneo, e falho em seus fins: “Senhores, serão de pouca monta os proventos immediatos de não ser daqui a pouco inevitavel ao joven brasileiro atravessar o Atlantico para ir a duas mil e tantas leguas estudar as sciencias, lutando com difficuldades e riscos, soffrendo privações no meio de um povo mal affeioado?”

E insiste, ainda, na creação que havia indicado das cadeiras de direito publico e constitucional e de economia politica: “a primeira será de uma grande utilidade para o desenvolvimento do systema representativo que adoptamos; a sciencia da divisão e da balança dos poderes é inteiramente nova; o genio de Montesquien apenas a entreviu apezar de se dizer *que elle tinha buscado, e achado os direitos perdidos do homem*: cumpre generalizar o estudo da segunda, porque já não interessa, como outrora, só a certa classe privilegiada; hoje todos devem saber como as riquezas são produzidas, distribuidas e consumidas na sociedade”.

Araujo Lima contra o Direito Romano

ARAUJO LIMA, moço então, impregnado de idéas revolucionarias (em quem não se podia descobrir o futuro Regente, amparo da *Reacção Conservadora*), repelle o Direito Romano, não obstante reconhecer a sabedoria de seus autores e commentarios.

Não o demoviam os argumentos de SILVA LISBÔA.

Não fez mais o Direito Romano “do que assegurar a escravidão dos povos, assim dos mesmos romanos, para quem se inventaram aquellas distincções e aquella jurisprudencia formularia, como dos povos, que ao depois o abraçaram pelos principios alli enunciados”.

E conclue: si a Inglaterra, como reconhecia SILVA LISBÔA, o rejeitou pelo seu amôr á liberdade incompativel com a regra despotica do Codigo — *Quod Principi placuit, legis habet vigorem*, certamente, com a sua admissão, sob o seu dominio, aquelle amor poderia se corromper.

A localização das Universidades

Sobre a localização — agora — das Universidades, tão grande divergencia de opinião se manifesta no debate, que corre o projecto risco de naufragar.

Cada um pede preferencia para a sua provincia .

Com muita razão pondera SILVA LISBÔA:

A sorte de Orphêo

“Parece-me realizado o caso da fabula de Orphêo que, á força do amor das nymphas, foi por ellas despeçado porque cada qual o desejava inteiro para si”.

E as localidades indicadas ficam na berlinda: são em tudo discutidas.

Discute-se, a respeito dellas, situação geographica, topographia, clima, salubridade, producção, custo da vida, população, esthetica, cultura, tradições, tendencias politicas, vida social, e, até, a lingua que alli se falla!

Nada se poupa: tudo se esmerilha.

A preferencia por São Paulo, São Paulo sobretudo, contra o que havia de protestar MONTEZUMA, já estava no bojo do proprio projecto, de que fôra relator MARTIM FRANCISCO.

Vaga, muito vaga, ahi, a criação das Universidades em S. Paulo e Olinda, regidas por estatutos que, um dias, seriam dados, e custeadas por fundos que, um dia, seriam designados.

A criação *desde logo* do Curso Juridico em São Paulo, era o que de positivo havia no mesmo — como foi dito por mais de um orador no correr do debate.

O Tietê e o Mondego

FERNANDES PINHEIRO (paulista), insiste por São Paulo: “Considererei principalmente (em São Paulo) a

salubridade e amenidade de seu clima, sua feliz posição, e abundancia e barateza de todas as precizões e commodos da vida: O Tietê vale bem o Mendego do outro hemispherio”.

Mas, certamente para não perder tudo, aceita como os outros representantes de São Paulo a formula das Universidades futuras e Cursos Juridicos immediatos, naquella provincia e em Pernambuco, proposta por ARAUJO LIMA (pernambucano).

LOPES GAMA e ARAUJO VIANNA, na verdade isentos de regionalismo (de Pernambuco, o primeiro, e de Minas, o segundo), partidarios da Universidade unica, se declararam por São Paulo.

MIGUEL CALMON, tambem, embora bahiano, é pela formula S. Paulo e Olinda, “facilitando-se ás demais Provincias do Imperio a fundação de iguaes estabelecimentos dentro em si logo que os seus respectivos habitantes offereçam para isso os fundos necessarios”.

Intervem Antonio Carlos.

São Paulo e Olinda

ANTONIO CARLOS vê na escolha de Olinda e São Paulo “attendidas todas as circumstancias que devem decidir da preferencia: salubridade do clima, commodidades, quietação, e a possivel economia das distancias das differentes partes d’onde devem concorrer os alumnos”.

E carinhoso se refere a Olinda, a Pernambuco (onde havia residido como ouvidor).

Em Olinda, “o mais bello clima do mundo”; “Pernambuco é o vergel do Brasil, quem o vir ha de ficar doudo por elle”.

A Minas entende se devia reservar, para adiante, um curso proprio para promover e aperfeiçoar os trabalhos da mineração. Á Bahia, em um momento de mau humor, se refere mesmo em termos descomedidos, naturalmente a recordar as maguas e soffrimentos do carcere em que alli estivera, pela Revolução de Pernambuco. Da Parahyba, tambem lembrada, diz — “é quasi deserta”.

Si a Assembléa, porém, assentar que no momento um Curso Juridico apenas seja creado, diz ANTONIO CARLOS na sessão de 6 de setembro, “voto que se estabeleça aqui (na Côte), porque temos muitos magistrados capazes de desempenhar as funcções de mestres, e que apezar de seus empregos folgarão bem de prestar esse grande serviço á sua Patria”.

Modifica, entretanto, posteriormente, esse voto, na sessão de 27 de outubro.

Declara que vae fallar com toda a imparcialidade, sem espirito de regionalismo, embora confessando o seu amor á terra que o viu nascer: “amando todo o Brasil em geral, comtudo amo mais a provincia de S. Paulo, e nella amo mais a villa de Santos, e nessa villa ainda talvez a pequena casa em que nasci me seja mais agradavel”.

“Eu também poderia lembrar que os hespanhões foram pelos paulistas lançados além do Prata, e que enfim o Brasil ficou conservado no domínio portuguez pelos esforços dos paulistas”.

“Mas isto não vem ao caso; a Assembléa é brasileira, e os interesses do Brasil todo são o que me guia no golpe de vista que vou lançar sobre o presente objecto”.

Contra a Côrte

Não admitte mais aquelle curso na Côrte, nem a titulo provisorio, como se propunha, com a promessa de sua trasladação mais tarde para outro lugar.

“Para que lembrar ás provincias”, diz elle, “que não são senão appendices, que servem para engordar a Côrte? As provincias olham para a marcha do governo, e também para a Assembléa, com olhos suspeitos: o governo que não é amado, não é de dura; e se nós não o formos, então adeus Assembléa, e ainda mais adeus governo”.

Aos que allegam para a preferencia da Côrte a vantagem da inspecção do Governo, responde: “Nada de inspecção do Governo em conhecimentos litterarios: sejam livres como o ar que se respira; e por isto não admitto esta proposição; acho antes nisso um grande perigo.”

Declara, ainda, não acreditar que installado aqui o curso juridico se traslade, algum dia, para outro logar: “Eu sei como as cousas pegam: uma vez que os Srs. professores se acostumam na Côrte, daqui não sahem por nenhum modo”.

E, por fim, observa que o Rio de Janeiro “vae-se fazendo como Lisboa: tudo se amontôa aqui”.

Tudo isso, porém, dito por ANTONIO CARLOS naquella sessão de 27 de outubro, era, em grande parte, um desafo politico, e uma expansãõ do nativismo.

Vinham-se carregando os horizontes: quinze dias depois estaria dissolvida a Assembléa.

Para o grande tribuno a Côrte se transformara no abuso, no despotismo, no predomínio estrangeiro; e no predomínio estrangeiro, principalmente.

Requintava o seu nativismo, prestes a explodir na Assembléa em orações candentes, formidaveis, que a transformam quasi em Convenção Nacional.

E o nativismo *brasileiro* despertava-lhe o nativismo *paulista* (por mais que apregoasse estava fallando delle isento).

Assim, condemnando a creação daquelle Curso Juridico na Côrte, não indicava outro logar: este logar era S. Paulo.

Universidade em Minas

Pela Universidade em Minas, se manifestam TEIXEIRA DE GOUVÊA, TEIXEIRA DE VASCONCELLOS e GOMIDE,

com séde em Marianna, para aquelles, e com séde em Caethé, para este.

TEIXEIRA DE GOUVÊA, reconhecendo que são ambas as provincias (São Paulo e Minas), iguaes em meios de viver commodamente, declara, porém: “nem por isso deixo de antever, que a alteração para a carestia é mais facil em São Paulo” (o que passa explicar).

E acrescenta: “é geralmente reconhecido que assim como na provincia de Minas Geraes é mais apurado o dialecto, assim tambem na de São Paulo é onde o ha menos correcto”.

Afóra essas razões, recommendam a escolha de Minas a sua situação geographica e a sua população, correspondente a um quinto da população do Imperio, quando a de S. Paulo nem a decima parte desta chega a formar.

Contra a Côrte argue TEIXEIRA DE GOUVÊA:

“Quem ignora que as grandes cidades, e principalmente as Côrtes, mais ferteis em distracções e mais relaxadas em costumes, são pouco aptas para estes estabelecimentos pela maior facilidade que têm os mancebos de nellas se distrahirem e corromper-se? Quem desconhece que o clima de Rio de Janeiro, demasiadamente quente, é pouco proprio para estudos assiduos e regulares? Demais alguém ha que ignore as extraordinarias despezas que demanda a assistencia nesta cidade? Por certo que não”.

Representação das Municipalidades

E, deve-se consignar, foi em Minas que reinou maior entusiasmo pela Universidade, pleiteando-a não só aquelles seus representantes na Assembléa, como as Camaras Municipaes que a esta directamente se dirigiam, e que tacs foram as de Queluz, São João d'El-Rey, Barbacena, São José d'El-Rey, Caethé, Tamanduá, Pitanguy, Sabará, Campanha da Princeza e Villa do Principe; aberta, ainda, uma subscripção para a fundação da mesma.

Não fosse ella um dos sonhos da Inconfidencia!...

Universidade na Bahia

MONTEZUMA e PEREIRA DA CUNHA (ambos bahianos), defendem a Universidade na Bahia.

Declara-se MONTEZUMA, a principio, contrario a que no momento sejam creadas Universidades, devendo antes a nação preparar-se com os estudos menores.

Condescende, entretanto, na criação de Cursos Superiores, mas dous, quatro ou mais, de modo a que do seu beneficio se aproveitem todos os brasileiros.

“S. Paulo para cá, S. Paulo para lá”...

Não comprehendê a criação de um só Curso, e em São Paulo: “Não sei porque aqui sempre se anda com

São Paulo para cá, São Paulo para lá, em nada aqui se falla, que não venha São Paulo”.

E, a ser creado, deve ter sua séde na Bahia, um centro commum do Imperio, tanto para o Norte, como para o Sul, ou, então em Minas, que ainda é mais central do que a Bahia.

Uma Universidade na costa do Brasil. outra no interior

Posteriormente, vencedora na Assembléa a criação da Universidade, propõe MONTEZUMA que sejam creadas duas, uma na costa do Brasil e outra no interior, indicando para as respectivas sédes aquellas mesmas provincias, Bahia e Minas.

“Não ha povós que mereçam tanto o cuidado da Assembléa, a respeito de instrucção publica, como os do interior; a razão é evidente; os da costa têm mais meios de a adquirir e desenvolver; e ao mesmo tempo as fontes da nossa grandeza e verdadeira prosperidade do Brasil existem no interior, pois como todos sabem, as utilidades que nos vêm da costa são ephemeras”.

“Sendo assim”, continúa, “e se nós devemos attender muito á instrucção publica dos povos do interior, é de toda a evidencia que têm direito a ter uma Universidade. E em que logar deve ser? Onde houver mais população e fique mais ao alcance das outras provincias”.

“E’, pois, exactamente em Minas Geraes, e por ser a provincia que comprehende em si todas estas circums-

tancias: 1.º, é a mais populosa do Imperio; 2.º, é a mais polida do interior; 3.º, é a que está collocada mais no meio de todas as outras”.

E uma vez que, como se tem dito na Assembléa, só duas Universidades pôdem ser creadas, se impõe seja a Bahia a séde da outra.

Os titulos da Bahia

Passa MONTEZUMA a exhibir os titulos da Bahia, entre os quaes, por certo, o que mais a recommendava no caso, a sua brilhante cultura.

“Entre as razões que favorecem a minha opinião, é uma dellas a de ser a Bahia sem duvida nenhuma a provincia mais culta do imperio, permitta-se esta expressão; e para o mostrar, não quero senão lembrar, que, quando estive na Universidade de Coimbra, havia lá cento e vinte estudantes brasileiros, dos quaes sessenta e tantos eram bahianos e o que succedia então succedeu sempre; a Bahia foi sempre a que teve mais elementos de instrueção publica, é a que tem mais relações com os estrangeiros por causa do seu grande commercio, e é por isso a mais culta do Imperio”.

“Ainda mais, a provincia da Bahia como não contente com sessenta e tantos estudantes que tinha na Universidade de Coimbra tinha, um quasi igual numero em outras Universidades estrangeiras, o que prova que o numero de seus filhos que procuravam as lettras, era igual ao numero dos de todas as outras provincias. Por

fim, é a provincia mais antiga do Imperio, foi a que teve primeiramente a sede de governo geral de todo o Brasil, foi aquella, em uma palavra, que mereceu mais attenção dos imperantes de então, já em relações politicas, já em mercantes”.

E conclue: “Si apparecem todos esses titulos a favor da Bahia, e se além disso apparece a utilidade geral, é evidente, que não pôde haver razão alguma para que não seja o assento da Universidade que deve ter a costa”.

PEREIRA DA CUNHA assim começa a defesa da causa da Bahia: “Em nenhuma outra parte do Brasil (ouso affirmar) occorrem mais favoraveis requisitos para com tanta promptidão se executar este plano (da Universidade), do que no retiro de Belém, distrito da villa da Cachoeira, aonde existia um seminario dos proscriptos Jesuitas, ou em qualquer outro lugar das villas do Reconcavo da Bahia”.

Diz, a seguir, que, além da sua situação geographica de centro do Brasil, a Bahia apresenta muitos outros requisitos para possuir a Universidade.

Notoria a sua cultura, o seu gosto pelas letras.

Ella, a provincia de maior renda, depois da provincia do Rio de Janeiro (aliás já mui sobrecarregada de enormes despezas): “só ella pôde sem algum vexame publico por novos tributos, acudir aos gastos precisos para fundar e alimentar uma Universidade”.

Lembra, ainda, PEREIRA DA CUNHA, os passos que deu a Bahia, para creação de uma Universidade, pela

chegada de D. João VI, attingindo a elevada somma a subscrição aberta.

Universidade em Pernambuco

HENRIQUES DE REZENDE (pernambucano), partidario de duas Universidades, uma em Olinda outra em São Paulo, dispensa-se de justificar esta que, entende, não soffre contestação.

De Olinda, diz, no transporte de seu amor á terra natal: “E” talvez o ponto mais aprazivel de todo o Brasil, senão de toda a America”.

Allude a quantas outras vantagens ella apresenta, de edificios, de abundancia e barateza de casas, de viveres commumente a bom mercado, devendo-se attribuir as faltas dos mesmos, que se succedem de annos a annos, antes a causas politicas e moraes do que a causas physicas: “é preciso ter estado alli para julgar”.

Applicando á causa que defende conceito emittido na Assembléa, de que as sciencias gostam de viver em sociedade, diz: “então Olinda é ainda por essa razão mais propria para a Universidade”.

O Seminario de Olinda

Refere-se ao Seminario daquella cidade, no qual havia oito cadeiras: grammatica latina; rhetorica; philosophia e historia natural; grego e francez; desenho;

geometria; theologia dogmatica e theologia moral; e historia ecclesiastica.

Nesse afamado estabelecimento vira elle estudantes da Bahia, Cear, Parahyba, Maranho; “e seu illustre fundador tinha a bem fundada e justa vaidade de que daquelle Seminario haviam de sahir mestres para todo o Brasil”.

Certo, os dirigentes successores, “ou por falta de genio, ou por indifferena que de ordinario se mostra para as cousas que so da creao de outrem, desprezaram aquelle estabelecimento, que tem chegado a estar em abandono; mas ainda, existe”.

MUNIZ TAVARES (pernambucano), tambem partidario daquellas duas Universidades, allega quanto  de Pernambuco, j haver esta provincia muito antes apresentado s Cortes de Portugal o plano de uma Academia (que correspondia a uma Universidade) e mostrado que bastava para as suas despesas a taxa do subsidio litterario que alli se cobrava.

Universidade na Parahyba

CARNEIRO DA CUNHA, nascido em Pernambuco, representava, porm, a Parahyba, na Assembla, tinha por essa provincia, por onde havia de fazer toda a sua carreira politica, a maior affeio; era um parahybano.

Quer a Universidade para a Parahyba.

Considera os grandes centros do Rio e Bahia, improprios para a Universidade, pelas distraoes que

offerecem, muito prejudiciaes ao adeantamento dos estudantes.

Aponta, a respeito, o que succedia com aquelle afamado seminario de Olinda, tão proxima esta cidade de Recife:

“O creador deste collegio, como os estudantes lhe tinham respeito por suas luzes e virtude, ainda os continha, e reinava nelle a melhor ordem possivel; mas logo que morreu, mudou inteiramente, e pôde-se dizer que os mestres se pagam debalde, porque os estudantes não perdem nenhuma quinta-feira de ir ao Recife, para jogos, theatros e outros divertimentos”.

E talvez encarado o problema por esse aspecto se devesse preferir São Paulo ao Rio de Janeiro, “porque não offerece tantos meios de dissipação, e até é mais proprio para o estudo por ser frio, mas tem outro inconveniente, que é não ter edificios proprios para fazer uma Universidade, e ser a cidade tão pequena que nem os estudantes achariam casas para viver”.

Pesando essas razões, quer a Universidade na Parhyba: “o povo da Parahyba é um povo simples, de costumes ainda mui singelos, onde não ha theatros, nem dissipação de qualidade alguma. Tem além disto grandes edificios que podem servir, tanto para o estabelecimento do collegio, como habitação dos estudantes”.

E entre os seus edificios aponta o do convento de São Francisco, bello como o qual, outro não existe no norte.

Universidade no Maranhão

COSTA BARROS que a principio quer a Universidade na Bahia, propõe por fim duas, uma em São Paulo, outra no Maranhão.

Justifica a criação desta, ponderando que além de ser cara a vida em Olinda, convinha “promover mais a união daquelles povos (do Maranhão), que a não terem lá uma Universidade, antes quererão ir á Europa estudar do que vir ás outras provincias do Imperio”.

E razão lhe assistia de facto.

A dualidade da America Portugueza

Já alhures (261) tive oportunidade de salientar, estudando-lhe as causas, e mostrando-lhe os effeitos por ocasião da Independencia, aquella dualidade da America Portugueza — que só cessaria, com a vinda de d. João VI, ao elevar-se o Bràsil a Reino-Unido, como attesta Candido Mendes (262).

O *Estado do Brasil* ia do rio da Prata ao cabo de São Roque, a principio, e, mais tarde, se alargava até a serra de Ibiapaba. O *Estado do Maranhão* d’ahi partia

(261) *Abdicação de D. Pedro I, na Revista do Instituto Historico*, Tomo Especial, Anno de 1925. — *Contribuições para a Biographia de D. Pedro II*, parte 1.^a, pags. 139 e 140.

(262) *Memoria para a Historia do extincto Estado do Maranhão*.

e terminava na direcção de Sul a Norte no Oyapock. Tinha o primeiro como chefe um vice-rei com séde no Bahia, de começo, e depois no Rio de Janeiro; estava á frente do segundo um capitão-general, na immediata dependencia de Lisbôa, com séde antes em S. Luiz, e por fim na capital da Capitania do Grão-Pará.

Tão separados viveram os dous *Estados*, que ainda depois do 7 de Setembro, em 11 de Novembro de 1822, a Junta do Maranhão lançava um manifesto contra a Independencia, no qual, conforme Varnhagen, se dizia que “nenhumas relações tinham os Maranhenses com o Sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado de seus productos, e para onde as proprias communicações eram mais facéis que para o Rio de Janeiro, nem que a natureza com as suas monções e ventos tivesse querido mostrar-lhes a união que mais lhes interessava”.

Assim sendo, revelava COSTA BARROS pleno conhecimento da influencia politica da Universidade, que iria elle applicar á conquista do Maranhão, como a Inglaterra havia applicado já á conquista da Normandia, e como a Allemanha havia de applicar á germanização da Alsacia e Lorena.

Universidade na Côrte: seu defensor maximo

Pela Universidade unica, na Côrte, e immediata, se batem SILVA LISBÔA (seu defensor maximo), FERREIRA FRANÇA, ALENCAR, CAMARA e NOGUEIRA DA GAMA (todos

isentos de regionalismo, bahianos os primeiros, cearense o terceiro, e mineiros os ultimos).

E o fazem não só pela vantagem de ter a Universidade a sua sêde na Côrte, como porque na Côrte existem elementos que proporcionam a sua immediata fundação, que se impõe.

CARVALHO E MELLO e ARAUJO LIMA (pernambucano este, e bahiano aquelle), partidarios das duas Universidades estabelecidas no projecto, em São Paulo, uma, e outra em Olinda, concordam, entretanto (ARAUJO LIMA, afinal), com a creação, aqui, no momento, não de uma Universidade, mas apenas de um Curso Juridico, que reconheciam urgir.

SILVA LISBÔA, que é um dos primeiros a fallar na discussão do projecto, que não deserta em nenhuma de suas phases, que a elucida sob qualquer de seus aspectos, e ainda é o ultimo a fallar — nada deixa sem exame e resposta immediata sobre o problema da localização da Universidade, procurandò solvel-o nos termos da emenda que offerece ao projecto, determinando a creação immediata de uma Universidade na Côrte, intitulada — *Universidade das Sciencias, Bellas Lettras e Artes*, e permittindo que Universidades semelhantes se fundassem nas capitães das outras provincias quando fossem requeridas pelos respectivos povos e governos locais, assegurados os recursos para a sua fundação e manutenção, independentemente da renda publica.

“Se consultasse o coração”, começa dizendo, “preferia São Paulo pelos seus grandes engenhos e servi-

ços ao Brasil, e até por ser esta provincia a que deu nascimento ao insigne Alexandre de Gusmão e já ter sido essa cidade indicada pelo meu nobre amigo Sr. Deputado Fernandes Pinheiro nos seus excellentes annaes do Rio Grande”.

Não desconhece o que se allega em favor de São Paulo, “bondade do clima, fertilidade da terra e barateza de passadio”.

A lição dos outros povos

Mas, a historia das fundações das grandes universidades da Europa e da America mostra a preferencia que para esses estabelecimentos se tem dado ás côrtes e ás grandes estancias maritimas.

“Oxford, a mais antiga universidade da Europa, foi fundada pelo grande rei da Inglaterra Alfredo, quando era a capital do reino, e se acha só a duas leguas de Londres, que tambem foi depois a séde de grandes estabelecimentos litterarios. Edimburgo é tambem universidade maritima, e foi fundada quando era côrte dos reis da Escossia. As côrtes de Paris, Vienna, Berlim, Petersburgo, têm Universidades. Na America do Norte, a primeira Universidade foi na sua metropole, Philadelphia. O Mexico, capital desse Imperio, tem uma Universidade”.

Talvez Coimbra e Evora, por serem universidades situadas no interior do paiz, pouco contribuirão para o progresso do espirito humano.

“Ao contrario”, continúa: “os estudos de Lisboa, que tanto promoveu o infante D. Henrique e até dando palestra em seu paço aos nacionaes e estrangeiros, especialmente aos instruidos em cosmographia, occasionaram a formarem-se varões insignes em lettras, armas, nautica, politica, e descobrirem-se as incognitas partes do mundo”.

Certo, nas côrtes, nas grandes estancias maritimas, se apresentam os inconvenientes da carestia do passadio, distracção dos estudantes, perigo de corrupção.

São inconvenientes, entretanto, “que se contrabalançam”, diz elle, “com as superiores vantagens da barateza de livros, variados meios de instrucção, progressivo concurso de estrangeiros, que facilitam aprender as linguas vivas, adequados estabelecimentos litterarios da maior escala, cortezias de maneiras, que a estreiteza de vistas e praticas provinciaes jámais podem dar”.

Considera, ainda, SILVA LISBÔA, conveniente a Universidade na Côrte, pela inspecção do Governo.

O Rio fóco intellectual

E passa a mostrar as vantagens de facto de sua localizaçãõ ali. Na Côrte, “já estão os alicerces de um grande estabelecimento litterario. Temos, por assim dizer, bom caseo de navio”.

Academia de Marinha, Academia Medico-Cirurgica, Bibliotheca e Typographia Publica, Jardim Botânico e Museu — taes os institutos existentes.

Nos conventos e no seminário, ensina-se Theologia e Instituições Canonicas.

Só falta o Curso Juridico, que o Thesouro pôde manter sem grande encargo.

E para o mesmo a Côrte não tem menos oportunidade de offerecer professores idoneos, pois conta “magistrados e juriseconsultos de credito que podem aqui ser empregados mais economicamente do que no interior ou outra parte”.

Pelos brios nacionaes

Zeloso sempre dos brios nacionaes, e, mais do que ninguem, havendo anteriormente proclamado a supremacia de nossa cultura sobre a cultura portugueza, repelle a vinda de professores de Portugal, que alguém alvitra, “pois além de dar isso idéa injuriosa da penuria de juriseconsultos nesta Côrte, seria impolitico, impraticavel e mais demorado”.

Na Côrte, assim, a possibilidade da immediata fundação da Universidade, que se impõe (e com menores despesas); para a mesma tudo quasi já existe.

Ao contrario, “nas outras Provincias, excepto a Bahia, é preciso crear tudo”.

Si se devessem decretar duas Universidades para o Imperio, haveria até toda a razão para que uma dellas fosse localizada na Bahia, “como a antiga metropole do Brasil, e segunda cidade do Imperio, tendo a vantagem

da situação central marítima, e mais estabelecimentos, recursos e renditos, e até porque já no Governo de S. M. Fidelíssima offereceu uma subscrição de 80:000\$000 para ter uma Universidade”.

Não obstante natural da Bahia, não pode, pelos motivos expostos, por ora, considerar de necessidade immediata a criação de uma Universidade, sinão nesta Côrte.

Missão da Bahia no momento

“Por ora as rendas publicas da Bahia convem que se dirijam á reparação dos estragos do inimigo, renovação e multiplicação dos armamentos e formação da Marinha imperial. A Bahia terá sempre primazia de estação naval do Imperio”.

“Dizia-se, na França, que Luiz XIV era soberano magnifico em Paris, mas só monarcha poderoso em Toulon”.

“Poder-se-ha tambem dizer, que o Imperador será esplendido no Rio, mas só grande na Bahia, quandoahi se promover devidamente a Armada imperial”.

Pela pureza da lingua

Outra razão ainda apresenta SILVA LISBÔA em favor da Universidade no Rio: “para que se conserve a pureza e pronuncia da lingua portugueza, que, segundo diz Camões, *com pouca corrupção crê que é latina*”.

“Sempre em todas as nações se fallou melhor o idioma nacional nas Côrtes. Nas provincias ha dialectos, com seus particulares defeitos, o Brasil os tem em cada uma, que é quasi impossivel subjugar ainda pelos mais doutos do paiz”.

“E’ reconhecido que o dialecto de S. Paulo é o mais notavel. A mocidade do Brasil fazendo ahi os seus estudos, contrahiria pronuncia muito desagradavel”.

Defende o Rio da pecha de insalubre, e com o seu proprio exemplo.

O clima do Rio

Certo, ao se passar da Bahia para o Rio, no primeiro anno estranhara o clima e fora atacado de molestia mortal. “Mas graças ao Céu, não só resurgi”, diz elle, “estando antes tuberculoso, mas até adquiri novo vigor, pelo qual tenho vivido quatorze annos depois”.

Quanto ao calor de que se falla, lembra que em Calcutá o calor é tão forte como o do Rio de Janeiro.

“Todavia, alli está a capital do Imperio britannico na India, que, hoje, tem varios collegios litterarios e de um delles é que sahio o fundador da escola lancasteriana, que tem espalhado um dos maiores melhoramentos do ensino publico por toda a Europa e America”.

E pergunta: “porventura já temos fontes para os banhos frios e refrigerantes da estação calida, que aliás, é tanto possivel no progresso da riqueza e da sciencia hydraulica?”

Não ha paiz, em summa, que não tenha as suas vantagens e desvantagens.

“Nos quatro mezes de verão se podem fazer os actos dos exames do anno lectivo e darem-se férias. O resto do tempo é temperado”.

“Não farei, jamais”, declara, “a satyra a este paiz (o da Côrte), para os estudos arduos e muito mais para os estudos amenos, taes como a historia natural”.

A Flora do Rio

Lembra a repeito desta materia a memoria de Saint Hilaire, lida havia muito pouco tempo na Academia de Sciencias de Paris, na qual o sabio naturalista, dando conta de sua viagem de estudos pelo Brasil, apontava a provincia do Rio de Janeiro como sendo, das que percorreu, a em que a nossa Flora era mais abundante e variada. Nova razão, conclue, para a Universidade na Côrte.

Relativamente á situação geographica de Côrte, considera que as viagens maritimas tudo facilitam para o accesso dos estudantes.

Os habitantes de Minas e de S. Paulo, esses “são cavalleiros mestres, a quem nada custa decer á beira-mar”.

E, “havendo patriotismo, não faltarão subscriptores para estudantes carecidos”.

Ademais, “é bem notado na obra classica do já citado mestre da riqueza das nações, que em todos os paizes ma-

ritimos, a civilização, sciencia e riqueza sempre começarão do littoral para o central”.

Sobre a barateza dos viveres e edificios, allegada em favor de S. Paulo, diz que essa desaparecerá com a concurrencia dos estudantes, installada que seja alli a Universidade. Certo ainda: aquella mesma vantagem fica minorada pela carestia dos generos de importação.

Afinal, pondera: “tal barateza é de consideração mui subalterna em taes estabelecimentos; e, sendo tão obvia jamais fez peso em tantos fundadores das universidades, que, na maior parte, originaram nas côrtes antigas e modernas”.

“E’ hoque quasi geralmente reconhecido por estadistas praticos que não convém facilitar demasiado a todas as classes os estudos superiores, afim de que entre sómente a justa proporção dos servidores do estado, segundo a demanda do paiz; e para que tambem dêem garantias ao publico, como pertencentes a certas familias remediadas, e de consideraveis posses. Aliás, os supranumerarios baratearão, ou não terão seu justo preço, como em todos os generos que entram no mercado”.

Além de haver arguido contra São Paulo o seu dialecto, diz: “A viagem por terra a S. Paulo é detrimetosa; a importação de livros e instrumentos é difficil”.

Diz ainda: “Apesar da natural riqueza do paiz e dos rios navegaveis, é bem sabido que, pela transbordação de alguns, a cidade tem por mezes molestias endemicas, e as grandes cachoeiras de outros quaes, impossibilitam

a comunicação entre si, o que muito diminuirá sempre as vantagens de seu commercio interno e externo, e, conseqüentemente, o progresso da sua riqueza”.

Prevenido, principalmente, contra o espirito revolucionario de Pernambuco, condemna a Universidade em Olinda.

“Já disse que, a não se estabelecer aqui a Universidade, a Bahia reclamava preferencia sobre Pernambuco. Elogiou-se a lindeza, fertilidade e abundancia desta cidade. Quanto á lindeza, digo que não é o *Jardim do Eden*, bem que os hollandezes a intitulassem *O Paraiso da America*. Além de que universidades não se fazem com perspectivas.”

Faz um confronto entre as condições economicas da Bahia e Pernambuco, para salientar a superioridade daquella, mostrando em Pernambuco, “a alternativa de annos chuvosos, que produzem viveres com superabundancia e barateza, que desanimam a reproducção: e annos seccos de carestia que causa mortandade”.

E diz depois:

“Pernmbuco, posto que tambem (como a Bahia) tem herões, antigos e modernos, e os homens bons e principaes da terra, não sejam desertores da honra brasileira e ostentam firmeza no systema constitucional, comtudo é notorio, que apresenta o espectaculo (nas classes inferiores, de individuos turbulentos), de desordem e insubordinação; de sorte que estamos em continuo susto de que sobrevenha infausta noticia da quebra da União do Imperio”.

“Pernambuco fóco do jacobinismo”

“Por ora, seria perigoso estabelecer ahí Universidade, com o risco de se corromperem os jovens no *fóco do jacobinismo*”.

Finalmente, considera improcedente o vaticinio de ANTONIO CARLOS, de que fundada no momento a Universidade no Rio, nunca mais se trataria de estabelecer outras nas diversas provincias.

“Não farei tal injuria”, diz elle, “essa injuria ás seguintes legislações, que espero sejam sempre animadas de nobres sentimentos constitucionaes, e que até recrescerão em duplicado espirito publico para estabelecerem universidades em tempos e logares onde mais convier”.

O projecto que afinal se sanciona

Foi SILVA LISBÔA o ultimo a fallar sobre o projecto, que, por fim, é sancionado pela Assembléa com a emenda de ARAUJO LIMA, estabelecida a criação futura de duas Universidades, em S. Paulo, uma, em Olinda, outra, e a criação immediata de Cursos Juridicos nas mesmas cidades.

Mas, tal iniciativa perdeu-se: essa lei, como outras, nem foi promulgada e publicada.

Oito dias depois, D. PEDRO dava o golpe de Estado, dissolvendo a Assembléa.

Certo, naquelle liberalismo theorico que o caracterizava, outorgando uma Carta Constitucional, sobremodo adeantada para o tempo, elle prometteu que o paiz seria dotado de “Collegios e Universidades onde seriam ensinados os elementos das Sciencias, das Bellas Lettras e das Artes”.

O curso Juridico decretado para a Côrte

E, por fim, a 9 de janeiro de 1825, decretava a criação provisoria de um Curso Juridico com séde na Côrte, “com as convenientes cadeiras de lettras, e com o methodo, formalidades, regulamentos e instrucções”, que deveriam baixar assignadas pelo Ministerio do Imperio.

Não teve, porém, execução o decreto, ou por proposito, ou — como referiu, em 1827, no Senado, o MARQUEZ DE CARAVELLAS — em virtude de embaraços que occorrem na organização dos Estatutos (naturalmente por ser a materia de competencia legislativa).

Entretanto, foi causa, o mesmo, de um acontecimento notavel nas lettras juridicas — os Estatutos do Visconde de Cachoeira (do titulo de seu autor, CARVALHO E MELLO).

Já se havia salientado CARVALHO E MELLO no assumpto dos Cursos Juridicos, na Assembléa Constituinte, discutindo o projecto das Universidades.

Os Estatutos do Visconde da Cachoeira

Agora, porém, vinculava de modo brilhante e indelevel seu nome, a essa idéa, com os Estatutos que organi-

zou para aquelle Curso decretado para a Côrte, e que aproveitados seriam na fundação dos Cursos Juridicos creados, finalmente, pela lei de 11 de Agosto, em S. Paulo e Olinda..

Com certo exaggero se referiu elle, nos debates da Assembléa Constituinte, aos Estatutos de Coimbra.

Elogiando-os como obra de superior sabedoria, approvando a applicação provisoria que o prjecto alli em exame determinava que delles se fizesse nas Universidades a fundar, até que outros fossem organizados, disse que mais haveria a cortar, do que a innovar e accrescentar nos mesmos.

Poderá parecer, assim, que sejam um simples abreviado dos Estatutos de Coimbra, os que organizou.

Mas, tal não succede.

Ao metter mãos a obra, elle proprio teve que reconhecer (*Exposição de Motivos*) a inconveniencia daquelles Estatutos: na sobrecarga do Direito Romano; na pobreza de ensino do direito natural, publico e das gentes (sem se lhe unir a parte diplomatica); na falta de direito maritimo, commercial, criminal e economia politica; na falta de estudos mais profundos sobre direito patrio e sua applicação, e “quando estes eram os estudos em que o estudantes deveriam ser mais versados, pois que se destinavam a ser juriconsultos nacionaes” (certo que esta ultima falta foi supprida pelo alvará de 16 de janeiro de 1805, estabelecendo o ensino de pratica do fôro para o quinto anno, ficando para o terceiro e quarto annos o ensino do direito patrio).

A tudo aquillo attendeu CARVALHO E MELLO nos seus Estatutos, alijadas as subtilezas e antiguidades, que faziam o garbo dos mestres de Coimbra, reduzido o ensino do Direito Romano a justas proporções, creadas as novas cadeiras que se impunham — adoptado, como elle o disse, “um novo methodo mais regular, simples, e farto de conhecimentos necessarios e uteis, que despido de erudições sobejas, abranja o que é mais philosophico e justo”.

Fez obra nova, util e brilhante.

As Universidades na Assembléa Geral Legislativa

Installada que foi, em 1826, a Assembléa Geral Legislativa, immediatamente se voltaram os cuidados da mesma para a causa da instrucção publica, requerendo TEIXEIRA DE GOUVÊA, em sessão da Camara dos Deputados, do dia 12 de Maio, que a Commissão de Instrucção Publica, tomando em consideração o projecto que fôra sancionado pela Assembléa Constituinte, e fazendo nelle as addições e emendas que julgasse conveniente, organisasse com urgencia um projecto sobre o assumpto — porque, dizia elle, “da instrucção de nossa mocidade depende em grande parte a consolidação do systema constitucional”.

Discutida a indicação, que visava as Universidades, FERREIRA FRANÇA e LINO COUTINHO discordam de TEIXEIRA DE GOUVÊA, entendendo que primeiro se devia cuidar do ensino elementar.

Como se manifesta Bernardo de Vasconcellos

BERNARDO DE VASCONCELLOS, vulto extraordinario, que seria, com a differença de suas idéas politicas, tão adeantadas para aquella epoca, a figura dominante do debate como fôra na Assembléa Constituinte SILVA LISBÔA, defende a mesma indicação.

“Julgo muito urgente a indicação do Sr. TEIXEIRA DE GOUVÊA, porque não pôde entrar em duvida si é preciso estabelecer uma Universidade pelo menos no Imperio: a dmonstração até seria indecorosa a esta Camara. Pois nós havemos de discutir si deve haver sciencias no Brasil? Alguns senhores opinaram que deveria começar pela reforma das aulas menores; mas já se tem demonstrado o pouco fundamento deste parecer, porque nós já temos algumas destas escolas, e nada, ou quasi nada, dos estudos sublimes. O Sr. Lino Coutinho affirmou que era mais interessante a instrucção geral do cidadão do que um grande numero de doutores; mas é verdade, e o Sr. Lino Coutinho não pôde duvidar; que as primeiras luzes não se podem aperfeiçoar sem se augmentarem as grandes sciencias”.

Certo que LINO COUTINHO reclamou: não fôra entendido. Não dissera que as sciencias eram dispensaveis, pois seria uma barbaridade propria de um habitante da costa d’Africa; dissera si, não ser necessario começar pelas sciencias no Brasil, pois a instrucção publica está ainda muito atrasada, devendo se lhe dispensar o primeiro cuidado.

Approvada a indicação de TEIXEIRA DE GOUVÊA, foi a mesma á Commissão de Instrucção Publica que, afinal, em sessão de 5 de Julho, apresentava- o projecto, sendo relator CUNHA BARBOSA (nome, como o de FERNANDES PINHEIRO, ligado a este Instituto de que foi fundador tambem, e seu primeiro secretario).

Projecto da Commissão:
um Curso Juridico ou de Sciencias Sociaes
no Rio de Janeiro

Creava-se, pelo projecto, um Curso Juridico, ou de Sciencias Sociaes no Rio de Janeiro, composto de oito cadeiras, distribuidas e ordenadas do seguinte modo: 1.^a — Direito natural e direito das agentes; 2.^a — Direito patrio civil e criminal, Historia da legislação nacional; 3.^a — Philosophia juridica, ou principios geraes de legislação. Historia das legislações antigas e seus effeitos politicos; 4.^a — Instituições canonicas, e historia ecclesiastica; 5.^a — Direito publico, estatistica universal. Geographia politica; 6.^a — Direito politco, ou analyse das constituições dos diversos governos antigos e modernos; 7.^a — Economia politica; 8.^a — Historia philosophica e politica das nações, ou discussão historica de seus interesses reciprocos e suas negociações.

Digno de especial registro esse programma, para que a geração actual possa julgar da cultura daquella época.

Era banido o Direito Romano.

E as sciencias politicas e sociaes tinham ampla, vasta, consagração.

Queria CUNHA BARBOSA, como havia de explicar no debate, que no Curso se ensinassem não só as doutrinas indispensaveis a um magistrado, mas ainda a um legislador, a um diplomata e a um homem de estado.

E tanto mais quanto havíamos passado “felizmente a um governo constitucional representativo em que são indispensaveis as camaras, e nellas membros, que diguamente desempenhem as funcções de que a nação os encarrega. Ainda não temos escolas em que se adestrem os brasileiros que nos hão de succeder neste augusto recinto; e si ellas se devem estabelecer porque são necessarias; porque não as ligaremos desde já por esse plano, em que o jurista pode ser magistrado, publicista, homem de estado, etc?”.

Discussão

Indo a imprimir, o projecto entrava em primeira discussão no dia 1.º de Agosto.

E, na mesma, CUNHA MATTOS (nome como os de FERNANDO PINHEIRO e CUNHA BARBOSA, tambem ligado a este Instituto, de que foi um dos fundadores e seu primeiro vice-presidente), assim salientava a sua importancia: “ainda que não fizéssemos outro trabalho nesta sessão, senão a promulgação desta lei, nós seríamos cobertos com as benção de todos os nossos compatriotas”.

Dos debates que se travaram nas outras duas phases regimentaes, impossivel a noticia circumstanciada, tão longos, tão extensos foram os mesmos, prolongados por dias e dias de sessão.

Só por alto poderei dal-a.

Como na Assembléa Constituinte, versaram sobre o plano do ensino e sobre a localização dos Cursos Juridicos, occupada a tribuna por BERNARDO DE VASCONCELLOS, CUNHA BARBOSA, MIRANDA RIBEIRO, BAPTISTA PEREIRA, LINO COUTINHO, VERGUEIRO, COSTA AGUIAR, CLEMENTE PEREIRA, PAULA SOUZA, MARCOS ANTONIO, CUSTODIO DIAS, ALMEIDA E ALBUQUERQUE, FERREIRA FRANÇA, SOUZA FRANÇA e outros.

O plano do ensino

Quanto ao plano do ensino, queriam alguns não fossem tão amplos os estudos de sciencias sociaes, entendendo que um magistrado não precisa de tantos conhecimentos para desempenhar bem as suas obrigações; outros dividiam o Curso em dous, um puramente juridico, outro politico.

O Direito Romano

Com relação ao Direito Romano, como dizia CLEMENTE PEREIRA, uns queriam muito, outros pouco, e outros absolutamente nada (certo, os primeiros em menor numero).

E tudo foi pesado, tudo foi medido, no exame do Projecto, apreciadas uma por uma quer as cadeiras de sciencias juridicas, quer as cadeiras de sciencias politicas e sociaes, que abrangia seu vasto plano, algumas, aliás, recentes, como a economia politica e a estatistica.

Dissertações dignas da cathedra

A respeito desse programma, do respectivo methodo de ensino e do Direito Romano, produziram-se verdadeiras eruditas, brilhantes, dissertações dignas da cathedra.

“Sciencias do sertão”

Quanto á localização do Curso Juridico, correram, como na Assembléa Constituinte, vivos os debates, mas sem aspectos novos, a não ser a attitude de BERNARDO DE VASCONCELLOS.

Condemnava elle as “sciencias do sertão”.

Era pelo Rio de Janeiro, coincidindo os motivos que invocava com os que SILVA LISBÔA apresentara naquella Assembléa, salvo quanto ao motivo politico.

Não queria SILVA LISBÔA para a Universidade liberdade illimitada, sem o contrôle do Estado.

A Universidade e a liberdade

Queria BERNARDO DE VASCONCELLOS, naquella época republicano quasi, para a mesma não apenas a liberdade scientifica, mas ainda a liberdade politica, só possivel no grande centro que era o Rio. “Ha tambem aqui”, dizia (acrescendo á vantagem do Rio), “uma proteecção muito mais decidida do que nas provincias, onde não pode raiar a liberdade, e onde o despotismo está ainda em maior furor do que aqui”.

Não desejava, porem, como não desejava, tão pouco, SILVA LISBÔA, fazer do Rio o assento permanente de tantas quantas academias se pudessem ou devessem crear no Brasil, pois seria isto um despropósito.

Queria que installados aqui, meio mais propicio, institutos modelos, se propagassem depois por todos os confins do paiz.

Excluido que fosse, porém, o Rio, a preferencia não devia ser por São Paulo, e, sim por Minas: “Basta saber-se que a provincia de Minas só por si contem a sexta, e talvez a quinta parte de todo o Brasil. Alli o numero dos litteratos é incomparavelmente maior do que o da provincia de São Paulo. Até passa como verdade incontestavel, que é uma das provincias do Brasil onde melhor se falla a lingua portugueza”.

Revive um sonho da Inconfidência

E indicava a cidade de São João d’El-Rey (revivendo o sonho dos Inconfidentes): “Ella não está longe do mar, tem o melhor clima que se pôde desejar, abundancia de todos os generos acessiveis e uteis á vida, e finalmente nella concorrem todas essas faculdades, pelas quaes se tem querido dar a preferencia á cidade de S. Paulo sobre a do Rio de Janeiro, com a differença de possuir todas essas bôas qualidades em um gráo muito mais elevado do que a cidade de S. Paulo, que está presentemente erma e deserta”.

PAULA SOUZA retrucou, porém: "São João d'El-Rey pôde e deve ser o assento de escolas publicas, assim como todas as cidades e villas conideraveis do nosso territorio, porém, para ser o local escolhido para a primeira academia de direito, que se quer crear no Brasil, eu não lhe descubro nenhuma daquellas principaes e indispensaveis circumstancias que para isso se requerem".

Excluido São Paulo, elle votaria pelo Rio: São Paulo ou Rio, São João d'El-Rey é que nunca.

O projecto victorioso:

Cursos Juridicos em S. Paulo e Olinda

Afinal, depois de tão minucioso debate, a Camara dos Deputados, em sessão de 31 de Agosto, approvava o projecto, emendado, já no sentido da diminuição das cadeiras de sciencias sociaes e augmento das de dircito (não consagrado, entretanto, o Direito Romano), já no sentido da criação, não de um, mas de dous cursos, em S. Paulo, um, em Olinda, outro (emenda Paula Souza), já no sentido de que aos mesmos fossem applicados provisoriamente os Estatutos do Visconde da Cachoeira.

No Senado

Tomou o Senado conhecimento do projecto em 1827.

Na sessão de 1 de Maio entrava em primeira discussão, e na sessão de 4 de Julho, em segunda. Houve emen-

das, que se rejeitaram, e sobre assumptos já examinados na Constituinte e na Camara.

No debate se fizeram ouvir, GOMIDE, CARNEIRO DE CAMPOS (Marquez de Caravellas), PEREIRA DA CUNHA (Marquez de Inhambupe), VILLELA BARBOSA (Marquez de Paranaguá), SILVA LISBÔA (Visconde de Cayrú), FERNANDES PINHEIRO (Visconde de São Leopoldo), e outros.

Mas, careceu o mesmo de importancia; dominava a pressa, a impaciencia, conjugados os anseios da alma nacional com os sentimentos do Governo, gestor que era, então, FERNANDES PINHEIRO, da pasta do Imperio.

A opinião de Villela Barbosa.

Os estudos para os abastados

VILLELA BARBOSA quiz, é certo, retardar a marcha do projecto.

De grande talento e preparo, mas brasileiro que antes da Independencia vivera sempre em Portugal, homem de cabaedaes, a desdenhar dos que os não tinham, havia de dizer o que disse.

Cessada, como estava, a luta com Portugal, já não havia urgencia da creação dos Cursos Juridicos, não se devia precipitar a discussão.

Parecia-lhe conveniente até que a nossa mocidade fosse buscar as luzes de que necessitava ás Escolas da Europa, onde as sciencias se ensinavam em grande. Ademais, "viajando e vendo o mundo, adquirem-se luzes e conhecimentos, que o estudo unicamente material não

fornece, adquire-se o espirito de sociedade e civilização, e o conhecimento dos homens”. Não se allegasse a despeza com a viagem á Europa: “seria mesmo bom que sómente pessoas abastadas se applicassem áquelles estudos, para o importante cargo de magistrados, o qual deve ser exercido por homens independentes, e não por individuos sm meios, que os vão procurar para subsistir nos mesmos empregos, seguindo-se dahi, geralmente fallando, a prevaricação”.

A opinião de Carneiro de Campòs:

“Todo Morgado é tolo”

Sahiu-lhe ao encontro CARNEIRO DE CAMPOS.

“Iam as pessoas do Brasil estudar em Portugal quando isto era uma só Nação; mas agora que o Brasil fórma uma nação diversa e independente, não devemos ir mendigar esses conhecimentos a uma nação extranha, onde dominam opiniões differentes, das que se devem radicar entre nós”.

“A Constituição não distingue o rico do pobre para servir nos cargos da Nação: diz que todo cidadão poderá occupar qualquer emprego, não se attendendo sinão aos seus talentos e ás suas virtudes. Demais, na classe dos homens pobres existem grandes talentos que por causa desse monopolio, que se pretende firmar, ficariam na obscuridade e perdidos; ao mesmo tempo que a riqueza, ao menos entre nós, é o principio da estupidez, donde vem o dito dos Portuguezes de que “todo Morgado é tolo”,

porque, como estes são ricos, faltam-lhes os estímulos para procurarem as sciências”.

E PEREIRA DA CUNHA, quanto á utilidade da viagem á Europa prégada por VILLELA BARBOSA, assim se manifestou: “Eu não sou contra a opinião de que a mocidade viaje. E’ isto muito util; mas quando já tiver conhecimentos bastantes para tirar proveito de taes viagens. Quem ainda não tiver adquiridos esses conhecimentos, quem ainda não tiver formado suas idéas olha com estupidéz para o livro do grande mundo, e não pôde tirar delle as lições que lhe convem”.

Approvedo foi, por fim, o projecto, em sessão de 4 de Julho, tal como viera da Camara.

A lei de 11 de Agosto

E’ com o decreto de 11 de Agosto se convertia em lei. Ficaram creados os Cursos Juridicos no Brasil.

Dos effeitos desse notavel acontecimento não me cabe agora tratar.

Estudal-o tão sómente nas suas causas, foi o plano que me tracei. Aliás, como já vão longe, só agora é que o juizo da historia sobre ellas se pôde fazer isento de parcialidade, pleno de justiça.

Maior nas suas causas

E si foi grande esse evento nos seus effeitos, maior o foi nas suas causas.

A causa proxima foi o acto legislativo de 11 de Agosto, cuja elaboração acabei de resumir nos seus brilhantes debates parlamentares, da Assembléa Constituinte á Assembléa Geral, para chegar á seguinte conclusão:

A opulenta cultura da epoca

O 11 de Agosto não foi mais do' que uma resultante e, em si mesma, esplendida revelação da nossa grande, opulenta, cultura.

Impunham-se os Cursos Juridicos, e, mais do que elles, Universidades, aliás tantas vezes reclamadas já antes da Assembléa Constituinte: por Minas, na Inconfidencia; pela Bahia, quando alli aportava D. João VI; pelo Rio, ao se elevar o Brasil a Reino-Unido; por São Paulo, nas instrucções que dava aos seus deputados ás Côrtes de Lisbôa; por Pernambuco, no projecto ás mesmas Cortes apresentado por MUNIZ TAVARES, creando naquella provincia uma *Academia Brasileira*, cujo plano comprehendia, mais ou menos, todos os estudos que se faziam em Coimbra.

Impunham-se, não para crear uma cultura, mas para servir a uma cultura, desenvolvendo-a.

O Brasil autodidacta

E, para nossa maior gloria, cultura do Brasil autodidacta.

Brada aos céos, o obscurantismo em que por longuissimo periodo, a Metropole, sem o Marquez de Pombal ou com elle, procurou mergulhar o Brasil!

E tanto mais quanto, não foi esse o processo que seguiu já não diremos a Inglaterra, sinão ainda a propria Hespanha, nas suas colonias do Novo Mundo.

Quanto á Inglaterra, como noticia HELIO LOBO, no seu trabalho *Brasilianos e Yankees*, “datando de 1620 os primeiros estabelecimentos coloniaes permanentes, já em 1650 era a instrucção obrigatorio em toda New England, com excepção de Rhode Island. Quando a metropole perguntou, certo dia, ao Governador de Connecticut como ia a instrucção, a resposta foi que a instrucção era gratuita, e já lhe dedicava a colonia um quarto de suas receitas. Assim se explica que Haward date de 1636; William and Mary, Virginia, de 1693; Yale de 1701, e Philadelphia de 1754”.

Quanto á Hespanha, como disse OLIVEIRA LIMA, no seu trabalho *America Latina e America Inglesa*, “a imprensa acompanhou o Governo no seu estabelecimento ultramarino, fundando-se no Mexico, em 1538, a primeira typographia da America, porque Philadelphia só contou outra em 1686”. E crearam-se universidades, em 1551, no Mexico, e no Vice-Reinado do Perú (Universidade de São Marcos, em Lima), em 1613, no Vice-Reinado do Prata (Universidade de Cordoba).

A Metropole prohibia, desde logo, que no Brasil houvesse quaesquer typographias.

Estabelecida que foi uma pequena, modesta, typographia em Pernambuco, pelo anno de 1706, limitada á impressão de letras de cambio e breves orações religiosas, mal o soube Lisbôa, era mandada supprimir.

A typographia um delicto

E ainda em 1747 determinava uma ordem regia que “aqui não se imprimissem livros, obras ou papeis alguns avulsos, sem embargo de quaesquer licenças, que tivessem para a dita impressão, sob pena de que, fazendo o contrario, sejam remettidos (os donos e officiaes) para o Reino, para se lhes impor as penas em que tivessem incorrido, de conformidade com as leis e ordens a respeito”. Deu causa a essa ordem a noticia de se haver estabelecido, no Rio de Janeiro, uma pequena typographia, com assentimento do Conde de Bobadella.

Até depois da chegada de D. João VI, o intendente da policia (em 1809) não obstante as restricções que já havia na Alfandega a respeito, prohibiu que se publicassem annuncios e noticias de obras que existiam á venda, quer nacionaes, quer estrangeiras, sem seu prévio exame e approvação, sob pena de prisão e multa pecuniaria.

O que deve o Brasil aos Jesuitas

Só com os jesuitas contava o Brasil.

Durante duzentos annos elles diffundiram o ensino nas selvas e nas cidades. Para os pateos dos Collegios,

avida de saber corria a nossa mocidade, por elles passaram, e nelles exclusivamente não raro desenvolveram o su espirito, as grandes figuras de nossa litteratura no culo XVIII.

Expulsos por Pombal, “estancou-se”, como bem diz RODRIGO OCTAVIO, “a fonte unica de instrucção existente no vastissimo territorio da colonia”.

Nulla, completamente nulla, pôde-se dizer, o ensino official aqui introduzido.

Aberta as portas dos conventos e dos seminarios

Mas, a nossa avidéz de saber tudo levava de vencida.

A mocidade batia ás portas dos conventos, dos seminarios que, nobre, carinhosamente, se abriam: e a iniciativa particular operava prodigios.

Como refere MOREIRA DE AZEVEDO, “não existindo no paiz academia alguma onde os moços talentosos pudessem se preparar para a pratica de qualquer sciencia, e não sabendo os pais que destino dar aos filhos que manifestavam inclinação e gosto para os estudos, recorriam á Igreja e entregavam-nos ao silencio dos mosteiros, quando não lhes sobravam meios para os mandar a Coimbra”.

Indo ao encontro da mocidade, aquelles estabelecimentos ampliavam até o seu quadro de ensino, chegando os Franciscanos a crear um curso de estudos superiores modelado pelos Estatutos de Coimbra.

De taes circumstancias, o grande numero de sacerdotes que havia então, e afamados pela sua eloquencia e pela sua cultura, chegando mesmo alguns a esquecer o espirito de sua missão, absorvidos por completo pela causa nacional, pela causa liberal, e pela causa da sciencia: procurado tinham estes os conventos e seminarios, mais pela sêde intensa de saber, do que pela vocação sacerdotal.

A iniciativa particular

É do que era a iniciativa particular, dá noticia ROCHA POMBO "Em todas as capitánias, mesmo nos centros mais populosos, onde de preferencia se exercita a acção do Governo, era superior o numro das escolas particulares ao das mantidas pelo erario regio. Nove annos depois que o Rio de Janeiro era a sêde da Monarchia, ainda na capital de provincias como Pernambuco, só se encontravam escolas mantidas directamente por moradores. Em Minas, dous ou tres annos depois da Independencia o ensino privado chegava quasi a dispensar completamente o ensino publico. Só na cidade de Ouro Preto e seu termo sobre duas escolas publicas, havia quinze particulares. Na comarca do Rio das Mortes sobre oito escolas regias contavam-se quarenta e oito mantidas pelos proprios pais".

Só com a chegada de D. João VI teria impulso o ensino no Brasil, e, incontestavelmente, grande, creados importantes estabelecimentos, mas excluido o ensino do direito e das sciencias politicas.

O Brasil supplanta a Metrópole

Daquella nefasta oppressão da Metrópole, se vingára, porém, o Brasil supplantando-a.

Em outro trabalho já tive oportunidade de salientar a opinião de ROBERTO SOUTHEY a respeito, como a transladou SILVA LISBÔA para a sua *Historia dos Successos do Brasil*, onde diz:

“Os habitantes do Brasil devem á sua penna o seguinte louvor, com que os acredita na sociedade civil:

“Considerando-se quão pequena nesga de terra constitue o Reino de Portugal, e o quanto esta mema nesga é pouco povoada; que Portugal por fanatismo ciume e orgulho que predomina no seu caracter nacional, jamais favoreceu nas respectivas colonias o estabelecimento superabundante da população, e industria das outras nações; talvez acáhr-se-á que òs brasileiros teem feito maior e mais rapido progresso, em proporção aos seus meios, do que nunca fizeram o colonistas dos outros Estados, que têm dominios ultramarinos. Com muita ignorancia e falsidade se tem arguido aos habitantes do Brasil de inercia e falta de espirito... Não obstante as injuriosas restricções, e complicadas desvantagens, com que a Litteratura estava paralyzada, o *Brasil em proporção ao tempo de sua descoberta, e pouca população, tem produzido mais homens de letras do que a Gran Bretanha.*”

“Raros eram os empregados publicos brasileiros que não tivessem recebido a melhor educação que a mãe pa-

tria lhes poderia dar. *E' maravilhoso que muitos delles ostentavam na vida publica ardôr de instrucção só por amor da sabedoria. Elles bem conheciam que os escriptos que fizessem não seriam publicados durante toda a sua vida, e provavelmente pereceriam sem jamais virem á luz. Impossivel lhes era esperar lucros de seus trabalhos litterarios; não podiam, nem por sonho, esperar fama presente, e mal lhes occorreria ao espirito a expectativa da honra posthuma. Comtudo esta Historia do Brasil foi, em grande parte, feita de documentos colligidos e preservados por casualidade, de escriptores brasileiros*".

E não será demais, para que bem se comprehenda a importancia desse juizo, lembrar quem foi ROBERTO SOUTHEY, litterato e poeta inglez que, segundo VARNHAGEN, deixou na Inglaterra uma reputação talvez logo immediata, no seculo XIX, á de BAYRON e W. SCOTT.

Nem divergem da opinião do historiador inglez, antes a encarecem, não poucos escriptores portuguezes.

Do grande e brilhante espirito de LATINO COELHO estas palavras no *Elogio historico de José Bonifacio*: "Nos fins do seculo XVIII, e nos primeiros decennios do seculo XIX — digamol-o sem vaidade nacional — a maioria dos nossos talentos mais formosos havia tido o seu berço do Brasil".

Outro não seria o juizo de um espirito de igual quilate, OLIVEIRA MARTINS, a se manifestar assim na sua obra *Brasil e Colonias*: "Brasileiros eram na maxima parte os sabios e litteratos portuguezes de então".

A phalange dos escriptores da epoca

E para poder se aquilatar do elevado numero das figuras daquella brilhante phase da nossa cultura, basta citar os seguintes conceitos de Sylvio Roméro, quando houve que estudal-as cuidadosamente na sua *Historia de Litteratura Brasileira*: “Já vai longe a nossa tarefa, já escrevemos muito e ainda não acabamos sequer a segunda grande phase da nossa litteratura (1750-1830), o periodo de sua evolução autonómica”.

“Já vimos passar ante nós poetas lyricos, epicos, satyricos e patrioticos, sacros e profanos; já vimos sabios e naturalistas, historiadores, artistas, e, todavia, ainda não esgotamos a grande época. Faltam-nos alguns dos mais notaveis espiritos deste paiz. Resta-nos ainda vêr o que praticamos nas relações economicas e juridicas, nas politicas sociaes, n’outros dominios da intelligencia”.

Nem se diga que de quantos passaram por Coimbra, não fica para o Brasil mais que a gloria de lhes ter sido berço.

Alguns houve, ao contrario, cuja mentalidade já daqui ia formada; outros aqui vieram completal-a; outros, ainda, confessavam nada terem lá aprendido.

Uma figura symbolica

Por fim, figura symbolica da nossa cultura naquella época, do que ella valia, e de como vencia a muralha levan-

tada pela Metropole, esse notavel vulto da Inconfidencia, que foi Luiz Vieira, conego da Sé de Marianna.

Alli mesmo, sem atravessar o Oceano, por si, adquiria vasta e variada cultura — bem traduzida pela bibliotheca que lhe foi confiscada — espantosa para a época, composta de quasi siscentos volumes, a qual, erivada de obras prohibidas pela Metropole, comprehendia ao mesmo tempo livros sagrados, theologicos, e canonicos, livros de historia, livros de jurisprudencia, livros de sciencia, livros de litteratura, enfim, pôde-se dizer, bibliotheca de um sabio.

Alli mesmo, se fizera perfeito conhecedor da lingua ingleza, e se dedicara a estudos da Revolução Americana, sobre a qual discorria de modo brilhante com os companheiros da Inconfidencia, presos á sua palavra — prégando os seus principios, e antes que consagrados fossem pela Revolução Franceza.

Era, de facto, a cultura de nosso paiz que exigia a fundação dos Cursos Juridicos, e mais do que isto, a fundação das Universidades.

E SILVA LISBÔA e BERNARDO DE VASCONCELLOS representam a expressão maxima dessa cultura no campo juridico.

Silva Lisbôa

SILVA LISBÔA, feitas as suas humanidades na Bahia, chega a Coimbra para triumphar, conquistando, em brilhante concurso, a cadeira de grego e hebraico.

Mas, allí não se demora. Formado em Canones e Philosophia, dispensa as honras que o esperavam: premido de saudades, volta á Bahia, trazendo a sua nomeação de Professor de Philosophia Racional. E' diria depois que era improficuo, esteril, o estudo naquella Universidade, tão sobrecarregado de Direito Romano (sete cadeiras).

Deixa de lado o Direito Canonico, vem aprender aqui, por si mesmo, advogando em uma cidade maritima, de porto movimentado, a economia politica, o direito commercial, e preparando, ao mesmo tempo, obras que o immortalizam.

Escreve os *Principios de Direito Mercantil*, mandando a licção do Brasil para Coimbra: obra unica no vernalculo, de enorme valor — servindo na epoca de *Codigo Commercial* de indispensavel autoridade em todos os dominios da Monarchia Portugueza, como proclamava FERREIRA BORGES.

Escreve os *Principios de economia politica*, e os *Estudos de bem commum e economia politica*, nos quaes, como considera SYLVIO ROMERO, “com perfeita lucidez são expostas as idéas capitaes do liberalismo economico da Inglaterra no tempo de Malthus e Ricardo”.

E nesses notaveis estudos, chega até a examinar, desenvolver, importante problema indicado por SMITH na *Introduccção* de sua obra, mas não desenvolvido por este, nem, até então, pelos economistas que se lhe seguiram.

Por fim, da sua apurada cultura em economia politica e direito commercial, resulta a *Abertura dos Portos*,

provocado o acto de D. João VI por sua luminosa exposição sobre o assumpto.

Obra sua, na realidade, o grande acontecimento!

E como si não bastasse haver tratado desse assumpto entre nós, ia elle secundar a acção de BELGRADO, de MORENO, no Vice-Reinado do Prata, com o traduzir e comentar, em 1810, a *Representacion de los Hacendados*, pelo segundo alli feita no anno anterior, e cuja publicação foi vedada, dominante ainda.o despotismo dos Vice-Reis. Criticava, na verdade, SILVA LISBÔA, as restricções com que fôra expedido o regulamento do commercio de Buenos Aires, de 6 de Novembro de 1809, rstricções que tornavam apparente a liberdade commercial outorgada.

Em estudo sobre a personalidade de MARIANO MORENO, alludindo a isso, JONATHAS SERRANO transcreve o conceito de LEVENE, na sua obra sobre *La Revolution de Mayo y Mariano Moreno*, de que o acto de SILVA LISBÔA dera á *Representacion* "trascendencia americana". O illustre escriptor argentino, cuja obra, despertada assim a minha curiosidade, fui consultar, da seguinte fórma se refere ainda ao grande brasileiro: "La brillante prosa de Da Silva Lisbôa, su solida informacion, la ardiente fé que profesa a los principios liberales de la economia de los estados, la seguridad y empuje con que arremete contra los viejos prejuicios, *destacan su personalidad como uno de los luchadores mas representativos de la emancipacion economica de America*".

Até aqui SILVA LISBÔA economitas e jurisconsulto (que é o que ora interessa). A cultura geral do

grande brasileiro, essa se desdobra pelos mais variados conhecimentos, não tem limites. Foi elle, sm duvida, o mais feundo dos escriptores do Brasil.

Bernardo de Vasconcellos

E enquanto vae chegando SILVA LISBÔA ao termino de sua longa jornada, surge, como que para substituil-o, BERNARDO DE VASCONCELLOS, illuminando, como um sol, amplissimo scenario.

Forma-se em Coimbra.

Mas, quaes as suas recordações? : “Eu estudei direito publico naquella Universidade e, por fim, sahi um bar-
baro, tive de desaprender”; — “Alli estava aberta conti-
nuamente uma inquisição, prompta a mandar ás cham-
mas todo aquelle que tivesse a desgraça de reconhecer
qual-quer verdade, ou na religião, ou na jurisprudencia,
ou na politica”; — “O estudante que sahia da Universi-
dade de Coimbra, devia, antes de tudo, desaprender o que
lá se ensinava e abrir nova carreira de estudos”.

Não aprendeu, tambem, em Coimbra: veiu aprender,
aqui, no Brasil, por si mesmo.

Delle, a obra juridica culminante, que merece imme-
diato registro, o Codigo Penal do Imperio, monumento
admiravel de sabedoria, na substancia e na fórma, e do
qual já se podia orgulhar a Nação antes mesmo que dos
Cursos Juridicos houvesse sahido a primeira turma de
bachareis formados.

Codigo o mais liberal de sua época, e antecipando, em mais de um ponto, escriptores e legislações.

Obra juridica culminante, esse Codigo — bem significuei — porque nem é a sua unica obra juridica, nem esse o unico aspecto pelo qual culminou no Brasil.

BERNARDO DE VASCONCELLOS era, afinal, o maior onde estivesse.

Magistrado, a principio, entra para a Camara dos Deputados, logo na primeira legislatura, em 1826.

E dentro em pouco, elle, guisa, conduz, esclarece.

As qucstões juridicas em que toma parte, são tantas quantas se apresentam á Camara a que pertence (temporaria ou vitalicia) ou ao Conselho de Estado, naquella carreira politica que só com a morte havia de cessar.

E uma das primeiras, foi, exactamente, a dos cursos juridicos nas Universidades.

O Codigo do Processo, o Acto Addicional, a Lei de Interpretação, a organização administrativa em geral, em tudo isso se vae encontrar a sua acção.

JOAQUIM NABUCO chama-lhe “o gigante parlamentar”.

Tudo discute, arrebatando, invencivel na dialectica; assumptos juridicos, assumptos economicos, assumptos financeiro, assumptos internacionaes, assumptos pedagogicos, assumpto de politica religiosa.

RIO BRANCO, por seu lado, appellida-o “o verdadeiro mestre do parlamentarismo no Brasil”.

E, de facto, foi elle quem doutrinou o parlamentarismo na Camara, e que o defendeu e impoz em incessante combate.

Infelizmente, o legislador de 1827 não fez obra completa, não creou Universidades, mas, apenas, Cursos Juridicos, deixando-nos, nesse particular, perante as outras nações, n'uma situação inferior que ainda perdura, uma vez que bem longe está de corresponder ao alto descortino desses videntes que foram SILVA LISBÔA e BERNARDO DE VASCONCELLOS, a organização universitaria, de moldes tão estreitos, que, afinal, se obteve.

Permitta Deus que as festas, os jubilos, com que se commemora este Centenario possam mover os poderes publicos, inspirando-lhes a perfeita organização do ensino superior.

Grande, enorme, foi, apesar de tudo, a influencia da criação dos Cursos Juridicos, na evolução do direito patrio, bem como na evoluçãõ politica, nas lettras, e no progresso social em geral.

A nota dominante desta commemoração, porém, é a cultura juridica do paiz.

Teixeira de Freitas

E si formos procurar uma figura que melhor represente a nossa cultura, méra, exclusivamente, juridica, essa não pôde ser outra sinão TEIXEIRA DE FREITAS.

Não o seduziram as glórias politicas, as vaidades literarias, o goso da vida social, a fortuna; tudo renunciou pelo culto do Direito.

E' o grande consolidador das nossas Leis Civis, num admiravel systema de classificação, que já revelava toda a pujança de seu engenho; o espirito nobre, humanitario, e destemido que se recusa a conspurcal-as com o *Codigo Negro*, em um momento de pleno escravismo, quando tempos depois o proprio Manifesto Republicano de 1870 não ousava pedir a abolição.

E' o organizador do Projecto do Codigo Civil, e que antes de o fazer escreve um *Esboço*, para o qual pede a critica de todos, na sua alta comprehensão da função social do direito, que a todos importa, e a dizer "de tudo careço, a critica deve ser severa".

Esboço? Milhares de artigos de inestimavel valor, obra que transpõe as nossas fronteiras, chega á Republica Argentina e recebe acolhida do emerito SANSFIELD, transplantada para o Codigo Civil da nação irmã em grande copia de seus artigos, e da mesma forma para o Codigo de outra nação irmã, o Uruguay.

E' o genio do Unificação do Direito Privado.

Gloria á nosa cultura juridica!"

** Este livro foi composto e impresso na Empresa Graphica da "Revista dos Tribunaes", á rua Xavier de Toledo, 72, S. Paulo, para a Companhia Editora Nacional, em Abril de 1939.*